











SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA COLEÇÃO FORTALECIMENTO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA



Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia











Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons

- Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações. 4.0 Internacional.

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)

M294

Manual de arquitetura judiciária para a audiência de custódia / Conselho Nacional de Justiça ... [et al.] ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Inclui bibliografia

244 p. : il. fots., tabs. (Série Fazendo Justiça. Coleção fortalecimento da audiência de custódia).

Disponível, também, em formato impresso.

ISBN 978-65-5972-507-6

ISBN 978-65-88014-08-0 (Coleção)

1. Audiência de custódia. 2. Arquitetura. 3. Política penal. 4. Edifício público. I. Conselho Nacional de Justiça. II. Lanfredi, Luís Geraldo Sant'Ana (Coord.) III. Série.

CDU 343

Bibliotecário: Fhillipe de Freitas Campos | CRB1 3282

Coordenação Série Fazendo Justiça: Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi; Natalia Albuquerque Dino de Castro e Costa; Renata Chiarinelli Laurino; Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Débora Neto Zampier

Coordenadora Eixo 1 (equipe técnica): Fabiana de Lima Leite

Coordenador-Adjunto Eixo 1 (equipe técnica): Rafael Barreto Souza

Elaboração: Suzann Flávia Cordeiro de Lima, Mariana Andrade Cretton André Cruz e Igo Gabriel dos Santos Ribeiro

Supervisão Geral: Igo Gabriel dos Santos Ribeiro e Rafael Barreto Souza

Supervisão Técnica: Mariana Andrade Cretton André Cruz

Apoio: Comunicação Fazendo Justiça **Projeto gráfico:** Alvetti Comunicação **Revisão:** Rafael Vinícius Videiro Rosa

Apresentação

A Constituição brasileira alicerça nossas aspirações enquanto sociedade fundada no estado democrático de direito ao mesmo tempo em que fomenta o avanço social com respeito aos direitos fundamentais e à dignidade humana. Nesse sentido, é dever indelével das instituições, especialmente do Judiciário, zelar para que nossas ações apontem para esse norte civilizatório, não apenas rechaçando desvios a essa finalidade, mas agindo já para transformar o presente que almejamos.

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que quase 1 milhão de brasileiros vivem à margem da lei máxima do país dentro de nossas prisões, com efeitos nefastos para o grau de desenvolvimento inclusivo ao qual nos comprometemos por meio da Agenda 2030 das Nações Unidas. É desse cenário que se ocupa o programa Fazendo Justiça, parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na figura do Departamento Penitenciário Nacional.

Mesmo durante a pandemia de Covid-19, o programa vem realizando entregas estruturantes a partir da colaboração e do diálogo entre diferentes atores em todo o país. São 28 ações desenvolvidas simultaneamente para diferentes fases e necessidades do ciclo penal e do ciclo socioeducativo, que incluem a facilitação de serviços, reforço ao arcabouço normativo e produção e difusão de conhecimento. É no contexto desse último objetivo que se insere a presente publicação, agora parte integrante de um robusto catálogo que reúne avançado conhecimento técnico no campo da responsabilização e garantia de direitos, com orientação prática para aplicação imediata em todo o país.

Este documento integra a coleção 'Fortalecimento da Audiência de Custódia', da série Fazendo Justiça. Elaborado com apoio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), apresenta parâmetros para a construção de projetos fundamentados na perspectiva de arquitetura humanizada, traduzidos em um programa mínimo de necessidades. As dimensões qualitativas para um projeto humanizado incluem horizontalidade e proximidade, arquitetura sustentável, acessibilidade, integração urbana e social, qualidade de edificação edilícia e segurança. Também devem considerar elementos sobre funcionalidade, impacto e tecnicidade das estruturas.

O Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia representa um marco quanto aos parâmetros destinados à elaboração de projetos para construção e adequação dos ambientes onde se realizam as audiências de custódia e os serviços correlatos, com necessária cooperação entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo. Almejamos que este documento seja uma ferramenta para o aprimoramento das estruturas e edificações em conformidade com os padrões mais avançados, bem como para a racionalização e otimização de fluxos nos ambientes onde são realizadas as audiências de custódia em todo o país.

Luiz Fux

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça: Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Tânia Regina Silva Reckziegel

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Ivana Farina Navarrete Pena

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

André Luis Guimarães Godinho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Sidney Pessoa Madruga

Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia

Secretário-Geral: Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica: Marcus Livio Gomes

Diretor-Geral: Johaness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Antonio Carlos de Castro Neves Tavares

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Carlos Gustavo Vianna Direito

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Fernando Pessôa da Silveira Mello

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Walter Godoy dos Santos Júnior

Diretora Executiva DMF/CNJ: Natalia Albuquerque Dino de Castro e Costa

Chefe de Gabinete DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro da Justiça e Segurança Pública: Anderson Gustavo Torres

Depen - Diretora-Geral: Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça

Depen - Diretor de Políticas Penitenciárias: Sandro Abel Sousa Barradas

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Katyna Argueta

Representante-Residente Adjunto: Carlos Arboleda

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza Coordenação Eixo 1 (equipe técnica): Rafael Barreto Souza

UNODC (Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime)

Diretora do Escritório de Ligação e Parceria do UNODC no Brasil: Elena Abbati

Coordenador da Unidade de Estado de Direito: Nivio Nascimento

Assessor de Coordenação: Igo Gabriel dos Santos Ribeiro

Supervisora Jurídica: Marina Lacerda e Silva

Supervisora de Proteção Social: Nara Denilse de Araújo Supervisor em Dados e Informações: Vinicius Assis Couto

FICHA TÉCNICA

Supervisão geral

Igo Gabriel dos Santos Ribeiro Rafael Barreto Souza

Supervisão técnica

Mariana Andrade Cretton André Cruz

Elaboração

Suzann Flávia Cordeiro de Lima Mariana Andrade Cretton André Cruz Igo Gabriel dos Santos Ribeiro

Equipe técnica

Annie Akemi Palandi Yanaga Mariane Franco Ferreira Rafael Duarte Gomes

Colaboração

Ana Tereza Iamarino
Caroline Xavier Tassara
Ednilson Couto
Fabiana Leite
Izabella Lacerda Pimenta
Janaína Homerin
Mariana Py Muniz Cappellari
Marina Lacerda e Silva
Melina Machado Miranda
Nara Denilse de Araújo
Renata Laurino
Talles Andrade
Valdirene Daufemback
Vinícius Assis Couto

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	6
INTRODUÇÃO	11
1. A HUMANIZAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO DA AUDIÊNCIA DE	17
CUSTÓDIA	14
1.1. A instituição da audiência de custódia	14
1.2. A humanização para o projeto da unidade de audiência de custódia	20
1.3. Dimensões qualitativas espaciais para o planejamento do espaço arquitetônico das UAC	29
1.3.1. Dimensões objetivas	29
1.3.1.1. Arquitetura sustentável	29
1.3.1.2. Acessibilidade	32
1.3.1.3. Integração urbana e social	34
1.3.1.4. Qualidade da edificação	37
1.3.1.5. Segurança	38
1.3.1.5.1. Segurança em contextos de emergências sanitárias	40
1.3.1.5.2. Controle de incertezas	44
1.3.2. Dimensões subjetivas – sociais e simbólicas	45
1.3.2.1. Categorias de sentidos e percepção	47
1.3.2.2. Hierarquia: Horizontalidade e Proximidade	54
2. PARÂMETROS E ATRIBUTOS PARA O PLANEJAMENTO DOS	
AMBIENTES DA UAC	58
2.1. Funcionalidade	65
2.1.1. Uso	65
2.1.2. Acessos	67
2.1.3. Espaço	77
2.2. Tecnicidade	84
2.2.1. Desempenho	85
2.2.1.1. Desempenho estrutural	85
2.2.2. Conforto ambiental	86

		2.2	.2.1.	Desempenho térmico	87
			2.2.2	.1.1. Aberturas para ventilação	87
		2.2	.2.2.	Desempenho lumínico	96
			2.2.2	.2.1. Iluminação natural	96
			2.2.2	.2.2. Iluminação artificial	97
		2.2	.2.3.	Desempenho acústico	99
		2.2	.2.4.	Proteção contra incêndio	103
		2.2.3.	Eng	enharia	106
		2.2	.3.1.	Estanqueidade	107
		2.2.4.	Con	strução	109
	2.3.	Impactos			110
		2.3.1.	Cara	áter e inovação	111
		2.3.2.	Forr	na e materiais	111
		2.3.3.	Inte	gração urbana e social	112
		2.3.4.	Perd	cepção ambiental	112
3.	PROGR	RAMA DE	NEC	ESSIDADES PARA A UNIDADE DA AUDIÊNCIA DE	
	CUSTÓ	DIA			114
	3.1.	Fluxo geral			114
	3.2.	Área da caro	cerag	em e atendimentos à pessoa custodiada	123
		3.2.1.	Eclu	sa de embarque e desembarque	126
		3.2.2.	Sala	a dos agentes de segurança	129
		3.2.3.	Dep	ósito de pertences pessoais*	133
		3.2.4.	Card	ceragem	134
		3.2	.4.1.	Carceragem: Espaço de Segurança	143
		3.2	.4.2.	Carceragem: Espaço Para Gestante ou Lactante*	144
		3.2	.4.3.	Vestiários para carceragem	146
		3.2	.4.4.	Materiais antivandálicos	148
		3.2.5.	Sala	a de exame pericial*	153
		3.2.6.	Ater	ndimento Social – APEC	157
		3.2	.6.1.	Atendimento social – APEC: Armazenamento e distribuição de insumos	164
		3.2.7.	Sala	a de atendimento de saúde*	168
		3.2.8.	Sala	a de biometria	171
		3.2.9.	Sala	de atendimento da defesa	172
		3.2.10.	Po	sto de monitoração eletrônica*	173
		0011		stalação sanitária – atores do sistema de justiça	176

	3.3. Área da audiência e apoio ao público			176
		3.3.1.	Sala de audiência	177
		3.3.2.	Sala de espera para o público e familiares	186
		3.3.3.	Instalação Sanitária – uso público	188
		3.3.4.	Cartório	190
	3.4.	Área dos at	ores do sistema de justiça	193
		3.4.1.	Sala do magistrado	194
		3.4.2.	Sala do Ministério Público	195
		3.4.3.	Sala da Defensoria Pública	196
		3.4.4.	Sala de reunião*	197
		3.4.5.	Copa*	199
		3.4.6.	Banheiros exclusivos dos atores do sistema de justiça	201
		3.4.7.	Vestiário exclusivo dos atores do sistema de justiça*	202
	3.5.	Área de apo	oio	203
		3.5.1.	Depósito de Material de Limpeza (DML)	203
		3.5.2.	Área para abrigo de resíduos sólidos	204
		3.5.3.	Sala de videomonitoramento	206
	3.6.	Ficha Resur	mo do Programa de Necessidades	208
CONS	SIDE	RAÇÕES I	FINAIS	209
REFE	RÊN	ICIAS		212
ANEX	OS			232

INTRODUÇÃO

O Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia compõe um conjunto de ações do Projeto de Fortalecimento das Audiências de Custódia, implementado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) no âmbito do Programa Fazendo Justiça, uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O Programa Fazendo Justiça foi criado como estratégia de enfrentamento aos desafios que se apresentam ao contexto de privação de liberdade no Brasil, seja no sistema socioeducativo, seja no sistema penal, marcado por um processo de crescimento acelerado e desordenado e por condições precárias de encarceramento, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como um "estado de coisas inconstitucional", em decisão em sede de Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF 347), em setembro de 2015.

As ações do Programa Fazendo Justiça estão organizadas em quatro eixos implementados de forma simultânea: Eixo 1 - voltado para a proporcionalidade penal, com enfoque no enfrentamento ao encarceramento excessivo e penas desproporcionais, promove o aprimoramento das audiências de custódia e for-

talecimento das alternativas penais, justiça restaurativa e o controle da superpopulação carcerária, conforme parâmetros internacionais; Eixo 2 - ações para o sistema socioeducativo, em especial para o fortalecimento dos dados, controle de vagas, audiência concentrada, programas pós-medida, aprendizagem e profissionalização; Eixo 3 - ações de cidadania para pessoas privadas de liberdade, atenção às pessoas egressas, qualificação do controle judicial na política prisional, controle e participação social; e Eixo 4 - ações relativas a sistemas e identificação civil, que incluem o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, em especial o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ações de documentação civil, identificação biométrica e outros sistemas.

Além das iniciativas mencionadas, há também ações transversais voltadas para a internacionalização, atenção às vítimas, mutirões eletrônicos, diálogo entre as polícias e Judiciário, populações em situação de vulnerabilidade, fortalecimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMFs), serviços psicossociais do Judiciário e ações relacionadas à Covid-19.

O fortalecimento e a qualificação do instituto da audiência de custódia integram as ações do programa previstas no Eixo 1 para a incidência na porta de entrada do sistema de justiça criminal. Neste âmbito, as ações junto às audiências de custódia se dividem em quatro pilares estratégicos:

- elaboração de parâmetros e diretrizes de qualificação do sistema de justiça criminal:
- constituição de rede de Altos Estudos em Audiência de Custódia da magistratura;
- 3. implementação de assessoria técnica in loco em todas as unidades da federação;
- 4. gestão, monitoramento, avaliação e advocacy.

O desenvolvimento deste manual faz parte da elaboração de parâmetros e diretrizes de qualificação do sistema de justiça criminal na porta de entrada. A elaboração do documento levou em consideração os parâmetros estabelecidos nos manuais da coleção Fortalecimento das Audiências de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da qual este documento faz parte.1 Esses manuais possibilitaram a compreensão das necessidades e demandas dos atores envolvidos (autoridade judicial, representantes do Ministério Público e da defesa, servidores, pessoa custodiada, agentes da escolta e colaboradores externos) e dos fluxos de procedimentos e serviços para a realização da audiência de custódia. Tratam-se de informações essenciais à elaboração de um programa de necessidades mínimo para o projeto arquitetônico da unidade de audiência de custódia.

Ademais, é preciso reconhecer a importância da contribuição e colaboração de diversas pessoas e entidades, sem as quais não teria sido possível elaborar um manual de tamanha magnitude. Portanto, ressalta-se a colaboração da equipe de consultores em audiência de custódia: Acássio Souza, Carolina Pitanga, Gabriela Machado, Jamile Carvalho, João Vitor Abreu, João Paulo dos Santos, Laís Gorski, Luanna Marley, Luciana Simas, Lucineia Rocha, Lucilene Mol, Maressa de Proença e Victor Neiva. De igual modo, cabe reconhecer as contribuições de magistrados e magistradas, em especial da Dra. Ana Claudia Veloso Magalhães (TJGO) e Dra. Ariadne Vilella (TJRJ), dos colaboradores externos Bruno Langeani (Instituto Sou da Paz) e Matthew McEvoy (Omega Foundation), dos agentes da polícia Tenente Coronel Dagoberto Albuquerque Costa (PMRS) e Major Harrison Moreira de Oliveira Lopes (GSI-TJRN), bem como das representantes dos serviços judiciários, Áilema Mattos (APEC Maranhão), Larissa Rovetta (APEC Espírito Santo) e Gabriela Penaloza (TJDFT).

Construído em três capítulos, o ponto de partida do Manual de Arquitetura Judiciária é um panorama geral acerca da organização e dos procedimentos, incluindo as etapas prévia e posterior, da audiência de custódia. O primeiro capítulo apresenta o quadro teórico-conceitual que fundamenta a proposta técnica

¹ https://www.cni.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/publicacoes/

para a arquitetura humanizada destinada às audiências de custódia e aponta os desafios para a ampliação do acesso à justiça com espaços que estejam em harmonia com os marcos normativos nacionais e internacionais, a exemplo do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de São José da Costa Rica

O segundo capítulo apresenta os aspectos gerais para elaboração de projetos planejados para audiências de custódia, especificando elementos e diretrizes relativos à funcionalidade, tecnicidade e impactos.

O terceiro capítulo concatena a discussão sobre humanização apresentada no primeiro capítulo e as diretrizes e atributos espaciais de análise elencados no segundo capítulo. Isso se dá a partir da elaboração de um programa mínimo de necessidades, com ilustrações e exemplos de arranjos espaciais que atendem às diretrizes e dimensões qualitativas dos primeiros capítulos, para a construção de um projeto arquitetônico para a Unidade de Audiências de Custódias (UACs).



1.1 A instituição da audiência de custódia

O desenvolvimento de diretrizes de projeto arquitetônico e o estabelecimento de uma estrutura mínima para a unidade de audiência de custódia a partir de uma perspectiva humanizada requer a compreensão da situação carcerária e da gênese da audiência de custódia no contexto brasileiro e internacional.

Desde 2017, o Brasil ocupa a terceira posição entre os países com o maior número absoluto de pessoas encarceradas no mundo. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) de 2020, dentre as 702.069 pessoas encarceradas no país, 209.257 (29,81%) se tratavam de presos provisórios. O sistema prisional enfrenta graves problemas de inadequação e precarização da infraestrutura dos estabelecimentos penais, que são agravados com a superlotação crescente, ferindo o respeito à dignidade humana das pessoas presas.²

A preocupação com a garantia dos direitos humanos no sistema de justiça criminal resultou no estabelecimento de parâmetros in-

² Brasil. Departamento Penitenciário Nacional. Presos em Unidades Prisionais no Brasil. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjU3Y2RjNjctODQzMi00YTE4LWEwMDAtZDIzNWQ5YmIzMzk1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyL-TRi0GRhNmJmZThlMSJ9. Acesso em: 20 mai. 2021.

ternacionais, a exemplo das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio), em 1990, da revisão das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Nelson Mandela), em 2015, e das Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok), em 2010. Porém, a instituição das audiências de custódia, ou a apresentação obrigatória em juízo das pessoas presas sem demora, surge a partir dos três tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário: o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), de 1966; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 1969; e a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, de 1994.3 As duas primeiras incorporadas ao direito brasileiro em 1992 e a última, em 2016.

Ainda que instituída em pactos internacionais anteriores, a audiência de custódia foi regulamentada no Brasil somente em 2015, através da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A regulamentação se deu após duas ações do Supremo Tribunal Federal (STF): o reconhecimento do "estado de coisas inconstitucional" do sistema prisional brasileiro, por meio de decisão na ADPF nº 347, que reconhece a violação de direitos fundamentais da população carcerária resultante

de ações e omissões dos poderes públicos, e o reconhecimento do direito de apresentação de toda pessoa detida em flagrante a um juiz ou juíza no prazo de 24 horas, na ADI nº 5240. Em 2020, a Suprema Corte destacou, em decisão na RCL 29.303, que a audiência de custódia deve ser realizada não somente para as prisões em flagrante, mas também naquelas prisões realizadas em decorrência de cumprimento de mandado judicial, seja de natureza provisória ou após condenação.

Conforme a Resolução nº 213/2015, a audiência de custódia se trata de dispositivo que busca garantir direitos fundamentais da pessoa presa, a qual deve ser apresentada à autoridade judicial em até 24 horas após a prisão, a fim de averiguar a legalidade da prisão, a necessidade de sua manutenção ou eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, bem como se há indícios de maus-tratos e tortura. A normativa estabelece os parâmetros para a realização da audiência com repercussões sobre a constituição do espaço e do planejamento arquitetônico, delineados a partir dos seguintes dispositivos:

Art. 8º Na audiência de custódia, a autoridade judicial entrevistará a pessoa presa em flagrante, devendo:

I - esclarecer o que é a audiência de custódia, ressaltando as questões a serem analisadas pela autoridade judicial;

³ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros gerais /Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

II-assegurar que a pessoa presa não esteja algemada, salvo em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, devendo a excepcionalidade ser justificada por escrito; [...]

IV - questionar se lhe foi dada ciência e efetiva oportunidade de exercício dos direitos constitucionais inerentes à sua condição, particularmente o direito de consultar-se com advogado ou defensor público, o de ser atendido por médico e o de comunicar-se com seus familiares; [...]

VII - verificar se houve a realização de exame de corpo de delito, determinando realização sua nos casos em que: a) não tiver sido realizado; b) os registros se mostrarem insuficientes; c) a alegação de tortura e maus-tratos referir-se a momento posterior ao exame realizado; d) o exame tiver sido realizado na presença de agente policial, observando-se a Recomendação CNJ nº 49/2014 quanto à formulação de quesitos ao perito; [...]

X - averiguar, por perguntas e visualmente, hipóteses de gravidez, existência de filhos ou dependentes sob cuidados da pessoa presa em flagrante delito, histórico de doença grave, incluídos os transtornos

mentais e a dependência química, para analisar o cabimento de encaminhamento assistencial e da concessão da liberdade provisória, sem ou com a imposição de medida cautelar.

[...]

§ 2º A oitiva da pessoa presa será registrada, preferencialmente, em mídia, dispensando-se a formalização de termo de manifestação da pessoa presa ou do conteúdo das postulações das partes, e ficará arquivada na unidade responsável pela audiência de custódia.

Art. 9° [...] § 1° O acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão determinadas judicialmente ficará a cargo dos serviços de acompanhamento de alternativas denominados Centrais penais, Integradas de Alternativas Penais, estruturados preferencialmente no âmbito do Poder Executivo estadual, contando com equipes multidisciplinares, responsáveis, ainda, pela realização dos encaminhamentos necessários à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e à rede de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a outras políticas e programas ofertados pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento comunicados regularmente ao juízo ao qual for distribuído o auto de prisão em flagrante após a realização da audiência de custódia.

O primeiro inciso trata da necessidade de a autoridade judicial esclarecer à pessoa custodiada"o que é a audiência de custódia", seu conteúdo e sua natureza. Essa questão pode ter repercussões sobre a arquitetura judiciária no que tange à facilitação do acesso à informação sobre a audiência, por meio da previsão de espaço para televisores nas áreas de espera, nos quais sejam transmitidas informações sobre as audiências e outros vídeos informativos, da previsão de balcão de informações, área para a alocação de cartazes e sinais explicativos sobre o instituto ou, ainda, por meio da previsão de local para disponibilização de materiais informativos, como cartilhas e folders, tanto para as pessoas custodiadas como para familiares e público.

Em seguida, aponta-se a determinação de "assegurar que a pessoa presa não esteja algemada", exceto em situações excepcionais decorrentes de uma avaliação individual quanto à resistência à prisão, ao risco de fuga ou de lesão a si ou a terceiros. A arquitetura pode desempenhar um papel central para facilitar a não utilização de algemas ou outras contenções, estabelecendo espaços com dimensões, mobiliário e fluxos adequados para garantir a segurança de todos os presentes.

Já o inciso IV do art. 8º aporta uma série de salvaguardas do devido processo legal que devem ser observadas antes da audiência de

custódia. Estas salvaguardas têm implicações espaciais e de fluxos. Inicialmente, há "o direito de consultar-se com advogado ou defensor público", o que exige uma sala com privacidade para a entrevista reservada com a defesa. O direito a "ser atendido por médico" também demanda espaço de atendimento de saúde ou da perícia médico-legal e está relacionado com a obrigação de se "verificar se houve a realização de exame de corpo de delito", previsto no inciso VII. Por outro lado, o direito a "comunicar-se com seus familiares" envolve a previsão de um serviço e de equipamentos que possibilitem a realização do contato telefônico ou por outros meios. Esse parâmetro se associa com a necessidade de verificação de "hipóteses de gravidez, existência de filhos ou dependentes sob cuidados da pessoa presa em flagrante delito, histórico de doença grave, incluídos os transtornos mentais e a dependência química". Estas são atribuições do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), que realiza atendimento social prévio à audiência com a finalidade de detectar necessidades específicas e dispensar insumos emergenciais, garantir a comunicação com familiares e identificar condições pessoais e sociais das pessoas custodiadas que subsidiarão a tomada de decisão judicial e facilitarão encaminhamentos voluntários de proteção social.

Além disso, o APEC realiza atendimento posterior à audiência nos casos de concessão de alvará de soltura com ou sem medidas cautelares, sendo parte da política de alternativas penais, por meio da integração com as Centrais Integradas de Alternativas Penais, que realizam o "acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão determinadas judicialmente". Esses serviços são compostos por equipes multidisciplinares que também realizam "encaminhamentos necessários à Rede de Atenção à Saúde [...] e à rede de assistência social [...], bem como a outras políticas e programas ofertados pelo Poder Público", conforme disposto no art. 9°, §1°. Assim, faz-se necessário o planejamento do espaço da UAC contemplando salas de atendimento social com privacidade e com observância a fluxos anteriores e posteriores.

Ademais, a Resolução CNJ nº 213/2015 estabelece que a audiência de custódia deve ser "registrada, preferencialmente, em mídia", sendo desnecessário a formalização de transcrição das manifestações orais de modo escrito. Determina ainda que a mídia "ficará arquivada na unidade responsável pela audiência de custódia". Essa providência de cunho tecnológico tem consequências arquitetônicas. De um lado, repercute na instalação de câmeras e equipamentos com captura adequada das imagens da sala e das pessoas presentes pessoa custodiada, autoridade judicial, membro do Ministério Público e da defesa, e demais presentes. De outro, requer espaço adequado para equipamentos de computação e servidores de armazenamento digital.

Somam-se ainda os parâmetros previstos na Resolução CNJ nº 306/2019, que estabelece procedimentos e diretrizes para assegurar a emissão de documentos civis para a pessoa custodiada e regulamenta a identificação civil biométrica no Poder Judiciário. Esse ato

normativo assinala que o "procedimento de identificação biométrica ocorrerá, preferencialmente, na audiência de custódia, ou na primeira oportunidade em que a pessoa privada de liberdade for apresentada perante o Poder Judiciário" (art. 3°).

Durante a audiência, a pessoa custodiada deve ser ouvida por um juiz ou juíza, na presença de representante do Ministério Público e da defesa. Assim, esse dispositivo também tem como objetivo coibir a prisão arbitrária, ilegal e desnecessária, evitando assim situações que possam agravar sua condição de vulnerabilidade social. É um instrumento fundamental para reduzir a população carcerária e desafogar o sistema prisional, contribuindo às melhorias das estruturas penitenciárias e à adoção de lotações que respeitem o valor e dignidade humanos.

O serviço da audiência de custódia também inclui a identificação de demandas específicas da pessoa custodiada contempladas por políticas de proteção social existentes e os respectivos encaminhamentos à rede de serviços de proteção social. À pessoa custodiada devem ser assegurados o direito ao atendimento social prévio e atendimento pela defesa (advogada, advogado, Defensor Público ou Defensora Pública), garantindo a confidencialidade, bem como a não utilização de algemas, salvo em casos de excepcionalidade.⁴

Para além das disposições sobre a audiência de custódia da Resolução nº 213/2015 do CNJ, a elaboração deste manual leva em

BRASIL. Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília, DF, 15 de dezembro 2015.

consideração a parametrização proposta para a qualidade do serviço da audiência de custódia definida nos demais manuais da coleção Fortalecimento das Audiências de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da qual este documento faz parte, a saber:

Do Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia foram extraídas informações sobre demandas específicas das pessoas custodiadas, a partir de critérios de vulnerabilidade social, bem como dados sobre os fluxos de serviços relativos à proteção social da pessoa custodiada. Durante a passagem pela audiência de custódia, a pessoa presa tem o direito a um atendimento social prévio e outro posterior à audiência, de caráter voluntário, e que devem ser realizados por equipe multiprofissional. As etapas pré-audiência de custódia e pós-audiência, bem como o rito da audiência de custódia, demandam ambientes com estrutura adequada, considerando sua imprescindibilidade para o alcance do objetivo final e, por consequência, para a garantia dos direitos fundamentais, que extrapola os atendimentos e a apresentação à autoridade judicial.⁵ A garantia da confidencialidade e da privacidade durante os atendimentos sociais é um dos aspectos primordiais para o planejamento dos espaços desses atendimentos.

Os Manuais de Tomada de Decisão trouxeram subsídios complementares acerca das garantias básicas ligadas à realização da audiência de custódia, que incluem o fornecimento de insumos emergenciais à pessoa custodiada, o atendimento prévio pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), a utilização de algemas restrita a casos excepcionais e a vedação da presença dos agentes policiais responsáveis pela prisão ou investigação durante a audiência.

Alguns desses pontos foram reforçados pelo Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos, que destaca a responsabilidade da autoridade judicial e do serviço judiciário em identificar pessoas em situações de vulnerabilidade e prover os insumos de higiene, alimentação, indumentária ou medicamentos que se fizerem necessários, bem como a disponibilização de vestiários para banho, de forma a garantir as condições adequadas da pessoa custodiada para a oitiva. O manual também prevê a garantia de acesso a atendimento de saúde, reitera a vedação à presença de agentes que efetuaram a prisão e dos agentes de segurança da custódia na sala de audiência durante a oitiva, assim como a garantia de utilização de algemas somente em circunstâncias excepcionais6.

⁵ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o serviço de atendimento à pessoa custodiada / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

Conforme a Súmula Vinculante nº 11 (STF), a utilização de algemas é considerada lícita somente "em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado".

Tanto o Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos, quanto o Manual sobre Algemas e outros Instrumentos de Contenção, indicam a importância da priorização de meios de segurança potencialmente menos intrusivos do que a utilização de algemas. Nesse sentido, a adequação espacial para o controle dos fluxos internos é colocada como estratégia para garantir a segurança interpessoal dos atores envolvidos na realização da audiência de custódia e assegurar a não utilização de algemas durante a audiência.

Assim, os tratados internacionais citados, a Resolução CNJ nº 213/2015, os demais manuais desta coleção e a Constituição Federal, compõem as referências orientadoras para a garantia dos direitos humanos da pessoa custodiada nos espaços da unidade de audiência de custódia (UAC). Ainda que basilares para a compreensão dos direitos e demandas com implicação espacial que assegurem o valor e dignidade da pessoa humana, a elaboração de um manual de arquitetura judiciária requer um arcabouço normativo, técnico e teórico que extrapola as referências mencionadas.

Quanto ao arcabouço normativo relativo ao campo da arquitetura e urbanismo, a Resolução CNJ nº 114/2010, que dispõe sobre projetos e obras no Poder Judiciário, foi utilizada como ponto de partida para a elaboração da parametrização deste manual. Para além, foi utilizada uma série de normativas voltadas ao bem-estar de todos os atores participantes da realização da audiência de custódia, que incluem normas técnicas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça;

normas técnicas relativas à qualidade, segurança e desempenho da edificação; normas relativas à acessibilidade e sustentabilidade; dentre outras. Essas normativas e orientações tocam aspectos relativos à acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, e, portanto, também corroboram à perspectiva humanizada esperada para o projeto arquitetônico da UAC. A totalidade das referências legais e supralegais, normativas, resoluções e orientações que compõem a fundamentação normativa deste manual pode ser consultada no Anexo 1.

1.2 A humanização para o projeto da unidade de audiência de custódia

Essa extensa fundamentação normativa fornece as referências mínimas quanto a regras, índices e padrões para a garantia dos direitos fundamentais e direitos humanos na UAC. Esses direitos estão inter-relacionados à ideia de humanização, uma vez que se esforçam em traduzir direitos subjetivos em direitos socialmente estabelecidos (direitos sociais), que devem ser garantidos pelo Estado.7 Porém, ainda que essenciais à construção do conceito de humanização na arquitetura que será utilizado neste manual, as referências normativas não esgotam o conceito. A própria natureza normativa e institucional do referencial se torna um fator limitante para a compreensão da amplitude do conceito de humanização que permeia este manual. Com raízes no campo da atenção à saúde, adotase aqui a "humanização" como conceito de base humanística e ética, fundamentado na valorização da pessoa

RIOS, I. C. Caminhos da humanização na saúde: prática e reflexão. São Paulo: Áurea, 2009.

humana e no reconhecimento da importância das subjetividades para a solução de problemas de forma compartilhada.⁸ Assim, deslocando esta definição para o campo espacial, a perspectiva humanizada para o planejamento dos espaços da justiça também deve apontar para a transformação da cultura institucional dos tribunais, no sentido de respeitar o valor da dignidade humana e atender às demandas e necessidades específicas da pessoa custodiada, do público e dos executores do serviço, para gerar espaços adequados e que promovam o bem-estar coletivo.

As discussões em torno da humanização de espaços arquitetônicos estão intimamente associadas à evolução da assistência em saúde⁹ e à sua arquitetura institucional. No campo da saúde, a humanização dos espaços é compreendida como um processo dinâmico de recuperação, restauração, renovação e transformação, referindo-se a um tipo de assistência que atribui importância à qualidade técnica da assistência, associada ao reconhecimento dos direitos, da subjetividade e da cultura dos usuários que utilizam os edifícios.

No Brasil, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição de 1988, a concepção de saúde pública extrapola o foco no tratamento da doença e adota um modelo voltado ao bem-estar geral do sujeito e à

qualidade de vida do coletivo. O SUS estabelece uma política pública de atenção em saúde humanizada alicerçada nos princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade. O princípio da Universalidade diz respeito ao direito constitucional de acesso universal aos serviços e ações de saúde, tanto para brasileiros quanto estrangeiros que habitam o país; à cobertura ampla do atendimento público em saúde, que deve alcançar todo o território nacional; e ao dever do Poder Público na provisão de serviços e ações em saúde pública de forma universal, ampla e eficiente. A Integralidade é o princípio referente a uma abordagem integral do ser humano na atenção em saúde, que busca superar a visão especializada e fragmentada para compreender o sujeito a partir de todas as suas dimensões psicossociais, levando em consideração necessidades específicas da pessoa ou grupos de pessoas e identificando vulnerabilidades para a tomada de ações. A atenção em saúde de forma integral abrange ações de prevenção, promoção e assistência e requer o estabelecimento de uma rede integrada de serviços de saúde. O princípio da Equidade refere-se à busca da igualdade, por meio de ações e serviços de saúde sensíveis às vulnerabilidades específicas e planejados para reduzir desigualdades sociais e regionais e propiciar qualidade de vida a todos os usuários do sistema.¹⁰

⁸ RIOS. Caminhos da humanização na saúde, 2009.

⁹ LAWSON, B. et al. Intentions, practices and aspirations: Understanding learning in design. In: Design Studies, UK, v. 24, ed. 4, p. 327-339, 2003.

LAWSON, Bryan. How designers think: the design process demystified. 4. ed. UK: Routledge, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e conquistas. Brasília: Ministério da Saúde. 2000.



Figura 1: tríade de princípios da definição do termo 'humanização'. Disponível em: https://www.cartaosus2020.com/principios-do-sus/. Acesso em 20/01/2021.

Essa tríade de princípios integralidade-universalidade-equidade¹¹ também orienta o processo de humanização dos espaços da unidade de audiência de custódia.

A universalidade significa que os direitos fundamentais devem ser garantidos a todas as pessoas. Porém, medidas de equidade devem ser tomadas para que a universalidade não seja geradora de desigualdades e exclusão. Exemplos disso são os aspectos relacionados à acessibilidade pensada para fluxos e rotas dos ambientes. Para que o acesso à justiça seja universal, incluindo acesso aos edifícios e seus ambientes, é preciso que medidas jurídicas e estruturais específicas sejam tomadas de modo a atender às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou com alguma deficiência.

Para que as desigualdades no acesso à justiça, aos direitos e às garantias fundamentais sejam superadas, a resposta social deve ser de natureza abrangente, acompanhada de mudanças radicais nos espaços físicos, nos atendimentos e nos procedimentos. Essas mudanças afetarão os fatores que causam a exclusão e o impedimento do exercício da cidadania plena.

Pensar nestes termos sobre a arquitetura judiciária e, mais especificamente, sobre a arquitetura dos ambientes de audiência de custódia, implica entender que o acesso universal e igualitário às ações e serviços judiciais in-

Ainda que essa tríade conceitual tenha lançado as bases para um sistema público de saúde humanizado, é a partir do lançamento da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão no SUS (PNH), em 2003, divulgada no documento HumanizaSUS, que o conceito de humanização se aproxima do espaço físico. O HumanizaSUS tem como uma das diretrizes a "Valorização da ambiência, com organização de espaços de trabalho saudáveis e acolhedores".

clui a adequação dos espaços para que eles contribuam à indução de proteção social e promoção de saúde física e mental de todas as pessoas usuárias, sejam elas custodiadas, magistradas, funcionárias, agentes policiais, público, familiares, etc.

A equidade se baseia na ideia aristotélica de justiça, distinguindo-se a equidade horizontal que supõe o igual tratamento para iguais, e a equidade vertical, que está relacionada ao tratamento desigual para desiguais. Essa última estabelece uma distinção entre quem goza do direito à liberdade daqueles que se encontram em situações de prisão, seja provisória ou definitiva. Há situações em que atender igualmente os desiguais poderia resultar na manutenção das desigualdades existentes entre classes, territórios sociais, gêneros, grupos étnicos e etários.

O atendimento a pessoas custodiadas (grupo suspostamente homogêneo por estar sob custódia) deve levar em consideração suas necessidades e, mais ainda, as características que informam vulnerabilidades específicas, como sexo, identidade de gênero, raça e etnia, condição social e de saúde, mobilidade, deficiências, entre outros fatores, promovendo atendimento desigual para que o ciclo de exclusão e impedimento de acesso a direitos seja interrompido. Nesse sentido, o planejamento do espaço também deverá atender às diversas necessidades do público, como por exemplo a previsão de área para gestantes e lactantes, a previsão de área para tradutor ou intérprete para pessoas de outras etnias, estrangeiras ou com deficiência auditiva nas salas de atendimento, a previsão de banheiros e vestiários acessíveis, etc.

A integralidade, originalmente pensada para a política de saúde, busca garantir ao indivíduo uma assistência à saúde que transcenda a prática curativa, considerando além da sua constituição morfológica também a influência do contexto social, familiar e cultural¹² nos processos de saúde-doença. A transposição do princípio da integralidade para o sistema de justiça possibilita analisar o acesso integral à justiça a partir de diferentes perspectivas. A integralidade deve ser considerada nas formas de organização dos espaços para operacionalização dos processos de trabalho e garantia de direitos aos usuários, englobando outras dimensões de cuidado, incluindo acesso a serviços, qualidade dos serviços e dos ambientes e favorecimento das relações interpessoais.

Essa tríade conceitual, que neste manual é aplicada à arquitetura do espaço judiciário, lançou as bases para um sistema público de saúde humanizado. No entanto, foi a partir do lançamento da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão no SUS

¹² CAMPOS, Rosana Onocko. Reflexões sobre o conceito de humanização em saúde. Saúde Debate, São Paulo, v. 27, n. 64, p. 123-130, 2003.

(PNH), em 2003, divulgada no documento HumanizaSUS, que o conceito de humanização se aproximou de fato do espaço físico, por meio da diretriz de "valorização da ambiência, com organização de espaços de trabalho saudáveis e acolhedores". No campo da saúde, o termo "ambiência" compreende o espaço físico, social, profissional e de relações interpessoais que, junto ao projeto de saúde pública, tem como objetivo proporcionar o acolhimento humanizado da pessoa. A concepção de ambiência da saúde pública foi assimilada por arquitetos e arquitetas para o desenvolvimento de projetos humanizados de arquitetura hospitalar, contribuindo à discussão sobre a humanização na arquitetura e ao surgimento de estratégias de projeto arquitetônico entendidas como humanizadas.

A saúde pública e o acesso à justiça têm em comum os pilares da universalidade, equidade e integralidade e o acolhimento humanizado, centrado nas necessidades específicas e subjetivas de cada pessoa que utiliza o serviço. Ambos os serviços demandam estruturas arquitetônicas capazes de propiciar uma acolhida humanizada. Essa aproximação entre as áreas permite a tradução dos conceitos do campo da saúde para o campo da arquitetura judicial.

Assim, a valorização da "ambiência¹³", quando utilizada no campo da arquitetura judicial, compreende o espaço físico, social, profissional e de relações interpessoais que, junto

ao projeto de acesso integral à justiça, tem como objetivo proporcionar o acolhimento humanizado das pessoas custodiadas em um espaço democrático, que represente o que se espera do sistema de justiça. Assim como no campo da saúde, a ambiência para a arquitetura dos espaços da Justiça pode ser norteada a partir de três eixos principais:

- a) o espaço que visa o conforto, focado na privacidade e na individualidade dos sujeitos envolvidos, valorizando elementos do ambiente que interagem com as pessoas (cor, cheiro, som, iluminação, morfologia) e garantindo conforto aos usuários;
- b) o espaço usado como ferramenta facilitadora do processo de trabalho, favorecendo a otimização de recursos, o atendimento humanizado, acolhedor e resolutivo:
- c) o espaço que possibilita o encontro entre sujeitos, produção de subjetividades por meio da ação e reflexão sobre os processos de trabalho.

O campo da arquitetura judicial¹⁴ abrange a arquitetura das edificações voltadas à segurança pública, arquitetura judiciária e arquitetura penal e socioeducativa, dentre outras que se destinam ao cumprimento de objetivos de justiça. A arquitetura para a Unidade

BRASIL. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

O termo arquitetura judicial foi cunhado em discussões de especialistas em congressos internacionais de arquitetura judicial e penitenciária, organizados por Carlos Firvida, Silvina Montoja, Suzann Cordeiro e Claudio Bruno.

de Audiência de Custódia (UAC) está inserida dentro da área da arquitetura judiciária, que abrange os espaços de realização da justiça.

Dentro da panóplia da arquitetura judicial, atualmente apenas no sistema prisional há discussão, ainda tímida, sobre a humanização dos espaços. Nesta área, a humanização da arquitetura foi introduzida para que o espaço favoreça a indução de comportamentos institucionais e pessoais menos nocivos e degradantes, considerando que o cerceamento da liberdade pode ser entendido como a intervenção penal mais gravosa. Embora parte substantiva das edificações prisionais ainda esteja ancorada em modelo cujo imperativo é a vigilância e o controle absoluto com restrição de mobilidade¹⁵, já é possível observar alguns avanços. A mudança tímida na forma de organização de unidades prisionais e outros espaços ligados à justiça criminal está relacionada aos parâmetros internacionais, como as Regras Mínimas de Nelson Mandela, as Regras de Bangkok, entre outros, que levaram os países a reverem suas práticas e políticas criminais e penitenciárias, incorporando requisitos relativos ao tratamento de prisioneiros, direitos como acesso à educação, visitas e outras necessidades que, por sua vez, estão relacionados com a forma como os espaços prisionais têm de ser usados¹⁶.

No entanto, a discussão e os projetos relativos à humanização dentro da arquitetura judiciária são iniciativas incipientes, que não abrangem o projeto do espaço físico das unidades de audiência de custódia. Ainda assim, entende-se que o cabedal de dispositivos nacionais e internacionais relativos aos direitos humanos aponta para o compartilhamento de valores que exigem uma resposta completa de humanização das unidades de audiência de custódia, as quais devem levar em consideração variáveis como gênero, raça e etnia, nacionalidade, idade, deficiências e desvantagens, autonomia em eventos de risco à segurança, entre outros, de maneira a contribuir à percepção de um espaço seguro. Enquanto a humanização está presente como um adjetivo positivo não apenas no setor da saúde, mas também em outros setores da vida social, enfatiza-se a necessidade de reumanizar as relações, conquistando espaços e relações saudáveis e seguras.

Uma abordagem baseada na humanização dos espaços e na garantia dos direitos humanos deve focar na interdependência entre direitos e necessidades, uma vez que atender às necessidades permite que as pessoas alcancem qualidade de vida e bem-estar individualmente e em sociedade. Não é possível projetar uma intervenção eficaz sem levar em consideração o impacto que esta intervenção

Brazil, 2016.

¹⁵ FOUCAULT, M. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

LIMA, S. F. C. Prison architecture and humanization. Discussion about interdisciplinary research, involving architecture, psychology and criminology. Inspirational Lunch Restorative Justice. In: Institute of Criminology LINC., KU Leuven, Belgium, 2016.

LIMA, S. F. C.; VERVAEKE, G. Study of humanization in projectual pattern language of European prisons. Postdoctoral Research Report, KU Leuven, Belgium. In: National Counsel of Technological and Scientific Development — CNPQ, Science without Borders Program — CSF,

WENER, R. The Environmental Psychology of Prisons and Jails: Creating Humane Spaces in Secure Settings. In: Environment and Behavior, Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

pode ter na produção social de "danos", entendendo o dano a partir da perspectiva da inobservância dos direitos fundamentais e das necessidades básicas da pessoa.

Leitura recomendada: MARKUS, Thomas A. Buildings & power: Freedom and control in the origin of modern building types. Psychology Press, 1993.

Portanto, assimilando as referências do campo da saúde e da sociologia^{17 18}, neste manual o termo "humanização da arquitetura" se relaciona com a ambiência e se constitui a partir da observação de três ambientes, presentes na prestação de qualquer serviço:

- ambiente físico: refere-se à descrição ambiental, destacando características como as cores, iluminação, texturas, objetos decorativos ou a presença de vegetação, ainda que exija a identificação afetiva com os locais, como primeira condição para o desenvolvimento no sentido de pertencer a uma comunidade.
- ambiente social (relações e pessoas): refere-se à mudança de atitude profissional no contato com o público, proporcionando a acolhida

- humanizada, e direcionado para a categorização dos atendimentos, incluindo a otimização das relações interpessoais pela racionalidade dos fluxos e dimensionamento dos espaços, bem como da implantação de novas tecnologias.
- 3. ambiente simbólico (valores da instituição): refere-se à exposição de uma imagem positiva e, portanto, atraente para usuários em potencial, projetada para a integralidade dos atendimentos, em contraposição à imagem negativa (por exemplo, falta de transparência, austeridade excessiva, etc.). Envolve parâmetros dependem dos valores aue ambientais, sociais e éticos, a ética na comunicação (o encontro com alguém que pede ajuda, a relação entre os atores atendentes e atendidos), a ética ambiental (tópicos de sustentabilidade) e, finalmente, uma ética na percepção do ambiente como influenciador de percepções compartilhadas, consideradas como base para a atuação prática dos atores envolvidos.

Desse modo, ao observar a arquitetura judiciária, há de se analisar não somente o ambiente físico e social, mas também as mensagens que o espaço transmite por meio do sistema de valores simbólicos, aquele que expressa

BOURDIEU, P. Espaço Social e Poder simbólico. Texto em francês da conferência pronunciada na Universidade de São Diego, em março de 1986. Foram utilizados os conceitos de Pierre Bourdieu de espaço social, poder simbólico e espaço físico.

¹⁸ BOURDIEU, P. O poder simbólico. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1989.

as relações de força existentes entre quem exerce o poder e quem está sujeito a ele¹⁹. A arquitetura é carregada de significados e as formas arquitetônicas funcionam como metáforas para as relações sociais, possuindo a capacidade de informar quem somos para nós mesmos e para a sociedade, dentro de um "esquema cósmico das coisas" num campo social específico²⁰. A concepção de uma arquitetura humanizada abrange aspectos relacionais do ambiente social e simbólico que podem ser observados no espaço físico.

O ambiente físico é o espaço materializado, de caráter descritivo, que sintetiza e exprime relações sociais e poderes simbólicos. Ele é composto por elementos e atributos físicos projetados para proporcionar um ambiente social e simbólico humanizado, isto é, pautado no atendimento das necessidades específicas e nas subjetividades do sujeito, buscando a otimização dos fluxos de comunicação e relação pessoal, e voltado à realização espacial de uma imagem democrática da justiça, que propicie relações horizontais e experiências que valorizem a dignidade humana, sem distinções, para todos os usuários do espaço.

Quanto ao ambiente social, a humanização pode ser entendida como um incentivo de que atos e espaços se tornem cada vez mais adequados para atender às necessidades humanas (básicas, psicológicas e de auto realização), adotando estratégias espaciais a partir de elementos objetivos e subjetivos, visando espaços que se caracterizem por lugares mais justos e inclusivos.

Os elementos objetivos do espaço são aqueles que garantem a integridade física humana, para que se cumpram as necessidades básicas da pessoa. São ligados à ideia de alívio do desconforto, podendo-se listar aspectos relacionados principalmente à segurança e à adequação ambiental.²¹

Os elementos subjetivos estão relacionados com o que é difícil mensurar²², mas é imprescindível para o alívio do desconforto citado anteriormente. Por exemplo, o desconforto produzido pela sensação de calor pode ser aliviado pela incidência de ventilação natural ou mecânica (aspecto objetivo) sobre o usuário. Porém, se este usuário estiver num ambiente pintado na cor vermelha, sua percepção (aspecto subjetivo) poderá continuar sendo de calor e desconforto, já que a maioria dos estímulos recebidos do ambiente é captada pelos sentidos de interface entre o indivíduo e a realidade²³, enviando-os ao inconsciente.

O atendimento às necessidades humanas envolve tanto elementos objetivos quanto subjetivos, que devem ser levados em consideração para as ações voltadas à humanização de serviços e também de espaços.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J.C. Fundamentos de una teoría de la violencia simbólica. La Reproducción. Elementos para una teoría del sistema de enseñanza. Espanha: Popular, 2001. p. 15-85.

²⁰ MARKUS, T. A. Buildings & power: freedom and control in the origin of modern building types. Nova York: Routledge, 1993.

²¹ SILVA, H. S.; SANTOS, M. C. de O. O significado do conforto no ambiente residencial. In: Cadernos Proarq, Rio de Janeiro, v. 18, p. 137-151, jul. 2012.

²² HERZBERG, F.; MAUSNER, B.; SNYDERMAN, B.B. The motivation to work. Nova Jersey: Transaction publishers, 2011.

OKAMOTO, J. Percepção Ambiental e Comportamento: Visão Holística da Percepção Ambiental na Arquitetura e na Comunicação. São Paulo: Mackenzie, 2ª ed., 2014

A hierarquização dessas necessidades, conforme apresentado na pirâmide de Maslow²⁴, é uma forma de orientar as decisões espaciais voltadas ao planejamento das unidades de audiência de custódia.

O ambiente social é também aquele que propicia a conexão com o lugar, entendido como "construção socioespacial edificada nas relações entre os indivíduos e a base territorial em que se vive e sobrevive²⁵.

O lugar "é produto das relações humanas, entre homens e natureza, tecido por relações sociais que se realizam no plano do vivido, o que garante a construção de uma rede de significados e sentidos que são tecidos pela história e cultura civilizadora produzindo a identidade, posto que é aí que o homem se reconhece porque é lugar da vida. O sujeito pertence ao lugar como este a ele, pois a produção do lugar liga-se indissociavelmente à produção de vida"²⁶.

Dessa forma, o ambiente social deve ser compreendido como aquele que propicia a construção de relações nas diferentes escalas em que a arquitetura é realizada, buscando incentivar possíveis formas de participação, por exemplo, possibilitando maior transparência nos ritos, maior acolhimento com a participação de equipe multiprofissional e participação da família. Certas configurações espaciais, atributos e elementos físicos são capazes de influenciar essas formas de participação que constituem o ambiente social, a exemplo da previsão de área de espera para familiares próxima às salas de audiências, que contribui à maior transparência do rito e à participação da família.

Assim, a humanização dos espaços de justiça consiste numa "resposta baseada em direitos às necessidades sociais", orientada a partir da tríade de princípios essenciais à garantia de direitos humanos - universalidade; equidade; integralidade²⁷, e que entende a segurança, a justiça e a saúde como resultados sociais para a realização da qualidade de vida. A concepção de uma arquitetura judiciária humanizada, portanto, abrange aspectos relacionais do ambiente social e simbólico que têm implicações no espaço físico e volta-se à garantia de direitos humanos fundamentais e ao atendimento das necessidades específicas e subjetividades do sujeito, de forma a gerar espaços democráticos e orientados à efetivação da justiça.

²⁴ MASLOW, A. H. A theory of human motivation. In: Psychological Review, Estados Unidos, p. 370-396, 1943.

MOREIRA, E. V.; HESPANHOL, R. A. M. O lugar como uma construção social. In: Formação (Online), Presidente Prudente, n. 14, v. 2, p. 48-60, 2008.

²⁶ CARLOS, A. F. A. O Lugar no/do Mundo. São Paulo: Hucitec, 1996.

NEGRI FILHO, A. A. Bases para um debate sobre a reforma hospitalar do SUS: as necessidades sociais e o dimensionamento e tipologia de leitos hospitalares em um contexto de crise de acesso e qualidade. 2016. 343 f. Tese de Doutorado. Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 94, 2016.

A partir do entendimento desse conceito de humanização da arquitetura, no próximo item serão apresentadas as dimensões qualitativas espaciais para o planejamento dos espaços das Unidades de Audiência de Custódia. As dimensões simbólica e social (subjetivas) interagem como dimensões físicas (objetivas e concretas), estejam elas relacionadas aos atendimentos, aos fluxos, aos procedimentos institucionais ou mesmo ao rito da audiência de custódia.

1.3 Dimensões qualitativas espaciais para o planejamento do espaço arquitetônico das UAC

A audiência de custódia é um instrumento para promover justiça em espaços de justiça. Dentre seus objetivos, cabe aos procedimentos da audiência de custódia verificar a legalidade e necessidade de manutenção da prisão, verificar se há indícios de maus-tratos e tortura, promover proteção social e, com isso, contribuir para a diminuição da reentrada no sistema de justiça criminal e conceder liberdade nas hipóteses em que a prisão preventiva não se fizer necessária.

Para atender a este objetivo, os ambientes devem se configurar como espaços democráticos, onde a sociedade possa estar integrada e informada sobre os procedimentos que ocorrem dentro dos edifícios públicos, numa relação de respeito pelo que é de todos. Portanto, "devem ser espaços projetados por meio da compreensão da dinâmica urbana a fim de refletirem as necessidades e anseios dos usuários"²⁸. Logo, deve-se, portanto, observar as dimensões qualitativas espaciais para avaliar a adequação desses espaços às necessidades do público usuário, entre eles famílias, funcionários e operadores do direito.

1.3.1 Dimensões objetivas

1.3.1.1 Arquitetura sustentável

A arquitetura sustentável é aquela que procura atender às necessidades de seus ocupantes sem gerar qualquer tipo de risco, seja no presente ou futuro, da mesma maneira que assume um compromisso para o desenvolvimento humano e a estabilidade social, com a utilização de estratégias que busquem reduzir o consumo de energia e minimizar desperdícios, propiciando qualidade de vida²⁹.

A definição de sustentabilidade está atrelada ao conceito de desenvolvimento sustentável, definido pelas Nações Unidas como "aquele que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades"³⁰.

²⁸ RAMOS, S.; RAMOS, L.; LYRA, A. Espaço público e vitalidade: Parque linear como instrumento de reconciliação em área residual da infraestrutura viária. In: Revista Eletrônica de Arquitetura e Urbanismo da Universidade São Judas Tadeu, São Paulo, nº 24, p. 126-145, jan./abr. 2019. Disponível em: https://revistaarqurb.com.br/arqurb/article/view/62/60. Acesso em: 09 out. 2019.

²⁹ GARRIDO, L. Definición de arquitectura sostenible, 2010. Disponível em: http://www.masterarquitectura.info/descargas/02. pdf>. Acesso em: jan. 2016.

ONU. Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future, 1987. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/5987our-common-future.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Um projeto arquitetônico compatível com suas funções e amigável aos seus usuários é imprescindível para o adequado desempenho das funções institucionais.

Em 2015, a ONU divulgou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento sustentável, que contém dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a serem adotados pelos países até o ano de 2030.³¹ A proposta deste manual de humanização de um espaço da justiça contém elementos que contribuem a vários dos objetivos de desenvolvimento sustentável, dentre os quais destacam-se o **ODS-16**, relativo a "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis", e o **ODS-11**,

referente a "tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis".

O ODS-16 engloba aspectos relativos ao fortalecimento das instituições, ao respeito aos direitos humanos, ao combate à tortura e demais práticas que ferem os direitos humanos, ao acesso e publicidade das informações, e à igualdade de acesso à justiça por todos. O desenvolvimento do Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia está alinhado aos objetivos citados e contribui ao desenvolvimento de uma instituição de justiça de forma humanizada, eficaz e transparente, que apresente ambientes que respeitem o valor da dignidade humana e contribuam ao combate à tortura, maus-tratos e tratamentos desumanos ou degradantes.



Figura 2: os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Fonte: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

ONU. Transforming our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development, 2015. Disponível em: https://sdgs.un.org/publications/transforming-our-world-2030-agenda-sustainable-development-17981>. Acesso em: 20 jan. 2021.

O ODS-11, referente ao desenvolvimento de cidades e comunidades sustentáveis, abrange aspectos relativos ao apoio a construções sustentáveis e que utilizem materiais locais, à gestão eficiente dos recursos e ao acesso universal a espaços públicos acessíveis, inclusivos, seguros e verdes. Esses elementos vão ao encontro de uma série de princípios para uma arquitetura sustentável elencados por organizações nacionais. A Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura -AsBEA, o Conselho Brasileiro de Construção Sustentável - CBCS e outras instituições nacionais apresentam diversos princípios básicos da construção sustentável, dentre os quais destacam-se:

- aproveitamento de condições naturais locais:
- utilização mínima de terreno e integração ao ambiente natural;
- implantação e análise do entorno;
- redução de impactos no entorno

 paisagem, temperaturas e concentração de calor, sensação de bem-estar;
- qualidade ambiental interna e externa;
- gestão sustentável da implantação da obra;
- adaptação às necessidades atuais e futuras dos usuários;
- uso de matérias-primas que contribuam com a ecoeficiência do

- processo;
- · redução do consumo energético;
- redução do consumo de água;
- redução, reutilização, reciclagem e disposição correta de resíduos sólidos;
- introdução de inovações tecnológicas sempre que possível e viável;
- educação ambiental: conscientização dos envolvidos no processo.³²

No contexto da unidade de audiência de custódia, um projeto sustentável deve prever, dentre outras coisas, a economia dos meios, isto é, a busca pela redução da extração de recursos naturais esgotáveis no processo de construção, a durabilidade (condição durável da estrutura, capaz de gerar diversas utilizações no decorrer histórico), a flexibilidade (capacidade da edificação, podendo, de acordo com a necessidade, sofrer modificações de uso sem necessariamente haver alteração estrutural), e o conforto ambiental pelo aproveitamento de condicionantes naturais, entre outros³³.

Dentre os requisitos para uma arquitetura sustentável da unidade de audiência de custódia deve- se considerar:

³² SUSTENTÁVEL-CBCS, Conselho Brasileiro de Construção Sustentável. Posicionamento CBCS. Eficiência Energética. São Paulo, 2009.

³³ SERRA, G. Sustentabilidade, arquitetura e estrutura. In: Revista aU, nº 101. abril/mai. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&pid=S1982-6125201600010018900029&lng=en. Acesso em: 22 maio 2020.

Tabela 1: requisitos para arquitetura sustentável

Arquitetura Sustentável		
Durabilidade	Conservação das características da edificação ao longo de sua vida útil; limitações relativas ao desgaste e deterioração de materiais, componentes, etc.	
Manutenibilidade	Garante durabilidade projetada para o edifício; devem ser previstas manutenções preventivas sistemáticas e, sempre que necessárias, manutenções corretivas.	
Impacto ambiental	De forma geral, os empreendimentos e sua infraestrutura devem ser projetados, construídos e mantidos de forma a minimizar as alterações no ambiente.	
Estanqueidade	Cuidados com a estanqueidade dos subsistemas/componentes em relação a elementos líquidos, sólidos e gasosos.	
Conforto térmico	Limitações das propriedades térmicas do edifício, seus componentes e subsistemas, possibilitando o controle da temperatura e da umidade relativa do ar; controle da velocidade do ar, da radiação térmica e de condensações.	
Conforto acústico	Cuidados relativos ao isolamento acústico e níveis de ruídos dos ambientes.	
Conforto lumínico	Refere-se à iluminação natural e artificial, insolação, aspecto dos espaços e das superfícies, e vista para o exterior.	

1.3.1.2 Acessibilidade

O conceito de acessibilidade mais recente adotado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em sua Classificação Internacional de Funcionalidade, Deficiência e Saúde (CIF), está relacionado a uma abordagem "biopsicossocial", integrando dois modelos, médico e social, para acoplar diferentes perspectivas: biológica, individual e social. A OMS apresenta uma classificação "de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas"34. A classificação da OMS é corroborada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga

a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007.

A acessibilidade vinculada ao conceito de universalidade do uso ou desenho universal está diretamente ligada à eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas ou ambientais e de distâncias físicas, de maneira a garantir a integração, que se baseia na normalização da vida das pessoas com necessidades especiais, e a inclusão, que abrange o reconhecimento e valorização da diversidade como um direito humano.

BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 6 julho 2015.

INTEGRAÇÃO INTEGRAÇÃO

INCLUSÃO

Figura 3: Integração x Inclusão. Fonte: < https://desenvolver-rs.com.br/2020/12/28/integracao-x-inclusao-entenda-os-conceitos/ >. Acesso em 28/12/2020.

Segundo o Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004, todas as edificações brasileiras devem ser baseadas nos princípios do "desenho universal", ou seja, acessíveis a todo e qualquer cidadão independentemente do tipo de deficiência que o mesmo apresente. O "desenho universal" é um conceito que reconhece, respeita, valoriza e pretende abranger a maior quantidade possível de pessoas no desenho de todos os produtos, ambientes e sistemas de informação, e é fundamentado em sete princípios: (1) uso equitativo; (2) uso flexível; (3) uso simples e intuitivo; (4) informação de fácil percepção; (5) tolerância ao erro; (6) mínimo esforço físico; (7) dimensão e espaço para aproximação.

Nesse sentido, se uma pessoa com defici-

ência ou com mobilidade reduzida possui condições biológicas e psicológicas de se locomover pelos espaços (público ou privado), dependerá da inexistência de fatores preventivos, como barreiras físicas e distâncias espaciais, para ter a oportunidade de exercer sua autonomia de ir e vir.

Nessa perspectiva, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão – LBI³⁵ e com a Norma Brasileira de Acessibilidade³⁶, esta deve ser compreendida como direito humano de viver de forma independente e exercer direitos de cidadania e de participação social, garantindo a:

> "[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços,

³⁵ BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015..

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020.

mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida"³⁷

Desa forma, é necessário que todos os ambientes que compõem a unidade de audiência de custódia sejam planejados para eliminarem barreiras espaciais, priorizando o desenho universal como princípio norteador do projeto arquitetônico, para a promoção da inclusão de todos os atores, sejam eles pessoas custodiadas, autoridades judiciais, servidores, colaboradores ou público.

1.3.1.3 Integração urbana e social

Com o comprometimento político ambiental internacional, define-se um novo paradigma que pressupõe o enquadramento do conceito de sustentabilidade em um contexto mais amplo, atuando como catalisador no processo de reformulação das cidades na busca da construção de um novo modelo sustentável. Esse modelo demanda novas formas de projeto e gestão do espaço em diferentes esca-

las, com diretrizes para a sustentabilidade espacial e energética, embasadas na reestruturação e qualificação da infraestrutura urbana, principalmente quanto à mobilidade³⁸.

O objetivo da integração urbana tem relação direta com a função institucional para a sociedade. Nesses termos, tanto os aspectos de interligação entre espaços internos e externos das UACs quanto os aspectos de sua implantação em meio urbano merecem ser pensados a partir de uma abordagem sustentável.

> [...] a cada barreira instalada, rota segregada, altura nas divisões internas, posicionamento do mobiliário ou escolha dos materiais, criam espaços dentro espaços fora, participantes empoderados e desempoderados, que podem interferir na efetividade e na credibilidade da justiça. Em contraste com a visão que acredita que o espaço judicial é neutro, esta tese argumenta que o espaço é importante na legitimação e credibilidade do sistema de justiça, passa longe da neutralidade (MULCAHY, 2011 apud BITTENCOURT, 2018.)39

BRASIL. Lei nº 13825, de 13 de maio de 2019. Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Brasília, DF, 14 maio 2019. Seção 1, p. 3-3.

³⁸ VASCONCELLOS, E. A. de et al. Transporte e mobilidade urbana. Brasília, DF: CEPAL. Escritório no Brasil/ IPEA, 2011.

³⁹ MULCAHY, L. Legal Architecture: Justice, Due Process and the Place of Law. 1. ed. Londres: Routledge, 2011. 224 p. BRANCO, Patrícia. Os tribunais como espaços de reconhecimento, funcionalidade e de acesso à justiça. Portugal: Vida Económica, 2015.

O sistema de justiça, ao criar uma representação "oficial" do mundo e definir, por meio da arquitetura judiciária, a visão legítima e justa, torna-se instrumento de transformação das relações sociais. Entretanto, para que as decisões judiciais sejam consideradas justas pela população, é preciso que seja mantida intacta a percepção de legitimidade deste sistema, que advém tanto dos rituais quanto dos espaços destinados a eles . Os espaços de justiça devem comunicar e possibilitar a total inclusão de todos, levando em consideração, inclusive, a complexidade do entorno onde o edifício se insere e sua contribuição para a urbanidade. Todo e qualquer projeto de edifício é também um projeto urbano, com relações físicas, sociais e simbólicas com o espaço urbano e entorno edificado, impactando positiva ou negativamente com a vizinhança. Ignorar as relações de integração com a comunidade implica em evidenciar que o sistema de justiça não é acessível a todos os usuários.

Ao avaliar milhares de espaços públicos e/ou comunitários em todo o mundo, a Associação Internacional de Projetos para Espaços Públicos (Project for Public Space - PPS) descobriu que aqueles que apresentam integração comunitária bem-sucedida têm quatro qualidades-chave: 1) sociabilidade; 2) usos e atividades; 3) acessibilidade e conexões; e, 4) conforto e segurança⁴⁰. Esta abordagem aponta para a possibilidade de implantação de edifícios com impactos positivos ao meio urbano, na medida em que adotam estratégias de integração com a cidade, conforme suas funções institucionais, e viabilizam de maneira ampla o que se denomina de humanização dos espaços.

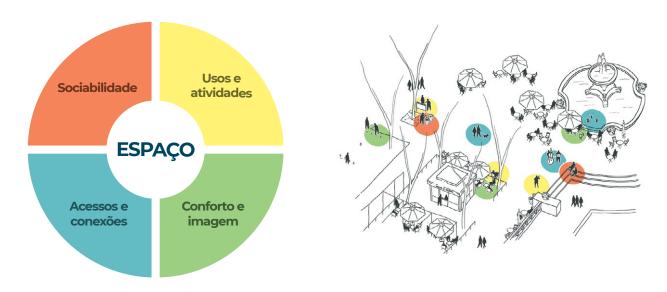


Figura 4: qualidades-chave para espaços com integração com comunidade. Fonte: PPS, 2015, p. 3. Disponível em https://www.pps.org/public-markets. Acesso em 01/2020.

⁴⁰ MACKENZIE, A.Reimagining Our Streets as Places: From Transit Routes to Community Roots. Project for Public Spaces, Nova York, 2015. Disponível em: https://www.pps.org/article/reimagining-our-streets-as-places-from-transit-routes-to-community-roots. Acesso em: 15 set. 2020.

Sociabilidade	Neles se reúnem todos os grupos sociais de uma mesma localidade (jovens, idosos, crianças, tribos, etc.) e, ainda que não haja contato direto entre eles, os ambientes se tornam democráticos à medida que cada cidadão se apropria dele da forma que melhor lhe convém, respeitando seu arranjo espacial.
Usos e atividades	O espaço se torna mais diversificado e enriquecido a partir dos usos e atividades ali desenvolvidas. Tais atividades devem ser pensadas de acordo com o lugar e, nesse sentido, "deve-se proceder a uma análise dos usos existentes na zona urbana e perceber quais as funções que o local precisaria (e ainda possui), de modo que haja uma compatibilização de usos".
Acessos e conexões	Proporcionam à pessoa a liberdade de ir e vir, independentemente das limita- ções físicas, incluindo adequações nas vias para todos os meios de locomo- ção (pedestre, automóvel, bicicleta e transporte coletivo).
Conforto e imagem	Incluem a percepção sobre segurança, limpeza, manutenção, atratibilidade e presença de espaços e mobiliários de permanência, com áreas de sombra e assentos.

O documento "Projetos para Espaços Públicos" apresenta uma relação gradual para compreender as características necessárias para compor os espaços humanizados em que, a partir de cada uma destas características básicas, surgem seus elementos motivadores, articulando a complexidade de prerrogativas e associando sensações desejáveis com necessidades humanas.

O Project for Public Spaces (PPS) estabelece também que um bom espaço público precisa apresentar pelo menos dez possibilidades diferentes de utilização, pois a possibilidade reduzida de usos dificulta a apropriação dos espaços pelas pessoas, impactando em aspectos de vitalidade urbana e consequente insegurança. Igualmente, aponta dez princípios que devem ser contemplados para a integração urbana: 1. Diversidade de usos, em todos os turnos, gerando atividades externas que contribuam para a segurança dos espaços; 2. Fachadas ativas: a comunicação entre o nível térreo dos prédios e a calçada e a rua em frente, por razões semelhantes às

do item anterior, contribui para a segurança e também para a atratividade do desenho urbano; 3. Dimensão social e vitalidade urbana; 4. Escala humana: megaconstruções podem afetar negativamente a saúde das pessoas, que tendem a caminhar mais rápido ao passar em frente a fachadas vazias ou inativas - em contraste com o passo mais lento e tranquilo ao caminharem em ambientes mais vivos e ativos ; 5. Iluminação eficiente e voltada para as pessoas facilita a ocupação dos espaços públicos também durante a noite, aumentando a segurança; 6. Fomento à economia local: espaços públicos de qualidade não só beneficiam as pessoas, ao oferecer áreas de lazer e convivência, como têm potencial de fomentar a economia da área onde estão inseridos, mantendo vivas as centralidades da vizinhança; 7. Identidade local, levando em conta as dinâmicas sociais e especificidades culturais da área, a fim de gerar a identificação das pessoas com aquele espaço; 8. Ruas planejadas para garantir a circulação segura de todos os usuários - pedestres, ciclistas, motoristas e usuários de transporte coletivo.

Calçadas em boas condições, infraestrutura para bicicletas, mobiliário urbano e sinalização para todos os usuários estão entre os elementos que podem compor uma rua completa; 9. Áreas verdes: além de contribuir para a qualidade do ar e ajudar a amenizar as temperaturas no verão, a vegetação tem o poder de humanizar as cidades, atraindo as pessoas; 10. Participação social: envolver a população na concepção, planejamento e administração dos espaços públicos da cidade ou dos bairros onde moram.

Ao considerar os elementos destacados acima, as Unidades de Audiência de Custódia podem interagir com o urbano e com a comunidade local de forma positiva, do mesmo modo que possibilitar um acolhimento mais adequado àquelas pessoas que utilizam o espaço de outra forma, sejam elas trabalhadoras do Poder Judiciário e do Poder Executivo ou mesmo familiares, que interagem com o espaço na busca de informações ou acompanhando a pessoa custodiada.

Paralelamente, pode também ser um espaço que fomenta a sociabilidade, conexões diversificadas e segurança, e contribui para a desconstrução do estigma da periculosidade associada às pessoas sob custódia.

1.3.1.4 Qualidade da edificação

A qualidade da edificação tem relação com as características construtivas e de execução do edifício, ou seja, sua estrutura, seus acabamentos, seus sistemas de engenharia e a coordenação de todos, estando respaldada em diversas normas técnicas de desempenho, a depender de qual o tipo de qualidade se exige.

Neste manual, consideram-se como requisitos para qualidade do edifício três itens relativos à habitabilidade que também constam na Norma NBR 15575/2013 (Desempenho de edificações habitacionais), em que cada um deles deve atender aos parâmetros e diretrizes de normas específicas:

Tabela 2: requisitos de qualidade do edifício

Quanto à habitabilidade		
Segurança no uso e na operação	A edificação deve apresentar segurança no uso e operação dos equi- pamentos, bem como segurança contra intrusões (pessoas e animais) nas áreas comuns e circulação.	
Funcionalidade e acessibilidade	Dimensões mínimas e organização funcional dos espaços, previsão de serviços e de condições específicas de acesso e utilização, flexibilidade e possibilidade de ampliações.	
Conforto tátil e antropodinâmico	As superfícies devem apresentar propriedades adequadas quanto à rugosidade, umidade, temperatura, eliminação ou redução de cargas de eletricidade estática. Referem-se à ergonomia, limitações de vibrações e acelerações, esforços de manobra e movimentações de todo o tipo, além do conforto para transeuntes em áreas de vento.	

1.3.1.5 Segurança

A segurança, apesar de ser um conceito polissêmico, está prevista em diversos dispositivos legais. O direito à segurança surge da atribuição do Estado de garantila às pessoas, nos termos do artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos; do artigo 1º da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; do artigo 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos; e do artigo 9º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Assim, a base das obrigações exigíveis do Estado encontra-se num conjunto normativo que requer a garantia de direitos particularmente afetados por condutas violentas ou delitivas, cuja prevenção e controle são o objetivo das políticas de segurança cidadã. Concretamente, esta justaposição de direitos está integrada pelo direito à vida, à integridade física, à liberdade, às garantias processuais e ao uso pacífico dos bens.

Os direitos à vida e à integridade pessoal revestem-se de um caráter essencial de segurança e não basta que os Estados abstenham-se de violar estes direitos, mas também devem adotar medidas positivas, determináveis em função das necessidades particulares de proteção do sujeito de direito, seja por sua condição pessoal ou pela situação específica em que se encontre, garantindo a criação das condições necessárias para evitar a violação do direito à vida.

A ideia de segurança tem uma natureza preventiva e este é o seu traço mais característico. A alusão mais natural guando se fala de segurança está relacionada às forças dependentes do setor público, que deveriam garantir a ordem social, cujas variantes são utilizadas pelo Estado a fim de atingir certo grau de contrapeso contra atos ilícitos. Também se destaca o papel do sistema jurídico como garantidor de justiça e elemento imparcial de arbitragem diante de conflitos entre particulares. Apesar de todas essas expressões do Estado, considera-se aqui que a segurança é um conceito que vai além dessas circunstâncias - que são poucas comparadas à necessidade de segurança que um indivíduo deve ter - e deve gerar condições para que uma sociedade se assente.

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 1994, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), introduz o paradigma da abordagem expandida de segurança, da ideia estatocêntrica para humanocêntrica, isto é, o ser humano como o centro do debate. O mesmo relatório expõe os elementos da segurança humana, os direitos e o desenvolvimento⁴¹, instituindo o conceito de segurança humana que possui dois aspectos principais: 1) segurança de ameaças crônicas como a fome, as doenças e a repressão (freedom from want) e, 2) proteção de mudanças súbitas e nocivas nos padrões de vida (freedom from fear) - seja em residências, no tra-

⁴¹ UNDP. Human Development Report. Nova York: Oxford University Press, 1994. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/255/hdr_1994_en_complete_nostats.pdf. Acesso em: 12 dez. 2020.

balho, ou em comunidades -, com ênfase no desenvolvimento humano entendido como o alargamento das escolhas das pessoas.

Nesse sentido, pensar a importância da organização dos espaços de audiência de custódia a partir dessa ótica humanocêntrica significa considerar que a garantia de segurança depende do reconhecimento da pessoa custodiada como ser humano igualmente merecedor de um ambiente seguro para si, livre de ameaças e espaços indutores de violação de direitos e humilhação. Exemplo disso são os espaços que, em vez de fomentarem a sensação de segurança e bem-estar para todas as pessoas, induzem comportamentos institucionais que favorecem o uso de instrumentos de contenção, cuja utilização indiscriminada e arbitrária pode produzir dor física e psicológica, podendo configurar--se como prática de maus-tratos e tortura.

A Comissão de Segurança Humana das Nações Unidas define no relatório *Human Security Now* de 2003, que segurança humana é:

Proteção vital de toda vida humana de forma a aumentar as liberdades e a realização humana. A segurança humana significa a proteção das liberdades fundamentais, que são essenciais para a vida. Significa proteger as pessoas de críticas (grave) ameaças difundidas (generalizada) e situações. Significa usar de processos para construir força e aspirações das pessoas. Isso significa a criação de sistemas políticos, sociais, ambientais, militares e culturais para juntos oferecer às pessoas elementos básicos de sobrevivência, subsistência e dignidade.⁴²

A segurança humana consiste em sete componentes⁴³ ligados à ideia de possibilidades de escolha, isto é, segurança como liberdade e como pré-condição para o desenvolvimento humano. Entretanto, apresentaremos apenas aqueles que têm relação direta com a humanização da arquitetura da unidade de audiência de custódia.

Destaque-se que compete ao espaço construído garantir de forma direta, dentre os componentes do conceito de segurança, aqueles relacionados à segurança sanitária, à segurança ambiental, à segurança pessoal, não se excluindo os demais componentes, que figuram implícitos ao espaço construído, nos ambientes social e simbólico.

⁴² COMMISSION ON HUMAN SECURITY. Human Security Now: Final Report, New York: CHS. 2003. p.4. Disponível em: https://relie-fweb.int/sites/relie-fweb.int/sites/relie-fweb.int/files/resources/91BAEEDBA50C6907C1256D19006A9353-chs-security-may03.pdf. Acesso em: 2 out 2020.

Outros componentes da segurança humana consistem em: a) Segurança econômica: aborda a ideia dos indivíduos viverem em um ambiente econômico estável, no qual não há escassez de emprego e o crescimento econômico é constante; b) Segurança ambiental: significa que os indivíduos não devem enfrentar consequências oriundas da destruição da natureza. A degradação ambiental afeta principalmente a qualidade de vida e a saúde dos indivíduos (propiciando um meio ambiente não prejudicial a ninguém); c) Segurança: que está relacionada à liberdade dos indivíduos quanto aos seus direitos. Quando o indivíduo está com sua segurança política ameaçada, ele não possui liberdade de escolha ou expressão.

Tabela 3: componentes do conceito de segurança humana

COMPONENTE	DEFINIÇÃO	
Segurança sanitária	Quando os indivíduos estão livres de adquirirem doenças que são risco de vida, vivem em ambientes seguros e têm acesso à saúde.	
Segurança alimentícia	Significa que pessoas devem possuir, fisicamente e economicamente, acesso à comida básica.	
Segurança pessoal	Leva em conta que o indivíduo está em segurança quando não se encontra em ameaça de violência física. As ameaças à segurança pessoal por violências físicas e psíquicas.	
Segurança comunitária	Aborda que todo ser humano deriva de uma comunidade ou grupo étnico que é responsável pela formação cultural e de valores, e que deve ser um ambiente de segurança, protegendo os valores, práticas e identidades culturais e étnicas de qualquer grupo.	

Fonte: CHS⁴⁴, 2009, p. 6, adaptado pela autora.

1.3.1.5.1 Segurança em contextos de emergências sanitárias

Em contexto de emergência sanitária, como no caso da recente pandemia de COVID-19 , e à semelhança de outras doenças de fácil transmissão (tuberculose, hanseníase e outras) comuns ao contexto de unidades que dispõem de celas e carceragem, planejar espaços que garantam segurança a todos os usuários é imprescindível para quem vivencia os espaços, ainda que de maneira distinta. No caso das Unidades de Audiência de Custódia, para além das pessoas custodiadas, existem magistrados e magistradas, funcionários ou servidores, terceirizados, o público a ser atendido, policiais e agentes penais, as famílias das pessoas custodiadas, entre outros, que se organizam em termos de hierarquias e, portanto,

funções, fluxos, permanências, demandando estratégias espaciais específicas para o bom desempenho de suas respectivas atividades.

A característica de pessoas como centro significa que o indivíduo se torna o foco das análises de segurança, nas quais diversas condições ameaçam sua sobrevivência, subsistência e dignidade. Assim, a partir do princípio humanocêntrico, esses espaços devem garantir a segurança de todos os grupos, não apenas daqueles que desenvolvem atividades de trabalho no ambiente das audiências de custódia, mas de igual modo das pessoas que ali se encontram sob custódia.

⁴⁴ COMMISSION ON HUMAN SECURITY. Human Security in Theory and Practice Report, New York, 2009. Disponível em: http://www.humansecurity-chs.org/final. Acesso em: 15 out. 2020..

Pessoas custodiadas pelo Estado são mais vulneráveis e se encontram em situação de maior risco de sofrer violações aos seus direitos e à sua integridade física e psíquica, já que sua segurança e bem-estar estão sob a responsabilidade das mesmas autoridades que os detêm. Em situação de crise sanitária, pessoas presas estão expostas a maiores riscos e nesse contexto, deixar de protegê-las de uma doença grave por falta de precaução ou diligência pode culminar na institucionalização de maus-tratos ou tortura.

Considerando as condições de saúde, muitas vezes precárias, das pessoas custodiadas pelo Estado, cujas doenças apresentam maior probabilidade de contágio (por exemplo, a tuberculose e, recentemente, a COVID-19) e considerando outras crises sanitárias anteriores, presentes num contexto de globalização e intensos fluxos de indivíduos, produtos, serviços e enfermidades reincidentes e/ou emergentes, a busca de soluções para controle e prevenção dos riscos sanitários é um objetivo a mais para a garantia dos direitos humanos nos espaços de audiência, custódia e confinamento. Assim, é necessário que se estabeleçam práticas destinadas a prevenir, eliminar ou diminuir os riscos à saúde que se referem a possibilidade, perigo potencial ou ameaça de danos ou agravos à saúde.

Em ambiente fechado de atendimento, a direção da ventilação (natural ou mecânica) é importante. Nesse sentido, se o vento soprar na direção de uma pessoa infectada (vírus ou

bactéria) para outra pessoa saudável, posicionada à sua frente, a possibilidade de contágio é maior do que se a ventilação vier em sentido lateral a ambas. Ainda, a ventilação necessita de aberturas de entrada e de saída, para que se possa arejar e limpar o ar saturado de dentro do ambiente. As dimensões do ambiente também são importantes para garantir distanciamento mínimo entre pessoas que proteja de contaminação, considerando que há distintos grupos de usuários nos espaços de audiência e de custódia (magistrados, servidores, agentes de segurança, pessoa custodiada, público em geral), e a segurança de cada grupo é importante, sendo necessário planejar ambientes que permitam a segurança de cada um dos usuários.

As condições de segurança em relação ao ambiente em que se desenvolve uma atividade refletem-se sobre as exigências mentais ou físicas do trabalho. Qualquer atividade de trabalho implica, em maior ou menor medida, certos riscos potenciais para os seres humanos. Para minimizar os possíveis acidentes ou danos contra a saúde são colocadas em prática medidas de prevenção que recebem o nome genérico de prevenção de riscos⁴⁵, incluindo normas que implicam na observância de regras de prevenção para evitar acidentes ou atenuar doenças associadas a cada setor do trabalho.

As medidas preventivas devem ser entendidas em três dimensões e devem ser organizadas de maneira sistemática para integrar a prevenção em todos os níveis de uma

A prevenção de riscos envolve a implantação de uma série de medidas para melhorar as condições de trabalho aplicando medidas de segurança, higiene industrial, saúde ocupacional, formação e ergonomia. Entretanto, os planos de prevenção não garantem absolutamente que os riscos ocupacionais desapareçam por completo, mas minimizam seu impacto.

instituição: 1) como uma exigência legal a ser cumprida; 2) como um conjunto de medidas para que os trabalhadores realizem suas atividades diárias nas melhores condições possíveis; 3) como uma estratégia que serve para reduzir os custos institucionais, por exemplo, prejuízos decorrentes de adoecimento dos trabalhadores por um acidente de trabalho ou por condições inadequadas de trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) do MTE, relativas à segurança e saúde do trabalho. É preciso lembrar que a promoção da saúde se tornou um dos principais pilares do desenvolvimento sustentável e como vida com qualidade, devendo ser entendida a partir do modelo dos determinantes sociais da saúde e no processo de construção de políticas e espaços saudáveis. Esta é uma discussão importante, pois articula tanto o modelo atual da promoção da saúde, como do conceito "positivo" de saúde (e de afirmação da qualidade de vida), por meio dos conceitos de habitabilidade e ambiência e do enfoque de garantia de direitos (sociais e humanos) e prevenção de riscos por meio da caracterização do espaço construído para a audiência de custódia⁴⁶.

Para os trabalhadores das unidades de audiência de custódia e para os usuários que se encontram sob a custódia⁴⁷, o Estado é

responsável pela promoção de segurança. Nesse caso, a definição de segurança está intrinsecamente ligada a dois aspectos. O primeiro diz respeito à segurança relacionada com a saúde física e à saúde mental. Portanto, por essa perspectiva, a segurança deve ser tratada como proteção contra riscos ambientais, ergonômicos e de acidentes, mas também como garantia de bem-estar físico, mental e social, não apenas a mera ausência de doença ou enfermidade. Deve ser propiciada por meio da qualidade do espaço, cujos riscos podem ser classificados como: ambientais, ergonômicos e de acidentes.

Quando presentes nos ambientes de trabalho, os riscos ambientais são capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza e da concentração, intensidade ou tempo de exposição ao trabalho.

O ambiente de segurança positivo associase a ações de investimento em segurança no trabalho, enquanto o ambiente de segurança negativo, por sua vez, relaciona-se com condutas inapropriadas de segurança, podendo contribuir para a exposição profissional a situações de intensificação do risco e a acidentes no contexto de trabalho (como, por exemplo, contágio de doenças pelo dimensionamento inadequado dos ambientes,

COHEN, S. C. et al. Habitação saudável e ambientes favoráveis à saúde como estratégia de promoção da saúde. In: Ciência & Saúde Coletiva, v. 12, p. 191-198, 2007.

⁴⁷ Considerando-se como privação de liberdade qualquer forma de detenção, encarceramento, institucionalização ou custódia de uma pessoa, numa instituição pública ou privada em que não tenha liberdade de locomoção, incluindo-se aquelas que estejam sob a custódia e a responsabilidade de instituições de justiça e qualquer outra instituição similar destinada a pessoas privadas de liberdade.

ausência de aberturas para ventilação natural, entre outros⁴⁸), ou com problemas de saúde associados ao estresse ocupacional

na prestação de serviço em interação com pessoas, como por exemplo, o transtorno de burnout⁴⁹.

Tabela 4: atributos de segurança relacionados a riscos

Segurança sanitária	São representados por fatores ou agentes existentes no ambiente (que podem ser de trabalho, de atividades diversas, de custódia, etc. e podem ser físicos, químicos ou biológicos).		
- físicos	Riscos que podem afetar a saúde dos trabalhadores, como ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, pressões anormais e umidade;		
- químicos	São identificados pelo grande número de substâncias que podem contami- nar o ambiente de trabalho e provocar danos à integridade física e mental dos trabalhadores, a exemplo de poeiras, fumos, gases, vapores, substân- cias, compostos ou outros produtos químicos;		
- biológicos	Estão associados ao contato dos usuários com vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas, bacilos e outras espécies de microrganismos. Este risco tem sido extremamente evidenciado na atualidade, em virtude da pandemia de COVID-19, que tem demandado uma maior atenção com os ambientes para evitar a contaminação de pessoas.		
Riscos ergonômicos	Estão ligados à execução de tarefas, à organização e às relações de trabalho, ao esforço físico para desempenhar as atividades como levantamento e transporte manual de peso, mobiliário inadequado que induzam a posturas incorretas, trabalho em turno e noturno, jornadas de trabalho prolongadas, monotonia, repetitividade e situações causadoras de estresse, existência de obstáculos para circulação adequada.		
Riscos de acidentes:	Estão presentes no arranjo físico inadequado, pisos pouco resistentes ou irregulares, especificação inadequada de material ou matéria-prima, utilização de máquinas e equipamentos sem proteção, iluminação excessiva ou insuficiente, instalações elétricas defeituosas, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos e outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.		

Fonte: RUNCIMAN et al., 2009.

⁴⁸ COHEN, A., SMITH, M., & COHEN, H. H. Safety program practices in high versus low accident rate companies: An interim report (questionnaire phase). National Institute for Occupational Safety and Health (p. 184). WASHINGTON, D.C.: Dept. of Health, Education, and Welfare, Public Health Service, Center for Disease Control, 1975. Disponível em: http://www.cdc.gov/niosh/nioshtic-2/00048859.htm. Acesso em: 01 mar. 2019.

DÍAZ, R. I., & CABRERA, D. D. Safety climate and attitude as evaluation measures of organizational safety. In: Accident Analysis and Prevention, v. 29, n. 5, p. 643-650, 1997. Disponível em:https://doi.org/10.1016/S0001-4575(97)00015-8>. Accesso em: 05 jun. 2019.

TAMAYO, M. R., & TRÓCCOLI, B. T. Exaustão emocional: Relações com a percepção de suporte organizacional e com as estratégias de coping no trabalho. In: Estudos de Psicologia, Natal, v. 7, n. 1, p. 37-46, jan. 2002. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-294X2002000100005. Acesso em: 07 jul. 2019.

TAMAYO, M. R., & TRÓCCOLI, B. T. Construção e validação fatorial da Escala de Caracterização do Burnout (ECB).In: Estudos de Psicolo-

1.3.1.5.2 Controle de incertezas

O controle de incertezas, de acordo com a teoria de humanização dos espaços, se enquadra como uma dimensão cultural subjetiva, porém, que impacta diretamente na percepção da segurança do ambiente. Por isso, optou-se por indicar esta categoria na dimensão segurança neste manual.

O controle de incertezas reflete a baixa capacidade de lidar com imprevistos e se resume na tentativa de reduzir as ambiguidades e regular uma maior necessidade de previsibilidade das coisas, das leis e regras. De maneira prática, nos locais de trabalho ocupados por pessoas com alto controle de incertezas, frequentemente existem avisos e recados, e dificilmente são encontrados ambientes multiuso, pois cada tarefa tem um local definido para acontecer⁵⁰.

A interação dos indivíduos com seus ambientes regula percepções que são decodificados e interpretados pelo nosso inconsciente, e podem implicar, inclusive, em amenizar impactos psicológicos pelo estado de vulnerabilidade que sejam posicionados

nas relações sociais, que inclui tanto os colegas de trabalho quanto os assistidos.

O segundo aspecto da segurança refere-se à segurança dos espaços públicos que circunscrevem o edifício, cuja dimensão humana tem grande relevância. Nesse sentido, reforça-se a importância da permeabilidade visual, da possibilidade de observar a experiência de percorrer os espaços ao nível dos olhos, à distância do toque e do ouvir, para que seja atrativa⁵¹, como um conceito que se harmonize com o princípio democrático, com os direitos fundamentais e com a dignidade da pessoa humana, preservando o direito, a ordem juridicamente estruturada e garantindo a legalidade.

Estudos apontam a influência dos ambientes em comportamentos ditos negativos, e propõem estratégias para o planejamento dos espaços de maneira a garantir a segurança aos mesmos, focando na prevenção da violência ou do crime, a partir de princípios de segurança focados em: a) vigilância natural, b) reforço territorial, c) espaços habitáveis/utilizáveis⁵².

gia, Natal, v. 14, n.3, p. 213-221, set. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/epsic/a/nyL8q9DYDVVv9LycBpCJgXf/?format=pdf. Acesso em: 07 jul. 2019.

TRIGO, T. R., TENG, C. T., & HALLAK, J. E. C. Síndrome de burnout ou estafa profissional e os transtornos psiquiátricos.In: Revista de Psiquiatria Clínica, v. 34, n. 5, p. 223-233, 2007. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-60832007000500004. Acesso em: 07 jul. 2019. O transtorno de Burnout se manifesta pela perda progressiva das expectativas, da satisfação e do comprometimento no trabalho, associando-se à presença de um autoconceito negativo e atitudes desfavoráveis em relação ao trabalho e às pessoas do ambiente laboral.

⁵⁰ GARLING, T. et al. Different kinds and roles of environmental uncertainty. In: journal of environmental psychology, v.18,p.75-83, mar. 1998.

⁵¹ GEHL, J. Cidades para pessoas.2 ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

BONDARUK, R. L. A prevenção do crime através do desenho urbano. Curitiba: Edição do autor, 2007. GARTNER, Anika. Desenho do Espaço Público como Ferramenta para a Prevenção da Violência. Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 2, ed. 3, p.56-68, 2008.

O princípio da vigilância natural apresenta a visibilidade como principal característica, considerando-se a necessidade de ver e ser visto, presente na maioria das teorias de espaços seguros.

O princípio do reforço territorial envolve as ações capazes de expressar que os espaços urbanos em questão possuem "cuidadores", pessoas alertas e preocupadas com a sua conservação e qualidade, configurado pelos aspectos de conservação e territorialidade dos espaços.

O princípio dos espaços habitáveis/utilizáveis se refere às características de usabilidade dos espaços que representem possibilidades de movimento dos indivíduos nos espaços públicos e/ou urbanos com controles de acesso, aspecto importante para detectar circunstâncias potenciais de prevenção ou facilitação de crimes.

Além destas, as dimensões relacionadas à segurança complementam as características necessárias para que os ambientes de audiência de custódia sejam mais humanizados. Sendo assim, pensar em espaços mais humanizados significa refletir, a partir de suas características, sobre os aspectos inerentes à dignidade humana agregados a aspectos de segurança humana.

1.3.2 Dimensões subjetivas – sociais e simbólicas

Apresenta-se aqui a proposição de duas categorias de humanização de espaços de Unidades de Audiência de Custódia: 1) senso de urbanidade e 2) senso de habitabilidade, enfocando, respectivamente, o arranjo territorial e a escala da construção⁵³, além de várias subcategorias de análise correlacionadas a aspectos de sustentabilidade:

O senso de urbanidade⁵⁴ refere-se à implantação em escala dos edifícios, buscando proporcionar a vivacidade urbana, a percepção de um senso de lugar em harmonia com o meio ambiente, contribuindo assim para a conectividade espacial, legibilidade (o modo como os lugares são entendidos e lidos pelas pessoas)⁵⁵ e identidade.

Como critérios para potencializar o senso de urbanidade nos espaços do interior dos edifícios, deve-se atentar para: a) a utilização da natureza como elemento terapêutico, considerando que as emoções estão em estreita relação com temas da natureza e com a experiência da beleza no meio físico e saúde mental; b) desenho urbano como elo urbano do edifício com a cidade; c) a realização de um espaço multifuncional externo, aberto a

ALEXANDER, C. et al. A pattern language. Center for Environmental Structure Series. Nova York: Oxford University Press, 1977. ALEXANDER, C. et al. Apunts d'Urbanística III. Barcelona: Universitat Politècnica de Catalunya: 1979.

KOWALTOWSKY, D. Humanization in Architecture: analysis of themes through high school building problems. Tese (Doutorado). Graduate Division. University of California, Berkeley, 1980.

⁵⁵ LYNCH, K. A imagem da cidade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

outras atividades em horários diferentes; d) arte ambiental como forma de ecologia social; a ideia de arte ambiental passa do confronto com a vida para outros significados, como o de conexão que é construída para explorar os lugares e seus personagens individuais, sugerindo novos vínculos existenciais; e, e) aspectos de sustentabilidade⁵⁶.

 O senso de habitabilidade inclui a escala dos conceitos do próprio edifício, e visa propiciar, a partir das necessidades básicas (fisiológicas, de segurança, sociais, estima e autorrealização), uma percepção de proteção/invólucro que "atenda às necessidades de abrigo, isolamento, convivência e ordem . A gradação da categoria do senso de habitabilidade inclui quatro subcategorias: harmonia espacial; conforto ambiental e privacidade; a sensação de lar; escolha e flexibilidade.



Figura 5: projeto de Fórum de Arapiraca/AL. Fonte: CORDEIRO et al. 2019.

A Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou um plano de diretrizes para melhorar os indicadores econômicos e ambientais em âmbito global, com 17 objetivos de desenvolvimento sustentável prevendo a universalização dos benefícios que serão alcançados por meio de ações sustentáveis como o combate à poluição e à escassez dos recursos naturais, sendo necessário reduzir os impactos ambientais da atividade humana, como também compartilhar adequadamente os benefícios entre as populações, garantindo níveis dignificantes de qualidade de vida para todos, com oportunidades de desenvolvimento em todas as frentes. Isso sinaliza como a percepção da sociedade e dos governos está sendo afetada por uma visão renovadora da relação entre o homem e natureza, que implica na visão do ser humano como parte integrante do meio ambiente. A visão da ecologia social se desenvolve a partir desse princípio, entendendo que uma agressão ao homem é também uma forma de agredir a natureza, uma vez que ele é parte de um sistema que deve funcionar em harmonia.

O peso da questão espacial remete, assim, a critérios para os espaços do interior das UACs:

- a) a realização de um ambiente que possa suscitar emoções positivas, receptivas e funcionais;
- b) a definição de um organismo arquitetônico aberto, acessível e compreensível;
- c) a atenção aos detalhes, o uso das cores em relação às formas, seu significado e potencialidade;
- d) o estudo da sequência, do movimento e dos jogos de uso dos espaços;
- e) a preferência pelo uso da luz natural;
- f) o estudo da luz artificial e seus efeitos;
- g) a prestação de serviços capazes de transformar o usuário em ator ativo e dar sentido ao tempo gasto na vivência dos ambientes:
- h) a atenção a materiais e móveis que tendem a realizar um todo, dando expressão a necessidades pessoais específicas e que possivelmente devam atenuar o aspecto desumano e frio dos espaços;

- i) a atenção à privacidade e aos aspectos pessoais e territoriais do usuário;
- j) a definição de um nível de conforto que se articule em um ambiente propício ao som, demandas visuais, controle da luz, na ergonomia, no clima interior e, finalmente, em segurança;
- k) o uso da arte como estratégia de humanização espacial, por meio de elementos pertencentes à cultura/ identidade/origem de um local.

Essas duas categorias de humanização dos espaços se constituem em objetivos a serem perseguidos pela arquitetura. De igual modo, elas induzem sentidos e percepções acerca do ambiente forense.

1.3.2.1 Categorias de sentidos e percepção

A humanização da arquitetura está relacionada às dimensões subjetivas do ambiente, as quais devem ser consideradas no planejamento das Unidades de Audiência de Custódia. Estudos da relação indivíduo-ambiente demonstram que a conduta e as respostas sensoriais dos usuários dos espaços têm consequências neuropsicológicas e neuroendocrinológicas geradas pela percepção e por certas características dos espaços⁵⁷, cuja realidade não é percebida apenas objetiva-

⁵⁷ DEL RIO, V.; DUARTE, C. R.; RHEINGANTZ, P. A. Projeto do lugar: colaboração entre psicologia, arquitetura e urbanismo. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria / PROARQ-FAU-UFRJ, 2002.

mente, mas também subjetivamente⁵⁸. "Só temos a ideia da realidade se a influência dos sentimentos e das emoções formar o princípio das ações humanas, pois elas governam nossas escolhas e guiam nossas vidas"⁵⁹. Esses elementos subjetivos podem ser entendidos como estímulos recebidos do ambiente por meio dos sentidos que atuam como interface com a realidade, uma vez que toda experiência comovente com o espaço é multissensorial⁶⁰.

Planejar espaços seguros implica em aliar questões estéticas e técnicas com a finalidade de construir ambientes para seres humanos, garantindo que estes espaços sejam objetivamente e subjetivamente funcionais, confortáveis, adequados à sua apropriação

por meio das experiências humanas que serão desenvolvidas na interação entre pessoas - que passarão ou permanecerão ali - e os espaços e nas percepções e significações que se desenvolverão nas interações.

Para compreender como ocorrem essas interações entre ambiente e sentidos de percepção, seguimos com alguns esclarecimentos sobre como os ambientes são percebidos pelas pessoas.

O paradigma que liga o indivíduo ao seu meio ambiente e ao contexto social seria a sequência da reação acarretada perante a percepção de realidade que realiza: "os estímulos que provocam as sensações passam pela emoção, pelo pensamento (crenças)

Tabela 5: sentidos que impactam na percepção ambiental

Sentidos	Categorias
1. Sentidos sensório-perceptivos	Sensoriais: visão, palato-olfativo, térmico, tátil, auditivo.
2. Sentido espacial	Cinestésico, vestibular.
3. Sentido proxêmico	Privado, pessoal, social, público.
4. Sentido do pensamento	Abdução, compleição.
5. Sentido da linguagem	Linguagem não verbal.
6. Sentido afetivo	

OKAMOTO, J. Percepção ambiental e comportamento: visão holística da percepção ambiental na arquitetura e na comunicação. São Paulo: Editora Mackenzie, 2002.

ORNSTEIN, S.; BRUNA, G.; ROMÉRO, M. Ambiente construído e comportamento: avaliação pós-ocupação e a qualidade ambiental. São Paulo:Nobel/Fauusp/Fupam, 1995.

PALLASMAA, J. Espaço Lugar e Atmosfera: percepção periférica na experiência existencial. Conferência na Escola de Negócios de Copenhaque, Copenhaque, 2011.

e, utilizando os princípios normativos, chegam à ação e, novamente, pelo mesmo processo, retornam ao sentimento que gerou a realidade"⁶¹.

A apreensão da realidade é um processo mental que ocorre por meio de uma interpretação da consciência orientada pelos pensamentos do sujeito, a partir das experiências vividas e advindas do estímulo e reação causados pelo âmbito onde se vive ou está. A associação e tradução dos dados sensoriais, portanto, depende também da vivência passada (memória), onde o estímulo recebido é interpretado pela consciência, criando representações enraizadas na memória - parte fundamental do processo cognitivo. Ou seja, o ser enxerga a realidade de forma parcial e diferenciada, dotada de filtros e condicionantes, e cada pessoa recebe uma mensagem do seu próprio jeito, de acordo com conhecimento e influência cultural de seu contexto.

> Sugestão de leitura: OKAMOTO, Jun. Percepção ambiental e comportamento: visão holística da percepção ambiental na arquitetura e na comunicação. Editora Mackenzie, 2002.

No campo arquitetônico, o enfoque para qualquer processo criativo deve levar em consideração o ser humano em sua integralidade e o espaço deve favorecer o comportamento harmonioso do homem mais do que apenas atender a suas necessidades básicas, mas também as necessidades psicológicas e de auto-realização, não apenas tratando os aspectos da relação homemambiente isoladamente, mas também suas aspirações e anseios.

Pesquisas sugerem inclusive a existência de uma ordem hierárquica de necessidades⁶², por meio da qual os indivíduos buscam a satisfação destas necessidades, avançando ao próximo grau de hierarquia, ilustrada por gráfico de pirâmide⁶³, onde as necessidades básicas se localizam na base, as necessidades secundárias são de ordem psicológica e, no topo, estão as necessidades de autorrealização.

Fisiológicas: incluem os elementos mínimos para a manutenção viável da vida biológica do indivíduo. Consiste em respiração, comida, água, sexo, sono, homeostase (equilíbrio do sistema biológico, ou seja, estar tudo funcionando) e excreção.

OKAMOTO. Percepção ambiental e comportamento: visão holística da percepção ambiental na arquitetura e na comunicação, 2002.

⁶² FERREIRA, S. D. et al. Valores e satisfação no trabalho dos servidores públicos em uma seccional da Justiça Federal. In: Gestão E Sociedade, v. 14, n. 38, p. 3608-3631, 2020.

⁶³ MASLOW, A. H. A theory of human motivation. In: Psychological Review, Estados Unidos, p. 370-396, 1943.

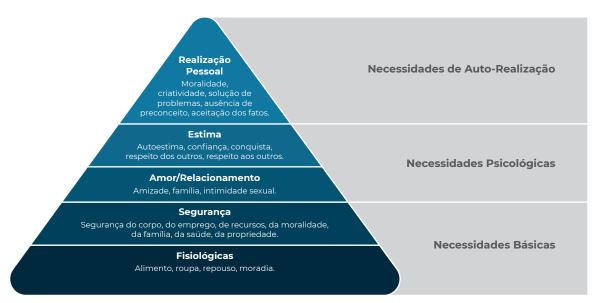


Figura 6: hierarquia de necessidades do ser humano.

Fonte: Maslow, 1943.64

Segurança: uma vez satisfeitas as necessidades fisiológicas, seria instintivo procurar se proteger. Assim, as necessidades de segurança corporal, emprego que garanta o sustento, acesso a recursos, segurança financeira, ambiente sem ameaças percebidas, moralidade, saúde e propriedade pessoal. Todos esses elementos formam uma rede de proteção social.

As próximas necessidades são mais psicológicas que biológicas. Se falham de serem satisfeitas, há um sentimento de falta de pertencimento ou desconexão. A solidão pela falta de companheiros ou família ocorreria aqui. E a ausência de dignidade pessoal ou a falta de prestígio resultariam em baixa autoestima e dificuldade em confiar nas pessoas e instituições.

Amor/Relacionamento: no amor e no relacionamento estão as necessidades sociais. Como nenhum ser humano é uma ilha, os vínculos de amizade, a família, os engajamentos comunitários (como em um clube, ativismo ou religião) e a intimidade sexual são essenciais para inserir o indivíduo em uma matriz social.

Estima: a autopercepção afeta como nos reconhecemos e nos imaginamos. Por isso, temos necessidades de ter reconhecimento, respeito e valorização como indivíduo e ser humano, especialmente por pessoas a quem nos são caras.

Realização pessoal: as necessidades de autorrealização combinam utilizar iniciativas de moralidade, criatividade, espontaneidade, solução de problemas, ausência de preconceitos e aceitação dos fatos. São as necessidades existenciais, com alta carga valorativa. O sentimento de missão cumprida, mesmo em

64

coisas mínimas para outrem como completar um quebra-cabeça gigante, entram nessa categoria.

Por fim, quando não são satisfeitas essas necessidades, há uma rejeição de valores, tais como verdade ou justiça. A desonestidade ou a revolta contra a sociedade ou as instituições decorreriam da falta da realização pessoal.

Sugestão de leitura: FERREIRA, Sonia Duarte et al. Valores e satisfação no trabalho dos servidores públicos em uma seccional da Justiça Federal. Gestão E Sociedade, v. 14, nº 38, pp. 3608-3631, 2020.

A satisfação das necessidades humanas elencadas na pirâmide se relaciona com os sentidos de percepção do indivíduo no ambiente. Em outras palavras, as configurações e atributos espaciais podem estimular respostas sensoriais nos indivíduos que utilizam o espaço que facilitem ou dificultem a satisfação de suas necessidades humanas. Nesse sentido, a compreensão das categorias dos sentidos que impactam na percepção ambiental dos indivíduos torna-se essencial ao planejamento de espaços de justiça de maneira humanizada.

A primeira categoria de sentido de percepção ambiental a ser apresentada é referente aos Sentidos sensório-perceptivos, que são classificados em cinco subcategorias:

Sentido da Visão: sentido mais estruturado

do corpo humano, priorizado em relação aos demais sentidos, que complementam as informações visuais. As sombras profundas e a escuridão reduzem a precisão dos olhos humanos e privilegiam o pensar com clareza, o retraimento mental e a privacidade.

Sentido Palato-olfativo: o olfato é um sentido atento à nossa segurança e evoca recordações muito mais profundas que a visão ou a audição. Algumas experiências realizadas, que poderiam ser adotadas nas salas de conciliação: por exemplo, injetando-se no sistema de condicionamento de ar fragrâncias que proporcionem ideais distintos de conforto nas pessoas.

Sentido Térmico: é o sentido que nos dá a sensação de quente e frio. O estado emocional da pessoa pode fazer aumentar o calor térmico da pele e a emoção forte aumenta o calor do corpo, embora este calor não seja incômodo, ao contrário da reação negativa a padrão de calor externo que não lhe seja familiar, enquanto que em temperaturas mais frias o cérebro fica mais ativo e trabalha melhor.

Sentido Tátil: diferentemente dos outros sentidos, ele é sentido em todas as regiões da pele, que é repleta de terminações nervosas capazes de captar estímulos térmicos, mecânicos ou dolorosos. "Poderíamos considerar o tato como o sentido inconsciente da visão. Nossos olhos acariciam superfícies, curvas e bordas distantes; é a sensação tátil inconsciente que determina se uma experiência é prazerosa ou desagradável". "A harmonia, a suavidade ou a agressividade do meio ambiente reflete sobre nosso sistema háptico,

sobre nossa sensibilidade. [...] Possuímos, de forma altamente desenvolvida, o sentido de preservação da nossa integridade física".

Sentido Auditivo: Os efeitos negativos do ruído, som indesejável, podem ser atenuados quando é possível controlá-lo; isto é o que nos leva a compreender que, muitas vezes, é o "ruído dos outros que nos incomoda: não podemos exercer qualquer controle sobre ele". Por

outro lado, a "mudez" da arquitetura, se levada ao extremo, a ausência de estímulos externos, pode conduzir ao "fenômeno patológico caracterizado pelo desligamento da realidade exterior e criação mental de um mundo autônomo".



Figura 7: exemplo de área verde em projeto arquitetônico de fórum de justiça (TJAL). Fonte: CORDEIRO et al. 2019.

No que tange ao sentido térmico, apresentase mais uma razão para que os ambientes das audiências de custódia sejam ventilados e arejados, com especial atenção à temperatura adequada, velocidade e distribuição de ar. Já no sentido auditivo, sons da natureza podem valorizar a sonoridade, tornando o ambiente diverso e estimulante, propício à interação das pessoas com o ambiente⁶⁵, que podem ser proporcionados por áreas verdes e ventilação, por exemplo, nos ambientes de trabalho (salas de atendimento, sala de magistrados e salas de assessoria, ambientes de vigilância) e de espera (sala de espera e carceragem).

O sentido espacial é composto por dois aspectos: sentido cinestésico e sentido vestibular. O sentido cinestésico fornece informações sobre as posições relativas dos membros e outras partes do corpo durante os movimentos, e sobre o equilíbrio das tensões musculares para a movimentação com eficiência, e o sentido vestibular, também chamado de sentido de orientação ou equilíbrio, fornece informações sobre o movimento e a orientação da cabeça e do corpo em relação à Terra conforme as pessoas movimentam-se sozinhas ou em veículos como carros, aviões, barcos e outros.

Essas informações, que não adentram a consciência, ajudam as pessoas a manterem uma postura ereta e a ajustar a postura durante os movimentos. "No espaço entre as coisas é que nos movimentamos, atuamos, vivemos [...] o espaço vazio tem o sentido do nada, mas, para o corpo, o espaço entre as coisas tem um sentido particular de máxima importância"66.

RHEINGANTZ, P. A.; EMERY, O. L. Para evitar a construção de uma paisagem sonora autista, é preciso saber ouvir a arquitetura. In: Arquitextos, ano 02, ago. 2001.

OKAMOTO, J. Percepção ambiental e comportamento: visão holística na arquitetura e na comunicação. São Paulo:Editora Mackenzie, 2014. p. 104.



Figura 8: exemplo de ambiente adequado ao sentido espacial



Figura 9: exemplo de ambiente inadequado ao sentido espacial



Figura 10: exemplos de espaços amontoados

O espaço cinestésico consiste no espaço mínimo em torno dos objetos para realizar as atividades necessárias de maneira fluente e confortável, e sua ausência pode ocasionar restrições aos movimentos dos indivíduos, tornando-os cansativos e desgastantes⁶⁷.

Por outro lado, os aspectos relacionados ao sentido proxêmico relacionam-se com o privado, o pessoal, o social e o público. A proxêmica descreve o espaço pessoal de indivíduos num meio social, que serve para manter o distanciamento correto entre os indivíduos. Pesquisas demonstram que a diminuição deste distanciamento pode causar o estado psicológico de "amontoamento", que exprime a ausência de domínio dos elementos do ambiente pelo usuário, tornando o ambiente ameaçador e inseguro e desencadeando reações negativas, "comportamentos agressivos, defensivos, distanciação, retirada, etc." 69.

Ambientes de carceragem ou salas de espera com espaços diminutos que evidenciam a sensação de amontoamento, induzem os indivíduos a comportamentos agressivos e defensivos, ocasionados pela insegurança sentida. Em contexto recente da pandemia de COVID-19, por exemplo, cujas orientações da OMS primam pelo distanciamento físico entre pessoas, com sugestão de 1,50m de distância entre elas, ambientes que inviabilizam este distanciamento têm levado à sensação de insegurança e ameaça à saúde por contágio.

⁶⁷ OKAMOTO. Percepção ambiental e comportamento: visão holística na arquitetura e na comunicação, 2014.

⁶⁸ HALL, S. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

FISCHER, G. N. Psicologia social do ambiente. 1 ed. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.
FISCHER, G. N. Espaço, Identidade e Organização. In: CHANLAT, J. F. (coord.) O Indivíduo na Organização: dimensões esquecidas, São Paulo, v. 2, p. 81-102, 1996.

O processo regulador das fronteiras interpessoais é um fenômeno que tem um caráter dinâmico e corresponde à contínua mudança nas forças sociais de aproximação e afastamento, pressupondo um referencial de equilíbrio momentâneo ideal entre as tendências a "ficar isolado" e "tornar-se acessível aos outros" 70.

1.3.2.2 Hierarquia: Horizontalidade e Proximidade

Vários autores discutem a existência de dimensões sociais associadas aos espaços arquitetônicos⁷¹, dentre as quais consta a hierarquia, que se refere às relações de poder existentes que podem ser observadas no espaço. A hierarquia é um elemento presente na arquitetura judiciária e diz respeito mais às relações de poder associadas às instituições jurídicas do que às pessoas que ocupam o espaço.

A hierarquia funcional do Poder Judiciário tende a se traduzir espacialmente nos ambientes por meio de elementos de diferenciação espacial, como a criação de áreas de dimensões muito mais generosas do que outras, com maior nível de luminosidade, com aberturas locadas para a visualização de paisagens, com a utilização de desnível

de piso superior frente aos demais usuários do espaço, com layouts organizados para privilegiar uma área do cômodo, ou diferenciação da qualidade de acabamentos e mobiliários, entre outros. Assim, essa relação entre a quantidade e a qualidade dos espaços se relaciona às diferentes posições hierárquicas e de poder dentro do sistema de justiça.

A ordenação dos espaços, por meio da própria denominação dos espaços vazios existentes (por exemplo: sala de magistrado, sala de defesa, sala de assessores, etc.), ou da distinção de entradas, das circulações exclusivas para magistrados ou até da especificação técnica de cadeiras com espaldar mais alto do que as demais e de mesas maiores e de material mais nobre, apesar da forte carga simbólica de expressão de poder, também servem como orientação espacial. Esses aspectos espaciais informam quem são as pessoas usuárias de determinados ambientes e caracterizam a exclusividade de cada hierarquia e, por mais que o tamanho da sala seja um indicador proporcional do poder de quem a ocupa, se o ambiente não for suficientemente exclusivo, sua dimensão espacial pode ser preterida em função de outra característica⁷².

ELALI, G.A.; ARAÚJO, R.G.; PINHEIRO, J.Q. Acessibilidade Psicológica: Eliminar barreiras "físicas" não é suficiente. In: ORNSTEIN, S. W.; ALMEIDA PRADO, A. R.; LOPES, M. E. (org.). Desenho Universal: Caminhos da acessibilidade no Brasil, São Paulo: Annablume, 2010

HOFSTEDE, G. Culturas e Organizações. Lisboa: Edições Sílabo, 1997.

HALL, E. T. A dimensão oculta (trad. Sonia Coutinho). Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977.

FISCHER, G. N. Psicologia social do ambiente, 1994.

SOMMER, R. Espaço Pessoal. São Paulo: EPU, 1973.

⁷² SCHEIN, E. H. Organizational Culture and Leadership. San Francisco: Jossey-Bass, 1992.
BRASILEIRO, A. Rebatimento espacial de dimensões sócio-culturais: ambientes de trabalho. 2007. Tese (Doutorado em Arquitetura). PRO-ARQ, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

A arquitetura constitui então um componente essencial da justiça, pois é a partir do seu simbolismo que a justiça estabelece uma determinada distância, algumas vezes reduzida e outras vezes acentuada por meio dos nossos sentidos e decodificadas pelo sentido do pensamento, que apresenta significado semântico⁷³. Essa linguagem do espaço é o resultado do que as pessoas pensam que ele é ou do que elas constroem mentalmente de acordo com a imagem que dele têm, portanto, não existe espaço vazio ou neutro. Essa construção mental "dita" como deve ser o comportamento social nos diversos lugares. Portanto, quando o espaço é "frio" ou "agressivo", as pessoas podem responder a essas sensações.

Espera-se que o ambiente da audiência de custódia seja uma área acolhedora e imparcial, de maneira que o espaço físico também deve comunicar esta função por meio da ordenação do espaço e de atributos espaciais, como a iluminação e ventilação, a posição do layout, a característica do mobiliário, a escolha das cores, etc.

Levando em conta os objetivos da audiência de custódia e os ajustes necessários à comunicação e ordenação hierárquica da justiça, assim como o princípio da presunção da inocência, um projeto que não dê a devida atenção à hierarquia aliada a uma configuração mais democrática, horizontal e próxima do usuário, por um lado, e à garantia de direitos, por outro, será inadequado ao uso em

questão. Assim, o projeto da unidade de audiência de custódia deve ser pensado a partir de relações de horizontalidade e proximidade entre os espaços e usuários, de forma que as dimensões qualitativas espaciais sejam adotadas de forma universal em todos os ambientes, independente dos usuários.

Proximidade, nesse caso, refere-se ao sentido subjetivo da eliminação de barreiras físicas e simbólicas de hierarquia, por exemplo, por meio da utilização de dimensões arquitetônicas mais adequadas à escala humana, que evitem o uso de pé-direito excessivamente alto, fachadas monumentais e ambientes excessivamente extensos, e do estabelecimento de relações espaciais mais próximas do usuário, evitando a hierarquização espacial por meio de distanciamentos excessivos.

A não observância da horizontalidade e proximidade nos espaços pode ainda ocasionar violações de direitos e prejuízos a todos os usuários, impactar negativamente na sensação de adequação e conforto das pessoas ao ambiente, na percepção de confinamento, no aumento do estresse, comportamentos sociais de tensão e violência, além do comprometimento de diretrizes para o conforto ambiental e a segurança, favorecendo contágio de doenças, aumento da temperatura do ambiente, insalubridade, entre outros.

Na interação das pessoas com o sistema judicial entende-se que, quase sempre, as

BROADBENT, G. Um guia pessoal e descomplicado da teoria dos signos na arquitetura. In: NESBITT, K. (org.). Uma nova agenda para a arquitetura: Antologia teórica 1965-1995. 2 ed. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

relações são pautadas na resolução de conflitos, na tensão, na fragilidade emocional, nas vulnerabilidades pessoais, de ameaças de perda de afeto, de abandono e de sentimento de culpa⁷⁴. Isso ocorre em especial nas audiências de custódia, onde se decidirá pelo enquadramento processual futuro e cuja uma das finalidade é a identificação de indícios de tortura e maus-tratos. Por essa razão, torna-se ainda mais importante o cuidado com as referidas instalações na unidade de audiência de custódia, para que a pessoa custodiada se sinta segura e acolhida para a oitiva. Explicitar a aproximação da Justiça a este cidadão, acolhendo-o em suas vulnerabilidades, é imprescindível para o entendimento do real objetivo da justiça de transformação social para a construção de uma sociedade justa, como expressamente previsto no artigo 3º da Constituição Federal.

Em síntese, conforme discutido, uma abordagem baseada na humanização dos espaços e na garantia dos direitos humanos deve focar na interdependência entre direitos e necessidades. Não é possível planejar espaços de audiência de custódia sem levar em consideração o impacto que as estratégias de intervenção espacial podem ter na produção social de percepção da justiça, a partir da perspectiva da inobservância dos direitos fundamentais e das necessidades básicas da pessoa. Os componentes arquitetônicos orientam a interação, geram novas necessidades e até criam problemas, embora

também gerem recursos para sua solução e são, muitas vezes, fundamentais para que determinadas interações venham mesmo a ocorrer.

BRANCO, E. P. Arquitetura judiciária e acesso ao direito e à justiça – o estudo de caso dos tribunais de família e menores em Portugal. In: BRANCO, P. (org.). Sociologia do(s) Espaço(s) da Justiça: Diálogos interdisciplinares. Coimbra: Edições Almedina, 2013.

Tabela 6: matriz teórico-conceitual de correlações entre as dimensões qualitativas e as categorias de humanização dos espaços.

Dimensões qualitativas espaciais		CATEGORIAS DE HUMANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
		Senso de Habitabilidade	Senso de urbanidade	
Dimensões objetivas	Arquitetura sustentável	Relacionado aos requisitos, na escala do próprio edifício, de conforto ambiental; qualidade do ar, qualidade da edificação no que se refere a tecnicidade (durabilidade e mantenabilidade, estanqueidade, desempenho), etc.	Relacionado à adequação ambiental; à integração e ao impacto urbano da edificação; adequação dos espaços externos, implantação e orientação da edificação, impactos nas redes de abastecimento e coletoras urbanas, etc.	
	Acessibilidade	Relacionado, na escala do próprio edifício, à qualidade dos espaços de visualização/contato com o exterior, qualidade da edificação em relação a todas as instalações de alimentação da edificação, etc.	Relacionado ao impacto que a edificação apresenta no meio urbano (tráfego, espaços públicos livres, impacto de vizinhança, legibilidade, etc.) e em suas redes de abastecimento e de coleta de insumos, etc.	
	Integração urbana e social	Relacionado, na escala do próprio edifício, à qualidade dos espaços de visualização/contato com o exterior, qualidade da edificação em relação a todas as instalações de alimentação da edificação, etc.	Relacionado ao impacto que a edificação apresenta no meio urbano (tráfego, espaços públicos livres, impacto de vizinhança, legibilidade, etc.) e em suas redes de abastecimento e de coleta de insumos, etc.	
	Segurança	Adequação funcional (uso, dimensões, fluxo), social, aspectos ligados a segurança pessoal, estrutural, fogo, vandalismos, percepção de segurança, privacidade e controle de incertezas, na escala do próprio edifício, salubridade, saúde, etc.	Adequação social, aspectos ligados ao entorno da edificação e a segurança pública; aspectos ligados ao acesso seguro no edifício pelos usuários.	
	Qualidade da Edificação	Segurança no uso e operação, funcionalidade dos espaços, conforto tátil e antropodinâmi- co.		
Dimensões subjetivas	Hierarquia: horizontalidade x proximidade	Interconexões e horizontalidade entre os espaços pessoais e o uso, etc.	Conexão com a comunidade externa, etc.	



Conforme visto no capítulo anterior, a utilização do conceito de humanização para a adequação dos espaços de realização da justiça está relacionada à ideia de acolhida humanizada, que pressupõe o atendimento às necessidades sociais a partir de uma perspectiva integral, que considera a exposição dos indivíduos às vulnerabilidades específicas

Humanizar se refere ao reconhecimento da natureza humana em sua essência e à implementação de acordos de cooperação, de diretrizes de conduta ética e de atitudes profissionais condizentes com valores humanos coletivamente pactuados. Fundamentada no respeito e na valorização da pessoa humana, a humanização constitui um processo que visa à transformação da cultura institucional por meio da construção coletiva de compromissos éticos e de métodos para as ações de justiça e de gestão dos serviços.

Nesse sentido, uma perspectiva humanizada da arquitetura judiciária deve se concentrar em gerar espaços democráticos, capazes de garantir direitos e atender às necessidades sociais dos usuários, levando em consideração a tríade conceitual da universalidade, equidade e integralidade para a efetivação da justiça.

Trata-se de priorizar uma arquitetura da proximidade, que institui o espaço público da justiça como um espaço que favoreça a participação democrática, em detrimento de um modelo pautado na lógica da monumentalidade e do distanciamento.⁷⁵

Levando em consideração a humanização dos espaços, antes de tudo, é necessário estudar a complexidade de cada objetivo, a fim de comparar e integrar, na medida do possível, competências e metodologias multidisciplinares para encontrar uma abordagem pautada em direitos humanos. A realização arquitetural de um espaço humanizado envolve considerações sobre a existência, sobre a natureza social do espaço e sobre as regras relacionais dos diferentes grupos envolvidos⁷⁶. Dessa forma, os ambientes da audiência de custódia devem ser planejados estrategicamente para a instrumentalização e compreensão de aspectos e categorias relevantes para os atendimentos, regulando e orientando as performances dos atores que vivenciam os espaços.

Em um esforço de se estabelecerem diretrizes e orientações para o projeto do espaço arquitetônico das unidades de audiência de custódia, a partir de uma perspectiva humanizada, no capítulo anterior foram colocadas as dimensões qualitativas para a análise do espaço da UAC.

Assim, são consideradas as cinco dimensões qualitativas espaciais objetivas – Arquitetura Sustentável, Acessibilidade, Integração Urbana e Social, Segurança e Qualidade da Edificação – e a dimensão qualitativa espacial subjetiva – Hierarquia: Horizontalidade e Proximidade – para a qualificação dos espaços relacionados à audiência de custódia.

No entanto, a qualificação espacial dos ambientes que irão compor o programa de necessidades mínimo para a unidade de audiência de custódia também requer o estabelecimento de parâmetros e atributos espaciais de referência sobre os quais irão incidir as dimensões qualitativas espaciais. Este segundo capítulo irá apresentar essas categorias analíticas que, quando relacionadas às dimensões qualitativas, constituem uma matriz conceitual para o planejamento dos espaços da UAC, ou um sistema de avaliação do espaço arquitetônico das unidades de audiência de custódia.

A escolha dos atributos para planejamento da arquitetura dos espaços da audiência de custódia partiu das categorias analíticas aplicadas na arquitetura de atendimento à saúde, desenvolvida pela instituição inglesa NHS Estates Centre of Healthcare Architecture and Design por meio do Achieving Excellence Design Evaluation Toolkit (AEDET), um kit de ferramentas de avaliação para atingir a excelência no desenho de edificações voltadas ao atendimento à saúde. Esse sistema de avaliação compreende três grandes grupos de cate-

COMMAILLE, J. O espaço da justiça como questão política. Entre necessidades e desafios: uma abordagem da sociologia política do direito. In: BRANCO, P.(org.). Sociologia do(s) espaço(s) da justiça: diálogos interdisciplinares. Coimbra: Edições Almedina, 2013.

DE FREITAS FARIA, C. S. S.; BADAN, R. C.. Espaços de resolução de conflitos no poder judiciário. Disponível em: http://pdf.blu-cher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/engineeringproceedings/conaerg2016/6838.pdf . Acesso em: 30 mai. 2020.

gorias analíticas, as quais foram consideradas como parâmetros que, neste documento, são traduzidas como i) funcionalidade; ii) tecnicidade; e, iii) impacto. Essas categorias se desdobram em subcategorias que, por sua vez, são representadas por meio de atributos do espaço construído. Assim, a avaliação da humanização em um projeto arquitetônico se dá a partir da caracterização desses atributos, conforme outros sistemas de avaliação de qualidade do projeto arquitetônico, tais como o *AEDET* e *ASPECT*.

A funcionalidade diz respeito ao arranjo espacial, isto é, a organização e setorização dos espaços, a quantidade e a inter-relação dos espaços, a relação entre espaços ocupados e livres, a composição dos acessos e das circulações e como o edifício foi projetado para ser usado. Esse parâmetro subdivide-se em 1. uso, 2. acessos e 3. espaços. Refere-se à organização e dimensionamento dos ambientes, aos fluxos funcionais e à flexibilidade e adaptabilidade dos ambientes, bem como dos acessos em escala urbana e arquitetônica e a relação entre layout e espaços vazios e circulação.

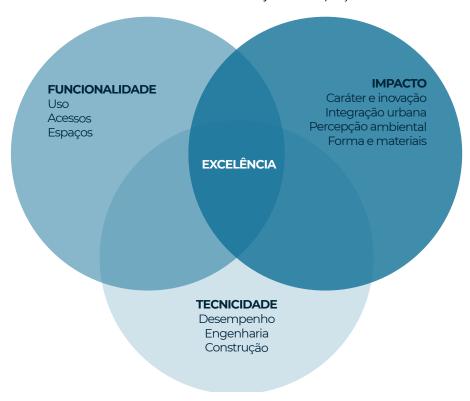


Figura 11: diagrama de parâmetros e atributos para espaços humanizados.

Fonte: CHAD77, 2002 apud GUELLI78, 2010, p.180.

⁷⁷ CHAD - CENTRE FOR HEALTHCARE ARCHITECTURE AND DESIGN. AEDET (Achieving Excellence Design Evaluation Toolkit). Inglaterra, 2002. Disponível em: http://www.design.dh.gov.uk. Acesso em: jun. 2004. AEDET Evolution toolkit, Inglaterra, 2004. Disponível em: http://www.wales.nhs.uk/sites3/documents/254/aedet_evolution_documentation_v100605.pdf>. Acesso em abr. 2008.

GUELLI, Augusto. Sistema de avaliação de edifícios de saúde. Pós. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP, nº 27, pp. 174-192, 2010.

A tecnicidade relaciona-se ao desempenho do edifício e de seus espaços e, portanto, leva em consideração os aspectos técnicos e de engenharia da construção, que englobam as características construtivas e de execução do edifício, assim como a manutenibilidade da edificação. É composta pelas subcategorias 1. desempenho, 2. engenharia e 3. construção. Esse parâmetro é adotado para planejamento e/ou avaliação do conforto ambiental da edificação, assim como aspectos relacionados à biossegurança, desempenho estrutural, racionalidade e adequação das instalações, bem como à operabilidade dos espaços e seus sistemas, tais como sistemas de aberturas, sistema de deslocamento vertical, sistemas de instalações elétrica e de audiovisual, etc.

Os impactos se referem à capacidade de estimular e criar senso de lugar e pertencimento à comunidade local e seu ambiente. O parâmetro aborda a interface entre o edifício e seu entorno urbano, o impacto das formas e materiais na paisagem urbana, características sustentáveis inovadoras, bem como a influência do espaço no comportamento dos usuários e, consequentemente, nas questões de segurança, em que estão envolvidos aspectos psicológicos, sociais, senso de controle e percepção de autonomia, assim como possíveis características que envolvam distrações positivas. É constituído pelas subcategorias

1. caráter e inovação, 2. forma e materiais, 3. Integração urbana e social, e 4. percepção dos ambientes. Este parâmetro auxilia no planejamento e/ou avaliação das relações e gradações entre espaço público e privado, na qualificação da interface edifício-rua, na análise dos atributos da fachada que a tornem convidativa ao público, bem como na legibilidade⁷⁹ da arquitetura.

Esses parâmetros coincidem com a norma NBR 15575/2013, redigida segundo modelos internacionais de normalização de desempenho, na qual para cada necessidade do usuário e condição de exposição aparece a sequência de Requisitos de Desempenho, Critérios de Desempenho e respectivos Métodos de Avaliação⁸⁰. Apesar de ser uma norma para edificações habitacionais, seus requisitos também foram utilizados como referência para os parâmetros de humanização. Esclarece-se que, uma vez que a teoria sobre humanização dos espaços também considera a urbanidade como uma das dimensões a ser considerada, e esta não é contemplada pela norma em questão, este manual adotou como referência, portanto, os instrumentos de avaliação internacionais de qualidade (ASPECT, AEDET, DQI, WHO quality rights) para categorizar os parâmetros de humanização.

Legibilidade é um conceito definido por Kevin Lynch para se referir à "facilidade com que cada uma das partes da cidade pode ser reconhecida e organizada em um padrão coerente". Neste texto, utiliza-se o conceito para o âmbito do espaço arquitetônico para se referir à facilidade de reconhecimento das partes e sentido de orientação dentro das dependências da UAC.

Cada parte da norma foi organizada por elementos da construção, percorrendo uma sequência de exigências relativas à segurança (desempenho mecânico, segurança contra incêndio, segurança no uso e operação), habitabilidade (estanqueidade, desempenho térmico e acústico, desempenho lumínico, saúde, higiene e qualidade do ar, funcionalidade e acessibilidade, conforto tátil) e sustentabilidade (durabilidade, manutenibilidade e adequação ambiental).

Os três parâmetros – Funcionalidade, Tecnicidade e Impactos – conformam os atributos espaciais a serem adotados a partir das seis dimensões qualitativas espaciais para o projeto da UAC, com a finalidade de avaliar o grau de atendimento aos objetivos de humanização da arquitetura nos espaços da audiência de custódia. A compreensão dos parâmetros e atributos de projeto para o planejamento da UAC podem ser verificados na tabela que segue.

Tabela 7: parâmetros e atributos espaciais para o planejamento das UAC.

PARÂMETROS	ATRIBUTOS	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS
	Uso	Inclui filosofia dos serviços, exigências e relacionamentos funcio- nais, fluxo de trabalho, logística, disposição, dignidade humana, flexi- bilidade, adaptabilidade e segurança.	Fluxos entre os espaços
			Setorização dos espaços
FUNCIONALIDADE			Adaptabilidade e flexibilidade dos espaços
			Configuração de privacidade/ intimidade em espaços específicos
	Acessos	Inclui acessos de veículos, de pedestres, de pessoas com necessidades especiais, estacionamento, orientações de segurança contra incêndio.	Acesso urbano
			Acesso ao edifício
			Rotas de fuga, entradas e saídas de emergência
	Espaço	Inclui padrões do espaço, orientação e eficiência das disposições do pavimento.	Layout de mobiliário e espaço
			Ergonomia

PARÂMETROS	ATRIBUTOS	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS
	Desempenho	Comportamento em uso de uma edificação e seus sistemas, inclui conforto térmico, luminoso e acústico, tátil e antropo- métrico, durabilidade e estanqueidade.	Dimensões de mobiliário e espaço
			Ventilação natural e artificial
			Iluminação natural e artificial
			Controle de ruídos
			Temperatura
TECNICIDADE			Facilidade de limpeza
			Facilidade de manutenção
	Engenharia	Incluindo: instalações gerais, sistema construti- vo, abastecimentos.	Instalações de abastecimento de água
			Instalações de abastecimento de energia
			Instalações de esgoto
			Construção fácil de operar (por exemplo, fechar, abrir portas)
	Construção	Incluindo: fases, manuten- ção, robustez, integração, padronização, pré-fabrica- ção, saúde e segurança.	Necessidade contínua de reformas
			Facilidade de manutenção de sistemas/peças
			Facilidade de substituição de sistemas/peças

PARÂMETROS	ATRIBUTOS	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS
	Caráter e inovação	Inclui excelência, visão, es- tímulo, inovação, qualidade e valor.	Características consideradas referência para novos edifícios
	Forma e materiais	Inclui materiais externos, cor, textura, composição, escala, proporção, harmo- nia e qualidades estéticas.	Proporções confortáveis de altura, larguras e comprimentos
			Forma e proporção dos espaços
			Entradas em locais estratégi- cos do edifício
			Conservação da parte externa do edifício
	Integração urbana e social	Inclui sentido do lugar, localização, sociabilidade, planejamento municipal, integração da comunidade e paisagismo.	Conexão direta com o meio urbano
			Receptivo e acessível para pedestre
IMPACTOS			Fachadas impactam positiva- mente na vizinhança
			Cria espaços públicos externos de convivência
	Percepção dos ambientes	Inclui: excelência, visão, estímulo, segurança e saúde, qualidade e valor.	Visualização da paisagem externa
			Visualização de jardins internos
			Possibilidade de visualização de espaços, por todos
			Espaços inclusivos e dignos
			Identificação de como se locomover ou se localizar no edifício
			Existência de controle natural de acessos

2.1 Funcionalidade

Para o projeto arquitetônico da UAC, a avaliação da categoria de funcionalidade será a responsável pelos aspectos relativos à adequação espacial e operacionalização dos objetivos institucionais das audiências de custódia, bem como da satisfação das necessidades técnicas e funcionais envolvidas nas fases pré-audiência de custódia, audiência de custódia e pós-audiência de custódia. Esta é a categoria que avalia a adequação do programa de necessidades do projeto de arquitetura da UAC a partir da análise dos usos, acessos e espaços no âmbito do projeto.

2.1.1 Uso

A subcategoria uso diz respeito ao arranjo espacial escolhido para atender aos fluxos de trabalho, abrangendo a filosofia do serviço, a escolha de setorização, as exigências e relacionamentos funcionais, a logística para o funcionamento, assim como a flexibilidade e adaptabilidade dos espaços. Esta categoria inclui os atributos de projeto: 1. Fluxos, 2. Setorização, e 3. Adaptabilidade e Flexibilidade. É necessário que os edifícios de audiência de custódia apresentem compartimentação adequada e espaços suficientes para a disposição de mobiliário que contemple todas as demandas apresentadas pelos atendimentos, além dos espaços, áreas e pés-direitos mínimos (atributos que serão melhor especificados no capítulo 3).

Para a avaliação do projeto da unidade de audiência de custódia, a análise dos Fluxos diz respeito essencialmente à conectividade e

acessibilidade interna da edificação, isto é, às características da conexão entre os ambientes de trabalho ou à relação entre as áreas de circulação e áreas de permanência (curta ou prolongada). A organização dos fluxos internos de trabalho deve ser pensada a partir das demandas para a realização do serviço apresentadas no primeiro capítulo e deve buscar a realização dos menores percursos para a execução das atividades diárias, de forma a otimizar o serviço sem prejudicar aspectos relativos à segurança da pessoa custodiada, dos servidores e colaboradores e do público. Portanto, a promoção de segurança também tem um peso significativo na organização espacial dos fluxos, que devem ser ordenados de forma a garantir a segurança humana de todos os atores envolvidos na realização da audiência de custódia. É fundamental conceber os fluxos internos de forma a assegurar a não utilização de algemas na pessoa custodiada nos espaços internos à audiência de custódia, a não ser em situações excepcionais. É igualmente fundamental conceber os fluxos a partir do viés do desenho universal, isto é, projetar os espaços de forma completamente inclusiva. Este conceito deve estar presente em todas as áreas da UAC, sejam essas áreas destinadas aos servidores e colaboradores, ao público, ou à pessoa custodiada. O projeto arquitetônico deve prever rota acessível em toda a unidade, com a previsão de equipamentos, mobiliários e sinalizações que incluam pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A subcategoria analítica da Setorização nos espaços da UAC está diretamente relacionada aos fluxos, pois diz respeito à escolha da disposição, localização e dimensionamento dos espaços para o atendimento dos fluxos de trabalho e pessoas. Todos os espaços devem ser projetados conforme a lotação da unidade, com a previsão de uma margem de área que facilite possíveis adaptações funcionais no futuro. Assim, a Adaptabilidade e Flexibilidade também são atributos de projeto essencial ao planejamento da UAC. Os espaços devem ser projetados de forma que possibilitem novos arranjos espaciais, como por exemplo por meio da junção de duas salas ou a subdivisão de outra, sem que as áreas de ventilação e iluminação sejam prejudicadas, contanto que não seja prejudicado o direito à privacidade das pessoas custodiadas. Assim, é importante pensar o formato das salas, a disposição das aberturas e divisórias, o sistema estrutural e os materiais de vedação e de tratamento acústico para que possibilitem modificações. Os espaços também devem ser pensados de forma que permitam configurações diversas de layout.

Finalmente, o atributo de Configuração de Privacidade e Intimidade dos espaços é aquele referente à previsão de ambientes que garantam a privacidade interna e atendam ao caráter confidencial dos usos que abrigam. A confidencialidade e privacidade de um espaço pode ser alcançada por meio da organização espacial e setorização, evitando áreas de alto fluxo e com aberturas posicionadas para áreas de acesso restrito; da materialidade da construção, por meio do uso de vedações e

esquadrias com isolamento acústico adequado; e das estratégias de mitigação de ruídos, por meio da instalação de atenuadores de ruídos, por exemplo. A sala de atendimento da defesa, a sala de atendimento à pessoa custodiada e a sala de perícia médica são alguns exemplos de espaços nos quais essa configuração é fundamental na UAC. Já a configuração de intimidade abrange também aspectos relativos ao acolhimento que o espaço propicia e à percepção daquele espaço pelo sujeito por meio dos diversos sentidos de percepção ambiental. Esses aspectos são especialmente importantes para o projeto da sala de atendimento social (APEC), sendo indicada a previsão de mobiliário confortável, uma configuração flexível que permita ao profissional da proteção social se aproximar da pessoa custodiada quando necessário, sem obstáculos, e a organização espacial e a atenção ao uso de materiais e cores, para gerar um ambiente com o mínimo de elementos que contribuam ao stress e a comportamentos defensivos ou agressivos. Outros aspectos relativos à consideração das configurações de intimidade e das características do espaço pessoal serão abordados na categoria "Espaço".

Juntos, os atributos de projeto Setorização, Fluxos, Adaptabilidade e Flexibilidade e Configuração de Privacidade e Intimidade compõem o programa de necessidades para a realização da audiência de custódia, conforme os procedimentos e atividades necessários à realização das audiências de custódia.

2.1.2 Acessos

A subcategoria acessos deve ser entendida a partir de uma abordagem em níveis de acesso, uma vez que abrange desde as vias urbanas de acesso à UAC até os acessos à edificação (pedestres e veículos), os acessos internos aos setores da edificação e as rotas de emergência. Para o projeto da UAC, em relação aos acessos devem ser averiguados os atributos 1. Acesso urbano, 2. Acesso ao edifício, e 3. Rotas de fuga, entradas e saídas de emergências. As dimensões qualitativas com o maior peso para a avaliação dos acessos são a acessibilidade, a inserção urbana e a segurança.

Em relação ao acesso urbano, as unidades de audiência de custódia devem estar inseridas em áreas urbanas centrais, com facilidade de acesso e regularidade de transporte público, com possibilidade de alcance à rede de serviços públicos de proteção social, como instituições de assistência à saúde e demais serviços de assistência. O acesso facilitado dos familiares e público em geral à UAC é fundamental à garatia da publicidade da audiência de custódia. A qualidade das vias

urbanas e a proximidade entre as delegacias e a UAC também é um aspecto essencial à eficiência do serviço e ao bem-estar dos agentes de segurança e das pessoas custodiadas, evitando assim o possível desgaste ocasionado por longos deslocamentos. O menor período de deslocamento é também uma forma de reduzir o risco à exposição da pessoa custodiada a situações de tortura, maus-tratos ou tratamentos desumanos e degradantes.

Portanto, a inserção urbana dos edifícios que abrigam unidades de audiência de custódia deve considerar os seguintes atributos espaciais: a facilidade de acesso, o aproveitamento dos serviços básicos e de comunicação existentes (meios de transportes, rede de distribuição de água, de energia e serviço de esgoto, etc.), a utilização dos recursos e reservas disponíveis (hídricas, vegetais, minerais, etc.), bem como a atenção às peculiaridades do entorno para a segurança dos acessos, em termos de qualidade viária, calçadas, fluxos de veículos e pedestres, usos do entorno, etc.

PRÁTICA PROMISSORA

PRAÇA EXTERNA - TJPR



Nas imagens ao lado, o Centro Judiciário de Curitiba é um exemplo positivo de integração do edifício com seu entorno. Inserido na malha urbana da cidade, o edifício é conectado por vias de acesso e meios de transporte existentes, facilitando o ingresso e o deslocamento do público até a UAC.

A praça, elemento que promove essa conexão, é também um espaço de estar e possibilita a inserção de vegetação, criando áreas sombreadas, melhorando a ambiência e o microclima locais.



A disponibilidade de um espaço amplo e agradável em frente ao Centro Judiciário permite também boa visibilidade e leitura do edifício, sendo possível identificar a rampa de acessibilidade junto às escadarias de acesso integrada ao acesso principal do prédio. É aconselhável ainda, quando possível, a existência de uma área

de transição entre o espaço aberto e a entrada do edifício, promovendo maior acolhimento dos usuários, conformando áreas de espera protegidas contra as intempéries climáticas.



Amplas calçadas com sinalização de pedestres auxiliam o deslocamento até o edifício, assim como o rebaixamento das guias e rampas de pedestres, que garantem a acessibilidade universal. Ressalta-se ainda que a escolha dos materiais do

piso são importantes para garantir essa acessibilidade, sendo necessário que todos os elementos citados atendam às recomendações da norma ABNT 9050/2020, evitando obstáculos e trepidações para os transeuntes.

Considerando os objetivos para a realização da audiência de custódia, contidos na Resolução CNJ nº 213/2015 e nos manuais desta Coleção, e o princípio da presunção da inocência, as unidades de audiência de custódia cuja implantação se dá em presídios devem ser realocadas em espaços adequados, fora do sistema prisional. A localização da UAC no sistema prisional impacta significativamente no aspecto da publicidade das audiências - pela exigência de controle de acessos que é específica para instituições penais, que incluem práticas de revista vexatória do preso, corte de cabelo, uso de uniforme prisional, etc. Ademais, também pode causar prejuízos à segurança das pessoas custodiadas e coibir relatos de possíveis casos de tortura e maus--tratos, podendo ser constrangidos ou ameaçados pela presença de policiais e pela vivência com pessoas já processadas (presos provisórios) - dinâmicas que afetam o direito à presunção de inocência e destoam dos rituais e objetivos da audiência de custódia.

Assim, o local de implantação da unidade de audiência de custódia a partir do olhar institucional e de sua inserção urbana é uma

questão de grande relevância para o amparo imediato e para a proteção dos direitos da pessoa detida.

A realização de audiências de custódia em estabelecimentos policiais também prejudica a publicidade das audiências de custódia, bem como impacta na privacidade e segurança das pessoas custodiadas para a realização de relatos de casos de tortura e maus-tratos. Assim, é indicado que sejam revistas as localizações de UAC em unidades prisionais, delegacias e outras instituições similares.

Em relação ao acesso ao edifício, um dos primeiros aspectos a ser considerado é o que diz respeito à localização da entrada de segurança das pessoas custodiadas, do fluxo interno dessas pessoas para as salas de audiência de custódia, sua interligação com os demais ambientes e a possibilidade de saída do edifício pela saída principal quando concedida e liberdade.

A edificação deve prever o número mínimo de unidades para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida estabelecidos na legislação vigente, atendendo aos requisitos da NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edifcações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Para pessoas com deficiência vi-

sual, devem ser previstos pisos podotáteis e outros dispositivos previstos nas normas técnicas e legislações vigentes nacionais e locais.

A preocupação de se restringir o acesso de entrada para a área de carceragem da audiência de custódia tem por objetivos reduzir a exposição da pessoa custodiada a situações vexatórias, constrangedoras ou de ameaça à integridade física; alcançar maior controle para o fluxo conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 213/2015, garantindo que a pessoa custodiada passe pelos atendimentos prévios à audiência de custódia, siga à audiência propriamente dita e aos atendimentos posteriores, respectivamente; e garantir que o fluxo das viaturas e os embarques e desembarques não impactem negativamente na mobilidade das vias urbanas adjacentes.

É recomendável que a área destinada ao serviço de embarque e desembarque preveja área de manobra de entrada, área de parada do veículo e área de manobra para saída:

 Área de manobra de entrada ou de saída: corresponde a um trecho de pista de extensão de 5,0m a 9,0m, podendo ser suprimida quando junto à guia rebaixada (utilizada para entrada e saída de veículos) de imóveis vizinhos ou quando localizada junto às esquinas. Considera-se que

- influi no dimensionamento da vaga, quando esta dista de no máximo 1,0m da testada do imóvel.
- Área de parada do veículo: corresponde ao espaço destinado propriamente à parada do veículo, devendo ser considerado uma extensão de, no mínimo, 5,00m por 2,30m para cada vaga, quando para viaturas. Para as vagas de furgões-cela ou micro-ônibus devem ser previstas dimensões compatíveis. Ainda, atendendo ao princípio de acessibilidade, deve-se prever vagas para pessoas com deficiência (PCD), rebaixo no meio-fio para acessibilidade, faixa de desembarque para cadeirante, bem como todas as demais orientações das normas brasileiras.

Por se tratar de embarque e desembarque de segurança, o ideal é que a área de parada das viaturas possa ser em local com controle de acesso, que pode ser em estacionamento fechado ou em ambiente de clausura ventilado, com especial atenção para não impactar negativamente o trânsito de veículos na via de acesso.

Se possível, a área de embarque e desembarque deve ser localizada no interior do estacionamento de viaturas, para garantir maior segurança às pessoas custodiadas e aos agentes da escolta.

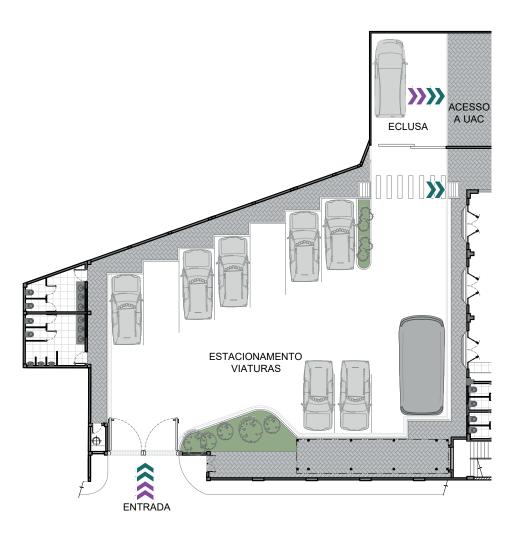


Figura 12: exemplo de estacionamento de viaturas e eclusa de embarque/desembarque. Fonte: elaborado pelo autor.

Faz-se necessário atentar para que a área de embarque e desembarque não se torne um obstáculo para o passeio público, de preferência, preservando extensões do meio-fio⁸¹, cuja largura varia conforme o Código de Edificações de cada município, com um mínimo de 2,30 metros, acompanhando a largura das faixas de estacionamento e, em caso de esquinas, seu comprimento da extensão deve ser de, no mínimo, 10 metros.

Tanto quanto possível, em espaços livres do terreno, é conveniente verificar a área necessária para embarque e desembarque da pessoa custodiada, circulação de viaturas, bem como os locais de paradas junto às entradas, etc. Também é importante estabelecer área de apoio aos agentes de segurança que necessitem aguardar a realização da audiência de custódia, e a circulação de pedestres por acessos apropriados e acessíveis.

São os avanços da calçada que previnem fisicamente o estacionamento irregular perto das interseções e travessias e também protegem os veículos que param na área de embarque/desembarque.



Figura 13: exemplo de extensão de meio-fio. Fonte: Ministério das Cidades, Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana, 2017.

Quando o embarque e desembarque se localizar no interior do edifício (eclusa), é necessário que as dimensões da vaga sejam um pouco maiores, de maneira a proporcionar mais facilidade de movimentos.

As UACs devem ter pontos de ônibus em suas imediações, preferencialmente a distâncias inferiores a 500 metros, possibilitando o acesso ao transporte público para os usuários do edifício, e deverão levar em conta a acessibilidade para pessoas com deficiência, prevista na Lei nº 10.098/2000.

O número de vagas de estacionamento destinadas para as UACs deve ser determinado por critérios de engenharia que levem em consideração a demanda de veículos no local, a capacidade e tipo de evento, a concentração de chegada e saída em determinados horários e outros fatores que o técnico observar para minimizar os transtornos aos demais usuários da via.

Há, dentro do número de vagas de estacionamento, a previsão de vaga especial (direito assegurado por Lei Federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas a idosos⁸² e 2% a pessoas com deficiência⁸³.

Os acessos à edificação devem ser pensados de forma a melhorar a qualidade da locomoção e ampliar o potencial de inclusão social, o que se torna um dever e desafio para os projetistas do espaço construído. O espaço com uso democrático para diferentes perfis de usuários, inclusive aqueles com limitações físicas, em condições igualitárias na qualidade de uso, baseia-se no conceito de desenho universal, cujos princípios norteadores englobam: a) uso equitativo dos espaços, não podendo haver desvantagens para qualquer usuário; b) flexibilidade de uso; c) uso intuitivo, de fácil entendimento;

⁸² BRASIL. Lei nº 10741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 1 out. 2003. Art. 41.

BRASIL. Lei nº 13146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 6 jul. 2015

d) informação perceptível, em que o usuário compreende e se informa, independente das condições do ambiente e das habilidades sensoriais do mesmo; e) tolerância ao erro, na qual o espaço minimiza os riscos e consequências adversas de acidentes; f) baixo esforço físico para utilizar o espaço; g) dimensões e espaços para acesso e uso

apropriados aos usuários, considerando as diferenças corporais, de postura ou mobilidade dos mesmos. Nesse sentido, pensar em todos os possíveis usuários auxilia no dimensionamento e configuração dos acessos e circulações do edifício.

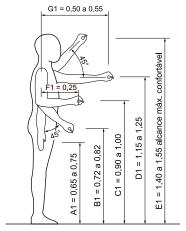


Figura 14: dimensões referenciais para deslocamento de pessoa em pé (em metros). Fonte: NBR 9050/2020-Versão Corrigida: 2021.

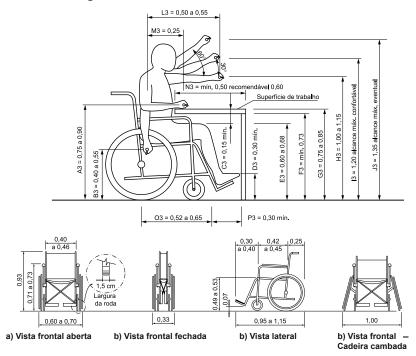
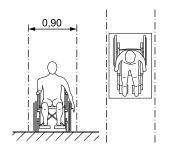
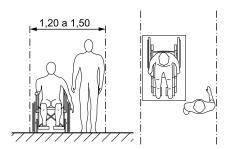


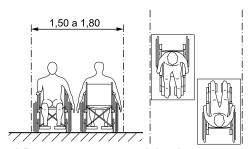
Figura 15: dimensões referenciais para cadeiras de rodas manual, motorizada e esportiva. Fonte: NBR 9050/2020-Versão Corrigida: 2021.



a) Uma pessoa em cadeira de rodas -Vistas frontal e superior



 b) Uma pessoa em cadeira de rodas e um pedestre - Vistas frontal e superior



c) Duas pessoas em cadeira de rodas - Vistas frontal e superior

Figura 16: largura para deslocamento de pessoas em linha reta. Demais especificidades de dimensões, inclinações, informação, etc., estão disponíveis na NBR 9050/2020.⁸⁴ 85 Fonte: NBR 9050/2020-Versão Corrigida: 2021.

Em todos os acessos, alerta-se para a planicidade dos pisos: a camada de acabamento ou de superfícies regularizadas para a fixação de camada de acabamento das áreas comuns e privativas deve apresentar valores iguais ou inferiores a 3mm em relação à régua com 2m de comprimento, em qualquer direção e posição do piso. Tal exigência não se aplica a camadas de acabamento em relevo ou àquelas que, por motivos arquitetônicos, assim foram projetadas⁸⁶.

Os edifícios públicos de uso não residencial devem oferecer garantia de acesso a todos os usuários, sendo observados os seguintes requisitos de acessibilidade:

 todas as entradas devem ser acessíveis, bem como as rotas de interligação às principais funções do edifício;

- em caso de edificações existentes, deve haver ao menos um acesso a cada 50m, no máximo, conectado através de rota acessível, à circulação principal e de emergência;
- os acessos de entrada e saída devem prever superfície regular, firme, contínua, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas;
- percurso livre de obstáculos, com largura mínima recomendada de 1,50m e mínima admitida de 1,20m;
- piso tátil de alerta para sinalização e indicação de mudança de plano da superfície do piso e presença de obstáculos;
- na existência de catracas e cancelas, ao menos uma deve ser acessível a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

⁸⁴ ABNT. NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021, 2020.

Sugestão de leitura para mais informações: CENTER FOR UNIVERSAL DESIGN (CUD). Universal Design Exemplares. Escola de Design, Universidade do Estado da Carolina do Norte. 2000. CD-ROM.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 15575: Edificações habitacionais - Desempenho. Rio de Janeiro, 2013.

Quanto às dimensões das circulações internas ao edifício, sugere-se a largura mínima de 1,50m para corredores que possuam ambientes apenas em uma de suas laterais e de 2,50m para as que possuam ambientes nas duas laterais, de maneira a possibilitar a distância entre usuários em direções opostas, conforme recomendado pela OMS e pela NBR 9050 (ver item acessos).

Deve-se garantir que qualquer pessoa possa se movimentar com autonomia e independência sendo necessários percursos livres de obstáculos, dimensões mínimas de largura das circulações, áreas de rotação e de aproximação que possibilitem a livre circulação e total utilização do espaço construído.

Em casos nos quais não seja possível a adoção das dimensões recomendadas, com exceção para os casos de adequação de edificações existentes que inviabilizarem essas dimensões, considerando que por vezes edifícios tombados também possuem

várias limitações de adequação, adotar o mínimo exigido pelas Normas Brasileiras.

Os pisos devem apresentar superfície regular, firme, estável, contínua e antiderrapante, de forma a não provocar trepidação em dispositivos com rodas, obedecendo às inclinações determinadas pela norma. Na presença de grelhas ou juntas de dilatação, estas deverão estar fora do fluxo principal de circulação e, quando instaladas, devem ser colocadas no sentido transversal, com dimensão máxima de 15mm.

Desníveis maiores do que 0,5cm necessitam ser tratados na forma de rampa, conforme orientações da NBR 9050/2020. A execução de rampas acessíveis também deve ser orientada pela NBR 9050/2020, que indica as inclinações, as características possíveis dos limites (paredes laterais ou guias de balizamento e guarda-corpo), as dimensões mínimas, bem como o posicionamento correto dos pisos podotáteis e as dimensões dos guarda-corpos e corrimãos.

Tabela 8: dimensões de circulação interna

Tipo de uso do corredor	Extensão do corredor	Largura mínima admitida
	Até 4,00m	0,90m
Comum	Até 10,00m	1,20m
	Superior a 10,00m	1,50m
Público	х	1,50m

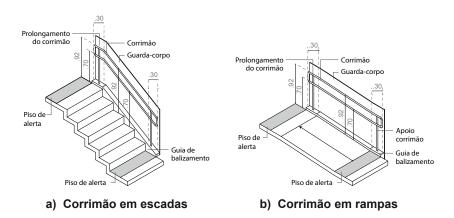


Figura 17: exemplo de corrimão acessível em escada e em rampa. Fonte: NBR 9050/2020-Versão Corrigida: 2021.

As escadas e as rampas devem dispor de guarda-corpo associado ao corrimão e atender ao disposto na ABNT NBR 9077. Devem ser construídos com materiais rígidos, ser firmemente fixados às paredes ou barras de suporte, oferecer condições seguras de utilização e ser sinalizados.

Os corrimãos devem ser construídos com materiais rígidos, instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas, oferecendo condições seguras de utilização. Para a execução dos corrimãos e guarda-corpos devem ser seguidas as dimensões, posicionamento e características dos materiais previstos na NBR 9050/2020.

Portas devem ter vão livre mínimo 0,80m e altura mínima de 2,10m. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80m. Maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m do piso.

Nas áreas de aproximação à porta, as pessoas com cadeiras de rodas ou andadores

necessitam de um espaço adicional para a abertura, devendo a maçaneta estar ao alcance da mão e o movimento da porta não será prejudicado. Dessa forma, o projeto de todos os ambientes deve contar com espaço suficiente para a área de aproximação de portas conforme orientações da NBR 9050/2020. Sensores de presença e mecanismos automáticos de abertura de portas também poderão ser utilizados para otimizar as áreas utilizadas para adicionais de aproximação.

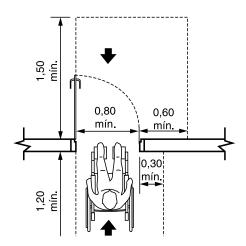


Figura 18: esquema de área mínima de aproximação de portas. Fonte: NBR 9050/2020-Versão Corrigida: 2021.

A adequação ergonômica de dispositivos de manobra (manoplas e alavancas de metais sanitários, trincos, puxadores, fechaduras, etc.) devem apresentar dimensões e formatos compatíveis com a anatomia humana, sem rugosidades, contundências, depressões ou outras irregularidades que possam causar desconforto ou ferimentos. Sobre a força necessária para o acionamento de dispositivos de manobra, devem ser projetados, construídos e montados de forma a evitar que a força necessária para o acionamento não exceda a 10 N (1 kgf) nem o torque ultrapasse 20 N.m. (2 kgf.m)⁸⁷.

As rotas de fuga, compreendidas como saídas de emergência, merecem atenção e, em caso de sinistro, são importantes não apenas para a aprovação do projeto nos órgãos competentes, mas principalmente para garantir a segurança dos usuários do local.

Em edifícios horizontais, há as saídas diretamente para fora da edificação ou as saídas com corredores enclausurados. As saídas com corredores enclausurados normalmente são utilizadas quando o deslocamento necessário é muito grande.

Nos edifícios verticais, o tipo e a quantidade de saídas de emergência são determinados por 3 itens: o uso da edificação, a altura descendente ou ascendente e a área do pavimento. São exigidas escadas comuns, protegidas, enclausuradas, à prova de fumaça, ou até pressurizadas.

As rotas devem ter portas de acesso sinalizadas com material fotoluminescente, prever áreas de resgate sinalizadas no piso e dimensões de 0,80m x 1,20m, localizadas fora do fluxo de circulação e com boa ventilação, e possuir sinalização tátil e visual junto às portas das saídas de emergência.

Parâmetros mais específicos das saídas de emergência se encontram na NBR 9077/2001⁸⁸, e devem ser adotados para garantia de segurança dos usuários⁸⁹.

2.1.3 Espaço

A subcategoria Espaço diz respeito aos padrões espaciais, orientação e eficiência das disposições do mobiliário nos ambientes, aliadas à atenção aos espaços pessoais. A categoria abrange o atributo de projeto Layout, que se refere à ordenação, distanciamento e dimensionamento dos mobiliários internos, e da Ergonomia, que é a relação antropométrica do mobiliário para o conforto do usuário.

Aspectos relacionados com a densidade populacional dos ambientes, a disponibilidade de ambientes para atividades variadas, o dimensionamento do ambiente e a adequação

BERTINI, A. A.(org.) et. al. Desempenho de edificações habitacionais : guia orientativo para atendimento à norma ABNT NBR 15575/2013. Fortaleza: Gadioli Cipolla Comunicação, 2013, 300 p. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/4962 . Acesso em 15 jan. 2021.

⁸⁸ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro, 2001.

Sugestão de leitura: BRITISH STANDARDS INSTITUTION. BS 9999/2008. Code of practice for fire safety in the design, management and use of buildings. British Standards Institution, London, 2008.

do mobiliário, equipamentos e circulações às características dos usuários impactam na espacialidade e na funcionalidade. A forma desses ambientes também impacta na otimização dos fluxos, das circulações e acessos de pessoas, bem como à adequação dos ambientes às atividades ali desenvolvidas ou ao número suficiente e à variedade de ambientes disponíveis para tais atividades.

Além disso, a utilização dos espaços em relação às necessidades de horários e da distribuição de atividades e fluxos, e a circulação lógica dos fluxos de usuários também são incluídos como parâmetro de funcionalidade, adequando-se ao local e à população atendida. Detalhes como sentido das portas para otimização dos fluxos de saída dos ambientes, layout e distâncias que permitam circulações entre mobiliário são pontos importantes de atenção, pois possibilitam a garantia de diversos direitos e a consequente inclusão de pessoas, quando bem planejados.

Compreender os conceitos de espaço pessoal

(e a configuração de privacidade e intimidade) fundamenta o planejamento das relações entre os arranjos do espaço e os comportamentos de usuários, considerados em grande parte dos estudos sobre o comportamento humano pela psicologia ambiental⁹⁰.

O espaço pessoal⁹¹ refere-se a uma área com limites invisíveis que cercam o corpo das pessoas, sendo um território portátil. Reflete dois usos: o primeiro refere-se à zona carregada emocionalmente ao redor de cada pessoa, a "bolha" que regula o espaçamento entre elas; o segundo uso refere-se aos processos pelos quais as pessoas delimitam e personalizam os espaços que habitam. Um indivíduo possui uma área circundante ao seu corpo que pode ser classificada como íntima, pessoal, social e pública. O que define cada uma delas é o distanciamento entre o seu corpo e o do próximo, e as ações realizadas nesses espaços e as relações de proximidade (contato corporal), criando quatro diferentes zonas: íntima, pessoal, social e pública.92

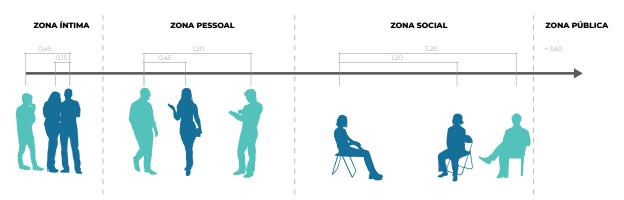


Figura 19: gráfico de distâncias entre o público e o privado. Fonte: Adaptado de Hall, 2005.

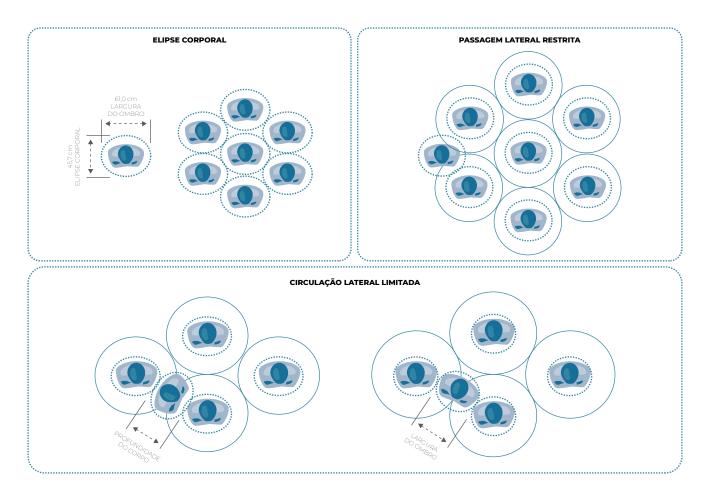
⁹⁰ GIFFORD, R. Environmental psychology. 2^a ed. Boston: Allyn & Bacon, 1997.

⁹¹ SOMMER, R. Personal space: the behavioral basis of design. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1969. 177 p.

⁹² HALL, E. A dimensão oculta. 2ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves. 1981.

O contato corporal pode ser evitado entre 0,29m² (zona de toque: elipse de 45,7cm x 61cm) até 0,65m² (zona sem contato: espaçamento de 91,4cm) por pessoa, para uma passagem lateral restrita. Para a zona de circulação, sugere-se que uma área entre 0,93m² a 1,21m² por pessoa permitiria uma circulação confortável, sem incomodar outros indivíduos. Além disso, deve-se levar em conta que a dinâmica do espaço também afeta a interação das pessoas com o ambiente⁹³.

Muitos desdobramentos comportamentais humanos se dão a partir da relação entre o indivíduo, suas particularidades e o espaço ocupado por ele, e o planejamento dos espaços de UAC pode suscitar sensações, como sentir-se bem ou mal, cabendo aos projetistas atentarem para os arranjos espaciais, possibilitando a cada pessoa a possibilidade de se individualizar, de preservar seu espaço íntimo e de compartilhar os espaços.



Figuras 20: Zonas de Toque e zonas de conforto pessoal Fonte: Adaptado de Fruin, Pedestrian Planning and Design, 1971.

PANERO, Julius; ZELNIK Martin. Dimensionamento Humano para Espaços Interiores. Barcelona: Ed. Gustavo Gilli, 2002.

Tabela 9: zonas de toque

Distância pessoal	Definição	Zonas de contato (raio) (área)	
Espaço íntimo	Distância em cujo limite exercemos determinadas atividades, tais como se relacionar amorosamente, lutar, confrontar-se e proteger-se. Neste espaço só são permitidas pessoas muito próximas, como familiares.	Zona de toque R = 30,5cm $A = 0,26m^2$	
Espaço pessoal	Distância onde o outro esteja visual- mente acessível e o contato físico se torne possível e opcional, realizado por meio do alongamento dos braços. Diversos autores determinaram tal espaço como uma bolha geralmente impermeável, em que o indivíduo mantém contato visual, sendo, porém, descartado o contato físico.	Zona de ausência de toque R = 45,7cm A = 0,65m ²	
Espaço social	Espaço caracterizado por eventos como as reuniões sociais informais. Pessoas que trabalham juntas tendem a usar esta distância e podem trabalhar horas em silêncio sem que pareça uma grosseria ou desconsideração para com o outro.	Zona pessoal $R = 53,3cm$ $A = 0,85m^{2}$	
Espaço público	Totalmente impessoal. Nela, o contato visual já se torna limitado e pouco nítido.	Zona de circulação R = 81cm A = 1,40m ²	

O espaço pessoal é instável em dimensões, variando de acordo com as circunstâncias; é interpessoal, existindo apenas quando interagimos com outras pessoas; seu conceito deve enfatizar outros aspectos de interação social como ângulo de orientação e contato olho-a-olho; e sua invasão ocorre de forma gradativa, não como quebra de limites. Assim, o conceito sobre espaço pessoal contempla o componente espacial distância e orientação das relações interpessoais:

"O Espaço Pessoal é influenciado por questões pessoais (incluindo o gênero, a idade, a personalidade), sociais (que envolvem a atração, o medo/segurança e as relações de poder e status), físicas, religiosas, étnicas e culturais, sendo esta última a mais facilmente perceptível na conformação do espaço".94

80

SOMMER. Personal space: the behavioral basis of design. 1969.

A invasão do espaço pessoal merece especial atenção, visto que não se trata de um espaço somente físico, mas também psicológico, que "localiza" a individualidade do ser humano, composta pelo corpo físico e pelo espaço que ocupa, seus pensamentos e ações no mundo.

"(...) a violação da distância individual é a violação das expectativas da sociedade; a invasão do espaço pessoal é uma intrusão nas fronteiras do eu da pessoa. A distância individual pode estar fora da área do espaço pessoal (...)". A experiência de se dividir espaços com tranquilidade e naturalidade está diretamente ligada à cultura de um indivíduo, pois, ao se deparar com alguém que não faz bom uso deste espaço e cujo senso alheio é falho, saberá reagir buscando seus direitos.95

O espaço pessoal também se relaciona com duas questões: proteção e comunicação. A função de proteção serve para regular a quantidade de estímulos trocados. Quanto à função de comunicação, a distância que se mantém dos outros determina que canais sensoriais de comunicação (cheiro, toque, "input" visual, "input" verbal) serão mais salientes na relação. Na medida em que as distâncias escolhidas transmitem o grau de intimidade das ações sensoriais e a preocupação com a própria proteção, elas também informam sobre a qualidade dos relacionamentos estabelecidos.

Os conceitos de público e privado, portanto, sofrem interferências espaço-temporais no contexto das relações sócio-humanas.

> "Em dado espaço e tempo, com determinado grupo de pessoas, o público e o privado podem fundirse, deixarem de existir, coexistir ou prevalecer um sobre o outro, entre outras combinações que gerarão desdobramentos socialmente construídos em diversos lugares. [...] Determinadas ações e atividades que, para uma cultura, são naturalmente exercidas em determinado espaço e distância, podem não ser tão naturais para outra. Há questões comportamentais de origem religiosa e/ou filosófica que determinam ou delimitam as ações individuais, em espaços íntimos e privados, e ações individuais e coletivas, em espaços sociais e públicos."

Privacidade é o afastamento voluntário e temporário de uma pessoa da sociedade em geral, por meios físicos ou psicológicos, e envolve estar em contato ou sem contato com os outros, servindo como processo de regulação da fronteira interpessoal. O espaço pessoal e o comportamento territorial são mecanismos usados para controlar o quanto se está acessível física e psicologicamente aos outros, e a privacidade pode ser reivindicada para determinar "quando", "como", e "em que extensão" a informação sobre si pode ser comunicada a outrem.

SOMMER. Personal space: the behavioral basis of design. 1969.

Espaços compartilhados por muitas pessoas, por tempo prolongado, começam a imprimir questões próprias e pessoais para adaptá-los às suas necessidades individuais e para demarcar de certa forma seu espaço íntimo e pessoal. A demarcação do perímetro territorial permite manter e impor limites à invasão, porém o poder de incursão dos outros às vezes é superior ao de defesa da pessoa, enfraquecendo as barreiras por ela construídas para o resquardo da intimidade.

"Para que isso aconteça são necessários mecanismos (espaço pessoal e território, abarcando manejo da interação e fronteira pessoal) condições básicas (solidão/ reserva, intimidade, anonimato), além das funções exercidas pela privacidade (autonomia e autoavaliação implicando dignidade e respeito). Destaca-se que o sistema de regulação da privacidade é dinâmico, com ajustes e reajustes contínuos que resultam de novos níveis desejados de privacidade e das tentativas de mantê-los."96

Oterritóriocorporalincluiocorpoeoespaçoabarcado por ele, e é considerado o mais inviolável dos territórios pertencentes à pessoa. O uso do espaço é uma das dimensões da comunicação que influencia o relacionamento interpessoal. A proxêmica estuda o significado social do espaço em três aspectos: o espaço de características fixas (p. ex., paredes); o espaço de ca-

racterísticas semifixas (p. ex., disposição dos mobiliários, obstáculos e adornos); e o espaço informal (o território pessoal ao redor do corpo do indivíduo).

A comunicação interpessoal pode ser classificada em: verbal (palavras ditas ou escritas) e não-verbal (aquelas associadas aos gestos, silêncios, expressões faciais, entonação e timbre da voz, toque, aparência física, condições ambientais, posturas corporais, posição e distância interpessoal), mantida entre as pessoas, complementando a verbal, contradizendo-a, substituindo-a e/ou demonstrando e reconhecendo sentimentos

O direito a um espaço como pessoa, sob o aspecto legal, é propriedade inatingível de todo cidadão. O Art. 5°, parágrafo X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevê que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Em sentido amplo, o direito à privacidade abrange todas as manifestações da vida privada e íntima das pessoas.

"A privacidade seria entendida como o conjunto de informações acerca do indivíduo que ele pode decidir manter sob seu exclusivo controle, ou comunicar, decidindo a quem, quando, onde e em que condições, sem isso ser legalmente sujeito".97

ALTMAN, I. The environment and social behavior : privacy, personal space, territory, crowding. Monterey, Calif: Brooks/Cole, 1975. 256 p.

⁹⁷ SILVA, J. A. Curso de Direito Constitucional Positivo, 19ª ed., São Paulo: Malheiros, 1997, p.209. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/8233/a-privacidade-na--icp-brasil> Curso de Direito Constitucional Positivo. Acesso em abr. 2020.

Assim, a intimidade se constitui em núcleo mais restrito da vida privada, uma privacidade qualificada, na qual se resguarda a vida individual de intromissões, destacando-se aqui o sigilo ou segredo como aspectos contidos no âmbito da intimidade e como prerrogativa de manter indevassadas as comunicações da pessoa (sigilo epistolar, telefônico e telegráfico), tanto quanto a preservação do sigilo doméstico ou familiar, que apoia a inviolabilidade do domicílio, e o sigilo profissional.⁹⁸

Nessa perspectiva, os espaços compartilhados de UAC devem promover a interação social entre os indivíduos ali presentes, porém devem também dar abertura à manifestação da individualidade, permitir a privacidade e intimidade dos atendimentos, e promover o equilíbrio entre os direitos individuais e sociais, a fim de garantir direitos, assim como uma ambiência prazerosa.

As conexões entre ambientes devem atender aos acessos e fluxos de usuários de forma

eficiente, com linhas de circulação claras, organizando fluxos principais de circulação, propiciando situações positivas de comunicação e evitando conflitos. Essas conexões devem levar em conta as interferências e incompatibilidades das atividades.

A definição do layout do mobiliário também traz outra questão: a ergonomia. O principal objetivo da ergonomia é desenvolver e aplicar técnicas de adaptação de elementos do ambiente de trabalho ao ser humano, com o objetivo de gerar o bem-estar do trabalhador e usuário.

De acordo com a NR-17, a concepção dos postos de trabalho deve levar em consideração os fatores organizacionais, ambientais, a natureza da tarefa e das atividades e facilitar a alternância de posturas. O mobiliário deve ser concebido com regulagens que permitam ao trabalhador adaptá-lo às suas características antropométricas e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

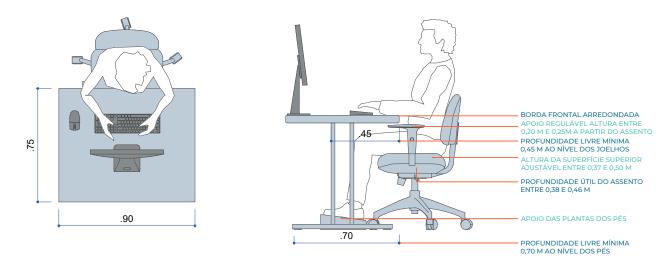


Figura 21 e 22: dimensões ergonômicas de posto de trabalho (mesa com computador e cadeira)

⁹⁸ FERRAZ JÚNIOR, T. S. Sigilo de dados: o direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, [S. I.], v. 88, p. 439-459, 1993. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67231. Acesso em 15 out. 2020.

Para além do mobiliário, as distâncias entre postos de trabalho devem ser confortáveis, de maneira a respeitar, inclusive, os aspectos da percepção ambiental apresentados no capítulo 1 deste manual.

Dessa forma, para os ambientes de trabalho com mesas e cadeiras (atendimento psicossocial, postos de vigilância, serviço de cartório, etc.), as distâncias entre os postos de trabalho e a disposição do mobiliário devem ordenar o espaço para que as pessoas possam circular de maneira confortável. No caso das carceragens, deve-se atender às dimensões mínimas necessárias ao conforto ambiental, com circulações e mobiliário baseados no desenho universal.

Quanto ao layout das áreas molhadas, é ideal que os equipamentos sanitários sejam especificados com materiais antivandálicos (de maior resistência a vandalismo), de fácil limpeza, preferencialmente em inox, que não pode ser facilmente desintegrado ou quebrado, evitando o uso de partes como eventuais armas artesanais, assim como evitando desgaste e necessidade de reparo ou reposição, com instalações hidrossanitárias embutidas em shaft, com acesso externo, por questões de segurança. É indicada a utilização de equipamentos sanitários em aço inox, especialmente a bacia sanitária, dada a facilidade de limpeza do material, a durabilidade, a resistência e a maior segurança contra riscos de acidentes.

A bacia turca não é recomendada, pois compromete aspectos da dignidade humana pelo design engastado no piso, dificulta imensamente a higiene no uso e prejudica a eficiência na manutenção da peça.

O mobiliário também deve ser antivandálico, desde que garantida a ergonomia e o conforto dos assentos conforme NR-17, não sendo recomendados assentos em concreto ou alvenaria. Deve-se fornecer todo o conforto necessário ao bom acolhimento (bancos almofadados, encosto confortável, etc.).

É indicada a aplicação de pintura lavável e textura lisa, para facilitar a limpeza e desinfeção das superfícies, e os cantos de parede, rodapé e roda-teto devem ser arredondados, pelo mesmo motivo.

2.2 Tecnicidade

Para o projeto da UAC, esta é a categoria responsável pela avaliação do desempenho térmico, acústico e lumínico dos ambientes, assim como aspectos relacionados à biossegurança, desempenho estrutural, racionalidade e adequação das instalações, bem como à operabilidade dos espaços e seus sistemas, tais como sistemas de aberturas, sistema de deslocamento vertical, sistemas de instalações elétrica e de audiovisual, etc.

2.2.1 Desempenho

O desempenho é a subcategoria analítica referente ao comportamento em uso de uma edificação e seus sistemas, que inclui conforto ambiental (térmico, lumínico e acústico), adequação antropométrica do mobiliário e elementos fixos, durabilidade, estanqueidade e facilidade de limpeza. Assim, consideram-se os atributos de projeto: 1. desempenho estrutural, 2. conforto ambiental, 3. proteção contra incêndio.

2.2.1.1 Desempenho estrutural

Em relação ao desempenho estrutural, a estrutura dos edifícios deve apresentar, como requisitos gerais, atender durante sua vida útil de projeto, sob as diversas condições de exposição (ação do peso próprio, sobrecargas de utilização, atuações do vento e outros), aos seguintes requisitos gerais:

- a) não ruir ou perder a estabilidade de nenhuma de suas partes;
- b) prover segurança aos usuários sob ação de impactos, choques, vibrações e outras solicitações decorrentes da utilização normal da edificação, previsíveis na época do projeto;
- c) não provocar sensação de insegurança aos usuários pelas deformações de quaisquer elementos da edificação, admitindose tal exigência atendida caso as deformações se mantenham dentro dos limites estabelecidos nesta norma;

- d) não repercutir em estados inaceitáveis de fissuração de vedação e acabamentos:
- e) não prejudicar a manobra normal de partes móveis, como portas e janelas, nem repercutir no funcionamento normal das instalações em face das deformações dos elementos estruturais;
- f) cumprir as disposições das ABNT NBR NBR 5629/2006 (Instalações prediais: água fria), ABNT NBR 11682 e ABNT NBR 6122 relativamente às interações com o solo e com o entorno da edificação.

De acordo com a ABNT NBR 8681, os estadoslimites de uma estrutura estabelecem as condições a partir das quais a estrutura apresenta desempenho inadequado às finalidades da construção. O estado-limite de serviço (ELS) tem como premissa assegurar a durabilidade quando da utilização normal da estrutura, limitando a formação de fissuras, a magnitude das deformações e a ocorrência de falhas localizadas que possam prejudicar os níveis de desempenho previstos para a estrutura e os demais elementos e componentes que constituem a edificação, incluindo as instalações hidrossanitárias e demais sistemas prediais.

Com relação ao projeto e à execução das estruturas convencionais, incluindo estruturas das coberturas, para a estabilidade e resistência do sistema estrutural, a NBR 15575 remete

às normas brasileiras correspondentes: NBR 8681 (Ações e segurança nas estruturas), NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), NBR 9062 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios), NBR 7190 (Projeto de estruturas de madeira), NBR 15961 (Alvenaria estrutural - Blocos de concreto), NBR 15812 (Alvenaria estrutural - Blocos cerâmicos), etc.

Todos os elementos com função estrutural devem apresentar um nível específico de segurança contra a ruína, considerando-se as combinações de carregamento de maior probabilidade de ocorrência, ou seja, aquelas que se referem ao estado-limite último. Elementos com função de vedação devem ter capacidade de transmitir à estrutura seu próprio peso e os esforços externos que sobre eles diretamente venham atuar, decorrentes de sua utilização.

Devem ser necessariamente consideradas nos projetos as cargas permanentes, acidentais (sobrecargas de utilização), devidas ao vento e a deformações impostas (variação de temperatura e umidade, recalques das fundações). O sistema estrutural deve conservar a segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente à sua vida útil.

Sobre deslocamentos e estados de fissuração do sistema estrutural, sob a ação de cargas gravitacionais, temperatura, vento (NBR 6123), recalques diferenciais das fundações (NBR 6122) ou quaisquer outras solicitações passíveis de atuarem sobre a construção, conforme norma NBR 8681, os componentes estruturais não podem apresentar deslocamentos maiores do que os estabelecidos nas normas de projeto estrutural anteriormente mencionadas. Na falta de norma brasileira específica, é indicada a verificação dos valores indicados na NBR 15575 que incluem expectativas com relação a deformações ao longo prazo.⁹⁹

A estrutura principal e os elementos que fazem parte do sistema estrutural, comprometidos com a segurança e a estabilidade global da edificação, devem ser projetados e construídos de modo que, sob as condições ambientais previstas na época do projeto e, quando utilizados conforme preconizado em projeto e submetidos a intervenções periódicas de manutenção e conservação, devem manter sua capacidade funcional durante toda a vida útil de edifício.

2.2.2 Conforto ambiental

O conforto ambiental é a categoria analítica que avalia o desempenho térmico, lumínico e acústico da edificação e apresenta forte correlação com os parâmetros qualitativos da sustentabilidade, qualidade edilícia e promo-

Para maiores informações, consultar tabela de deslocamentos-limites para cargas permanentes e acidentais em geral na Tabela 1, página 8, da NBR 15575, e a tabela de flechas máximas para vigas e lajes - cargas gravitacionais permanentes e acidentais - na Tabela 2, página 8, da NBR 15575.

ção de segurança. A posição da implantação da edificação no terreno, a escolha das aberturas nas fachadas e os elementos utilizados para proteção solar são alguns dos fatores relativos à edificação que influenciam no conforto ambiental para o usuário. Uma edificação bem ventilada, onde ocorre a renovação constante do ar interno e o controle da temperatura a partir de estratégias de ventilação, sombreamento e paisagismo, propicia um ambiente mais seguro aos usuários, principalmente em termos de prevenção contra doenças infecciosas transmitidas por vias respiratórias, como a COVID-19 e a tuberculose. Dentre as diversas estratégias para garantir o conforto ambiental, seguem abaixo as orientações relativas ao conforto térmico e à segurança sanitária.

2.2.2.1 Desempenho térmico

O desempenho térmico depende de diversas características do local da obra (topografia, temperatura e umidade do ar, direção e velocidade do vento, etc.) e da edificação (materiais constituintes, número de pavimentos, dimensões dos cômodos, pé direito, orientação das fachadas, etc). A sensação de conforto térmico depende muito das condições de ventilação dos ambientes, com grande influência do posicionamento e dimensões das aberturas de janelas, o que é considerado pela NBR 15575 - Parte 4 e transcrito no item 9.3 do presente guia¹⁰⁰. Assim, guando se trata de conforto térmico, está se referindo sempre a uma condição média, que atende à maior parte das pessoas expostas a uma determinada condição.

A edificação deve ser projetada de modo a atender aos quesitos necessários para obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia "A", emitida pelo Ministério de Minas e Energias por meio do Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações, o Procel Edifica. Ela deve reunir características que atendam às exigências de desempenho térmico, considerando-se as zonas bioclimáticas (NBR 15220).

2.2.2.1.1 Aberturas para ventilação

Os aspectos relacionados ao conforto térmico do ambiente, devem observar os requisitos previstos na norma técnica, entre eles a necessidade de apresentar aberturas nas fachadas, com dimensões adequadas para proporcionar a ventilação interna dos ambientes de longa permanência não obrigatoriamente condicionados.

Nesse sentido, os ambientes de permanência prolongada devem ter aberturas para ventilação com áreas que atendam à legislação específica do local da obra, incluindo códigos de obras, códigos sanitários e outros. A ventilação deve ser cruzada, ou seja, apresentar aberturas em paredes preferencialmente opostas sendo que a zona de maior pressão deve possuir área de pelo menos 1/3 da zona de baixa pressão.

A ventilação dos ambientes deve cumprir com o objetivo de fornecimento de ar saudável para a respiração, diluindo-se ou removendo-se completamente os poluentes que se

BERTINI. Desempenho de edificações habitacionais: quia orientativo para atendimento à norma ABNT NBR 15575/2013. 2013.

originam dentro de um edifício. De acordo com a OMS, a ventilação é composta por três elementos básicos e pode ser realizada por três métodos diferentes.

Os elementos básicos estão relacionados à i) taxa de ventilação: quantidade de ar externo fornecida dentro do espaço e qualidade desse ar externo; ii) direção do fluxo de ar: direção geral do fluxo de ar dentro de um edifício, que deve ser das zonas limpas para as zonas sujas; e, iii) distribuição de ar: o ar externo deve ser fornecido de maneira eficiente em cada parte do espaço, e os poluentes presentes no ar e gerados em cada parte do espaço também devem ser removidos com eficiência.

Os métodos são classificados em: i) ventilação natural: forças naturais carregam o ar externo através das aberturas do edifício, como janelas, portas, etc.; ii) ventilação mecânica: a ventilação mecânica é produzida por ventiladores mecânicos, a exemplo dos sistemas de ar condicionado; e, iii) ventilação híbrida: a ventilação híbrida (mista) conta com forças naturais e ventilação mecânica.

Considerando a grande extensão do território brasileiro, as coordenadas geográficas da cidade onde se localiza a obra têm grande influência, sendo que a norma NBR 15220-3

divide o país em oito regiões bioclimáticas. Prioritariamente, por questões de qualidade do ar interno dos ambientes e por questões de eficiência energética, recomenda-se que todos os ambientes possuam ventilação natural, proveniente de aberturas que estejam orientadas para os ventos predominantes, conforme orienta a NBR 15220¹⁰¹/2003.

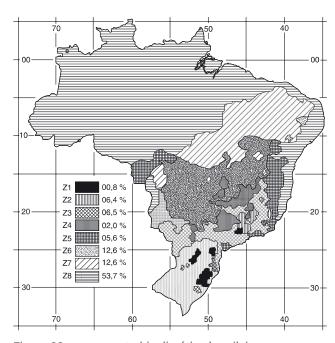


Figura 23: zoneamento bioclimático brasileiro. Fonte: ABNT NBR 15220 — Parte 3

É importante destacar que a norma de desempenho NBR 15575¹⁰²/2013 apresenta parâmetros mínimos para o desempenho de edificações habitacionais. Ela pode ser uti-

ABNT NBR 15220-2, Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações. Rio de Janeiro, 2005 - Versão corrigida 2008.; ABNT NBR 15220-3, Desempenho térmico de edificações – Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social. Rio de Janeiro, 2005;

ABNT NBR 15220-4, Desempenho térmico de edificações — Parte 4: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo princípio da placa quente protegida. Rio de Janeiro, 2005.

¹⁰² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 15575: Edificações habitacionais - Desempenho. Rio de Janeiro, 2013.

lizada como referência para vários parâmetros, porém, para a ventilação natural mais eficiente, considerando que as carceragens são espaços com funções específicas e distintas da habitação, a NBR 15220/2003 é mais adequada.

As aberturas dos compartimentos atendem às normas da NBR 15220 para as condições de ventilação natural por região bioclimática, assim como legislação específica do local da obra, como códigos de obras, códigos sanitários e outros. Excluem-se dessa obrigatoriedade os compartimentos que servem de corredores e passagens com área igual ou inferior a 10,00m². Para o estabelecimento de condicionamento térmico passivo devese considerar as estratégias para aberturas de vãos e sombreamento das esquadrias, de acordo com as características bioclimáticas regionais, segundo a tabela abaixo:

Tabela 10: área mínima de ventilação em cômodos de maior permanência conforme ABNT. Fonte: Anexo E da norma NBR 15575; NBR 15220; adaptados pela autora.

Regiões	Abertura para ventilação (A em percentual da área do piso)		Sombreamento
bioclimáticas	NBR 15220	NBR 15575	das aberturas
ZB 1			Permitir o sol durante o período frio
ZB 2	15% < A < 25%		Permitir o sol durante o período frio
ZB 3		A > 7%	Permitir o sol durante o período frio
ZB 4			Sombrear aberturas
ZB 5			Sombrear aberturas
ZB 6			Sombrear aberturas
ZB 7	10% < A < 15%		Sombrear aberturas
ZB 8	A > 40%	A > 12%	Sombrear aberturas

Obs.: Nas zonas de 1 a 6, as áreas de ventilação devem ser passíveis de serem vedadas durante o período de frio.

Ademais, nos ambientes de sala de espera e/ ou espaços de custódia, faz-se necessário a complementação com a ventilação híbrida, uma vez que a concentração de pessoas vulneráveis dentro desses ambientes é maior, e pode haver contágio de doenças durante a espera do ritual de audiência de custódia. Destaguese que, para que ocorra o fluxo de ar desejável, é necessário que existam aberturas de entrada e de saída de ar. Portanto, é imprescindível que a localização dos espaços de custódia possibilite a complementação com a ventilação híbrida. Para tanto, reforça-se a recomendação para não alocação de pessoas custodiadas em espaços subterrâneo, considerando os diversos impactos na condição de saúde e, por efeito, na dignidade da pessoa humana.

Deve-se atentar para os valores máximos e mínimos nas diversas épocas do ano. Para o período de verão, os valores máximos diários da temperatura do ar interior de recintos de permanência prolongada devem ser sempre menores ou iguais ao valor máximo diário da temperatura do ar exterior para o dia típico de verão (nível mínimo de desempenho). Para os níveis intermediário e superior, devem ser observados os limites estabelecidos nas normas.

Para o período de inverno, os valores mínimos diários da temperatura do ar interior de recintos de permanência prolongada, devem ser sempre 3°C maiores que o valor mínimo diário da temperatura do ar exterior para o dia típico de inverno (nível mínimo de desempenho). Para os níveis intermediário e superior, devem ser observados os limites estabelecidos em norma.

O ar de um ambiente pode ser removido diretamente para o exterior para que os núcleos de gotículas sejam diluídos no ar externo, ainda, por meio de alternativas de sistemas de exaustão de ar e garantia da filtragem para as áreas condicionadas, como exaustores mecânicos. É essencial que o ar seja enviado para longe de entradas de ar, bem como de pessoas e animais. O vento, por ser uma variável vetorial (intensidade, direção e sentido), consegue "levar" consigo os poluentes, entre eles o material particulado, assim dispersando ou mesmo acumulando em uma região.

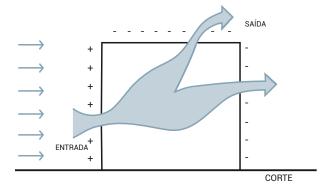


Figura 24: mecanismos de ventilação natural cruzada. Fonte: BARROS, 2001.¹⁰³

O planejamento das aberturas de entrada é a estratégia mais eficiente para definir o componente direcional do fluxo do ar. Em cons-

FROTA, A. B.; SCHIFFER, S. T. R.. Manual de conforto térmico: arquitetura, urbanismo. São Paulo: Studio Nobel, 1999. 243 p. ISBN 85-85445-39-4.

trução térrea, a diferença máxima de pressão é obtida se as entradas de ar forem localizadas na região de maior pressão positiva das fachadas (a barlavento), e as saídas, na região de pressão negativa mais intensa nas paredes (a sotavento).

Optar por uma distribuição uniforme do movimento de ar ou um jato concentrado depende dos requisitos específicos de cada projeto. Se a atividade desenvolvida em um determinado ambiente induz os usuários a permanecerem em uma localização fixa quando ocupam o espaço, como acontece nas salas de atendimento psicossocial, na espera e na carceragem das UACs, a concentração de jatos com velocidades maiores pode ser uma opção mais interessante. Contudo, em espaços onde a flexibilidade é um importante requisito, uma distribuição uniforme do fluxo de ar pode produzir resultados mais apropriados.

De acordo com o projeto, pode-se ainda adotar as alternativas para induzir correntes de ar, como por exemplo o uso de vegetação e outros anteparos, resfriamento e umidificação do ar por elementos como espelhos d'água, direcionadores e captadores de ventilação, como o brise-soleil, venezianas fixas antirruído, etc.

Para construções com igual porosidade, aberturas localizadas no centro da fachada produzem taxas de ventilação mais altas do que as localizadas nas extremidades. Devido à inércia da corrente do vento, a influência da localização da abertura de saída na distribuição do ar interno é menor que a de entrada, exceto nas proximidades da abertura de saída.

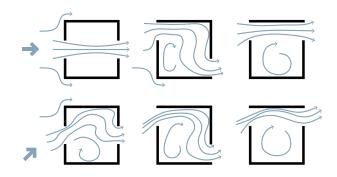


Figura 25: esquemas de localização das aberturas em planta baixa e fluxo de ventos. Fonte: BITTENCOURT, CÂNDIDO, 2010. 104

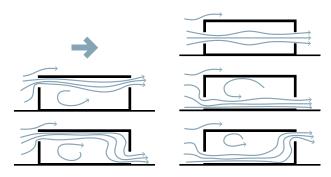


Figura 26. esquema (em corte) de altura das aberturas no interior dos ambientes. Fonte: BITTENCOURT, CÂNDIDO, 2010. 105

Entradas de ar maiores que as saídas reduzem o fluxo de ar, porque parte da energia cinética é transformada em pressão estática ao redor das aberturas de saída. Essa configuração, porém, propicia uma distribuição mais uniforme da velocidade do ar dentro do ambiente.

¹⁰⁴ BITTENCOURT, L., & C NDIDO, C. (2010). Procel Edifica: Ventilação Natural em Edificações. Rio de Janeiro: Procel Edifica. 2010.

¹⁰⁵ BITTENCOURT. Procel Edifica: Ventilação Natural em Edificações. 2010.

Em países de clima quente, em virtude da temperatura e pressão de ar, o fluxo de ar move-se naturalmente em direção oposta à saída de ar e, por este motivo, é interessante que o extrator de ar esteja ligado sempre que a carceragem e/ou sala de espera estejam ocupadas, de maneira a higienizar o ar do ambiente.

A presença de divisões nos espaços arquitetônicos modifica o padrão do fluxo do ar no interior dos ambientes dependendo da localização das aberturas nessas divisões. Além de uma distribuição inapropriada do fluxo de ar, a má localização das divisórias pode causar uma queda na velocidade do mesmo.

Para cada ambiente, faz-se necessário a

atenção sobre o tipo de ventilação mais adequado para garantir a distribuição e qualidade adequadas de ar, conforme conforme a tabela das áreas mínimas de ventilação para cômodos de maior permanência, considerando a segurança sanitária como prioridade.

As portas devem ser vazadas (pode ser grade ou outro material vazado), com abertura para fora das celas, e as esquadrias devem ser especificadas de acordo com as características e condicionantes climáticos (zona bioclimática) em que a UAC for construída, para captação de ventilação natural, sendo opcional o fechamento controlado pelos usuários, de preferência, por venezianas, por questão de segurança¹⁰⁶.

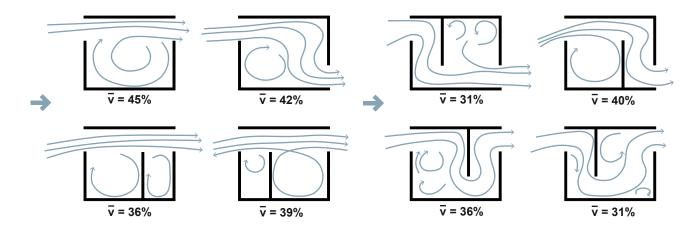


Figura 27: esquema de fluxo de vento em ambientes com divisões. Fonte: CÂNDIDO, BITTENCOURT e BATISTA, 2003.

Caso as esquadrias abram lateralmente ou de cima para baixo, elas podem ser usadas para machucar algum usuário, conforme experiências já relatadas no sistema prisional (CORDEIRO, 2009). Já as portas devem abrir para fora ou ser de correr, correndo por fora da cela, para facilitar a abertura em caso de alguma emergência, pois, se abrir para dentro, pode ser difícil abri-la se alguém estiver caído.



Figura 28: exemplo de esquadria de cela, vazada, com fechamento e controle do usuário. Fonte: catálogo da empre-sa VSIS.

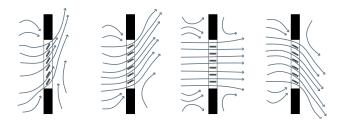


Figura 29: exemplo de dinâmica de vento com venezianas. Fonte: CÂNDIDO, BITTENCOURT, 2010.

A possibilidade de fechamento das esquadrias auxilia no controle de entrada de chuva ou vento frio, em condições climáticas específicas, de maneira a não impedir a ventilação desejada, e proteger o ambiente de intempéries.

Nesses termos, a atenção quanto à forma, dimensão, posicionamento, bem como as demais estratégias de melhora da ventilação natural, quando não forem suficientes para o

conforto ambiental em espaços com maior concentração de pessoas, como é o caso de salas de espera, salas de audiência, ou mesmo as carceragens, torna necessária a complementação com estratégias mecânicas de ventilação, que devem ser posicionadas de maneira planejada, garantindo melhora da ventilação e, ao mesmo tempo, proteção das pessoas quanto a contaminações que possam ser ocasionadas pelo fluxo dos ventos, que conduzem partículas contaminadas de um para outros agentes.

Planejar UACs com espaços saudáveis significa aliar estratégias de projeto de arquitetura e urbanismo que possibilitem ambientes confortáveis para todos os usuários, cujo direito à saúde física e mental seja a principal prioridade, devendo-se considerar todos os aspectos técnicos de forma coerente e criativa.

Em climas quentes e úmidos, como é o caso do Norte e Nordeste brasileiro, onde o desconforto é maior em virtude da umidade do ar, a ventilação artificial de resfriamento pode ser utilizada como complemento para o conforto, atentando-se para a possibilidade de alternar ventilação natural e resfriamento artificial, com o objetivo de manter o ar do ambiente saudável e renovado. A nota técnica 06/2020 da Anvisa¹⁰⁷ recomenda sistemas que priorizem a renovação de ar externo, com operação máxima de vazão de ar. Os sistemas devem renovar de forma contínua ou deve ser acionado no mínimo duas horas antes do início da ocupação da edificação. A ventilação deve ser no mínimo

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Orientações gerais para as eventuais adequações emergenciais da infraestrutura física para a implantação de leitos provisórios para o atendimento de pacientes diagnosticados com COVID-19. [s. l.], 2020a. Disponível em:< http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>. Acesso em 04 dez. 2020.

natural, sempre que possível no sentido dos atendentes para o público, garantindo a adequada renovação do ar.

Doenças transmissíveis por aerossol, como Tuberculose, sarampo, varicela, etc., bem como em situações de emergências sanitárias, como é o caso da pandemia de COVID-19, elevam a necessidade de atenção sobre os cuidados com o ar que circula em ambientes fechados. A instituição deve efetuar o controle do ar nos ambientes climatizados a fim de manter a qualidade do ar interno e garantir a prevenção de riscos à saúde dos trabalhadores (NR-17).

Na prática, para evitar contágios, deve-se ter a possibilidade de abrir janelas, mesmo que cau-

se desconforto, para renovação do ar saturado; evitar recirculação do mesmo ar no ambiente fechado; observar a direção dos ventos em relação às pessoas, fluxo de ar criado, verificando em qual local o ar sofrerá exaustão, de modo a não gerar contaminação cruzada, sendo recomendada a exaustão forçada com filtragem.

Caso não seja possível a ventilação/exaustão natural, proceder à utilização de solução conjunta de aparelho de ar condicionado (split/janeleiro/AHU/chiller) para controle de temperatura e um sistema de exaustão mecânica para, preferencialmente, gerar uma cascata de pressão, devendo-se prever formas de insuflamento de ar para o interior do ambiente.

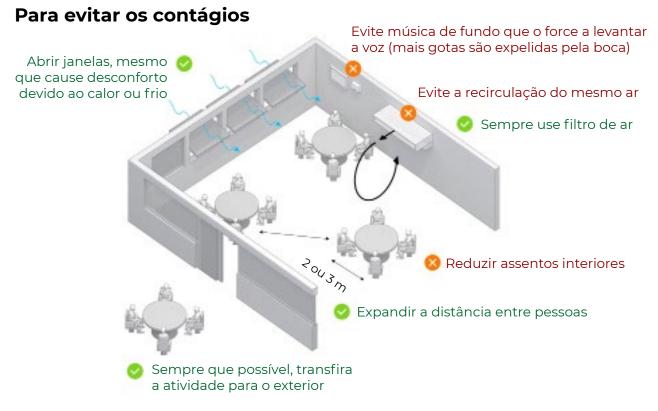


Figura 30: croqui com direcionamento de vento dentro de ambiente ocupado. Fonte: https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-16/radiografia-de-tres-surtos-de-coronavirus-como-se-infectaram-e-como-podemos-evitar.html

Para atender às demandas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19 relativas à abertura das janelas e portas, as janelas, sempre que possível, devem permanecer abertas em todos os compartimentos que não possuam outro sistema de renovação de ar, inclusive durante os atendimentos. Assim, caso as aberturas estejam posicionadas em áreas de circulação de pessoas, devem ser pensadas estratégias de isolamento acústico, como a instalação de venezianas acústicas, ou de distanciamento em relação à abertura, por meio da utilização de elementos paisagís-

ticos ou, em último caso, a adoção de soluções temporárias para inibir a aproximação, tais como fitas zebradas para isolamento.

Para além do conforto térmico e da ventilação como estratégias de segurança sanitária, é essencial dispor sobre o desempenho lumínico esperado da UAC, priorizando sempre que possível a iluminação natural e mantendo níveis adequados de iluminância conforme a função ou o tipo de atividade que o ambiente abrigará.

PRÁTICA PROMISSORA

TJGO



A correta orientação das aberturas verticais permite o contato com o exterior, além da iluminação e ventilação natural dos ambientes. A proteção solar por meio de dispositivos como "brise-soleil" ou quebra-sol também é um recurso para promoção controles térmicos naturais, podendo ser utilizado tanto para proteção de paredes transparentes, translúcidas, como de paredes opacas leves. Quando externa, a proteção solar tende a ser mais eficiente, pois intercepta a radiação solar antes de sua penetração por transmissividade através da esquadria, parede e vidros.

No hemisfério sul, é recomendado o uso de brises horizontais em fachadas orientadas para o norte e verticais nas fachadas leste e oeste, como adotado no Tribunal de Justiça de Goiás, sediado em Goiânia.

2.2.2.2 Desempenho lumínico

Nos últimos anos, tem renascido o interesse na promoção das boas práticas de projeto de iluminação natural por razões de eficiência energética e conforto visual. O uso otimizado da luz natural em edificações usadas principalmente de dia pode, pela substituição da luz artificial, produzir uma contribuição significativa para a redução do consumo de energia elétrica, melhoria do conforto visual e bem-estar dos ocupantes.

A luz natural possui uma variabilidade e qualidades mais agradáveis e apreciadas que o ambiente proporcionado pela iluminação artificial. Aberturas, em geral, proporcionam o relaxamento do sistema visual pela mudança das distâncias focais. A presença da luz natural pode garantir uma sensação de bem-estar e um relacionamento com o ambiente maior no qual estamos inseridos.

Os requisitos de iluminância natural podem ser atendidos mediante adequada disposição dos cômodos (arquitetura), correta orientação geográfica da edificação, dimensionamento e posição das aberturas, tipos de janelas e de envidraçamentos, rugosidade e cores dos elementos (paredes, tetos, pisos, etc.), inserção de poços de ventilação/iluminação, eventual introdução de iluminação zenital, etc. A presença de taludes, muros, coberturas e outros obstáculos do gênero não podem prejudicar os níveis mínimos de iluminância especificados. Sobre a iluminação natural e artificial nos espaços da unidade e audiência de custódia, devem ser observados os critérios abaixo elencados.

2.2.2.1 Iluminação natural

Em relação à iluminação natural, as dependências da edificação ocupadas por funcionários ou presos de forma prolongada devem receber iluminação natural conveniente durante o dia, oriunda diretamente do exterior ou, indiretamente, de recintos adjacentes.

Nesse sentido, os ambientes devem contar unicamente com iluminação natural, do mesmo modo que os níveis gerais de iluminância nos diferentes ambientes de longa permanência da construção devem atender ao mínimo de 1000 lux.

Em interiores, a disponibilidade da luz natural diminui rapidamente com o distanciamento da janela. Não é recomendável, nesses interiores, que o fator de luz natural seja inferior a 1% no plano de trabalho a 3m da parede da janela e a 1m das paredes laterais. Recomendase que uma iluminação suplementar seja fornecida para garantir a luminância requerida no local de trabalho e o balanceamento da distribuição da luminância no interior da sala. Um acionamento automático ou manual e/ou um sistema de dimerização podem ser utilizados para garantir uma integração apropriada entre a luz artificial e a luz natural.

O desempenho lumínico pode ser obtido ou melhorado mediante diversos recursos, particularmente aplicação de cores claras nos tetos/paredes internas e adoção de caixilhos com áreas envidraçadas relativamente grandes. No segundo caso, contudo, o envidraçamento comum permitirá não só a passagem de luz como também de grande quantidade

de radiação solar, podendo comprometer o desempenho térmico. O posicionamento das janelas nas paredes é importante não só para garantir a iluminação, mas também a comunicação com o exterior, sendo que neste particular a NBR 15575-1 recomenda que as cotas dos peitoris estejam posicionadas, no máximo, a 100cm do piso interno, e a cota das testeiras dos vãos, no máximo a 22cm a partir do piso interno.

2.2.2.2 Iluminação artificial

Considerando apenas a iluminação artificial, a norma ABNT NBR 5413 estipula as iluminâncias requeridas para várias tarefas e atividades, para diferentes tipos de edificações (habitações, escolas, comércio, etc). A norma de desempenho 15575 estipula níveis requeridos de iluminância natural e artificial nas habitações, reproduzindo, neste último caso, as próprias exigências da NBR 5413.

Nos ambientes com iluminação artificial, no período noturno, o sistema de iluminação deve proporcionar condições internas satisfatórias para ocupação dos recintos e circulação nos ambientes com conforto e segurança. Nesse caso, os níveis gerais de iluminação promovidos nas diferentes dependências dos edifícios habitacionais por iluminação artificial devem atender à Norma Brasileira ISO/CIE 8995-1:2013.¹⁰⁸

Tabela 11: planejamento dos ambientes (áreas), tarefas e atividades com a especificação

Tipo de ambiente	Iluminância mantida (E _m lux)	Índice limite de ofuscamento unificado (UGRL)	Índice reprodução de cor mínimo (Ra)	Observação
Saguão de entrada	100	22	60	
Sala de espera	200	22	80	
Áreas de circulação e corredores	150	25	40	
Refeitório/copa	200	22	80	
Banheiros/vestiários	200	25	80	

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Iluminância de Interiores. ABNT NBR ISO/CIE 8995-1, 2013.

Tipo de ambiente	lluminância mantida (E _m lux)	Índice limite de ofuscamento unificado (UGRL)	Índice reprodução de cor mínimo (Ra)	Observação
Sala de atendimento médico	500	16	90	T _{cp} no mínimo 4000 K
Serviços de es- crever, teclar, ler, processar dados	500	19	80	
Salas multiuso	300	22	80	
Estacionamentos	75	28	40	Uma iluminância vertical elevada aumenta o reconheci- mento das faces das pessoas e, por esta razão, a sensação de segurança.
Rampas de acesso (durante o dia)	300	25	40	As cores para se- gurança devem ser reconhecíveis.
Rampas de acesso (durante a noite)	75	25	40	As cores para se- gurança devem ser reconhecíveis.
Pistas de tráfego	75	25	40	As cores para se- gurança devem ser reconhecíveis.
Guichê	300	19	80	Evitar reflexões nas janelas. 2) Prevenir ofuscamento oriundo do lado externo.

Fonte: adaptado de NBR ISO/CIE 8995-1,2013.

2.2.2.3 Desempenho acústico

Assim como o desempenho térmico e lumínico, o desempenho acústico é outro atributo de projeto fundamental ao planejamento da UAC. Esta categoria analítica é essencial para garantir o caráter confidencial e privativo das entrevistas sociais realizadas em fase prévia e posterior à audiência de custódia. O desempenho acústico também tem um papel importante no isolamento acústico das salas de audiência, para que não ocorram interferências de ruídos externos, ruídos internos ou eco e reverberação. Esses efeitos sonoros podem ameaçar a clareza das informações apresentadas na audiência, causar desgaste nos participantes e dificultar as gravações audiovisuais. Assim, a edificação deve apresentar isolamento acústico adequado das vedações externas, no que se refere aos ruídos aéreos provenientes do exterior da edificação, e isolamento acústico adequado entre áreas comuns e privativas.

A construção deve prever o controle dos ruídos e o desempenho acústico conforme parâmetros das normas ABNT NBR 10151/2000 e NBR 15575/2013 (norma de desempenho). Em termos de estrutura física, deve-se especificar materiais com bom desempenho acústico para as paredes, piso e teto, além de portas e janelas bem vedadas e com bom desempenho para o controle de ruídos.

Não é recomendado o uso de divisórias tipo Eucatex e Drywall sem camada de tratamento acústico, como a lã de vidro.

Para os projetos de reforma de salas que contenham vedações inadequadas para o isolamento acústico, quando não for possível substituir divisórias de vedação, recomendase a instalação de porta acústica e painéis atenuadores de ruídos nas paredes, dimensionados por profissionais especializados. Para os casos em que seja requerida a vigilância da escolta policial, recomenda-se a instalação de vedação em painel de vidro de chapa dupla ou vidro laminado acústico ou de visor na porta que utilize o mesmo material, para que a escolta espere do lado de fora da sala.

Em relação às estratégias para garantir o caráter confidencial e privado dos atendimentos sociais da pessoa custodiada, para além das técnicas construtivas e elementos de vedação, é fundamental que a setorização dos ambientes leve em consideração a criação de áreas mais privativas para este tipo de entrevista. Nesse ponto, a utilização de circulações exclusivas no setor pré-audiência de custódia e a locação das salas em áreas fora de grandes fluxos de circulação de pessoas também pode contribuir.

Relativamente ao som aéreo, a isolação acústica das paredes maciças é regida pela Lei das Massas. Quanto mais pesada uma parede, maior será sua isolação acústica, sendo que, para massas a partir de 120 kg/m², ao se dobrar a massa da parede ocorre aumento de 6 dB na isolação.

Para alvenarias constituídas por blocos vazados, além da geometria e massa da parede, interferem na isolação acústica a disposição e formato dos furos, rugosidade superficial do material, etc., podendo ocorrer fenômenos internos de absorção, reverberação e outros, o que implica praticamente na impossibilidade de se prever a transmitância ou a isolação acústica de uma dessas

paredes por meio de fórmulas matemáticas.

Para os sistemas mais usuais de paredes, há diversos trabalhos executados, verificando-se diferenças significativas nos resultados, particularmente em função da diferente geometria dos blocos vazados, da argamassa e da forma de assentamento.

Tabela 12: valores indicativos do índice de redução sonora ponderado para alguns sistemas de paredes.

Tipo de parede	Largura do bloco / tijolo	Revestimento	Massa aproximada	R _w (dBA)
	9 cm	argamassa 1,5 cm em cada face	180 kg/m ²	41
Blocos vazados de concreto	11,5 cm		210 kg/m ²	42
00.10.00	14 cm	J Cada 1400	230 kg/m ²	45
	9 cm		120 kg/m ²	38
Blocos vazados de cerâmica	11,5 cm	argamassa 1,5 cm em cada face	150 kg/m ²	40
ociannoa	14 cm	ciii dada idoc	180 kg/m²	42
	11 cm	argamassa 2 cm em cada face	260 kg/m ²	45
Tijolos maciços de barro cozido*	15 cm		320 kg/m ²	47
OOZIGO	11 + 11 cm**		450 kg/m ²	52
	5 cm		120 kg/m ²	38
Paredes maciças de concreto armado	10 cm	sem revestimento	240 kg/m ²	45
concrete unitidae	12 cm		290 kg/m ²	47
Drywall	2 chapas + lã de vidro	sem revestimento	22 kg/m²	41
	4 chapas		44 kg/m ²	45
	4 chapas + lã de vidro		46 kg/m²	49

^(*) Valores indicados pela Universidade de Coimbra.

Fontes: IPT, Unicamp, SOBRAC, Universidade de Coimbra apud BERTINI, MARTINS, THOMAZ, 2013, p. 162.

^(**) Parede dupla 11 + 11 cm, com espaço interno de 4 cm preenchido com manta de lã de rocha 70 kg/m³.

Sugere-se atenção à presença de frestas em coberturas e fachadas, que podem alterar o desempenho acústico da envoltória da edificação em até 30% do valor projetado. Além disso, também podem repercutir em perdas significativas da isolação acústica: a adoção de juntas secas nas alvenarias (ausência de argamassa nas juntas verticais de assentamento); irregularidades ou falta de adensa-

mento do material das juntas de assentamento e, particularmente, dos encunhamentos e ligações das paredes com o fundo de vigas e de lajes; as janelas sem adequada vedação entre folhas fixas e folhas móveis, sendo que esses encontros sempre devem ser guarnecidos com escovas e gaxetas fabricadas com materiais resilientes; e, falhas de rejuntamento nos encontros entre paredes e caixilhos.

Tabela 13: valores indicativos do índice de redução sonora ponderado para algumas portas e janelas.

Massa aproximada	R _w (dBA)
Porta lisa com núcleo oco, massa superficial de 9kg/m³, sem nenhum tratamento nos encontros com o batente.	18*
Porta maciça com massa superficial de 60 kg/m³, com tratamento acústico nos encontros com o batente.	28*
Janela de alumínio de correr, duas folhas, vidro de 4 mm (L = 1200, h = 1200mm)	20
Janela de alumínio de correr, uma folha com vidro de 4 mm e duas folhas venezianas (L = 1200, h = 1200mm)	19
Janela de alumínio de correr integrada*, duas folhas com vidro de 4 mm (L = 1200, h = 1200mm)	26
Janela de alumínio de correr, duas folhas, vidro de 3 mm (L = 1200, h = 1200mm), linha comercial	23
Janela de alumínio de correr, uma folha com vidro de 3 mm e duas folhas venezianas (L = 1200, h = 1200mm), linha comercial	16
Janela de alumínio Maxim-ar, mlinha comercial, 800 x 800mm, vidro com espessura de 4mm	27
Janela de aço Maxim-ar, mlinha comercial, 800 x 800mm, vidro com espessura de 4mm	24
Janela de aço de correr, uma folha de vidro de 4mm e duas folhas venezianas (L = 1200, h = 1200mm), linha comercial	15
Janela de aço de correr, quatro folhas de vidro de 4mm, linha comercial	16
Janela de alumínio de abrir, vidro duplo com espessuras de 6mm e 4mm, câmara de ar de 10mm entre as placas de vidro	30*
Janela de alumínio de abrir, vidro duplo com espessuras de 6mm e 4mm, câmara de ar de 10mm entre as placas de vidro	36*
(*) Valores indicados pela Universidade de Coimbra.	

Fontes: IPT, Unicamp, SOBRAC, Universidade de Coimbra apud BERTINI, MARTINS, THOMAZ, 2013, p. 166.

Em geral, a presença de janelas ou portas sem tratamento acústico numa parede reduz substancialmente a isolação acústica. Não existe, no Brasil, a divulgação de grande número de resultados de isolação acústica de portas e de janelas. Ressalte-se que a isolação acústica de janelas depende muito mais da qualidade da fabricação e montagem, com influência do sistema de vedação constituído por gaxetas e escovas. Com relação à espessura das placas de vidro, não se verifica melhoria relevante na isolação acústica ao substituir placas de vidro com espessura de 4mm por placas mais grossas¹⁰⁹.

Para lajes de concreto armado com espessura de 10cm em osso, a isolação acústica corresponde a cerca de 45 dB. O nível superior de desempenho (diferença padronizada de nível ponderada) começa a ser atendido para lajes com espessura de 15cm, não se considerando em nenhum dos casos (10 ou 15cm) elementos que colaboram para a atenuação acústica, como forros suspensos, revestimentos de piso, tapetes e outros.

Se para a isolação do som aéreo apresentam melhor desempenho elementos com maior massa/compacidade, para os ruídos de impacto quanto mais denso o material, maior a

transmissão acústica resultante do caminhamento de pessoas com saltos altos ou tamancos, queda de objetos no piso do andar superior, etc. ¹¹⁰

O limiar do atendimento ao nível mínimo indicado pela norma corresponde a lajes de concreto armado com espessura de 10 ou 12cm, não repercutindo em melhoria muito significativa o acréscimo de espessuras a partir dos 12cm. Assim, para o atendimento aos níveis de desempenho intermediário e superior, pode-se tentar recorrer a concretos leves, forros acústicos, forros suspensos (com ligações elásticas na laje de teto), etc.

O desempenho acústico das áreas de permanência prolongada depende de uma série de fatores construtivos e do próprio projeto de arquitetura. No caso das instalações prediais, há considerável transmissão de vibrações e ruídos pelos materiais sólidos da construção, incluindo alvenarias, revestimentos e, principalmente, elementos das estruturas de concreto armado ou de aço. As vibrações originadas, por exemplo, nas máquinas de condicionamento de ar presentes no topo de um edifício, poderão ser sentidas até seis ou oito pavimentos abaixo, devendo-se buscar formas de minimizar inconvenientes gerados nas instalações.

BERTINI. Desempenho de edificações habitacionais: quia orientativo para atendimento à norma ABNT NBR 15575/2013. 2013.

¹¹⁰ BERTINI. Desempenho de edificações habitacionais: guia orientativo para atendimento à norma ABNT NBR 15575/2013. 2013.

2.2.2.4 Proteção contra incêndio¹¹¹

O último aspecto a ser abordado na categoria relativa ao desempenho da edificação é a proteção e combate contra incêndios. A segurança, nesse aspecto, se baseia em proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio; dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio; proporcionar meios de controle e extinção do incêndio; promover condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros¹¹².

Os principais objetivos da proteção contra incêndio e resistência ao fogo dos elementos estruturais são: i) possibilitar a saída dos ocupantes da edificação em condições de segurança; ii) garantir condições razoáveis para o emprego de socorro público, onde se permita o acesso operacional de viaturas, equipamentos e seus recursos humanos, com tempo hábil para exercer as atividades de salvamento (pessoas retidas) e combate a incêndio (extinção); e, iii) evitar ou minimizar danos à própria edificação, às outras adjacentes, à infraestrutura pública e ao meio ambiente.

De forma a atender às exigências do usuário quanto à segurança, devem ser cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e na ABNT NBR 14432. Onde houver ambiente enclausurado, devem ser atendidas

a NBR 15556/2012.¹¹³ e outras normas brasileiras aplicáveis.

Os edifícios devem ser providos de proteção contra descargas atmosféricas, atendendo ao estabelecido na ABNT NBR 5419/2005 e demais normas brasileiras aplicáveis, nos casos previstos na legislação vigente.

As instalações elétricas das edificações devem ser projetadas de acordo com a ABNT NBR 5410/2004 e normas brasileiras aplicáveis, dando-se especial atenção ao risco de ignição dos materiais em função de curto-circuitos e sobretensões. As instalações de gás devem ser projetadas e executadas de acordo com as NBR 13523/2008 e NBR 15526/2012.

As rotas de saídas dos edifícios devem atender ao disposto na NBR 9077/2001 sempre que pertinentes, de modo a facilitar a evacuação em situação de incêndio e dificultar a inflamação generalizada no ambiente de origem do incêndio. De igual modo, deve garantir a não propagação de fumaça excessiva que possa impedir a evacuação dos ocupantes em situações de incêndio.

A propagação de incêndio deve ser evitada ou dificultada ao máximo, devendo-se verificar se os sistemas ou elementos de compartimentação que integram os edifícios atendem à norma NBR 14432/2013 para minimizar a

¹¹¹ Item retirado e adaptado de BERTINI. Desempenho de edificações habitacionais : guia orientativo para atendimento à norma ABNT NBR 15575/2013. 2013.

¹¹² Instruções técnicas utilizadas: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMSP). São Paulo, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 15526: Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução. 3ª ed. Rio de Janeiro, 2012.

propagação do incêndio, assegurando estanqueidade e isolamento, e se as medidas de proteção, incluindo no sistema construtivo o uso de portas ou selos corta-fogo, possibilitam que o edifício seja considerado uma unidade independente. Nesses termos, a distância entre edifícios deve atender à condição de isolamento, considerando-se todas as interferências previstas na legislação vigente.

Internamente às edificações que apresentam vários pavimentos, os shafts, caixas de escada e poços de elevadores constituem caminhos preferenciais para a propagação do fogo e da fumaça. Por isso, merecem cuidados muito especiais: enclausuramento, paredes e portas corta-fogo, registros e selos corta-fogo.

Caso não seja possível o atendimento ao critério de isolamento de risco à distância ou proteção, a edificação não é considerada independente e o dimensionamento das medidas de proteção contra incêndio deve ser feito considerando o conjunto de edificações como uma única. A distância entre edifícios deve atender à condição de isolamento, considerando-se todas as interferências previstas na legislação vigente. As medidas de proteção, incluindo no sistema construtivo o uso de portas ou selos corta-fogo, devem possibilitar que o edifício seja considerado uma unidade independente. Os sistemas ou elementos de compartimentação que integram os edifícios devem atender à NBR 14432/2013

para minimizar a propagação do incêndio, assegurando estanqueidade e isolamento.

A segurança estrutural em situação de incêndio deve minimizar o risco de colapso estrutural da edificação em situação de incêndio, dificultar a propagação do incêndio e preservar a estabilidade estrutural da edificação. Nesse caso, a edificação deve atender à NBR 14432/2013 e às normas específicas para o tipo de estrutura conforme a NBR 14323/2013, para estruturas de aço, e a NBR 15200/2012, para estruturas de concreto. Para as demais estruturas, aplica-se o Eurocódigo¹¹⁴ correspondente.

De igual modo, o edifício deve dispor de um sistema de extinção e sinalização de incêndio, prevendo sinalização, iluminação de emergência e equipamentos de extinção de incêndio conforme as Trocar por NBR 17240/2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio), NBR 10898/2013 (Sistema de iluminação de emergência), NBR 12693/2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio, NBR 13434/2005 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico) e NBR 13714/2000 (Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para combate à incêndio), atendendo à legislação vigente, quando pertinente.

Destaca-se que as rotas de saída de emergência dos edifícios devem atender ao disposto na NBR 9077/2001, garantindo a facilidade de fuga, ou seja, saída de emergência, em situação de incêndio.

Eurocódigos é um conjunto de normas europeias de responsabilidade do Comité Europeu de Normalização (Comité técnico TC 250) que visa unificar critérios e normativas de cálculo e dimensionamento de estruturas.

Em situações de incêndio, o desempenho estrutural deve ser suficiente para minimizar o risco de colapso estrutural da edificação, e os materiais empregados na estrutura e nas compartimentações devem estar em acordo com o TRRF (Tempo Requerido de Resistência ao Fogo), conforme a norma NBR 14432/2013. Devem também ser atendidas normas específicas para o tipo de estrutura em questão, como a NBR 15200/2012 e a NBR 14323/2013.

Para outros tipos de estrutura, a NBR 15575/2013 estabelece que deve ser obedecido o Eurocódigo correspondente, em sua última edição. O tempo de resistência ao fogo de lajes, paredes, portas corta-fogo e outros elementos é normalmente determinado em fornos de ensaios horizontais ou verticais, obedecendo o crescimento da temperatura no interior do forno a uma curva padronizada (norma ISO 834).

Os sistemas estruturais e os elementos de vedação vertical que integram as edificações de audiência de custódia devem atender à NBR 14432/2013 para controlar os riscos de propagação de incêndio e preservar a estabilidade estrutural da edificação.

As paredes estruturais devem apresentar resistência ao fogo por um período mínimo de 30 minutos, ou atender ao tempo requerido de resistência ao fogo considerado na NBR 14432/2013.

A resistência ao fogo da estrutura do sistema de cobertura também deve atender aos

requisitos da NBR 14432/2013, considerando um valor mínimo de 30 minutos.

Em situação de incêndio, os entrepisos e os elementos estruturais associados devem apresentar adequada resistência ao fogo, visando controlar os riscos de propagação do incêndio e fumaça, além do risco de comprometimento da estabilidade estrutural da edificação como um todo ou de parte dela. Os valores de resistência ao fogo que devem ser atendidos são definidos em função da altura da edificação e devem ser calculados por profissionais credenciados.

Escadas, elevadores e monta-cargas devem ser considerados, para efeito de avaliação de desempenho de segurança ao fogo, como interrupções na continuidade dos pisos, por meio dos quais o fogo e a fumaça podem se propagar. As escadas devem ser enclausuras por meio de paredes e portas corta-fogo, cuja resistência seja de, no mínimo, 180 minutos para edifícios mais altos. As portas corta-fogo, quando o hall de acesso à escada for isento de carga de incêndio, devem apresentar resistência ao fogo de:

- no mínimo, 60 minutos, para escadas com antecâmara (duas portas empregadas);
- no mínimo, 90 minutos, para escadas sem antecâmara (uma porta empregada).

Quando houver carga de incêndio no hall de acesso à escada, as portas corta-fogo devem apresentar resistência de, no mínimo, 120 minutos.

As paredes que conformam os poços de elevadores e monta-cargas devem apresentar resistência ao fogo, na categoria corta-fogo, idêntica aos sistemas de pisos. As portas de andar de elevadores e monta-cargas, caso localizadas em hall isento de carga de incêndio, devem apresentar resistência ao fogo de:

- no mínimo, 30 minutos na categoria pára-chamas, para hall de acesso isento de carga de incêndio;
- no mínimo, a categoria prevista para o piso, na categoria corta-fogo, caso localizadas em halls não isentos de carga de incêndio.

Deve ser procedida análise de projeto e avaliações de resistência ao fogo de acordo com as normas NBR 10636/1989 e NBR 6479/2011, respectivamente, para elementos fixos e móveis. A edificação também deve dispor de extintores, conforme legislação vigente na aprovação do projeto. Os extintores devem ser classificados e posicionados de acordo com a NBR 12693/2021.

Na medida em que os edifícios crescem em altura, maior cuidado deverá ser dado às proteções passivas e ativas, enquadrando-se no segundo caso os detectores e alarmes de incêndio, sistemas de chuveiros automáticos e hidrantes, etc. Os cuidados também deverão ser redobrados em função da disponibilidade ou não de postos de bombeiros nas proximidades da obra, das condições das vias públicas, da intensidade do tráfego, das condições de implantação dos edifícios e outras, que dialogam com o princípio da urbanidade, discutido no capítulo anterior.

2.2.3 Engenharia

A subcategoria engenharia é a responsável por avaliar a adequação, eficiência e operabilidade das instalações gerais (hidrossanitária, elétrica, lógica, audiovisual, etc.), do sistema construtivo e dos abastecimentos. Deve-se observar a segurança na utilização do edificio, a qual deve assegurar que tenham sido tomadas todas as medidas de segurança aos usuários da edificação.

Para tanto, os sistemas de engenharia não devem apresentar: a) rupturas, instabilidades, tombamentos ou quedas que possam colocar em risco a integridade física dos ocupantes ou de transeuntes nas imediações do imóvel; b) partes expostas cortantes ou perfurantes; e, c) deformações e defeitos acima dos limites especificados nos critérios deste documento.

Dessa forma, devem ser previstas no projeto formas de minimizar o risco de acidentes. considerando-se as situações de: a) queda de pessoas em alturas como telhados, terraços, etc.; b) acessos não controlados a locais com risco de quedas, choque elétrico ou de contusões; c) queda de pessoas em função de ruptura de guarda-corpo; d) queda de pessoas por irregularidade em pisos, rampas e escadas; e) partes cortantes ou perfurantes resultantes da ruptura de subsistemas ou componentes que provoquem ferimentos; f) ferimentos ocasionadas pela operação de janelas, portas, alçapões, etc.; g) ferimentos ou contusões em função de desprendimento de partes da cobertura ou outros elementos de fachada; h) ferimentos ou contusões em função de uso de equipamentos como pias, lavatórios, etc.; i) ferimentos ou contusões em função de explosão resultante de vazamento ou confinamento de gás combustível.

A segurança na circulação deve prevenir lesões em seus usuários, provocadas por quedas decorrentes de irregularidades localizadas. Nesse aspecto, para áreas privativas de um mesmo ambiente, eventuais desníveis abruptos no sistema de piso de até 5mm não demandam tratamento especial. Desníveis abruptos superiores a 5mm devem ter sinalização que garanta a visibilidade do desnível, por exemplo, por mudanças de cor, testeiras, faixas de sinalização. Para as áreas comuns, deve ser atendida a NBR 9050/2020.

EXEMPLO: De acordo com a NBR 14718/2008, é obrigatória a instalação de guarda-corpos sempre que houver possibilidade de acesso de pessoas a patamares com cota maior que 1,00m acima do piso inferior ou sempre que houver uma rampa com declividade maior que 30o entre o patamar e o piso inferior.

A camada de acabamentos dos sistemas de pisos não pode apresentar irregularidades localizadas, nem abertura máxima de frestas entre componentes do piso, maior que 4mm, excetuando-se o caso de juntas de movimentação em ambientes externos, e também não podem liberar fragmentos perfurantes, em condições normais de uso e manutenção, incluindo as atividades de limpeza.

2.2.3.1 Estanqueidade

A água é o principal agente de degradação de um amplo grupo de materiais de construção. Ela está presente no solo, na atmosfera, nos sistemas e procedimentos de higiene e, portanto, em permanente contato com alguns dos seus elementos ou sistemas.

A exposição à água deve ser considerada em projeto, pois a umidade acelera os mecanismos de deterioração e acarreta a perda das condições de habitabilidade e de higiene do ambiente construído. Devem ser previstos nos projetos a prevenção de infiltração da água de chuva e da umidade do solo, por meio dos detalhes indicados a seguir:

- g) condições de implantação, de forma a drenar adequadamente a água de chuva incidente em ruas internas ou mesmo no entorno próximo ao conjunto;
- h) impermeabilização de porões e subsolos e quaisquer paredes em contato com o solo, ou pelo direcionamento das águas, sem prejuízo da utilização do ambiente e dos sistemas correlatos e sem comprometer a segurança estrutural. Em havendo sistemas de impermeabilização, estes devem seguir a NBR 9575;
- i) impermeabilização de fundações e pisos em contato com o solo;

 j) ligação entre os diversos elementos da construção (como paredes e estrutura, telhado e paredes, corpo principal e pisos ou calçadas laterais).

Devem ser previstos no projeto detalhes que assegurem a estanqueidade de partes do edifício que tenham a possibilidade de ficar em contato com a água gerada na ocupação ou manutenção do imóvel, devendo ser verificada a adequação das vinculações entre instalações de água, esgotos ou águas pluviais e estrutura, pisos e paredes, de forma que as tubulações não venham a ser rompidas ou desencaixadas por deformações impostas.

A estanqueidade de sistema de pisos em contato com a umidade ascendente objetiva evitar condições de risco à saúde dos usuários e deterioração da camada de acabamento dos pisos e áreas adjacentes. Nesse sentido, os sistemas de pisos devem ser estanques à umidade ascendente, considerando-se a máxima altura do lençol freático prevista para o local da obra.

Já a estanqueidade de sistemas de pisos de

áreas molhadas serve para impedir a passagem da umidade de áreas molhadas para outros elementos construtivos. Portanto, os sistemas de pisos de áreas molhadas não podem permitir o surgimento de umidade, permanecendo a superfície inferior e os encontros com as paredes e pisos adjacentes que os delimitam secos quando submetidos a uma lâmina de água de, no mínimo, 10mm em seu ponto mais alto, por 72 horas. Para todas as áreas molhadas comuns deve-se atender a NBR 9575.

A infiltração de água nos sistemas de vedações verticais externas objetiva apresentar estanques à água proveniente de chuvas incidentes ou de outras fontes. Para as condições de exposição indicadas na Tabela 16, os sistemas de vedação vertical externa da edificação, incluindo a junção entre a janela e a parede, devem permanecer estanques e não apresentar infiltrações que proporcionem borrifamentos, escorrimentos ou formação de gotas de água aderentes na face interna, podendo ocorrer pequenas manchas de umidade, com áreas limitadas aos valores indicados na tabela a seguir.

Tabela 14: condições de ensaio de estanqueidade à água de sistemas de vedações verticais externas.

Condições de ensaio de parede		
Pressão estática (Pa)	Vazão de água (L/m²/min)	
20	3	

Tabela 15: valores indicativos do índice de redução sonora ponderado para algumas portas e janelas.

Edificação	Tempo de Ensaio (h)	% máximo da soma das áreas das manchas de unidadde na face oposta à incidência da água, em relação à área total do corpo-de-prova submetido à aspersão de água, ao final do ensaio	
Térrea	7	Sem manchas	
Mais de um pavi- mento	7	Sem manchas	
Esquadrias	Devem atender à NBR 10821/2021		

Para esquadrias externas, devem ser também atendidas as especificações constantes da NBR 10821/2021.

No tocante à umidade nas vedações verticais externas e internas decorrente da ocupação, as vedações não devem permitir infiltração de água, através de suas faces, quando em contato com áreas molháveis e molhadas. A quantidade de água que penetra não deve ser superior a 3cm³, por um período de 24 horas, numa área exposta com dimensões de 34cm x 16cm.

Em relação à estanqueidade das instalações dos sistemas hidrossanitários, os sistemas devem apresentar estanqueidade quando sujeitos às pressões previstas no projeto. As tubulações do sistema predial de água não devem apresentar vazamento quando submetidas, durante uma hora, à pressão hidrostática de 1,5 vez o valor da pressão prevista, em projeto, nesta mesma seção, e, em

nenhum caso, devem ser testadas a pressões inferiores a 100 kPa.

2.2.4 Construção

A subcategoria construção é referente à manutenibilidade e durabilidade da edificação. A durabilidade do edifício de audiência de custódia e de seus sistemas é uma exigência econômica, pois está diretamente associada ao custo global da edificação. A durabilidade de um produto se extingue quando ele deixa de cumprir as funções que lhe forem atribuídas, quer seja pela degradação que o conduz a um estado insatisfatório de desempenho, quer seja por obsolescência funcional.

O período de tempo compreendido entre o início de operação ou uso de um produto e o momento em que o seu desempenho deixa de atender às exigências do usuário preestabelecidas é denominado vida útil. A durabilidade está relacionada às propriedades do material

e à sua exposição ao longo do tempo, em um dado ambiente. Ela é fundamental para a vida útil de uma edificação. Segundo a norma de desempenho ABNT NBR 15575/2013, a Vida Útil do Projeto (VUP) mínima para estruturas de concreto deve ser igual ou superior a 50 anos. Na NBR 15575-1/2013, anexo C, faz-se uma análise mais abrangente dos conceitos relacionados com a durabilidade e a vida útil, face à importância que representam para o desempenho do edifício e seus sistemas.

Projetistas, construtores e incorporadores são responsáveis pelos valores teóricos de Vida Útil de Projeto que podem ser confirmados por meio de atendimento às normas brasileiras ou internacionais (exemplo: ISO e IEC) ou regionais (exemplo: Mercosul) e, não havendo estas, podem ser consideradas normas estrangeiras na data do projeto.

Não obstante, não podem prever, estimar ou se responsabilizar pelo valor atingido de Vida Útil (VU), uma vez que este depende de fatores fora de seu controle, tais como o correto uso e operação do edifício e de suas partes, a constância e efetividade das operações de limpeza e manutenção, alterações climáticas e níveis de poluição no local, mudanças no entorno ao longo do tempo (trânsito de veículos, rebaixamento do nível do lençol freático, obras de infraestrutura, expansão urbana, etc.).

Na análise do projeto, a avaliação do atendimento à VUP pode ser realizada pela utilização da metodologia proposta pelas ISO 15686-1 a 15686-3 e ISO 15686-5 a 15686-7.

A manutenibilidade se refere a manter a capacidade do edifício e de seus sistemas e permitir ou favorecer as inspeções prediais, bem como as intervenções de manutenção previstas no manual de operação, uso e manutenção, conforme responsabilidades estabelecidas.

A construtora deve fornecer ao usuário manual atendendo a NBR 14037/2013. Na gestão de manutenção, deve-se atender à NBR 5674/2012, para preservar as características originais da edificação, prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação de seus sistemas, elementos ou componentes. Salvo manutenções de rotina (limpeza), intervenções na estrutura devem ser feitas sob responsabilidade de profissional ou empresa especializada, podendo o manual substituir instruções específicas por recomendação de bibliografias especializadas.

Convém que os projetos sejam desenvolvidos de forma que o edifício e os sistemas projetados tenham o favorecimento das condições de acesso para inspeção predial por meio da instalação de suportes para fixação de andaimes, balancins ou outro meio que possibilite a realização da manutenção.

2.3 Impactos

A categoria analítica dos impactos diz respeito às inter-relações que ocorrem entre o edificio e seu entorno urbano, suas formas e materiais, o impacto na paisagem urbana, seu caráter inovador e de sustentabilidade, e sua influência nos comportamentos dos usuários do edifício. É a categoria que contempla os

atributos relativos à relação interior e exterior do espaço construído, às gradações de acessos públicos e privados, à percepção ambiental dos usuários dos espaços, aos impactos da fachada no meio urbano e a relação do edifício com o entorno imediato. Conforme mencionado previamente, a análise dos impactos de um espaço construído pode ser realizada a partir da observação de quatro dimensões:

1. Caráter e inovação; 2. Forma e materiais;
3. Integração urbana e social; e, 4. Percepção ambiental.

2.3.1 Caráter e inovação

A dimensão caráter e inovação diz respeito à clareza da intenção do projeto arquitetônico e à adequação da edificação ao seu propósito e utilização. Assim, a categoria abrange aspectos como excelência da edificação para o uso previsto, visão, inovação, qualidade e valor atribuídos. Um projeto arquitetônico que considera elementos de caráter e inovação apresenta atributos ou características consideradas referência para novos edifícios do setor. A clareza do conceito do projeto arquitetônico, a capacidade de despertar o interesse nos usuários para utilizar e explorar o espaço, o quão convidativo e acolhedor é o espaço para os usuários, bem como o quanto a edificação pode servir de referência para projetos futuros semelhantes, são elementos importantes a serem levados em consideração no projeto arquitetônico de uma unidade de audiência de custódia. Para os espaços das audiências de custódia, o caráter também indica o quanto os espaços em conjunto expressam os valores e princípios da justiça, do serviço público e da humanização.

2.3.2 Forma e materiais

Dentre os impactos causados por uma edificação, estão aqueles ligados à sua aparência e organização externa, em termos de forma e materiais utilizados. Assim, a análise das formas e materiais inclui as características dos materiais externos, tais como cores, texturas e composição, assim como aspectos da forma relacionados à escala, proporção e harmonia. A verificação do impacto das formas e materiais de um edifício leva em consideração a utilização de proporções de altura, largura e comprimento confortáveis à escala humana, proporcionando uma atmosfera mais próxima e acolhedora, que é o oposto da utilização de escalas monumentais e grandes distanciamentos. O projeto arquitetônico dos espaços de audiência de custódia que considera princípios de hierarquia focados na horizontalidade e proximidade entre os atores pode aproximar o sistema de justiça do cidadão, criando uma atmosfera mais acolhedora e propícia para a efetivação da justiça.

A categoria também inclui atributo relativo à localização estratégica dos acessos da edificação, de forma que facilite a visualização e a leitura espacial da entrada pelo público e demais usuários. Essa localização deve levar em consideração a topografia do terreno, a posição da edificação em relação à rua, a visibilidade do acesso à rua e a proporção do acesso em relação ao público que se espera receber. Em relação às unidades de audiência de custódia, é fundamental que o acesso ao público seja facilmente reconhecível e alcançável e leve em consideração critérios de acessibilidade universal. A legibilidade do

acesso é um dos aspectos importantes à garantia da publicidade da audiência de custódia. Para além do acesso ao público, o acesso às pessoas custodiadas também merece especial atenção no caso das unidades de audiência de custódia. A localização da área de embarque e desembarque das viaturas que transportam as pessoas custodiadas deve assegurar a integridade física e psicossocial dessas pessoas neste local, reduzindo o risco à exposição a situações vexatórias e ameaçadoras durante o acesso. Assim, a localização desses acessos em área mais reservada, separada do acesso principal do público, é uma forma de propiciar maior segurança tanto para a pessoa custodiada quanto para os profissionais que realizam o transporte.

Finalmente, as características qualitativas e de conservação dos materiais externos também são atributos que influenciam no impacto das formas e materiais de um edifício. A utilização de materiais duráveis e a manutenção de um bom estado de conservação da fachada e superfícies externas são alguns dos fatores que influenciam no impacto positivo da edificação na cidade.

2.3.3 Integração urbana e social

O atributo integração urbana e social está relacionado com a forma como o edifício interfere com os seus arredores, de maneira a desempenhar um papel positivo na vizinhança, seja ela urbana, suburbana ou rural. Um edifício que pontua bem é susceptível de melhorar seu bairro, em vez de afastar-se dele.

Características como a altura, volume e seu

impacto na linha de paisagem urbana (skyline) do edifício, de maneira a não se tornar agressivo às paisagens urbanas já consolidadas e/ou reconhecidas/tombadas como patrimônio histórico urbano, sendo necessário um estudo cuidadoso sobre as interferências acima elencadas, de maneira a que o edifício da UAC possa contribuir positivamente para a sua localidade

Idealmente, a implantação do edifício deve ser aumentada pela adição do edifício, por meio da forma como ele abre e fecha planos de visão e enquadramentos de paisagens do espaço urbano, ou talvez ser percebido como um "marco" de justiça social e direitos humanos, demarcando também a identidade cultural do lugar. Portanto, os espaços imediatamente fora da UAC devem ser agradáveis, e a relação de interior e espaço exterior deve ser bem pensada com ligações apropriadas entre os níveis de construção e paisagem.

2.3.4 Percepção ambiental

Técnicas de avaliação do impacto ambiental resultante das atividades da cadeia produtiva da construção ainda são objeto de pesquisa e, no atual estado da arte, não é possível estabelecer critérios e métodos de avaliação relacionados à expressão desse impacto.

De forma geral, os empreendimentos e sua infraestrutura (arruamento, drenagem, rede de água, gás, esgoto, telefonia, energia) devem ser projetados, construídos e mantidos de forma a minimizar as alterações no ambiente. A implantação do empreendimento deve considerar os riscos de desconfina-

mento do solo, deslizamentos de taludes, enchentes, erosões, assoreamentos de vales ou cursos d'água, lançamento de esgoto a céu aberto, contaminação do solo ou da água por efluentes ou outras substâncias, além de outros riscos similares. Recomenda-se que os empreendimentos sejam construídos mediante exploração e consumo racionalizado de recursos naturais, objetivando a menor degradação ambiental, menor consumo de água, de energia e de matérias-primas. Na medida das possibilidades, devem ser privilegiados os materiais que causem menor impacto ambiental, desde as fases de exploração dos recursos naturais à sua utilização final. Recomenda-se a utilização de madeiras cuja origem possa ser comprovada mediante apresentação de certificação legal ou provenientes de plano de manejo aprovado pelos órgãos ambientais.

As águas servidas provenientes dos sistemas hidrossanitários devem ser encaminhadas às redes públicas de coleta e, na indisponibilidade destas, deve-se utilizar sistemas que evitem a contaminação do ambiente local. É recomendado que as instalações hidrossanitárias privilegiem a adoção de soluções, caso a caso, que minimizem o consumo de água e possibilitem o reuso, reduzindo a demanda da água da rede pública de abastecimento e minimizando o volume de esgoto conduzido para tratamento, sem com isso aumentar a probabilidade de ocorrência de doenças. As instalações elétricas devem privilegiar a adoção de soluções, caso a caso, que minimizem o consumo de energia, entre elas a utilização de iluminação e ventilação natural.



Conforme explicitado na Introdução, o Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia tem como objetivo lançar parâmetros, diretrizes e orientações para a elaboração de projetos arquitetônicos de construção ou reforma para a instalação de unidade de audiência de custódia. A elaboração de um projeto arquitetônico requer um conhecimento amplo das atividades, procedimentos internos, fluxos de trabalho e pessoas necessárias para a realização da audiência de custódia.

3.1 Fluxo geral

Do ponto de vista de fluxos, a audiência de custódia é um instituto jurídico que não se restringe às prisões em flagrante, mas que

engloba também todas as prisões decorrentes do cumprimento de mandados judiciais. Em 2020, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em Agravo Regimental na Reclamação Constitucional - RCL 29.303/RJ, que a audiência de custódia "não se cinge à ambiência das pessoas presas em razão de flagrância, alcançando, como agora disposto no Código de Processo Penal, também os presos em decorrência de mandados de prisão temporária e preventiva". Logo, o Tribunal consignou que a audiência de custódia é necessária para todo tipo de prisão. No mesmo sentido, em 2021, o CNJ aprovou a Recomendação nº 91/2021, orientando os tribunais a realizarem as audiências de custódia em todas as hipóteses de prisão e "assegurar o controle judicial das prisões por meio de audiências de custódia, nos termos da decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação nº 29.303/RJ, em conformidade com as disposições das Resoluções CNJ nº 213/2015 e nº 357/2020" (art. 2º, I).

Para os fins deste manual, adota-se como referência o fluxograma geral das audiências de custódia apresentado nos manuais da coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia. Ainda que desenhado originalmente para as audiências decorrentes de prisão em flagrante, o fluxograma é quase que integralmente igual às audiências referentes às demais modalidades de prisão.

Nos casos de prisão em flagrante, após a detenção, a pessoa custodiada é encaminhada pela escolta até um estabelecimento policial (p. ex. delegacia de polícia). A partir da delegacia, a pessoa custodiada é encaminhada para a unidade de audiência de custódia. O exame pericial de corpo de delito deve ocorrer previamente à apresentação da pessoa custodiada ao juiz, podendo ser realizado na unidade de audiência de custódia nos casos em que não tenha sido feito previamente ao encaminhamento da pessoa custodiada.

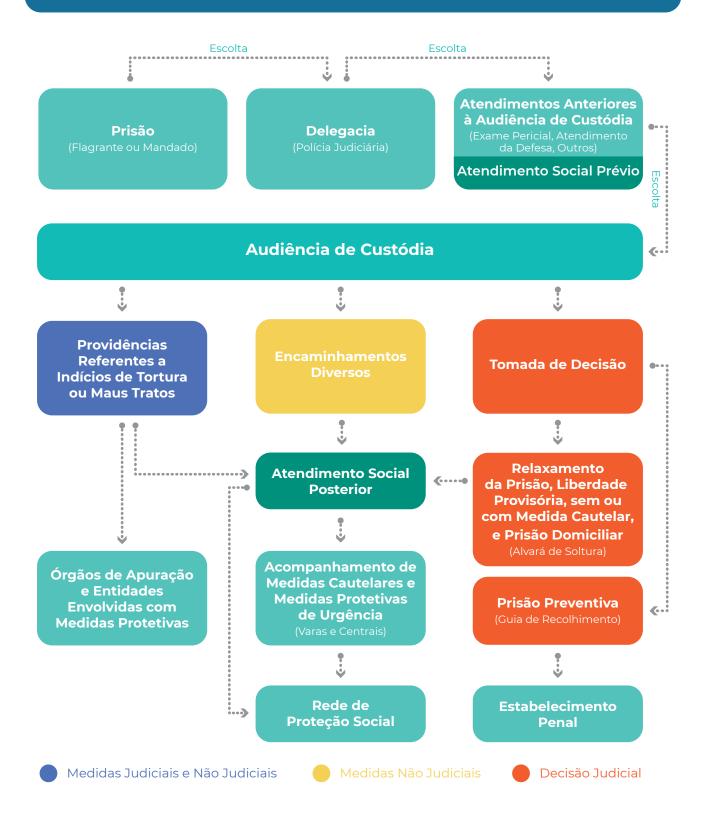
Após o desembarque da pessoa custodiada em área exclusiva na UAC, são realizados os atendimentos anteriores à audiência de custódia, que podem incluir: exame pericial, atendimento administrativo e cartorial, atendimento da defesa e atendimento social prévio, pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC). É possível que também seja realizado atendimento de saúde prévio, em alguns casos.

Após a realização dos atendimentos prévios, a pessoa custodiada é encaminhada para a sala de audiência de custódia para a realização da audiência. A organização dos fluxos das pessoas custodiadas para a realização dos atendimentos requer a previsão de um espaço de espera da custódia, separado por gênero, com assentos confortáveis e banheiro, onde as pessoas custodiadas irão aguardar os atendimentos e a audiência. Na sala de audiência, a autoridade judicial decidirá sobre a permanência dos agentes de segurança dentro ou fora da sala de audiência.

Nos casos em que a equipe de proteção social do atendimento prévio detectar que a pessoa custodiada necessite de cuidados de saúde de caráter urgente ou emergencial, a autoridade judicial deverá ser informada e poderá decidir pela não realização da audiência. Tanto nesse caso, como nos casos de relaxamento da prisão, prisão domiciliar, concessão de liberdade provisória com ou sem medida cautelar, ou medidas protetivas com encaminhamentos para as políticas públicas e serviços da rede de proteção social, a pessoa custodiada será encaminhada à sala onde se realizará o atendimento social posterior pelo APEC.

O atendimento social posterior à audiência de custódia deve ocorrer logo após a audiência, conforme previsto nos parâmetros nacionais para proteção social na audiência de custódia. Esse atendimento orienta a pessoa custodiada quanto às próximas etapas processuais, bem como para o cumprimento adequado de possíveis medidas cautelares, como encaminhamentos para a rede de proteção social, a qual é composta por um conjunto de políticas públicas, programas e serviços existentes nos territórios.

FLUXOGRAMA GERAL DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA



Nos casos em que for imposta medida de monitoração eletrônica, a pessoa custodiada será encaminhada para o posto de monitoração eletrônica para a instalação de tornozeleira.

O fluxo de atendimentos após a audiência de custódia também inclui a coleta de biometria para identificação civil para os casos em que for decretada prisão preventiva, quando serão solucionadas questões relativas à emissão de documentação e a identificação a partir de fotografia.

Para os casos em que a pessoa custodiada tiver concedida a liberdade, o fluxo deverá ser pensado para que possa sair da edificação pelo mesmo acesso do público geral.

Nos casos em que for determinada a prisão preventiva pela autoridade judicial, a pessoa custodiada deverá sair da unidade de audiência de custódia pela área de embarque e desembarque controlada para pessoas custodiadas para ser encaminhada para unidade de estabelecimento penal.

A disciplina da arquitetura é a responsável por traduzir esse fluxograma em linguagem espacial, levando em consideração o arcabouço legal e normativo vigente, a fundamentação teórica e os parâmetros qualitativos de projeto escolhidos. Assim, os serviços e atividades se organizam em setores espaciais no projeto arquitetônico, a serem ordenados sem perder de vista o princípio da eficiência para a administração pública. Esse exercício de tradução espacial que constitui a arquitetura é também um exercício de síntese, uma vez que extrapola a tradução funcional e realiza conjuntamente as traduções das necessidades, desejos, direitos

humanos, princípios éticos, elementos legais e normativos, condicionantes técnicas, ambientais e urbanas, dentre outras.

Dessa forma, a fim de realizar uma setorização espacial do fluxograma da audiência de custódia capaz de organizar todos os fluxos de serviços em ambientes e conexões para a realização da audiência de custódia, devem ser levadas em consideração todas as dimensões qualitativas para a humanização do projeto arquitetônico da UAC apresentadas no primeiro capítulo: Arquitetura Sustentável, Acessibilidade, Integração Urbana e Social, Segurança, Qualidade da Edificação, e Hierarquia: Horizontalidade e Proximidade.

A horizontalidade e proximidade na organização dos espaços pressupõe o tratamento horizontal em relação aos atributos de qualidade espacial em todos os espaços da edificação, sejam esses destinados à pessoa custodiada, ao público, aos servidores e colaboradores, ao magistrado ou magistrada, membro do Ministério Público ou da defesa. Assim, todos os ambientes devem atender tanto aos requisitos de qualidade da edificação, tais como desempenho estrutural e dos materiais, adequação das instalações, funcionalidade e durabilidade, quanto aos requisitos de desempenho para o usuário, proporcionando conforto ambiental, tátil e antropodinâmico, operabilidade e manutenibilidade.

Os aspectos relativos à acessibilidade também são universais e devem ser considerados tanto na escala dos acessos à edificação, quanto nos espaços internos dos ambientes e nos espaços de conexão internos e externos, a partir do viés da inclusão. Um olhar de projeto inclusivo implica na consideração das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para projetar todas as áreas e acessos da edificação, de forma que as circulações sejam projetadas segundo princípios do desenho universal, sem a segregação das rotas acessíveis em relação às demais rotas. Soluções alternativas de adequação à acessibilidade somente devem ser usadas em casos de impossibilidade de modificação da estrutura existente.

A localização e organização dos espaços da unidade de audiência de custódia também devem considerar os requisitos relativos à privacidade que os usos previstos para os espaços demandam. Ambientes como as salas de atendimento da defesa, atendimento social e exame pericial, ou os gabinetes dos juízes, magistrado, Defensoria Pública e Ministério Público, que abrigam atividades de caráter confidencial ou lidam com matérias sensíveis e em alguns casos sigilosas, devem ser locados de forma estratégica, para que as aberturas de ventilação e iluminação não estejam voltadas às áreas de circulação de pessoas.

Para propiciar o adequado atendimento social que dá suporte às necessidades de acolhimento da pessoa custodiada, bem como a tomada de decisão em sintonia fina com a garantia de direitos e com a realidade social de cada indivíduo, é necessário organizar fluxos de trabalho em ambientes que possibilitem a realização de atendimentos individuais e privativos com respeito à dignidade da pessoa custodiada.

Aspectos relativos à posição da implantação da edificação no lote, à locação, formato e componentes das áreas externas de convivência de uso público também são capazes de influenciar o nível de integração urbana e social desses espaços, ou o quanto serão espaços propícios ao convívio e apropriação pela comunidade.

A setorização espacial e a organização de fluxos exclusivos para determinados usuários também é fundamental para a garantia da segurança pessoal de todas as pessoas envolvidas na realização da audiência de custódia.

Nesse sentido, a configuração da estrutura física é um componente auxiliar à garantia da não utilização de algemas e outros instrumentos de contenção durante a audiência de custódia e nos espaços de atendimento à pessoa custodiada. De acordo com o Manual sobre Algemas e Outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais¹¹⁵, a utilização de instrumentos de contenção deve ser incorporada como medida excepcional e não rotineira, devendo ser baseada em riscos concretos e registrados nos autos processuais e outros registros oficiais. Trata-se de medida de natureza excepcional. A decisão pela utilização deve ser analisada caso a caso pela autoridade judicial, considerando os múltiplos fatores envolvidos.

Dessa forma, a organização dos ambientes e dos fluxos poderá favorecer respostas ágeis de segurança e proteção que independam da utilização de instrumentos de contenção. As

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais : Orientações práticas para implementação da Súmula vinculante n. 11 do STF pela magistratura e tribunais / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Omega Research Foundation ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2020. 82 p. ISBN 978-65-88014-20-2. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual_de_algemas-web.pdf > Acesso em 12 abr. 2020.

respostas ambientais de segurança produzem um duplo impacto: diminuem a necessidade da utilização de algemas e outros instrumentos de contenção e, com isso, reduzem o potencial ofensivo destes instrumentos, prevenindo práticas de humilhação, tortura e maus-tratos. Para tanto, é essencial conhecer a dinâmica das audiências de custódia desde a chegada da pessoa custodiada, bem como os setores por onde passará durante sua estada nas unidades.

"Fundamentalmente, faz-se necessário priorizar outros meios de segurança potencialmente menos intrusivos, como, por exemplo, a presença de agentes de segurança adequadamente treinados e sem armamento letal, disponibilidade de pontos de saída de emergência na sala de audiência, adequação de projetos arquitetônicos de edifícios para salas com espaço físico suficiente, entre outros."

A proposição de uma setorização espacial capaz de abrigar todos os fluxos de serviços envolvidos na realização da audiência de custódia e que atenda às dimensões qualitativas para a humanização dos espaços também deve ser eficiente. Uma organização espacial eficiente leva em consideração a relação entre os espaços em termos dos fluxos de pessoas, serviços e materiais, de forma a otimizar os percursos entre as áreas e facilitar a comunicação entre as partes.

Setorizar os ambientes a partir de suas relações funcionais e público x privadas pode auxiliar no desenvolvimento de um projeto arquitetônico eficiente, que facilite as operações internas, reduza o tempo de deslocamento e contribua à garantia dos direitos humanos e à humanização dos espaços. Esse agrupamento espacial dos ambientes facilita a compreensão do programa de necessidades mínimo¹¹⁷ para a audiência de custódia, além de dar recomendações relativas às relações esperadas entre os ambientes com características em comum.

Nesse sentido, propõe-se a organização dos espaços da unidade de audiência a partir de quatro áreas agrupadas conforme funcionalidade e caráter do acesso (público ou restrito):

- área da carceragem e atendimentos à pessoa custodiada;
- 2. área da audiência de custódia e apoio ao público;
- 3. área dos atores do sistema de justiça¹¹⁸;
- 4. área de apoio.

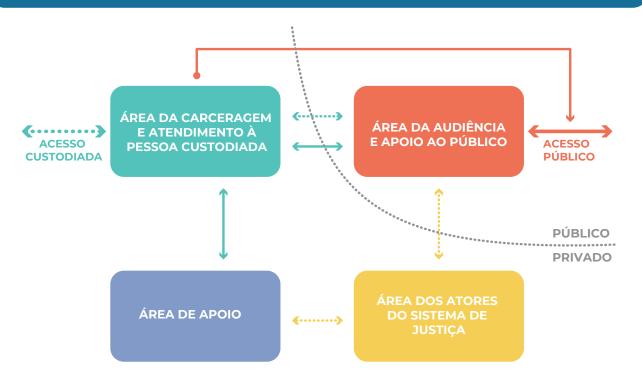
Brasil. Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais : Orientações práticas para implementação da Súmula vinculante n. 11 do STF pela magistratura e tribunais. 2020.

¹¹⁷ Conforme Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, publicada pelo CAU-BR, o Programa de Necessidades é a etapa do projeto arquitetônico "destinada à determinação das exigências de caráter prescritivo ou de desempenho (necessidades e expectativas dos usuários) a serem satisfeitas pela edificação a ser concebida".

Agentes públicos: o agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. Disponível em:< https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/agentes-publicos-e-agentes-politicos>. Acesso em 23 jan. 2021.

Orienta-se que o porte de armas de fogo seja evitado dentro do espaço da audiência de custódia. Dessa forma, é necessário prever um controle de acesso por meio de revista (específica por gênero feminino e masculino) ou equipamento de raio-x com detector de metais, para garantir que não sejam admitidas pessoas armadas aos espaços da audiência de custódia. Esse controle deve ser posicionado estrategicamente a depender da configuração espacial de cada edificação, podendo ser locado após o espaço de espera público e a sala de apoio dos agentes de segurança, local onde os mesmos fazem o desmuniciamento ou guarda de suas armas, permitindo assim que os usuários adentrem a edificação e sejam desarmados caso necessitem adentrar outras áreas dentro da UAC.

SETORIZAÇÃO FUNCIONAL E PÚBLICO x PRIVADO



CIRCULAÇÃO DOS SERVIDORES DO ATENDIMENTO À PESSOA CUSTODIADA

CIRCULAÇÃO DA PESSOA CUSTODIADA

CIRCULAÇÃO APÓS CONCESSÃO DE LIBERDADE

CIRCULAÇÃO RESTRITA AOS SERVIDORES

Dessa forma, na próxima seção serão descritos os aspectos característicos de cada ambiente que compõe o programa de necessidades mínimo para a unidade de audiência de custódia, apresentados a partir das quatro áreas espaciais definidas previamente. É fundamental ressaltar que as imagens gráficas propostas representam apenas alguns exemplos de implantação das diretrizes de projeto e definições deste manual, mas não esgotam o repertório de possibilidades de um projeto arquitetônico. Tampouco dão conta de todas as demandas e necessidades que possam surgir a depender das características próprias locais do serviço, da lotação da UAC e das condicionantes ambientais, climáticas, topográficas, culturais e edilícias da UAC.

Assim, a intenção deste manual é que o programa de necessidades mínimo para a audiência de custódia sirva como uma referência norteadora para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos de novas UAC ou adequação de espaços existentes, a serem ajustados conforme a realidade local. O distanciamento mínimo entre os agentes do espaço e as dimensões mínimas de circulação para acessibilidade universal estarão representados nos desenhos arquitetônicos para ilustrar as diretrizes de projeto.

Seguem a seguir notas gerais e legenda para melhor compreensão e leitura das plantas a serem apresentadas.

Notas gerais:

- Recomenda-se que o raio de distanciamento social seja de 1,5 metro, salvo em situações específicas de readequação de espaço, respeitando o mínimo de 1 metro, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Em situações em que não seja possível respeitar o distanciamento, é indicada a utilização de recursos complementares, como anteparos de proteção salivar em vidro ou acrílico, por exemplo;
- Critérios e parâmetros técnicos inerentes à acessibilidade deverão atender às determinações da NBR 9050/2020 -Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Quando houver atendimento ao público em balcões, é recomendada a disponibilidade de duas alturas para garantir acessibilidade, atendendo às determinações da NBR 9050/2020;
- 4. É responsabilidade do responsável técnico o atendimento à legislação urbanística federal, estadual e municipal;
- O dimensionamento e posicionamento relativos às aberturas para ventilação e sombreamento deverão atender as recomendações bioclimáticas constantes na NBR 15220/2005 - Desempenho térmico de edificações;
- 6. Recomenda-se a utilização de um sistema de videomonitoramento geral, com filmagem sem captura de áudio, voltado ao monitoramento da segurança interna da edificação, com exceção dos ambientes que abrigam atividades de caráter confidencial, privativo ou sigiloso.
- 7. É indicada a instalação de sistema de gravação audiovisual na sala de audiência, que possibilite a captura de imagem de todas as partes da audiência.

LEGENDA

xx	Cotas referentes às dimensões mínimas para acessibilidade do ambiente conforme a NBR 9050/2020				
	Portas com vão livre mínimo de 0,80 metros e áreas de trasnposição conforme NBR 9050/2020				
	Área de giro completo para pessoa em cadeira de rodas				
1,5	Raio de distanciamento social com 1,5 metros				
Triângulo de representação da relação de isonomia e paridade de armas entre as partes da audiência de custódia					
Ventilação natural					
Iluminação natural					
•••	Sistemas de videomonitoramento				
		ACESSOS			
			Misto		
Magistrado		Defesa	Atendimento Social		
Ministério Público		Público	Atendimento de saúde ou exame pericial		
Pessoa Custoo	liada	Agentes de segurança	Atores do sistema de justiça		
PESSOAS					
			Misto		
Magistrado		Defesa	Atendimento Social		
Ministério Público		Público	Atendimento de saúde ou exame pericial		
Pessoa Custodiada		Agentes de segurança	Atores do sistema de justiça		
CORES EM PLANTA					
Mobiliários		Equipamentos			

As ilustrações dos tópicos a seguir são apenas exemplos de implementação das diretrizes abordadas neste manual e, portanto, não esgotam as possibilidades de arranjos espaciais.

3.2 Área da carceragem e atendimentos à pessoa custodiada

A área da carceragem e atendimentos à pessoa custodiada abrange todos os ambientes por onde a pessoa custodiada circula para a realização dos atendimentos prévios e posteriores à audiência de custódia, desde o desembarque na unidade de audiência de custódia até a saída.

Dentre os atendimentos realizados na fase pré-audiência de custódia, encontram-se o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), que inclui a identificação das vulnerabilidades e o fornecimento eventual de insumos de higiene, alimentação e vestuário; o serviço de atendimento à saúde, se houver; o exame pericial, quando realizado na UAC; e o serviço de atendimento da defesa, realizado pela Defensoria Pública ou advogado.

Na fase pós-audiência de custódia são previstos o atendimento social posterior, para os casos em que a autoridade judicial decidir pelo relaxamento da prisão, liberadade provisória com ou sem medida cautelar ou prisão domiciliar; o atendimento para monitoração eletrônica, aplicável aos casos de liberdade provisória com a medida cautelar de monitoração eletrônica; e o atendimento para identificação e documentação civil, para os casos em que a prisão for mantida.

Os serviços de exame pericial e atendimento da defesa do APEC são de caráter confidencial e, portanto, demandam espaços que garantam a privacidade da pessoa custodiada. Assim, é interessante que as salas que abriguem o serviço estejam locadas em área distante da circulação geral de pessoas.

Além disso, os serviços da fase prévia e posterior à audiência de custódia, ocorrem de forma consecutiva em cada fase, o que torna desejável a locação das salas de atendimento em uma mesma área, de forma a reduzir as circulações, otimizar o tempo de deslocamento e facilitar a garantia da segurança pessoal de todos os atores envolvidos no processo. Essa proximidade dos ambientes proporciona um fluxo diverso de profissionais que atuam na área, o que pode ser um fator espacial auxiliar na prevenção à tortura e maus-tratos das pessoas em custódia, através da vigilância involuntária por parte dos profissionais que atuam no setor. Assim, recomenda-se que os espaços da carceragem e custódia, onde as pessoas custodiadas aguardam os atendimentos e a audiência, sejam locados junto à área das salas de atendimento à pessoa custodiada.

Essa redução das circulações também contribui ao trabalho de vigilância dos agentes de segurança, de forma que a segurança interpessoal dos servidores, colaboradores e magistrado, nos casos de ocorrências eventuais de ameaças, não dependa da utilização de algemas na pessoa custodiada, conforme indicado no Manual de Prevenção e Combate a Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia.

"No contexto de pessoas já privadas de liberdade, a segurança interpessoal se baseia em outras dimensões de segurança física, procedimental e dinâmica não centradas no porte e eventual uso de armas. As audiências de custódia ocorrem em um cenário análogo, uma vez que se trata de ambientes controlados – Fóruns, Tribunais e mesmo unidades prisionais – e com custódia de pessoas privadas de liberdade".¹¹⁹

Tendo em vista as orientações do Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia e do Manual sobre Algemas e Outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais, que recomendam a utilização de estratégias de reforço de dimensões da segurança física menos intrusivas do que a utilização de algemas e que evitem a presença de agentes de segurança nas áreas de atendimento confidencial, recomenda-se que as circulações da área de atendimento à pessoa custodiada sejam restritas ao fluxo da pessoa custodiada, aos agentes de escolta e aos demais trabalhadores que atuam nesses atendimentos.

Finalmente, a área da carceragem e atendimentos à pessoa custodiada engloba tanto os ambientes que abrigam os serviços de atendimento mencionados acima, quanto os espaços da carceragem da custódia, além da área de espera e descanso dos agentes de segurança que atuam na área.

Normalmente, para a realização do serviço, o fluxo da pessoa custodiada se inicia na eclusa de embarque e desembarque, segue para os espaços da carceragem, onde irá aguardar os atendimentos e a audiência, passa pelas salas dos atendimentos prévios à audiência, seque para a sala de audiência e, por fim, passa pelas salas de atendimentos posteriores à audiência antes do fluxo de saída da edificação. Dentre os primeiros espaços que abrigam o fluxo de atendimentos prévios à audiência, estão a sala de exame pericial, para a realização da perícia médica, a sala de atendimento da defesa, para o atendimento com defensor(a) público(a) ou advogado (a), e a sala de atendimento social (APEC), para a realização do atendimento social prévio, de caráter voluntário. Durante os atendimentos prévios, em especial no atendimento APEC, poderão ser detectadas vulnerabilidades e/ou demandas específicas da pessoa custodiada que possam indicar a necessidade de fornecimento de insumos emergenciais, da utilização do vestiário ou de atendimento de saúde. Portanto é indicado que esses insumos sejam recuperáveis em um espaço de armazenamento e distribuição próximo aos ambientes de atendimento prévio. Para os casos em que seja detectada a necessidade de atendimento básico de saúde, ou nas unidades em que este atendimento for rotina, a pessoa custodiada também poderá ser encaminhada à sala de atendimento de

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. 222 p. ISBN 978-65-88014-21-9.

saúde. e pela sala de atendimento da defesa, onde será atendida por defensor público ou advogado. Após a realização de todos esses atendimentos e demandas, a pessoa custodiada será encaminhada para a sala de audiência de custódia e, após retornar, o fluxo de saída da UAC pode ter três configurações distintas:

- para os casos de relaxamento da prisão ou concessão de liberdade provisória sem medida cautelar: encaminhamento voluntário à sala de atendimento social para o atendimento posterior à audiência de custódia, seguido do recolhimento do Alvará de Soltura no cartório e a posterior saída da edificação através do acesso do público;
- 2. para os casos de liberdade provisória com aplicação de medida cautelar de monitoração eletrônica: encaminhamento voluntário à sala de atendimento social, para o atendimento posterior à audiência de custódia, seguido da ida ao posto da central de monitoração eletrônica, para a colocação de tornozeleira e posterior saída da edificação através do acesso do público;
- para os casos de manutenção da prisão preventiva: encaminhamento à sala de biometria para a identificação e serviços relativos à documentação, seguido de retorno à eclusa.

Para além dos ambientes descritos relaciona-

dos diretamente ao atendimento da pessoa custodiada, é interessante que essa área da edificação também abrigue a sala de espera dos agentes de segurança, propícia ao descanso, alimentação e interação dos agentes de segurança que realizam a escolta externa e interna e a custódia da pessoa custodiada. Além de executarem um serviço que envolve grande desgaste físico e mental, frequentemente os agentes de segurança realizam exaustivas jornadas de trabalho e plantões. Assim, a previsão de um espaço confortável para pausas, alimentação e descanso durante o período é uma forma de contribuir ao cuidado integral da saúde desses profissionais.

É também recomendável a previsão de instalações sanitárias de uso exclusivo dos agentes públicos com unidade adaptada para pessoas com deficiência e distinção de gêneros.

Por fim, para além dos espaços mínimos recomendados para a área da carceragem e atendimentos à pessoa custodiada, sugerese a previsão extra de espaço para depósito de pertences pessoais, voltado ao armazenamento dos pertences pessoais da pessoa custodiada enquanto passa pelo serviço, nos casos em que o fluxo dos pertences seja realizado entre a delegacia e a UAC.

Os ambientes que compõe os espaços de permanência e atendimento da pessoa custodiada estão relacionados na tabela abaixo e serão especificados a seguir.

ÁREA DA CARCERAGEM E ATENDIMENTO À PESSOA CUSTODIADA:

Eclusa de embarque e desembarque

Sala dos agentes de segurança

Depósito de pertences pessoais*

Carceragem

- Carceragem: Espaço de Segurança
- Carceragem: Espaço para gestante ou lactante*
- Carceragem: Vestiários

Sala de exame pericial *

Atendimento Social APEC

- Sala de atendimento
- Armazenamento e distribuição de insumos

Sala de atendimento de saúde *

Sala de biometria

Sala de atendimento da defesa

Posto de Monitoração Eletrônica*

I.S.

(*) Espaços recomendáveis que não integram o programa mínimo de necessidades

3.2.1 Eclusa de embarque e desembarque

A eclusa de embarque e desembarque é um espaço confinado de segurança onde normalmente é realizado o desembarque das pessoas custodiadas vindas da detenção policial e o embarque das pessoas custodiadas cuja prisão preventiva tenha sido mantida pela autoridade judicial. A eclusa é o espaço que faz a interface de transição entre a rua ou estacionamento interno e a área restrita da unidade de audiência de custódia. Assim, é desejável que seja locada preferencialmente afastada da entrada de acesso do público e que seja utilizada exclusivamente para o embarque e desembarque de pessoas custodiadas. Caso

a UAC conte com área de estacionamento interno para agentes públicos ou público em geral, é indicado que esses acessos sejam independentes.

Recomenda-se que a eclusa seja construída em material sólido, resistente e de difícil violação nas vedações e cobertura, como o concreto, e contenha dois acessos, sendo o primeiro voltado para a via pública, para a entrada da viatura, e o segundo voltado para dentro do edifício da UAC, para a entrada da pessoa custodiada e dos agentes da escolta.

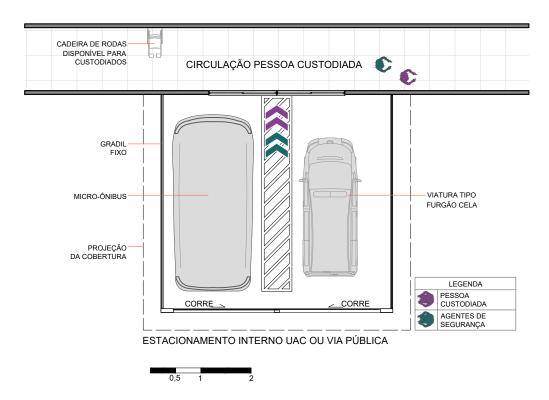


Figura 31: eclusa de embarque e desembarque - exemplo 1.

Recomenda-se que a eclusa seja locada recuada em relação à frente do lote, de modo que a viatura não aguarde em via pública a abertura dos portões de acesso. É desejável que o dimensionamento da eclusa e do recuo prevejam espaço para área de manobra interna ao lote, para facilitar a saída das viaturas. A previsão de rebaixo de acesso de veículos na calçada deve estar, preferivelmente, alinhada com o portão de acesso, de forma a possibilitar o acesso às vagas existentes sem

a necessidade de manobra e sem deixar de atender às orientações das normativas construtivas locais para o dimensionamento e execução.

É indicado que a área interna da eclusa contenha espaço suficiente para, no mínimo, duas vagas de viaturas, que serão dimensionadas conforme a dimensão dos veículos utilizados para o transporte das pessoas custodiadas da(s) delegacia(s) até a UAC (viaturas, furgões-cela, micro-ônibus, etc.). Quanto à área de circulação livre entre as vagas, devem ser seguidos os critérios de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020. Para os casos em que a eclusa for locada de forma integrada à área da custódia na edificação, é desejável que a área de circulação próxima contenha espaço para a locação de cadeira(s) de rodas da UAC, a serem destinadas às pessoas custodiadas que apresentarem algum tipo de mobilidade reduzida ou deficiência.

A eclusa é um equipamento importante para a privacidade e segurança pessoal da pessoa custodiada durante o desembarque na UAC, a fim de evitar eventuais exposições públicas que resultem em assédio, violência ou situação vexatória contra a pessoa custodiada. Para esse fim, é desejável que o acesso da eclusa para a edificação seja uma conexão direta, que impossibilite os olhares do público externo que estiver transitando na calçada.

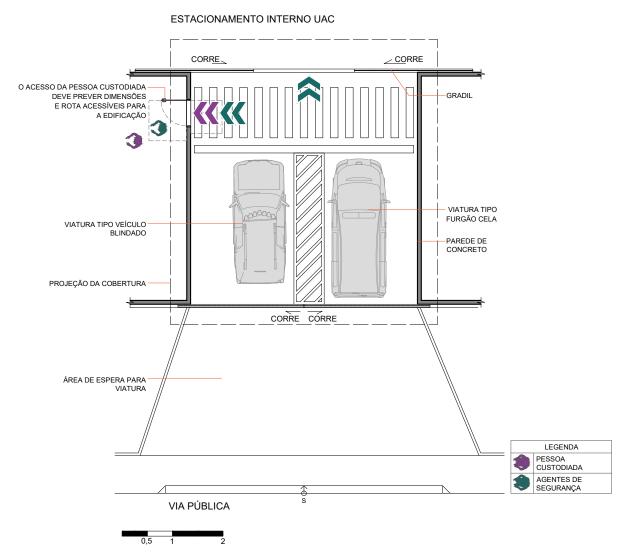


Figura 32: eclusa de embarque e desembarque - exemplo 2.

Para as edificações nas quais a construção de eclusa fechada seja inviável tecnicamente, recomenda-se a instalação de eclusa com dois acessos de veículos, um para a via pública e outro para a área interna do estacionamento, para que seja realizado o deslocamento seguro da pessoa custodiada já dentro do perímetro da UAC. Nesses casos, a eclusa não conterá vaga permanente, mas servirá como espaço de parada e passagem para as vagas das viaturas, que devem ser posicionadas próximas à entrada exclusiva para pessoas custodiadas.

Para os casos de adequação espacial da UAC onde seja inviável a inclusão de eclusa e área interna de estacionamento, onde o embarque e desembarque de viaturas esteja sendo realizado na via pública, é recomendável a previsão de área de embarque e desembarque exclusiva para viaturas, preferencialmente em baia conformada com o recuo da calçada. Nesses casos, torna-se ainda mais importante a separação funcional do acesso público e da pessoa custodiada. As vagas de embarque e desembarque devem ser posicionadas o mais próximo possível do acesso exclusivo da pessoa custodiada à UAC.

3.2.2 Sala dos agentes de segurança

A sala dos agentes de segurança é uma área de apoio e convívio para os agentes da escolta e da vigilância que integram os serviços de segurança da unidade de audiência de custódia. Usualmente, os agentes responsáveis pela vigilância da área da custódia não são os mesmos agentes que circulam para fazer a escolta até os atendimentos e a audiência. tendo cada estado uma configuração específica para a realização da segurança. Apesar dos diferentes arranjos institucionais existentes para a realização do serviço de segurança da UAC, é usual que os policiais da escolta que desembarcam as pessoas custodiadas realizem a escolta interna e aquardem a finalização de todos os atendimentos e audiências antes de retornarem às respectivas unidades de delegacia. Para além dos longos tempos de espera, é importante prever um local onde os agentes de segurança da unidade possam descansar e se alimentar durante os intervalos diários do serviço.

Portanto, é desejável que o ambiente tenha uma estrutura de copa, com refrigerador, dispensador de água potável, equipamento para esquentar alimentos e bancada com pia, além de mesa com cadeiras que atendam ao distanciamento social mínimo e às dimensões para acessibilidade. Anteparos de acrílico podem ser utilizado na mesa, para a utilização de distanciamento mínimo de 1,00m.

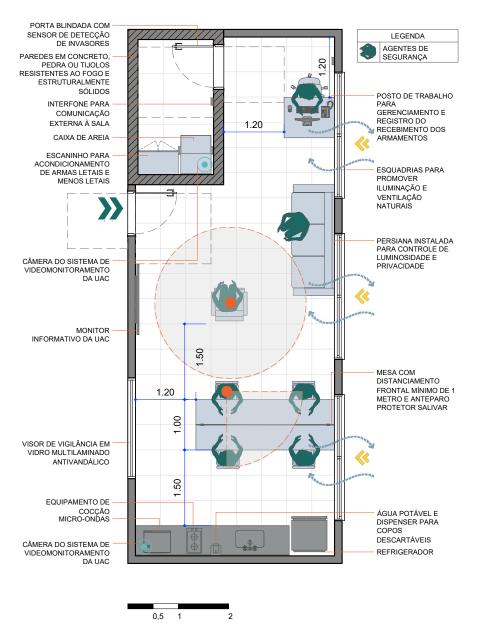


Figura 33: sala dos agentes de segurança.

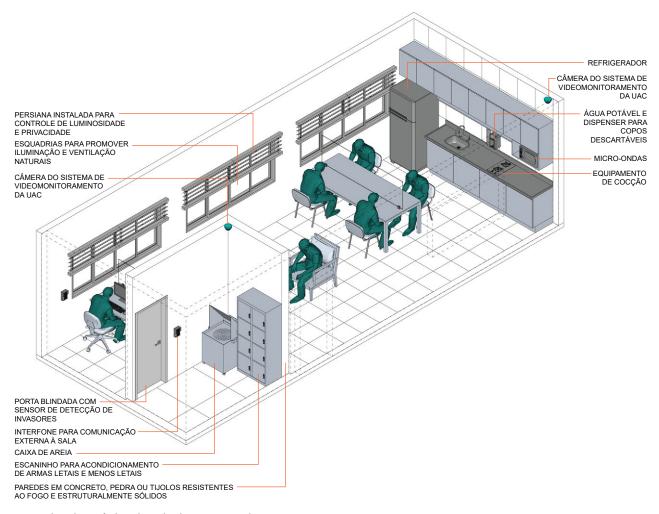


Figura 34: vista isométrica da sala dos agentes de segurança.

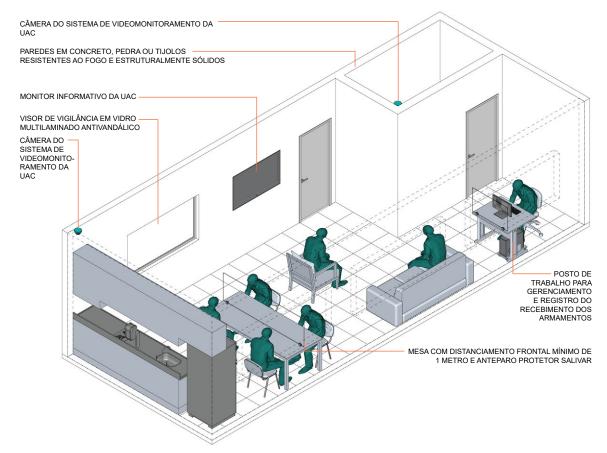


Figura 35: vista isométrica da sala dos agentes de segurança.

Além da estrutura para a alimentação, é desejável a colocação de poltronas ou sofás que permitam o descanso e a interação entre os agentes. Sugere-se que o espaço também contenha um televisor com informações relativas à agenda do dia para os atendimentos das pessoas custodiadas e audiências de custódia, de forma a otimizar o deslocamento dos agentes e tornar o serviço mais eficaz. Ainda sobre a otimização do serviço dos agentes, é recomendável que este ambiente seja locado na área da carceragem e atendimentos, para facilitar a comunicação entre os agentes para as trocas de turno e eventuais trocas de informações sobre as agendas das escoltas.

O mobiliário deve ser escolhido ou planejado a partir das qualidades ergonômicas e de conforto. Todo o ambiente deve atender aos critérios de desempenho das normativas brasileiras e locais, sendo recomendável a utilização de ventilação e iluminação naturais.

Conforme o Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015, os agentes responsáveis pela segurança da audiência de custódia não devem portar armamento letal, como uma das condições adequadas para tornar o depoimento da pessoa custodiada livre de ameaças ou intimidações que possam inibir o relato de práticas de tortura ou outros tratamentos degradantes aos quais tenha sido submetida. O Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-tratos para Audiência de Custódia 120 sugere, portanto, a previsão de espaço ade-

quado para o gerenciamento do recebimento dos armamentos letais e menos letais, seu desmuniciamento, acautelamento, armazenamento e registro por escrito. Além disso, é ressaltada a importância da segurança durante esse procedimento, em razão da possibilidade de disparos e ricocheteios, o que demanda a adoção de equipamentos como a caixa de areia para desmuniciamento.

Assim, recomenda-se a previsão de sala para desmuniciamento em área de fluxo restrito aos agentes de segurança na UAC, preferencialmente locada próxima ao acesso desses agentes à edificação. O acesso ao cômodo de desmuniciamento através de outro ambiente de acesso restrito é recomendável como medida complementar de segurança. Nesse sentido, sugere-se a inclusão do espaço de desmuniciamento em área interna à sala de apoio dos agentes de segurança.

Com base no Stockpile management of weapons and weapons safety¹²¹ recomenda-se que a sala de desmuniciamento seja edificada com paredes de concreto, pedra ou tijolos resistentes ao fogo e estruturalmente sólidos. O piso deve ser de concreto e revestido com material que não promova ricocheteamento. A cobertura deve contribuir para o atraso térmico para que a temperatura permaneça abaixo de 40°C. Deve-se promover ventilação adequada (natural ou mecânica) para prevenir umidade ou calor excessivos. As portas podem ser metálicas ou serem constituídas de madeira maciça revestidas externamente

¹²⁰ Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

¹²¹ Stockpile management of weapons and weapons safety. Disponível em: https://www.saferworld.org.uk/downloads/pubdocs/SALW-module-9.pdf>. Acesso em 13 mai. 2021.

com chapa de aço. As soleiras, marcos e dobradiças devem ser rigidamente ancoradas. A porta deverá ser mantida trancada por dentro quando estiver ocupada e, portanto, é importante prever meio de comunicação entre pessoas internas e externas à sala, através de interfone ou telefone, e possibilidade de tranca interna e externa. Na existência de janelas, elas devem ser reduzidas ao mínimo e serem rigidamente travadas. Portas e janelas devem ser dotadas de sistema de alarme conectado à central de monitoramente, para a detecção de instrusos. O cômodo também deve ser protegido de raios.

O armazenamento dos armamentos deve ser realizado em escaninhos individuais, com possibilidade de trancamento, e de dimensões variadas, que possibilitem o abrigo dos armamentos utilizados. O dimensionamento dos escaninhos também deve possibilitar o abrigo dos armamentos de todos os agentes de segurança que trabalham na unidade.

Para o funcionamento controlado da sala de desmuniciamento, é indicada a previsão de uma estação de trabalho locada próxima a sua entrada, onde um agente poderá realizar o registro do uso da força na unidade, controlando a entrada e saída de armamentos e munições. Esta estação de trabalho deve contemplar mesa, assento e instalações necessárias para o uso de computador e impressora. Por medidas de segurança, é esperado que a posição da mesa e cadeira propicie uma visão desobstruída de todas as pessoas que acessam e circulam no ambiente próximo à entrada do cômodo de desmuniciamento.

Além disso, observa-se a necessidade de consultar as medidas preventivas de combate à incêndio na sala de agentes e de desmuniciamento, que deve incluir procedimentos operacionais, equipamentos e instalações elétricas.

3.2.3 Depósito de pertences pessoais*

Não é incomum que a pessoa custodiada tenha pertences e objetos pessoais recolhidos durante o ato da prisão. Em muitos estados, os pertences são guardados nas delegacias, o que dificulta o fluxo de recuperação para os casos de concessão de liberdade, seja pelo receio e constrangimento da pessoa custodiada em buscar os pertences pelo risco de exposição a agentes que possam ter sido causadores de tortura e maus-tratos, seja pela dificuldade de deslocamento até o local.

Dessa forma, é interessante que seja previsto um espaço próprio para o armazenamento desses pertences enquanto a pessoa estiver em atendimento durante todas as etapas da audiência de custódia – o depósito de pertences da pessoa custodiada. Para o funcionamento do espaço, é necessário que o deslocamento da pessoa custodiada entre a delegacia e a UAC preveja o fluxo dos pertences pessoais do indivíduo, para que sejam recuperados caso seja concedida a liberdade provisória.

Assim, faz-se necessário o estabelecimento de uma área para o depósito de pertences pessoais com armários do tipo escaninho

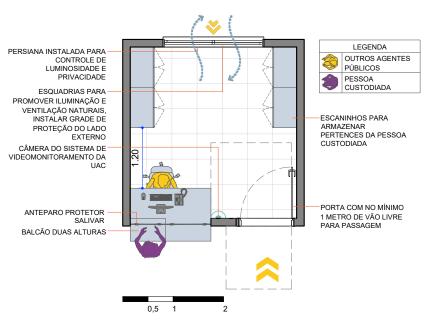


Figura 36: depósito de pertences pessoais.

de dimensões diversas e áreas livres para catalogar pertences mais volumosos, tais como carrinhos, colchões, cobertores, etc. Esta área deve ser protegida contra intempéries e umidade, e é recomendável a adoção de pé-direito mínimo de 3,00m, além de área de carga e descarga com acesso rampado de dimensão mínima de 1,20m. Para facilitar o fluxo de pertences, é interessante que a área esteja locada próxima à área de atendimento social posterior, para a recuperação dos pertences após a audiência, e próxima à área de carceragem e à saída da eclusa de embarque e desembarque, para facilitar o fluxo dos pertences.

Especial atenção deve ser dada aos pertences e objetos da população em situação de rua. Muitas vezes esses pertences têm grande valor e fazem parte da trajetória de vida

da pessoa custodiada. Portanto, é preciso que o espaço para armazenamento desses objetos possibilite que se mantenham preservados e em bom estado de conservação até o momento de sua retirada.

3.2.4 Carceragem

O espaço da carceragem se trata de uma área controlada de permanência prolongada, onde as pessoas custodiadas aguardarão sua vez para os atendimentos e para a audiência de custódia. Normalmente, após o desembarque da viatura policial, as pessoas custodiadas são encaminhadas para esse ambiente antes de iniciarem o fluxo de atendimentos prévios à audiência de custódia.

Os ambientes da carceragem integram a área de fluxo restrito à pessoa custodiada, agentes

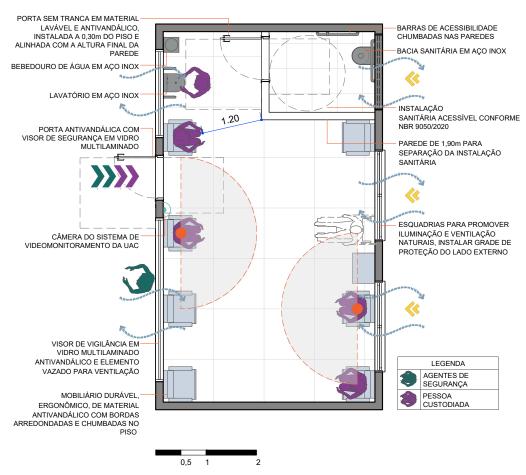


Figura 37: carceragem separada por gênero - exemplo 1

de segurança e agentes públicos que atuam nos atendimentos. Por se tratar de um dos primeiros pontos de chegada da pessoa custodiada, é desejável que este ambiente esteja locado próximo à entrada exclusiva da custódia na unidade. Também é recomendado que este ambiente esteja próximo e compartilhe a mesma circulação dos cômodos que abrigam os atendimentos à pessoa custodiada, preferencialmente no mesmo pavimento, para otimizar os fluxos e garantir o bom atendimento de cada pessoa no tempo previsto e facilitar o trabalho dos agentes da escolta no encaminhamento para as salas de atendimento. É importante que a localização do espaço da carceragem em relação às demais áreas da UAC seja planejada a partir de uma relação horizontal, de forma que o espaço previsto para este uso seja humanizado e digno, assim como todas as demais áreas de trabalho onde atuam os agentes públicos. É também altamente recomendável que os espaços de carceragem estejam locados em áreas com controle da umidade, ventilação e iluminação natural, não sendo indicado, portanto, a locação em áreas enclausuradas e no subsolo, ou quaisquer áreas que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade ambiental para a permanência humana.

Ainda quanto à localização deste ambiente, não é indicado que o mesmo ocupe área

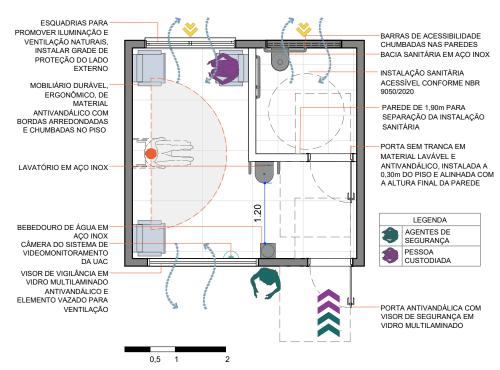


Figura 40: carceragem separada por gênero – exemplo 2.

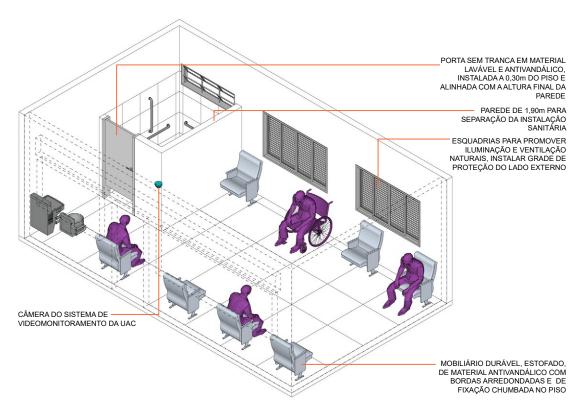


Figura 39: perspectiva isométrica da carceragem - exemplo 2.

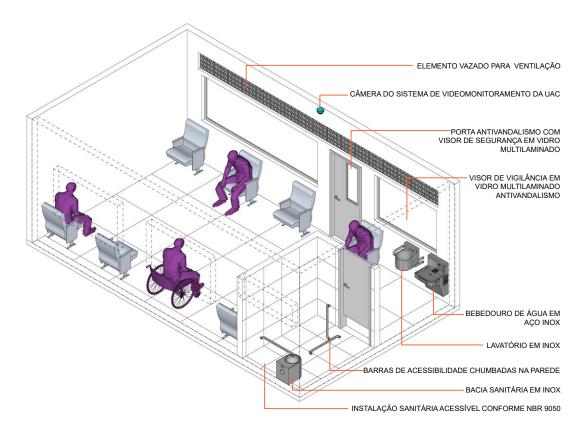


Figura 38: perspectiva isométrica da carceragem - exemplo 1

segregada e distante das demais áreas de atendimento à pessoa custodiada e das salas de audiência. A integração da carceragem à circulação das demais áreas de atendimento, onde circulam todos os agentes públicos envolvidos no serviço, é importante para a garantia da segurança pessoal tanto dos agentes da escolta e da vigilância, quanto da pessoa custodiada. A posição dos espaços da carceragem próxima ao olhar dos atores que realizam os atendimentos também é um elemento auxiliar à prevenção à tortura, maustratos e tratamentos desumanos ou degradantes que eventualmente possam ocorrer nos espaços de custódia.

Tratam-se de espaços de uso coletivo, que devem ser separados por gênero feminino e masculino, seguindo os parâmetros das diretrizes básicas para a arquitetura penal previstos na Resolução nº 9/2011 do CNPCP. Portanto, a estrutura da UAC deve prever no mínimo um espaço de carceragem exclusivo para mulheres e outro exclusivo para homens, para além do espaço de segurança da carceragem, que será mencionado no tópico a seguir. No caso de a pessoa custodiada se reconhecer como parte integrante da população LGBTQIA+122 (via autodeclaração), na primeira oportunidade ela deverá ser informada sobre os direitos e garantias que lhe assistem, assegurados pela Resolução CNJ nº 348/2020,

A Resolução CNJ nº 348/2020, atualizada pela Resolução CNJ nº 366/2021, faz menção à população LGBTI (Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual e Travestis ou Intersexo), enquanto o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia utiliza a sigla LGBTQIA+, referenteà população Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual, Transexual, Transgênero, Questionando ou Queer, Intersexuais, Agêneros, Assexuados e mais. Em concordância com o Manual de Proteção Social, as definições da resolução para a população LGBTI podem ser entendidas para a população LGBTQIA+.

atualizada pela Resolução CNJ nº 366/2021.

A pessoa autodeclarada pertencente à população LGBTQIA+ deverá informar a sua preferência para o local de privação de liberdade dentre os locais disponíveis na UAC, que deve dispor de ao menos um espaço de cárcere masculino, um feminino e uma área individual segura separada.

"Art. 4º O reconhecimento da pessoa como parte da população LGBTI será feito exclusivamente por meio de autodeclaração, que deverá ser colhida pelo magistrado em audiência, em qualquer fase do procedimento penal, incluindo a audiência de custódia, até a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena, garantidos os direitos à privacidade e à integridade da pessoa declarante. (...)"123

A capacidade da carceragem feminina e masculina de cada unidade de audiência de custódia deve ser dimensionada a partir do levantamento diário de mulheres e homens na custódia, com a utilização do maior número como referência. Sempre que possível, é indicada a previsão de capacidade extra, que possibilite novos arranjos e adequações no futuro. É recomendável que a circulação em frente aos cômodos de carceragem tenha dimensões superiores às mínimas indicadas

para acessibilidade, de forma que permita a instalação de cadeiras com distanciamento para os agentes de segurança da carceragem. Em alguns casos, pode ser interessante a instalação de cadeiras elevadas para facilitar a vigilância.

Em toda a área de carceragem, incluso nos espaços de cárcere e na circulação entre eles, devem ser atendidos os requisitos de qualidade da edificação que constam nas normas brasileiras de desempenho NBR 15575/2015 (Edificações habitacionais - Desempenho) e NBR 15220/2005 (Desempenho térmico de edificações), de forma a garantir o conforto térmico, lumínico e acústico, por meio da previsão de aberturas e dimensionamento do pé-direito conforme zona bioclimática e vento dominante, além da utilização de sistema de condicionamento de ar apenas quando o sistema natural não puder atender aos requisitos de qualidade ambiental. Quando utilizados sistemas artificiais de esfriamento ou calefação do ar, deve ser garantido sistema que propicie a renovação constante do ar interno. É indicado que o conforto tátil e antropodinâmico seja levado em consideração para a escolha dos materiais do piso, parede, mobiliários e peças sanitárias. Conforme orientações da NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), retomadas pela Resolução CNPCP nº 9/2011,

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). 366. Altera a Resolução CNJ no 348/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. [S. I.], 2021. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original19295820210125600f1c369fdc6.pdf Acesso em: 4 mar. 2021.

"Nas instalações sanitárias para alojamentos de estabelecimentos de regime aberto, deve-se dar preferência a mictórios e lavatórios tipo calha. As instalações sanitárias, conforme parâmetros definidos na NR 18, devem:

- a. ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;
- b. apresentar acesso que impeça o devassamento e ser construído de modo a manter o resguardo conveniente;
- c. ter paredes de material resistente e lavável;
- d. ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- e. não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f. ser independente para homens e mulheres, quando necessário:
- g. ter ventilação e iluminação adequadas;
- h. ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- i. ter pé-direito mínimo de

- 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município da obra;
- estar situadas em locais j. de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150m (cento e cinquenta metros) do posto de atividades gabinetes aos sanitários, mictórios lavatórios.

Para especificação de materiais impermeabilização, de devem ser consideradas as orientações NBR's 9575/2010. Projetos de Impermeabilização, e a 9574/2009, para Execução de Impermeabilização, considerandoainda. possibilidades fechamento dos poros, facilidade de limpeza e de manutenção e durabilidade adequados ao material construtivo utilizado."

Na área de permanência também é recomendável a utilização de materiais laváveis, de fácil manutenção e alta durabilidade, que ofereçam o conforto tátil para a estadia prolongada. Em relação aos acabamentos, é desejável que a carceragem adote revestimentos e mobiliários de padrão de qualidade semelhante àqueles dos ambientes de atendimento e trabalho dos agentes públicos. É indicada a utilização de revestimentos de piso lisos, monolíticos ou paginados em grandes peças, antiderrapantes, resistentes à impactos e riscos, de alta durabilidade e com acabamento impermeável e facilmente lavável, a exemplo do granilite, marmorite ou revestimento em resina epóxi. O granilite e o marmorite também são indicados para a instalação até meia altura nas paredes das instalações sanitárias, que também podem receber resina epóxi, tinta epóxi ou tinta à base de poliuretano, materiais mais resistentes e seguros para as áreas molhadas.

Alguns aspectos de segurança pessoal dos agentes da escolta e da pessoa custodiada devem ser levados em consideração para o planejamento desses espaços. É interessante observar o posicionamento das poltronas para garantir a segurança pessoal de cada pessoa custodiada no espaço coletivo. Nesse sentido, é recomendável que a posição de cada pessoa custodiada permita visualizar todas as demais pessoas que compartilham o espaço. O layout das poltronas com a parte posterior encostada nas paredes é um tipo de layout que permite essa visualização. Recomenda-se a instalação de poltronas em material antivandálico e sem peças destacáveis, chumbadas no piso e instaladas com o distanciamento mínimo previsto em desenho, de forma a atender à segurança pessoal, sanitária e acessibilidade. Afixar as poltronas no chão ou parede é uma maneira de assegurar que eventualmente não sejam utilizadas como instrumento para atos violentos. É desejável que os assentos das poltronas garantam o conforto para as longas esperas. Nesse sentido, não é indicada a utilização de bancos em concreto, pois não contribuem ao distanciamento social mínimo para a prevenção de doenças contagiosas e não atendem ao conforto antropodinâmico. Para adequações, recomenda-se a instalação de assentos compatíveis às exigências da NR 17 (Ergonomia) sobre os bancos de concreto.

Em relação às aberturas para ventilação e iluminação para a área externa, é recomendável que tenham peitoril em altura razoável para o controle da abertura por parte das pessoas custodiadas e que contenham sistema de proteção externo em perfis metálicos, de forma a garantir a segurança da pessoa custodiada nos casos de riscos contra a própria integridade física e contra a integridade física dos agentes de segurança e demais agentes em serviço. Não é indicado que as janelas ou demais tipos de aberturas para ventilação da carceragem se abram para áreas de circulação pública.

Quanto às estratégias da estrutura física que garantam a vigilância das pessoas custodiadas para sua segurança pessoal, é recomendada a instalação de painel em vidro fixo de alta resistência mecânica e proteção contra estilhaços, podendo ser utilizado painel em vidro duplo multilaminado antivandálico ou vidro blindado, este último resistente a projéteis provenientes de armas de fogo. A dimensão do vidro deve permitir a visualização de todo o espaço pelos agentes a partir do ponto de vigilância em que possam estar assentados, permitindo inclusive a visualização da porta de acesso à instalação sanitária.

Não é indicada a instalação de banheiro em áreas de carceragem coletiva que não permi-

tam a utilização com privacidade e dignidade. Assim, é altamente recomendável a utilização de portas nos banheiros das carceragens coletivas, para garantir a privacidade da pessoa custodiada e inibir situações vexatórias ou ocorrências de assédio e violência. A porta deve ser instalada alinhada com a parede e elevada em pelo menos 30cm e, no máximo, 40cm do piso. Em relação à locação do acesso do banheiro, a porta deve permitir sua visualização pelos agentes de segurança a partir do lado de fora do espaço. Ainda dentro das estratégias de segurança pessoal das pessoas custodiadas, a instalação sanitária interna deve ser executada com a altura das paredes de no mínimo 1,90m, para garantir a privacidade, e inferiores em pelo menos 60 cm em relação ao pé-direito do espaço do ambiente. Recomenda-se que o vão entre a laje de teto e as paredes do banheiro tenha ao menos 70cm de altura e sugere-se a utilização de pé--direito mínimo de 2,80m.

Recomenda-se que o material da porta do banheiro e dos equipamentos sanitários seja antivandálico, impermeável, lavável, sem peças facilmente removíveis ou quebráveis, durável e de fácil manutenção. Portanto, é indicada a utilização de bacia sanitária e lavatório em aço inox, com acionamento preferivelmente automático ou por alavanca. O vaso sanitário de piso, conhecido como bacia turca, não é indicado para utilização, por não atender aos critérios de acessibilidade universal indicados da NBR 9050/2020. Também é importante a disponibilização constante de água potável no espaço, preferencialmente utilizando filtros com torneiras de acionamento por alavanca

ou acionamento automático, que requerem a necessidade de distribuição de copos descartáveis. Não é indicada a utilização de bebedouros com torneiras à jato d'água para a ingestão direta. Preferencialmente, locar o bebedouro próximo à área molhada (banheiro) para facilitar a limpeza e manutenção.

A acessibilidade universal deve ser observada em todo o projeto da unidade de audiência de custódia, conforme normativas existentes. Para atender aos parâmetros do desenho universal nos espaços de custódia, o projeto deve atender às determinações relativas às circulações mínimas, às áreas de aproximação das portas, às dimensões mínimas de deslocamento, de giro e transferência para cadeirantes, além de áreas reservadas para cadeirantes, conforme indicado na NBR 9050/2020. Conforme a normativa, devemser previstos banheiros acessíveis em todos os espaços de carceragem, higienizados regularmente e que garantam a completa privacidade para a utilização. A quantidade de instalações sanitárias por custódia coletiva deve ser dimensionada conforme a ocupação máxima observada para a UAC e as normativas vigentes, NBR 9050/2020 e NR 17, e Resolução nº 9 do CNPCP, adotando dimensões flexíveis que garantam a ocupação maior sempre que possível.

Sobre as estratégias de conforto ambiental e segurança sanitária, especialmente para a prevenção de doenças contagiosas transmitidas pelas vias aéreas como a COVID-19 e a tuberculose, é essencial a previsão de ventilação e iluminação naturais em todos

os espaços de permanência da pessoa custodiada, inclusive nos banheiros. Ambientes sem circulação de ar e iluminação adequada contribuem para a proliferação de vírus, fungos e bactérias e para o agravamento de iatrogenias.

Para potencializar a troca do ar, é altamente recomendável que o projeto preveja a ventilação cruzada, como por exemplo a partir da utilização de elementos vazados resistentes (como venezianas vazadas ou cobogós de concreto por exemplo) na face oposta à face das aberturas externas. O ambiente deve buscar atender à temperatura entre 23°C e 25°C e à umidade relativa do ar entre 30% e 60%. As estratégias naturais, híbridas ou mecânicas de ventilação também devem levar em consideração as condicionantes locais do clima da região na qual está inserida a UAC. Para as regiões brasileiras onde predominem altas temperaturas e as estratégias construtivas de conforto térmico não sejam suficientes para a manutenção da temperatura de conforto, é indicada a utilização de sistema de condicionamento do ar, desde que prevista a correta renovação mecânica do ar de forma constante, a utilização de filtros do tipo HEPA e a manutenção periódica do sistema. O mesmo vale para as localidades onde predominem as baixas temperaturas no inverno. Nestes casos, as vedações devem ser projetadas para o isolamento térmico e, se necessário, deve ser previsto sistema central de aquecimento integrado a sistema de renovação do ar constante.

No que se refere ao tratamento estético dos elementos utilizados nas carceragens, de-

ve-se pensar o projeto com a finalidade de proporcionar uma ambiência acolhedora, confortável, que propicie um controle de incertezas e ofereça as condições ambientais para propiciar o conforto térmico, lumínico, tátil e antropodinâmico, visando à redução das condicionantes ambientais mais propícias ao desconforto e ao desenvolvimento de estresse e fadiga nas pessoas custodiadas e nos agentes da segurança. Nesse sentido, devem ser projetados espaços claros, bem iluminados naturalmente, com circulações generosas, que apresentem fluxos e percursos claros e de fácil compreensão e que contenham área que resquarde a individualidade e privacidade das pessoas para o uso das instalações sanitárias. Não é recomendável a utilização de vedação em gradis metálicos com barras circulares verticais ou em motivos retangulares, que façam alusão ao sistema prisional. Sugere-se a utilização de cobogós ou gradis em motivações diversas associados ao uso do vidro fixo e da porta em revestimento metálico pintado com visor em vidro, além do emprego de cores diversas do preto e do cinza nos mobiliários ou em vedações e revestimentos. O padrão dos revestimentos, do dimensionamento dos espaços e do conforto ambiental da área de carceragem não deve diferir drasticamente, em termos de qualidade ambiental, dos espaços destinados ao trabalho dos agentes de segurança e dos demais atores públicos da UAC.

3.2.4.1 Carceragem: Espaço de Segurança

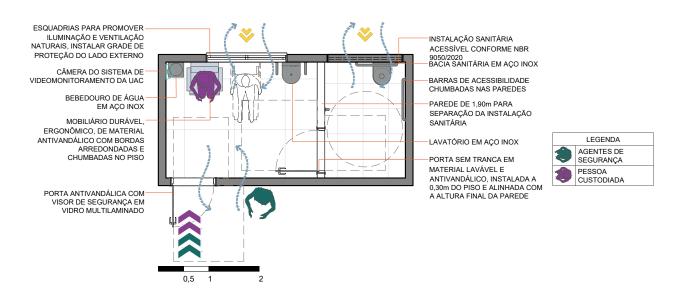


Figura 41: carceragem: espaço de segurança.

A carceragem de segurança é um ambiente controlado, com banheiro acessível, de uso individual para uma pessoa custodiada. A utilização deste espaço pode ser considerada para os casos em que a pessoa custodiada se identifique como pertencente à população LGBTQIA+ e demande espaço individualizado para a espera dos atendimentos e audiência; para os casos em que a pessoa custodiada ofereça risco à própria integridade física ou à integridade física das demais pessoas presentes; ou para outros casos necessários que sejam identificados por meio do atendimento social prévio. A previsão deste espaço está em concordância com o inciso III do artigo 8º da Resolução CNJ nº 348/2020, atualizada pela Resolução CNJ nº 366/2021: "III- indagar à pessoa autodeclarada parte da população gay, lésbica, bissexual, intersexo e travesti acerca da preferência pela custódia no

convívio geral ou em alas ou celas específicas. (Redação do inciso dada pela Resolução CNJ nº 366 de 20/01/2021)". Portanto, é recomendado que todas as unidades de audiência de custódia prevejam área específica para acolher essa população.

Todas as definições ambientais relatadas para as áreas de carceragem coletiva devem ser aplicadas nas demais áreas da carceragem, atendendo aos atributos mínimos para a segurança sanitária, a segurança pessoal, a acessibilidade, o controle de incertezas, o conforto ambiental, a privacidade, etc. Por se tratar de um espaço de área reduzida, a utilização de aberturas protegidas e que propiciem o olhar para a vista externa são de extrema importância para o bem-estar da pessoa custodiada.

3.2.4.2 Carceragem: Espaço Para Gestante ou Lactante*

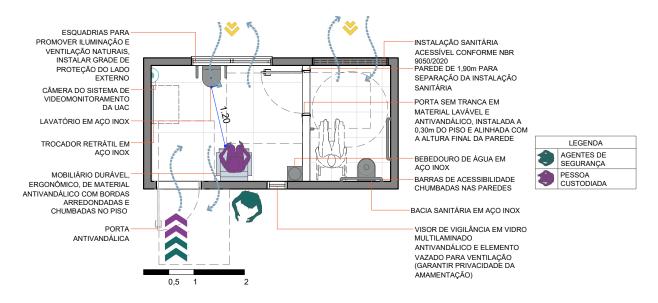


Figura 42: carceragem: espaço para gestante ou lactante.

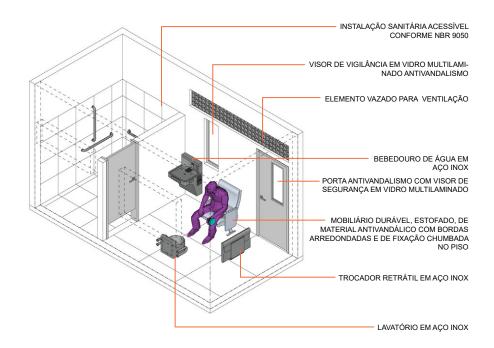


Figura 43: vista isométrica da carceragem: espaço para gestante ou lactante.

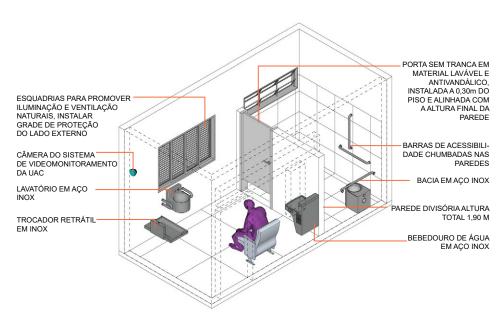


Figura 44: vista isométrica da carceragem: espaço de segurança para mulher gestante ou lactante.

A carceragem de segurança para mulheres gestantes ou lactantes se trata de área controlada e individual para acolher as mulheres custodiadas gestantes e/ou lactantes enquanto aguardam os atendimentos e a audiência de custódia. Ainda que o número de mulheres presas em flagrante seja significantemente inferior ao número de homens, desde o ano 2000 o número de mulheres presas cresce exponencialmente no Brasil¹²⁴. Entre as mulheres presas, o percentual de gestantes pode chegar até 10% ou 12% em algumas regionais. Segundo o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, a identificação de mulheres grávidas ou lactantes no serviço prévio de atendimento à pessoa custodiada tem um papel fundamental para

"subsidiar a magistratura com

informações que propiciem a decisões de liberdade provisória sem qualquer medida cautelar ou ainda com a adoção de alguma medida cautelar que seja a menos restritiva possível, em respeito à presunção de inocência e ao princípio de não discriminação em razão do gênero e individualização da medida."

Em consonância com o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, visando assegurar um espaço privativo que atenda às necessidades específicas das mulheres grávidas e lactantes na unidade de audiência de custódia, este ambiente exclusivo é um espaço recomendado no programa de necessidades para a UAC.

Brasil. Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o serviço de atendimento à pessoa custodiada. 2020.

O ambiente deve atender às qualificações ambientais definidas para os demais espaços de carceragem e ainda deve contar com área de trocador e poltrona com encosto e assentos acolchoados e revestidos em material impermeável e limpável para possível amamentação. O ambiente também deve contar com banheiro privativo acessível, com fechamento por porta nas mesmas especificações dos demais cômodos de carceragem. Para a vigilância externa do espaço pelos agentes de segurança, sugere-se a colocação de visor em vidro na porta, desde que observada a posição da poltrona de amamentação no layout, para que não possibilite a vista frontal da mulher enquanto amamenta. É recomendável que a locação da custódia para gestantes e lactantes seja em área de circulação reservada ou com a previsão de anteparo para privacidade.

3.2.4.3 Vestiários para carceragem

Os vestiários para a carceragem são ambientes separados por gênero que contêm área de chuveiro acessível e área para troca de roupa que garantam a acessibilidade conforme orientações da NBR 9050/2020.

Entre as atribuições dos profissionais do atendimento social prévio, está a identificação de vulnerabilidades e demandas específicas da pessoa custodiada, que podem incluir a necessidade de higienização por comprometimentos físicos, ferimentos ou outras razões. O Manual de Prevenção e Combate à Tortura

e Maus-Tratos para Audiência de Custódia ainda recomenda a disponibilidade de local para banho ou asseio antes da audiência de custódia, caso a pessoa custodiada demande, uma vez que as condições de higiene da pessoa podem causar constrangimento e influenciar negativamente a decisão judicial.

"Quanto à higiene, em certos casos, a pessoa pode encontrar-se bastante comprometida em razão condições da prisão, da detenção posterior ou mesmo por questões de saúde. Inclusive, ela pode ter se urinado, situação mais provável entre indivíduos em transtorno psíquico ou em razão da própria violência da prisão. Assim, é importante que se assegure a disponibilidade de local para banho ou asseio antes da audiência, caso a pessoa deseje. As condições de higiene da pessoa custodiada durante a audiência podem influenciar negativamente os atores do sistema de justiça, assim como causar constrangimento e inibição da pessoa custodiada."125

A Resolução CNPCP nº 9/2011, que versa sobre as diretrizes básicas para arquitetura penal, coloca que "na hipótese de não existência de um chuveiro em cada cela, deverá ser previsto compartimento para banho com um ponto para chuveiro a cada cinco pessoas presas, até o máximo de 12 pontos, e tantos

¹²⁵ Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

outros compartimentos para o que exceder este máximo". 126

Ainda que esse programa de necessidades seja relativo à arquitetura judiciária e não penal, a orientação pode ser utilizada como referência para a quantificação ideal da quantidade de chuveiros e, consequentemente, de cabines individuais necessárias a depender da lotação da unidade.

É desejável que a área do vestiário tenha o acesso próximo à sala APEC, bem como da área de fornecimento de insumos, uma vez que os insumos de higiene para o banho serão recolhidos neste ponto. A estrutura deve conter cabine(s) individual(is) com chuveiro e área privativa com banco de apoio para a troca de roupa. Também é recomendável a instalação de gancho chumbado, com bordas arredondadas para pendurar roupas e toalhas.

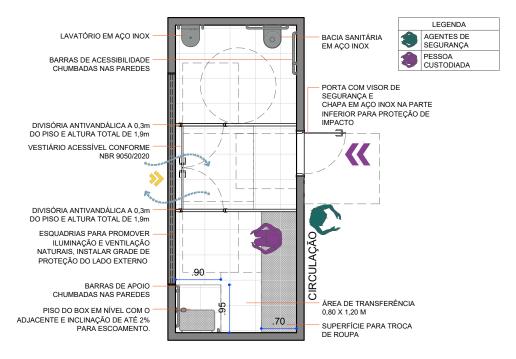


Figura 45: vestiários adaptados para a custódia.

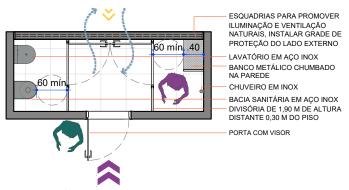


Figura 46: vestiários convencionais para a custódia.

Brasil. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Diretrizes básicas para arquitetura prisional. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester/Suzann Flávia Cordeiro de Lima. Brasília: CNPCP, 2011.111p.

O dimensionamento dos banheiros deve seguir os parâmetros da norma regulamentadora das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho NR nº 24/2019, e da norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

É fundamental que o ambiente contenha abertura suficiente para a ventilação e iluminação natural, para o maior controle da umidade, proteção contra infecções fúngicas e contra a disseminação de outros agentes patogênicos no ar.

Para incrementar a segurança pessoal da pessoa custodiada durante o banho, é recomendável que a divisória ou parede de fechamento da cabine de banho e troca de roupa tenha altura inferior à superfície do teto em pelo menos 70cm e a porta seja elevada do piso em ao menos 30cm e, no máximo, 40cm. Mas, para a garantia da privacidade, recomenda-se que a altura do fechamento tenha pelo menos 1,90m. A altura é fundamental principalmente para preservar mulheres e populações LGBTQIA+ contra situações de assédio e desrespeito. Entre a cabine e a saída é também recomendável a criação de um hall de acesso, que contribua à privacidade. A vista externa à cabine do banheiro não deve possibilitar a visualização do corpo da pessoa que ocupa a cabine, com exceção dos pés ou de parte da cabeça.

Recomenda-se que este hall contenha porta sem tranca com visor em vidro, para a espera da guarda do lado de fora e a possibilidade de intervenção caso detectado algum risco à vida da pessoa custodiada.

3.2.4.4 Materiais antivandálicos

A área da carceragem e de atendimento à pessoa custodiada se trata de uma área de alto tráfego e fluxo de pessoas, que contém espaços de permanência prolongada, tanto para as pessoas custodiadas, que aguardam os atendimentos e a audiência de custódia, quanto para os agentes de segurança. Dada a intensidade de uso dos espaços e os longos períodos de permanência, é fundamental que a escolha dos materiais de acabamento e mobiliários preze pela manutenibilidade (ou mantenabilidade), durabilidade, segurança e ergonomia, observando os parâmetros existentes nas regulamentações brasileiras.

O conceito de mantenabilidade é definido pela NBR NBR 5462/1994 (Confiabilidade e mantenabilidade) como sendo a "capacidade de um item ser mantido ou recolocado em condições de executar suas funções requeridas, sob condições de uso especificadas, quando a manutenção é executada sob condições determinadas e mediante procedimentos e meios prescritos". Essas características servem como uma medida do desempenho desses materiais. Dentre as características específicas determinadas pela NBR, no caso específico da UAC, destacam-se a possibilidade de se evitar defeitos e falhas na fabricação dos materiais (que podem ser verificadas por certificação de órgãos reguladores como INMETRO, por exemplo) e as características como manutenção, reparo e substituição por peças semelhantes.

Conforme as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal¹²⁷ é indicado o uso de "materiais (..) laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação e não devem ser passíveis de utilização como arma" (p. 46). O documento também recomenda que sejam observadas diretrizes de "Ordem e Limpeza" dos ambientes, bem como características relativas à "Proteção contra Incêndio", conforme NR 18.

Para além dos aspectos relativos à manutenibilidade e durabilidade dos materiais, uma perspectiva humanizada da arquitetura judiciária requer especial atenção ao conforto ambiental e antropodinâmico. Nesse sentido, a NR 17, norma brasileira que estabelece parâmetros para a "adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores", pode ser utilizada como referência norteadora para a escolha ou projeto de mobiliários e espaços ergonômicos para uso por longos períodos.

Entre as diretrizes para mobiliários da NR 17 referentes aos assentos das áreas de permanência da carceragem, destacam-se a previsão de superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; a utilização de borda frontal arredondada nos assentos; a previsão de encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; a previsão de elementos de apoio de braços e dimensionamento e alturas adequadas.

Em relação às normativas relativas à caracterização das instalações sanitárias de edifícios públicos, para além do atendimento da NR 17, o atendimento às definições da norma de acessibilidade NBR 9050/2020 são mandatórias ao projeto desses espaços. Assim, é fundamental que a bacia sanitária seja acessível, elevada do piso e executada em material monolítico, impermeável, lavável, durável e resistente a impactos. A bacia elevada do piso é igualmente fundamental à garantia do conforto antropodinâmico durante a utilização, o que não pode ser garantido com a utilização das bacias sanitárias de piso, do tipo bacia turca.

Como forma de auxiliar os projetistas e demais profissionais responsáveis pela adequação, projeto e implantação dos espaços das audiências de custódia, a seguir são apresentadas algumas possibilidades de mobiliários e materiais que contemplam as características descritas acima, retiradas de normativas brasileiras.

¹²⁷ Brasil. Diretrizes básicas para arquitetura prisional. 2011.

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

REFERÊNCIAS PARA ÁREAS MOLHADAS: AÇO INOX

Mobiliário e equipamentos em aço inox possuem características antivandálicas e de manutenibilidade como:

- resistência à umidade e à corrosão;
- resitência a choques mecânicos e estilhaçamento;
- superfícies uniformes e com baixa rugosidade e de fácil esterilização;
- alta resistência térmica;
- possibildade dos acessórios serem embutidos na alvenaria, evitando que partes e equipamentos menores possam ser facilmente arrancados;
- facilidade de substituição de peças ou partes.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS:

- controle de qualidade;
- possibilidade de adequação para pessoas com deficiência, mantendo o mesmo padrão para todos os espaços onde são necessários;
- garante a ergonomia, privacidade e humanização dos espaços

*As figuras ao lado são exemplos de mobiliários e acessórios encontrados no mercado.



LAVATÓRIO



BACIA SANITÁRIA



BANCO RETRÁTIL PARA BOX DE CHUVEIRO



DISPENSER PARA SABONETE



BARRA PARA ACESSIBILIDADE



ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE DESCARGA



PAPELEIRA E LIXEIRA DE PAREDE

As referências das imagens acima podem ser encontradas no rodapé. ¹²⁸

DRACO. Sanitários Antivandálicos, Draco eletrônica, 2021. Disponível em: https://www.dracoeletronica.com.br/antivandalismo. htm>. Acesso em 10 jun. 2021.

DECA. Acabamento para válvula de descarga Hydra Eco Conforto. Deca Louças e Metais, 2021. Disponível em:< https://www.deca.com.br/produto/acabamento-para-valvula-de-descarga-cromado-4900cconf/>. Acesso em 10 jun. 2021.

MOBILIÁRIO EM ESPAÇOS DE PERMANÊNCIA

REFERÊNCIAS PARA ASSENTOS FIXOS: AÇO + ASSENTOS MACIOS INCOMBUSTÍVEIS E LAVÁVEIS

- Possibilidade de fixação dos assentos no piso ou paredes com chumbadores mecânicos;
- Composição estrutural inteiriça, que não contenha partes facilmente removíveis:
- Estrutura com resitência a choques mecânicos, estilhaçamento e à umidade;
- Possibilidade de assentos com rebatimento gravitacional, minimizando o acúmulo de poeira e sujidades;
- Assentos macios e confortáveis com materiais incombustíveis, duráveis e laváveis, como: polímeros de injeção, polietileno rotomoldado, estofamento em poliuretano rotomoldado, revestimentos vinílicos ou tecido polieiéster - PET;
- Preferência para materiais recicláveis e ecologicamente corretos;
- Atendimento às normas vigentes de referência, em especial à NR-17 no ítem 17.3.3 e no ítem 2.1. "j" do Anexo II em relação à ergonomia e ao conforto ambiental, nos quais são indicadas bordas arredondadas, e surperfícies que permitam a perspiração do usuário e encosto adequado a proteção da coluna vertebral;
- -Previsão de assentos para pessoas com obesidade.

*As figuras são lado são exemplos de mobiliários e acessórios encontrados no mercado.



CADEIRA COM REBATIMENTO DE ASSENTO FIXAÇÃO NO PISO



CADEIRA ESTOFADA COM REBATIMENTO DE ASSENTO FIXAÇÃO NO PISO



ASSENTO PARA ADAPTAÇÃO EM BANCOS DE ALVENARIA OU CONCRETO



CADEIRA COM REBATIMENTO DE ASSENTO FIXAÇÃO EM PAREDE



CADEIRA ESTOFADA COM REBATIMENTO DE ASSENTO ADAPTADA PARA PESSOA COM ORESIDADE



ASSENTO PARA INSTALAÇÃO EM BANCOS DE ALVENARIA OU CONCRETO

As referências das imagens acima podem ser encontradas no rodapé. 129

¹²⁹ GIROFLEX FORMA. Catálogo técnico de produtos linha de cadeiras FCB. AECweb, 2021. Disponível em: https://www.aecweb.com.br/emp/d/giroflexforma_14607_1. Acesso em 10 jun. 2021.

KASTRUP POLTRONAS. Poltronas para auditórios. Modelo Egeide. Poltronas Kastrup, 2021. Disponível em:< https://www.poltronaskastrup.com.br/produto/egeide/>. Acesso em 10 jun. 2021.

CACTUS TM. Plastimo Seat Polyethylene Model L. Cactus Navigation & Communication, 2021. Disponível em: https://www.cactusnav.com/plastimo-seat-polyethylene-model-p-18235.html>. Acesso em 10 jun. 2021.

NARCISO PESCA. Cadeira estofada para barco. Narciso Telas e Pesca, 2021. Disponível em: https://www.narcisopesca.com.br/site/produto/cadeira-para-barco/. Acesso em 10 jun. 2021.

ESQUADRIAS: PORTAS DE SEGURANÇA

REFERÊNCIAS PARA PORTAS DE AMBIENTES COM DEMANDA DE ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA:

Podem ser de materiais diversos, como madeira maciça ou metálicas, desde que contem com segurança contra arrombamento, podendo ser pintadas de diversas cores conforme projeto arquitetônico e que atendam às características:

- blindadas e com visor em vidro, que possibilite a melhor visualização do interior dos espaços pelo guarda;
- quando fechadas, não deverão possuir folgas de nenhuma espécie, devendo para tanto ser estudados mecanismos que propiciem o trabalho das trancas sob pressão;
- sempre abrir para fora, possibilitando ao guarda visualização do interior até seu completo acesso ao ambiente. Estas portas, também, poderão ser corrediças.





PORTA DE SEGURANÇA COM VISOR

RECOMENDAÇÕES PARA PORTAS DE AMBIENTES COM DEMANDA PARCIAL DE SEGURANÇA:

Acabemento em madeira ou metálicas, incorporando elementos de segurança sob demanda, específica de cada ambiente:

- macanetas e fechaduras tradicionais com sistemas convencionais anti-arrombamento;
- visor de vidro poderá ser adicionado conforme demanda específica;
- protetor de impacto em aço inox e instalação de barras quando necessário, observando as especificações definidas na norma de acessibilidade NBR -9050.





PORTA COM VISOR DE SEGURANÇA (TJGO)

As referências das imagens acima podem ser encontradas no rodapé. 130

PORTA ESPECIAL (INSTALAÇÕES SANITÁRIAS)

PORTA COM VISOR DE SEGURANÇA

SWS GROUP. Doors And Frames, Detention Hollow Metal. SWS Group, 2021. Disponível em: https://construction.swsgroup.ca/products/detention-hollow-metal/doors-and-frames. Acesso em 10 jun. 2021.

3.2.5 Sala de exame pericial

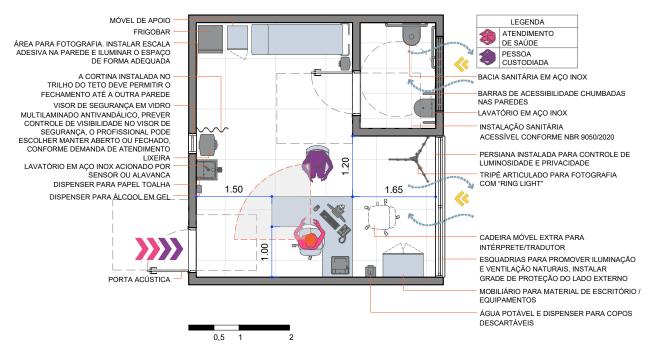


Figura 47: sala de exame pericial.

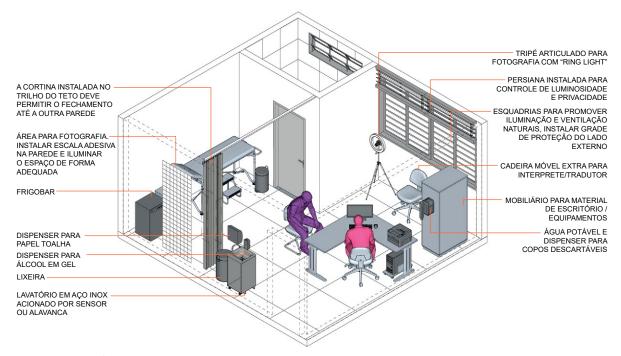


Figura 48: vista Isométrica da sala de exame pericial.

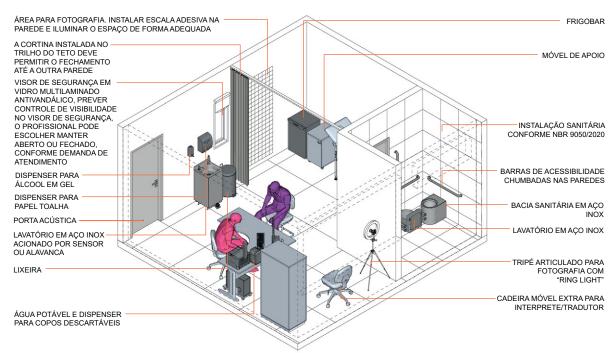


Figura 49: vista isométrica da sala de exame pericial.

A sala de exame pericial é o espaço destinado à realização de exame de corpo de delito. O exame de corpo de delito deve ser realizado logo após a prisão em flagrante e, portanto, trata-se do primeiro atendimento a ser realizado pela pessoa custodiada. Conforme a Recomendação CNJ nº 49/2014, deve-se assegurar que

"o exame de corpo de delito seja realizado na data da prisão pelos profissionais de saúde no local em que a pessoa presa estiver, complementado por registro fotográfico do rosto e corpo inteiro, a fim de documentar eventuais indícios de tortura ou maus-tratos" (art.8°, II)¹³¹

Em alguns casos, o exame de corpo de delito

poderá ser realizado em unidade do Instituto Médico Legal (IML) externa à UAC, e a pessoa custodiada passará pelo exame antes do desembarque na UAC. No Brasil, o fluxo entre a prisão em flagrante até a delegacia e posteriormente à unidade do IML para a realização do exame cautelar frequentemente acaba sendo realizado pelos mesmos agentes de segurança que realizaram a prisão, em descumprimento ao requerimento do Protocolo de Istambul de que "os agentes de segurança que supervisionam o transporte do detido não devem pertencer à mesma força de segurança sob investigação". Esta prática dificulta a realização adequada e isenta do exame pericial e aumenta o risco de intimidação, ameaças e agressões contra a pessoa custodiada durante o percurso. Nesse sentido, o Manual de Proteção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia coloca

¹³¹ Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

a realização de exame de corpo de delito na UAC como uma solução possível para reduzir o descumprimento da medida.

"Alternativamente, muitas capitais dispõem de postos do IML no mesmo local onde se realiza a audiência de custódia, o que tende a reduzir substancialmente o descumprimento deste pressuposto de validade, em especial onde servidores penais estão encarregados pela segurança nesses ambientes, como já citado na seção sobre presença dos agentes de segurança."

A previsão de espaço de exame de corpo de delito na UAC também é uma alternativa interessante para possibilitar a aproximação das equipes multiprofissionais de atendimento à pessoa custodiada e, consequentemente, facilitar a identificação e denúncia de torturas, maustratos ou situações desumanas e degradantes.

Para além do exame de corpo de delito prévio à audiência de custódia, de acordo com o inciso VII do artigo 8º da Resolução CNJ nº 213/2015, a autoridade judicial poderá requerer a realização de exame de corpo de delito após a audiência de custódia, para os casos em que:

- a. "não tiver sido realizado;
- b. os registros se mostrarem insuficientes;
- c. a alegação de tortura e maustratos referir-se a momento

posterior ao exame realizado;

d. o exame tiver sido realizado na presença de agente policial, observando-se a Recomendação CNJ nº 49/2014 quanto à formulação de quesitos ao perito."

Assim, a locação da sala de exame de corpo de delito na mesma edificação de realização da audiência de custódia também contribui à otimização do fluxo para a realização do exame posterior, reduzindo o tempo de percurso acompanhado com os agentes de segurança e a possível exposição a novas situações de intimidação, tortura ou maus-tratos.

O exame de corpo de delito é um exame de caráter confidencial, que deve ser realizado sem a presença de agentes policiais. Conforme o Protocolo de Istambul, a presença de agentes policiais, soldados, guardas prisionais ou outros funcionários responsáveis pela aplicação da lei durante o exame pode ser fundamento para desacreditar um relatório médico negativo.

Portanto, a sala de exame pericial não deve conter sistema de videomonitoramento e deve propiciar um espaço acolhedor e privativo para o atendimento. Até mesmo a realização de contato visual entre a pessoa custodiada e o agente de vigilância não é recomendada para o momento do exame de corpo de delito, uma vez que as pessoas submetidas à prática de tortura usualmente mostram-se desconfiadas, emocionalmente abaladas, envergonhadas, intimidadas e com medo de

represálias, pelas situações humilhantes que vivenciaram¹³².

Nesse sentido, a inserção de aparatos de vigilância por agentes de segurança pode inibir e intimidar a pessoa custodiada durante a realização do exame.

Para garantir a privacidade da pessoa custodiada e ao mesmo tempo a segurança pessoal dos profissionais do atendimento, pode-se aumentar o controle de incertezas por meio da previsão de um *layout* do ambiente que facilite a saída destes profissionais em casos de emergência que exijam uma rápida saída. O posicionamento da cadeira com caminho desobstruído até a porta é uma maneira de reduzir o risco da incerteza. Apesar da importância do espaço privativo para o exame, excepcionalmente, a pedido do médico ou médica, poderá ser solicitado que um agente de segurança visualize o paciente, desde que não possa escutar o que ele está dizendo, tampouco fazer leitura labial. Para esses casos, é indicada a previsão de um visor em vidro transparente na porta de acesso à sala, posicionado de forma que não possibilite a vista frontal da pessoa custodiada e a leitura do monitor do profissional de saúde que realiza e registra o exame. A fim de garantir a individualidade do atendimento, independente da demanda do profissional de saúde, é indicada a previsão de elemento opaco retrátil no visor de vidro, como cortina do tipo veneziana, tecido ou persiana de rolo.

Ainda sobre a privacidade, é importante que a sala conte com área privativa para a troca de roupa, com a possibilidade de fechamento por meio de cortina ou anteparo fixo e espaço com um fundo de superfície branca e opaca, como uma parede, painel ou backdrop, para a realização de fotografias que poderão constar no laudo do exame.

É indicada a previsão de banheiro acessível na sala, projetado conforme normativas vigentes, para o uso eventual e voluntário da pessoa custodiada no contexto do exame cautelar. A possibilidade de utilização do banheiro é fundamental à garantia da dignidade das pessoas custodiadas, de modo a que possam realizar necessidades fisiológicas e fazer higiene pessoal. Trata-se de adequação especialmente importante nos casos de estupro ou outros atos de violência sexual, para higiene após o exame e a eventual coleta de vestígios biológicos ou inorgânicos. Ademais, atende às necessidades de grupos mais vulneráveis a esse tipo de violência, como mulheres e população LGBTQI+.

Com organização semelhante à do atendimento de saúde, a sala deve conter lixeira, filtro para água potável, lavatório com torneira de acionamento automático - ou via pedal ou alavanca - e maca. É recomendável que seja previsto armário com chave para armazenamento de materiais de atendimentos e equipamentos fotográficos, estação de trabalho com instalações para computador e impressora, e superfície de apoio dos materiais para o atendimento. Também é indicada a previsão de área que comporte um refrigerador para o armazenamento e conservação de amostras biológi-

¹³² Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

cas recolhidas durante o exame e outros insumos necessários sensíveis à temperatura.

A sala deve prever ainda cadeira extra e área suficiente que permita o distanciamento social entre todos os presentes para os casos em que for demandado intérprete ou tradutor.

"Em se tratando de exame com pessoa migrante, indígena ou com deficiência auditiva, o médico ou médica deve contar com o apoio de um intérprete, se necessário, para poder conduzir a entrevista médica e exame clínico adequadamente." 133

A sala também deve ser capaz de comportar uma pessoa extra sentada, para os casos em que a pessoa custodiada solicite a presença do seu defensor público ou advogado durante o exame de corpo de delito, conforme garantido no Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015.

O ambiente pode ser utilizado tanto por profissional da Medicina, como da Psicologia ou outras áreas, já que o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura (2003) "preconiza que os exames de corpo de delito sejam decorrentes do trabalho desenvolvido por equipe multidisciplinar, quando possível e necessário".

Por se tratar de área de atendimento à saúde, mais exposta a agentes contaminantes dispersos no ar, a utilização de grandes aberturas que garantam a ventilação e iluminação adequadas para a dispersão dos contaminantes e controle dos agentes patogênicos é altamente indicada. Assim como a previsão de aberturas que realizem a ventilação cruzada. Quando necessária a utilização de sistemas de ventilação híbridos, ou mecânicos, para a garantia do conforto térmico, deve ser previsto sistema de renovação constane do ar interno, que preferencialmente utilize filtros do tipo HEPA.

Assim como em todos os demais ambientes, aspectos relativos à acessibilidade, conforme NBR 9050/2020, devem ser observados em todo o espaço, desde a escolha da altura da mesa de trabalho, dos equipamentos sanitários do banheiro, até a previsão de áreas de giro e circulação para cadeirantes.

3.2.6 Atendimento Social - APEC

A sala de atendimento social (APEC) é o espaço a ser utilizado por equipe multiprofissional para o atendimento social prévio e posterior à audiência de custódia.

Em acordo com o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, o atendimento social para a audiência de custódia (APEC) se ancora em cinco princípios éticos e norteadores: autonomia, consensualidade, voluntariedade, confidencialidade e não maleficência. O atendimento baseado nesses princípios depende da coexistência de quatro aspectos fundamentais que envolvem: i) o atendimento especializado com acolhimento e escuta qualificada; ii) a qualidade da informação sobre o contexto de vida da pessoa custodiada e da propositura de ca-

133

minhos para acesso à rede e às políticas públicas; iii) a percepção dos atores do sistema de justiça de que há possibilidade de atender às necessidades sociais da pessoa custodiada; e, iv) o mapeamento e articulação das redes e serviços intersetoriais que ofereçam cuidado integral em saúde, assistência social, educação, trabalho e renda, entre outros.

O atendimento social prévio à audiência de custódia desempenha um importante papel para as garantias de direitos fundamentais de todas as pessoas presas em flagrante ou por mandado judicial, apresentadas em audiência de custódia. Em linhas gerais, sua finalidade é realizar atendimento social por meio de escuta qualificada, atentando-se

para as informações relacionadas às condições pessoais e sociais da pessoa custodiada. Essa etapa do atendimento é essencial para o fornecimento de subsídios ao processo decisório realizado pela autoridade judicial. Esse atendimento é de igual modo relevante para o acolhimento da pessoa custodiada nos casos em que houver relato de tortura e maus-tratos durante o ato da prisão em flagrante. Ressalvadas as competências de registro do relato de maus-tratos e tortura pela autoridade judiciária, a escuta do relato deve ser realizada pela equipe multiprofissional no momento que antecede a audiência.

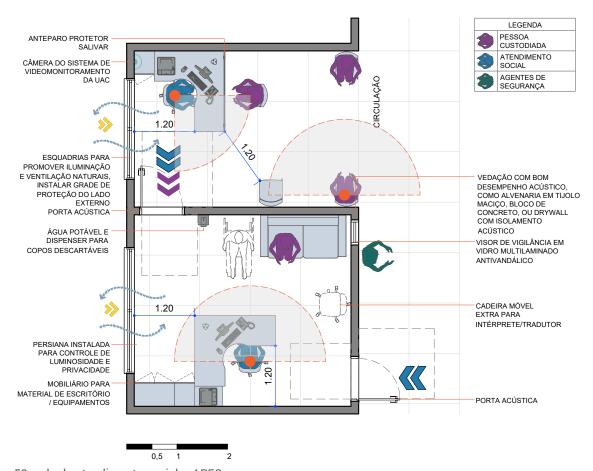


Figura 50: sala de atendimento social – APEC.

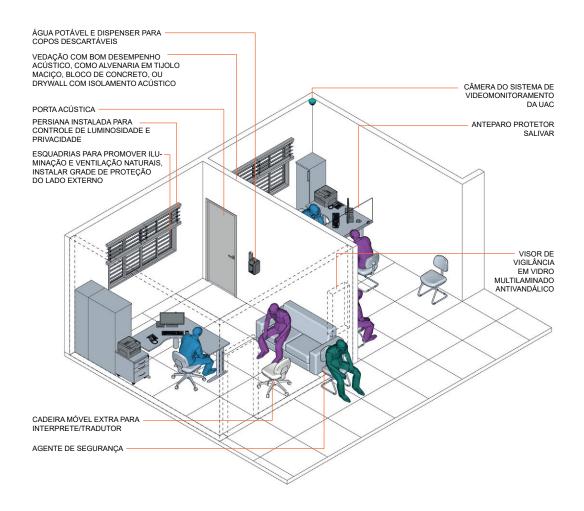


Figura 51: vista isométrica da sala de atendimento social – APEC.

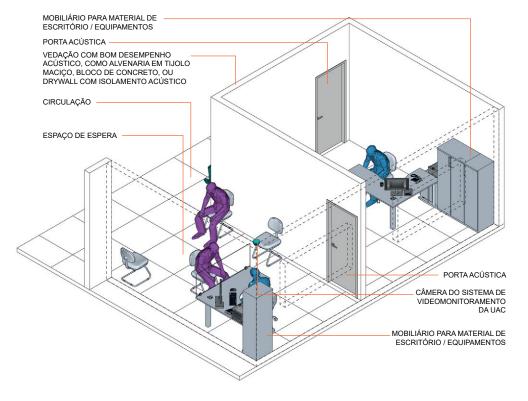


Figura 52: vista isométrica da sala de atendimento social – APEC.

Este atendimento prévio consiste numa entrevista individual com a pessoa custodiada, realizada usualmente em um período de até 30 minutos. Assim, é fundamental que a quantidade de salas de atendimento social seja estabelecida para atender à ocupação diária das pessoas custodiadas na UAC, considerando o tempo de 30 minutos por entrevista.

"É razoável estabelecer pelo menos 30 minutos como tempo disponível para cada atendimento social prévio à audiência de custódia. O número de profissionais e de salas necessários para realizar os atendimentos de forma adequada pode ser calculado considerando:

- o número aproximado de audiências a serem realizadas por dia; e
- o tempo disponível para realização dos atendimentos considerando o momento de chegada da pessoa custodiada e a realização da audiência."¹³⁴

É fundamental que a organização do ambiente garanta a privacidade e o isolamento acústico, pois informações sensíveis podem ser levantadas. A confidencialidade é essencial para que as informações sejam fornecidas de maneira segura para a pessoa presente, considerando tratar-se de um momento que serão realizadas perguntas sobre sua condição

de saúde, social, econômica e também sobre eventuais maus-tratos e torturas durante a abordagem policial e condução até a audiência de custódia. Nesse sentido, deve-se atentar para a escolha de materiais de vedação com bom desempenho acústico, como alvenarias em tijolo maciço, bloco de concreto ou drywall com isolamento acústico (a exemplo da lã de vidro). É também recomendável a utilização de portas com tratamento acústico, a exemplo das portas acústicas em aço ou em madeira preenchida internamente por material isolante. Para garantir a privacidade, também é importante que as aberturas externas da sala sejam voltadas para área isolada da circulação de pessoas.

A estrutura da sala APEC também deve contribuir à segurança pessoal da pessoa custodiada e dos profissionais do atendimento. Conforme orientações do Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, não é indicada a permanência do agente da escolta dentro da sala durante a entrevista, dado o caráter sensível das informações e a possibilidade de relatos de tortura e maus-tratos que possam ter ocorrido durante a prisão em flagrante. Portanto, para evitar a intimidação e ao mesmo tempo garantir a segurança dos profissionais de atendimento para alguma situação de risco à sua integridade física que por ventura venha a ocorrer, é recomendável a previsão de visor em vidro fixo bem vedado. preferencialmente duplo e antivandálico, que possibilite a observação externa do espaço por um agente de segurança. É fundamental

Brasil. Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o serviço de atendimento à pessoa custodiada. 2020.

que a posição do visor em vidro seja pensada a partir do *layout* do ambiente, de forma que o visor não propicie a vista frontal da pessoa custodiada e a possível leitura labial da mesma. É recomendável que a área de atendimento social esteja próxima e preferencialmente no mesmo pavimento dos espaços de custódia, de forma a facilitar o trabalho da escolta e otimizar o tempo de deslocamento para os atendimentos. Também é recomendável a previsão de elementos protetores nas janelas em perfis metálicos, para evitar acidentes e eventuais fugas.

Em relação ao mobiliário, a sala deve conter ao menos uma estação de trabalho, composta por mesa e cadeira com encosto confortável e ajustável ergonomicamente e com assento acolchoado. Também é recomendável a previsão de ao menos uma cadeira extra para os casos em que a pessoa custodiada necessite de um intérprete de libras, língua indígena ou até mesmo um tradutor de língua estrangeira para a realização da entrevista. É indicado que o assento destinado à pessoa custodiada ofereça a possibilidade para recostar e preferencialmente deitar, caso necessário.

Quanto à acessibilidade, o espaço deve prever área para pessoa em cadeira de rodas, tanto para a pessoa custodiada quanto para o profissional do atendimento social, bem como mesa em altura compatível para a acessibilidade, conforme NBR 9050/2020. A circulação interna da sala também deve ser pensada de forma a atender os critérios de acessibilidade das normativas brasileiras.

Em termos de instalações para equipamentos, a estrutura deve possibilitar a instalação dos equipamentos mais utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), quais sejam telefone, computador com acesso à internet e impressora, entre outros. Esses materiais de trabalho são fundamentais para a elaboração dos Relatórios Informativos de Condições Pessoais e Sociais¹³⁵, a partir do atendimento prévio à audiência de custódia.

Todos os aspectos relativos à segurança sanitária também devem ser observados, conforme demais ambientes, sendo essencial a possibilidade de ventilação e iluminação naturais e a utilização de sistema mecânico de renovação do ar para o caso dos sistemas híbridos.

Tal como no atendimento prévio à audiência de custódia, o atendimento posterior demanda um ambiente com estrutura adequada para a realização de atendimentos com privacidade para promover acolhimento e, do mesmo modo, qualificar as informações coletadas no momento anterior, tanto sobre sua situação pessoal e social, o que permitirá que os encaminhamentos específicos para a rede de serviços sejam mais adequados.

O atendimento social posterior à audiência de custódia ocorre em duas situações: (i) relaxamento de prisão ou concessão de liberdade provisória sem medidas cautelares; (ii) concedida liberdade com alguma medida cautelar. Esse atendimento deve acontecer imediatamente após a audiência de custódia e repre-

Para mais informações, consultar ANEXO 2. MODELO DE RELATÓRIO INFORMATIVO DE CONDIÇÕES PESSOAIS E SOCIAIS, do Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia.

senta uma oportunidade para que se oriente as pessoas atendidas quanto às próximas etapas processuais, ao cumprimento adequado das medidas cautelares, quando aplicadas, e aos riscos da entrada e reentrada no sistema penitenciário, em razão do descumprimento das medidas. É também a oportunidade para dar instruções quanto ao uso de tornozeleira eletrônica para as pessoas que tiverem sido submetidas a essa medida cautelar.

A quantidade de salas para atendimento posterior também deve ser prevista a partir da demanda diária de audiências de custódia. A estrutura para o atendimento social posterior tanto poderá utilizar o mesmo espaço do atendimento social prévio quanto poderá contar com sala(s) exclusiva(s), a depender da constituição das equipes de proteção social e dos arranjos locais.

As recomendações para a sala APEC posterior quanto ao mobiliário, desempenho, conforto ambiental, acessibilidade, privacidade e segu-

rança não diferem das orientações para APEC prévio à audiência de custódia. Porém, é desejável que o espaço para APEC posterior seja o mais próximo possível da sala de monitoração eletrônica e do acesso à área pública da edificação, de forma a possibilitar o diálogo com a equipe da monitoração eletrônica e facilitar o fluxo de saída enquanto indivíduo em liberdade. Para as unidades que contarem com um fluxo de chegada de pertences pessoais das pessoas custodiadas vindos da delegacia, é interessante a previsão de espaço para armazenamento destes pertences. Nesses casos, a sala de atendimento social posterior também deve ser locada de forma a facilitar o fluxo de entrega dos pertences sociais guardados anteriormente e/ou o direcionamento da pessoa custodiada para a área de recolhimento dos pertences, em especial dos mais volumosos.

PRÁTICA PROMISSORA

SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL - TJGO





A vara de custódia da comarca de Goiânia e a Coordenadoria Estadual das Audiências de Custódia de Goiás estão atualmente locadas na sede do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO). Em fevereiro de 2021, foi realizada uma reestruturação na estrutura desses espaços, que incluiu a criação de sala para abrigar os atendimentos sociais (APEC). A sala APEC do TJGO compõe o quadro de práticas promissoras no âmbito da arquitetura judiciária para a unidade de audiência de custódia.

A sala proposta apresenta alguns dos aspectos recomendados no manual de arquitetura, tais como dimensionamento e layout capaz de abrigar a equipe de proteção social, a pessoa custodiada e um possível tradutor ou intérprete, observando o distanciamento social mínimo de 1,50m; acesso e circulação adequados à acessibilidade; utilização de revestimentos e acabamentos duráveis e de padrão de qualidade semelhante às demais áreas do Tribunal; e a utilização de cores e texturas na parede para criar uma ambiência menos funcional e mais acolhedora.

Em relação ao mobiliário, foram previstas cadeiras com assentos ergonômicos e acolchoados, que levam em consideração recomendações relativas à ergonomia nos ambiente de trabalho da NR 17, tais como o assento de borda frontal arredondada, o encosto adequado à proteção lombar e o revestimento em material impermeável e facilmente limpável, característica essencial à segurança sanitária. O espaço também prevê a disponibilização de água filtrada em sistema seguro à dispersão de agentes patogênicos, além de área para abrigar parte dos insumos de vestuário possivelmente necessários após o atendimento. Na unidade de audiência de custódia do TJGO foram feitos acordos para o fornecimento de insumos emergenciais alimentícios não perecíveis e de vestuário. Atualmente, esses insumos estão armazenados em caixas na secretaria e parte dos insumos de vestuário ficam disponíveis aos profissionais do APEC, para facilitar a distribuição. As estações de trabalho preveem área e instalações para computadores e área para impressora e armazenamento de materiais de escritório.

A vedação em vidro com adesivo fumê é adequada à privacidade visual para o atendimento, mas é preciso certificar-se de que a instalação e o tipo de vidro utilizado garantam o isolamento acústico necessário à confidencialidade da entrevista. Como o ambiente não dispõe de aberturas que possibilitem a ventilação natural, o sistema central de ar condicionado existente deve ser capaz de realizar a renovação do ar para a diluição dos agentes patogênicos. A inexistência de aberturas para a iluminação natural, de certa forma, foi solucionada por meio de iluminação difusa e de tonalidade amarelada, que também propicia uma ambiência mais acolhedora.

Conforma orientações do tribunal, as três cadeiras enfileiradas que hoje ocupam a sala serão relocadas para a circulação externa, para funcionarem como assentos de espera para os atendimentos sociais. Os assentos independentes e não sob o formato de longarina possibilitam um layout de espera com o distanciamento social mínimo.

3.2.6.1 Atendimento social – APEC: Armazenamento e distribuição de insumos

A sala de armazenamento e distribuição de insumos é o ambiente onde serão estocados e fornecidos insumos alimentícios, de higiene, de vestuário, de proteção pessoal, dentre outros para a pessoa custodiada, a depender de suas demandas e necessidades específicas. Não é incomum que as pessoas custodiadas cheguem à UAC "em situação de considerável vulnerabilidade, com fome, sede, descalças, sem camisa ou roupas rasgadas, além de

não necessariamente terem acesso a medicamentos dos quais façam uso contínuo" 136. A situação de vulnerabilidade da pessoa custodiada somada à distensão de tempo entre a prisão e a audiência de custódia, ao contexto da prisão e do transporte, e às condições da carceragem em delegacias, "têm impacto sobre a alimentação, vestuário, higiene, locomoção, localização espaço-temporal e condição de saúde das pessoas presas" 137

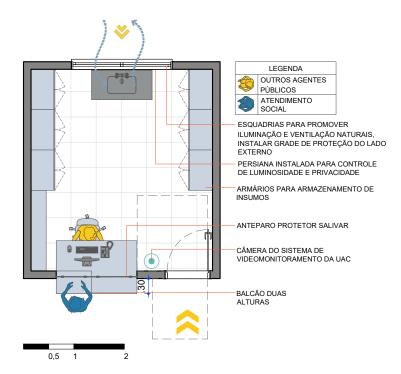


Figura 53: Sala de armazenamento e distribuição de insumos

¹³⁶ Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

¹³⁷ Brasil. Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o serviço de atendimento à pessoa custodiada. 2020.

Deste modo, durante o atendimento social prévio, serão identificadas as demandas específicas da pessoa custodiada relativas ao fornecimento de insumos emergenciais que, sendo necessários, devem ser fornecidos imediatamente, em fase anterior à condução da pessoa à sala de audiência de custódia. Esses insumos podem incluir alimentação, água potável, vestuário, calçado, itens de higiene pessoal - como absorventes íntimos, sabonete e toalha para banho - e itens de proteção pessoal - como máscaras, testes de gravidez, medicamentos, dentre outros. "De início, deve-se ter atenção quanto a necessidades urgentes como a garantia de acesso a água potável e alimentação, como ressalta a Regra 22 das Regras de Nelson Mandela." 138 Assim, o atendimento da demanda urgente por água potável e alimentação deve ser prioritário frente às demais demandas.

Como a demanda por insumos deve ser identificada principalmente durante o atendimento social prévio, para facilitar o fluxo de solicitação e entrega dos insumos, é recomendável que este ambiente se localize próximo à sala APEC. Também é fundamental prever a rota de chegada dos insumos alimentícios, otimizando este fluxo e garantindo circulação suficiente para este abastecimento. Também é recomendável que os vestiários estejam conectados à sala de insumos e sala APEC por circulação comum, para facilitar o fluxo entre o recolhimento

dos insumos de higiene e a utilização do vestiário.

Este ambiente deverá conter prateleiras diversas para o armazenamento dos insumos, que preferencialmente possam possibilitar o fechamento, garantindo a ventilação, essencialmente nas áreas de armazenamento de insumos alimentícios não perecíveis, para evitar a exposição ao sol e a contaminação por insetos, como traças e formigas. As prateleiras devem ser executadas em material durável, facilmente limpável e resistente, como granito, aço ou aço inox. Nesse sentido, é importante a higienização freguente dos armários e/ou prateleiras. É recomendado que os insumos, como vestuário, calçados e toalhas, sejam armazenados embalados, para evitar o acúmulo de poeira e facilitar a organização do estoque.

É indicado que a sala contenha área generosa de iluminação e ventilação natural, para o melhor controle da umidade e da proliferação de fungos, insetos, vírus e outros microrganismos contidos no ar. O dimensionamento da área de abertura deve atender às normativas brasileiras e locais para o desempenho térmico e conforto ambiental.

Orienta-se que a sala contenha bancada resistente, em material impermeável e lavável como granito ou aço inox, com cuba e torneira de acionamento automático, por

¹³⁸ Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

alavanca ou pedal, para a higienização do profissional que trabalhar com o estoque.

É também recomendado que seja prevista estação de trabalho para funcionário responsável pela organização do fluxo de saída dos insumos, com instalações para computador e bancada de atendimento em duas alturas, sendo uma dessas acessível. É indicada a utilização de anteparo em acrílico na bancada de atendimento, com previsão de vão inferior em dimensão suficiente para a entrega dos insumos.

Sobre a disponibilização de insumos de vestimentas e calçados, tanto o Manual de Proteção Social quanto o Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos dispõem sobre a importância deste tipo de insumo para o conforto e dignidade da pessoa custodiada e para a adequação à formalidade do ambiente. Este serviço é fundamental para a redução da desigualdade de apresentação entre as pessoas presentes durante o rito da audiência, bem como para o rompimento com práticas historicamente racistas no país, a fim de reduzir constrangimentos e interferências negativas e prejudiciais à pessoa custodiada nas decisões judiciais.

"Quanto às vestimentas, a pessoa custodiada deve ser apresentada com roupas adequadas à formalidade da audiência. De qualquer forma, é importante que a pessoa tenha acesso a itens

de vestuário condizentes com o decoro e formalidade do ambiente forense – como, por exemplo, disponibilizar camisa para aqueles que não a tenham –, assim como para preservar o conforto térmico – como, por exemplo, ofertar um casaco ou jaqueta para pessoas em localidades de temperatura fria, ou ainda, no caso de salas de audiência demasiado frias devido ao ar-condicionado. (...)

Apresentar-se calçado deve ser um imperativo em toda audiência de custódia, não apenas em razão do decoro e da formalidade inerentes ao Poder Judiciário, mas também devido à ruptura com práticas historicamente racistas no país"139

PRÁTICA PROMISSORA

SALA DE GERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE INSUMOS - TJMT



Em Cuiabá, o serviço de audiência de custódia é realizado por meio de parceria entre o Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, firmada via termo de cooperação técnica. Assim, o Fórum de Cuiabá abriga o Núcleo de Audiência de Custódia e a gerência de custódia. Dentre os espaços demandados da gerência de custódia, está a sala da gerência, com estações de trabalho para a realização de funções administrativas e espaço reservado para o armazenamento de

insumos emergenciais a serem distribuídos.

Atualmente, são fornecidos itens de vestuário (camisetas), itens de higiene pessoal, como papel higiênico, absorventes e sabonete. Esses insumos ficam armazenados no espaço administrativo da custódia. Ainda que o espaço não seja o ideal para o estoque e distribuição dos insumos, a previsão de um espaço de armazenamento e fornecimento de insumos emergenciais é uma prática promissora no contexto brasileiro.

3.2.7 Sala de atendimento de saúde *

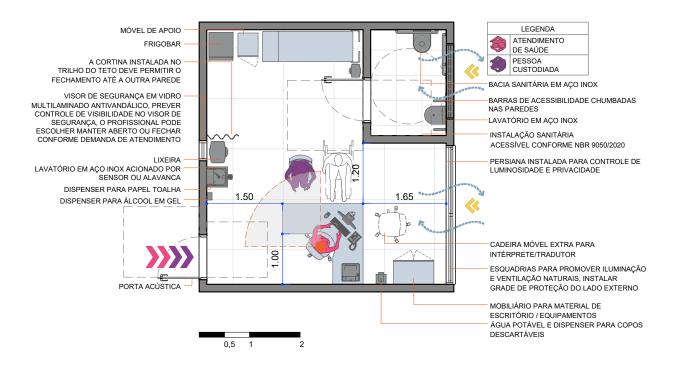


Figura 54: sala de atendimento de saúde.

A sala de atendimento de saúde é um espaço recomendável do programa de necessidades para a realização de atendimento de saúde da pessoa custodiada em caráter rápido, que não se enquadre em um caso de urgência ou emergência. Normalmente, este atendimento acontecerá após a identificação da necessidade a partir do atendimento social prévio.

Conforme o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, dentre as finalidades da escuta qualificada do atendimento social prévio, inclui-se: "iii. Identificar demandas e vulnerabilidades por meio de informações socioeconômicas, socioassistenciais, de saúde, entre outras;

iv. Recomendar encaminhamentos, de caráter voluntário, para atendimento em liberdade junto à rede de proteção social e serviços de saúde, de acordo com as necessidades e vulnerabilidades identificadas;" Assim, a equipe de proteção social poderá identificar demandas e vulnerabilidades específicas que possam ser atendidas internamente pelo serviço de atendimento à saúde, tais como a disposição de eventuais medicamentos controlados, cuidados de ferimentos, medição da pressão, dentre outros. Caso identificadas demandas de caráter urgente ou emergente, a pessoa custodiada poderá ser encaminhada para algum serviço da rede de saúde ou proteção social. A importância da previsão de um espaço para o serviço é explicitada no Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia:

"É importante que se garanta também o acesso a atendimento de saúde adequado, em casos urgentes, bem como o fornecimento de medicamentos ou equipamentos (ex.: nebulímetro ou "bombinha de asma", insulina, etc.) que a pessoa custodiada necessite, especialmente se de uso contínuo.

Pessoas com ferimentos que não demandam hospitalização devem receber os cuidados de saúde necessários antes da audiência. Em caso de urgência de saúde mental, que torne a audiência irrealizável, o juiz deve encaminhar para o atendimento emergencial.

Todas essas medidas são mais eficazes e adequadamente implementadas quando a unidade judiciária conta com o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada, responsável pela realização do atendimento prévio à audiência de custódia a fim de identificar demandas psicossociais, além das necessidades emergenciais a serem supridas tão logo identificadas, tais como alimentos, roupas, calçados e materiais de higiene, como, por exemplo, absorventes íntimos a mulheres no período menstrual."

A depender do arranjo institucional da UAC, o atendimento de saúde também poderá compor o quadro permanente de atendimentos prévios à audiência de custódia para o entendimento do estado de saúde geral da pessoa custodiada. Essa sala poderá ser utilizada com frequência e ainda demandar estruturas específicas.

Por se tratar de uma sala para atendimento de saúde, é recomendável que contenha acabamentos lisos, de alta durabilidade, impermeáveis e facilmente laváveis, além de piso antiderrapante. Recomenda-se que o ambiente contenha uma mesa de trabalho acessível, com ao menos uma cadeira de trabalho confortável e preferencialmente acolchoada, e outra cadeira para a pessoa custodiada. É também interessante que o layout seja idealizado para que a sala possa comportar uma pessoa extra, para o caso da necessidade de tradutor ou intérprete durante o atendimento. Outros arranjos espaciais podem se fazer necessários a depender da composição da equipe do atendimento.

É também indicado que a sala abrigue maca,

lixeira específica para lixo hospitalar, dispensador de água potável (filtro ou bebedouro) que não seja à base de jato d'água para ingestão direta, lavatório com torneira de acionamento automático, preferencialmente por pedal ou alavanca, um móvel de apoio próximo à área de exame clínico (próximo à maca), um armário para o armazenamento de medicamentos e pontos elétricos para a possível instalação de impressora ou frigobar, a depender da necessidade local.

É desejável que a sala contenha uma instalação sanitária acessível, em materiais duráveis e antivandálicos, para permitir o atendimento de necessidades repentinas da pessoa custodiada, em especial das mulheres, para a possível realização de teste de gravidez.

"No caso das mulheres, é importante perguntar se necessitam de produtos de higiene como absorventes íntimos ou se desejam realizar teste de gravidez de forma voluntária e fornecê-lo, caso apontem necessidade. Ressalta-se a inadequação da imposição de testes e intervenções em saúde contra a vontade da pessoa atendida."

Dado ao caráter privativo do atendimento de saúde, recomenda-se que a sala possibilite o isolamento visual da área de exame clínico por meio da utilização de cortina retrátil, por exemplo. Esta área se torna especialmente importante para os casos em que for instalado

visor em vidro na porta da sala que facilite a realização da vigilância pela escolta do lado externo. Este visor trata-se de um elemento da estrutura física que contribui ao controle das incertezas e, portanto, a não utilização de algemas, salvo em casos de excepcionalidade, e ao atendimento individual, sem o acompanhamento da escolta. A fim de garantir a segurança pessoal da pessoa custodiada, também é recomendada a instalação de elemento de proteção nas janelas. O *layout* da estação de trabalho do perito que possibilite um percurso desobstruído e próximo à porta de entrada também é interessante para reduzir o risco de ameaças à integridade física do profissional.

As medidas relativas à segurança sanitária são extremamente importantes neste espaço, que deve prever aberturas de ventilação e iluminação natural que sigam as determinações das normativas brasileiras vigentes e das legislações locais. A entrada de ventilação e iluminação natural é fundamental ao arejamento e dispersão de partículas contagiosas.

Quando possível é indicado a utilização de aberturas em mais de uma parede, para a realização de ventilação cruzada. Este tipo de ventilação pode ser estimulado a partir da utilização de elementos vazados na vedação que separa o ambiente da circulação geral, por exemplo. Caso aparelhos condicionadores de ar sejam utilizados no cômodo em alguma época do ano, é recomendável a previsão de sistemas que realizem a renovação do ar interno.

Brasil. Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o serviço de atendimento à pessoa custodiada. 2020.

3.2.8 Sala de biometria

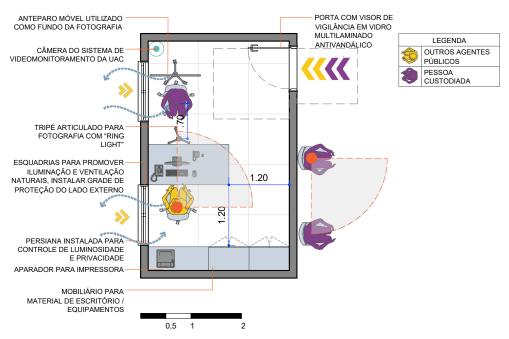


Figura 55: sala reservada para biometria.

A sala reservada para biometria é destinada à identificação das pessoas custodiadas a partir da coleta de dados biográficos e biométricos, com as respectivas imagens faciais. Essas informações alimentam um banco de dados integrado entre os Tribunais de Justiça estaduais e federais, o TSE e o CNJ, para a futura emissão de documentos civis e outras providências relativas à garantia de direitos deste público.

Cumpre ressaltar que a Resolução CNJ nº 306/2019 estabelece procedimentos e diretrizes para assegurar às pessoas privadas de liberdade a emissão de documentos necessários para o exercício da cidadania e ao acesso a políticas públicas, regulamentando a identificação civil biométrica no Poder Judiciário. Nesse caso, o artigo 3º da resolução determina que "o procedimento de

identificação biométrica ocorrerá, preferencialmente, na audiência de custódia, ou na primeira oportunidade em que a pessoa privada de liberdade for apresentada perante o Poder Judiciário". Soma-se, portanto, ao ambiente de cartório a necessidade de um espaço adequado para a realização da identificação biométrica, a qual pode compreender a coleta de assinatura, fotografia frontal e coleta datiloscópica.

Assim, para abrigar essa função, conforme orientações do Núcleo de Biometria e Documentação do Programa Fazendo Justiça, a sala deve conter ao menos uma estação de trabalho, com mesa em dimensão mínima de 1,20m x 0,60m para a instalação de um microcomputador, o posicionamento de webcam com iluminação (LED) com tripé, pad de assinatura, dispositivo de coleta digital, régua de

energia e hub USB (cabos). Também deve ser previsto backdrop com tripé (anteparo móvel utilizado como fundo da fotografia), que será posicionado atrás da cadeira da pessoa custodiada, assegurando que o fundo da imagem seja sempre branco. Recomenda-se a utilização de cadeira de encosto baixo e o distanciamento entre 0,80m e 1,20m entre a pessoa e o equipamento de coleta da fotografia facial.

A fim de evitar situações constrangedoras para a pessoa custodiada, recomenda-se que a coleta de dados biográficos e biométricos ocorra em área reservada, com a realização de atendimentos individuais. Dessa forma, é indicada a colocação de poltronas com o distanciamento mínimo para a segurança sanitária na circulação ao lado do acesso à sala.

É ainda recomendável a instalação de visor em vidro na porta para que os agentes da escolta aguardem o atendimento do lado de fora da sala e a pessoa custodiada possa ser atendida individualmente e não algemada.

3.2.9 Sala de atendimento da defesa

Esta sala destina-se ao contato sigiloso e privativo entre a pessoa custodiada e sua defesa, a ser realizada por defensor ou defensora públicos, advogada ou advogado, sem a presença de agente policial. Conforme estabelece o art. 6º da Resolução CNJ nº 213/2010, antes da apresentação da pessoa presa ao juiz, será assegurado seu atendimento prévio e reservado por advogado por ela constituído ou defensor público, sem a presença de agentes policiais, sendo esclarecidos por funcionário credenciado os motivos, fundamentos e ritos que versam a audiência de custódia. A resolução ainda estabelece que o atendimento deve ser realizado em local reservado e apropriado, visando a garantia da confidencialidade do atendimento prévio com advogado ou defensor público.

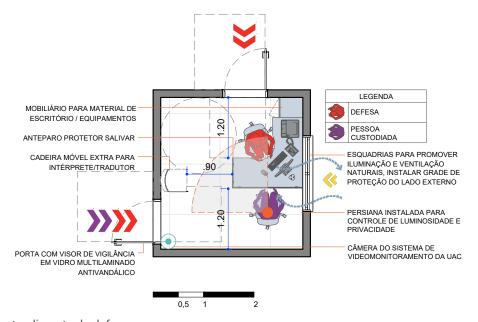


Figura 56: sala de atendimento da defesa.

Assim, a sala da defesa deve conter estação de trabalho para o defensor ou defensora públicos, advogada ou advogado, com instalações para computador e um assento para a pessoa custodiada e para intérprete ou tradutor, respeitando os distanciamentos mínimos para segurança sanitária e acessibilidade. É recomendável que o *layout* do ambiente permita a saída rápida do profissional da defesa, para eventuais situações de risco à integridade física, adotando dois acessos, um para o profissional e outro para a pessoa custodiada, sempre que possível.

Conforme os demais espaços, esta sala deve possibilitar a ventilação e iluminação naturais e indica-se a previsão de visor em vidro fixo transparente, que não permita a visualização frontal da pessoa custodiada. Este visor serve à realização da vigilância externa pela escolta, garantindo que a entrevista com a defesa seja individual e confidencial.

3.2.10 Posto de monitoração eletrônica*

Em acordo com o Modelo de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas, publicado pelo CNJ, DEPEN e PNUD (2020), a monitoração eletrônica consiste na "implantação de um dispositivo eletrônico no corpo do indivíduo (indiciado ou condenado) que passa a ter restrições em sua liberdade, sendo monitorado por uma Central de Monitoração criada e gerida pelo governo dos estados". Assim, é recomendável que a unidade de audiência de custódia disponha de posto avançado de monitoração eletrônica para a instalação da tornozeleira eletrônica para os casos em que esta medida cautelar tenha sido adotada, bem como encaminhamento agendado para comparecimento às dependências da Central para atendimento pela multidisciplinar, visando qualificar o cumprimento da medida judicial e o acesso a serviços públicos já instituídos pelas pessoas monitoradas. É fundamental que seja garantido também às pessoas que recebem esta determinação judicial o atendimento social posterior realizado pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC).



Figura 57: posto de monitoração eletrônica.

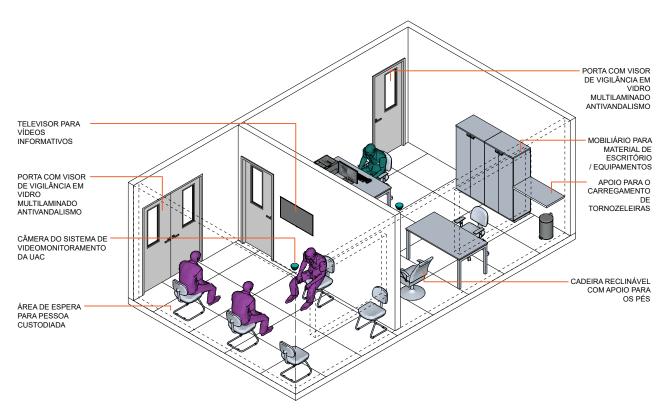


Figura 58: vista isométrica do posto de monitoração eletrônica.

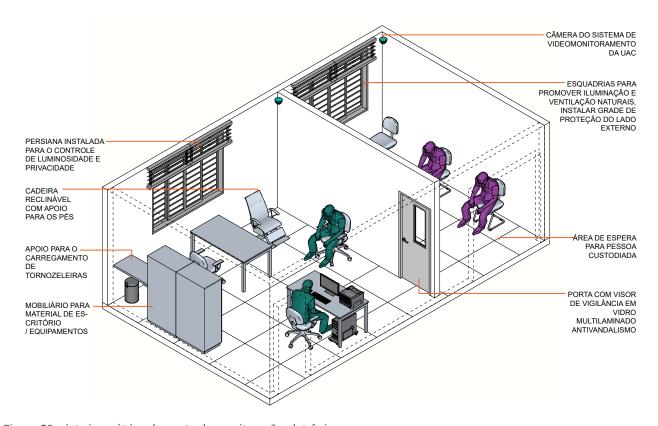


Figura 59: vista isométrica do posto de monitoração eletrônica.

Caberá ao primeiro atendimento realizado no posto da Central de Monitoração Eletrônica (CME) na audiência de custódia os procedimentos de i) instalação do equipamento individual de monitoração, ii) sensibilização e orientações de uso do equipamento, iii) encaminhamento para a Central, de forma agendada com a pessoa monitorada, e iv) cadastro no sistema de monitoramento, leitura e assinatura dos termos.

A estruturação dos serviços de monitoração eletrônica, conforme disposto no Manual de Gestão para a Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas¹⁴¹, deve ocorrer por meio de parceria entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Os primeiros atendimentos no posto da Central de Monitoração Eletrônica (CME) devem ser realizados por uma equipe mínima em diálogo e colaboração com a equipe multiprofissional da audiência de custódia. A equipe ou profissional designado para o atendimento no posto da CME na audiência de custódia, após realizar o primeiro atendimento, deverá orientar a pessoa que tenha recebido a aplicação de monitoração eletrônica para a CME, onde serão realizadas as demais atividades como acolhimento, suporte técnico, tratamento de incidentes, reparo ou substituição de equipamentos, etc.

A sala deve conter duas estações de trabalho, sendo uma delas munida com instalações para computador e impressora, uma cadeira que possibilite a elevação dos pés para a pessoa custodiada e uma cadeira extra para o agente de segurança instalar a tornozeleira. A área de

instalação da tornozeleira deve ser próxima à estação livre de computador, que servirá como mesa de apoio. É também necessária a previsão de área para o carregamento simultâneo de várias tornozeleiras, preferencialmente locada próxima à estação de trabalho, que servirá de apoio para a instalação. Também deve ser previsto armário fechado a chave para o armazenamento de tornozeleiras e demais materiais utilizados para auxiliar o processo de instalação, peças avulsas para eventuais substituições, carregadores, etc.

É recomendável também a previsão de sala de espera controlada para as pessoas custodiadas que tiveram a liberdade provisória com medida cautelar de monitoração eletrônica aguardarem a instalação da tornozeleira. Esta sala é importante para que as pessoas possam aguardar sem algemas, até que recebam a liberdade provisória após a instalação do equipamento. Na sequência, essas pessoas deverão deixar a sala, recolher o alvará de soltura e ser encaminhadas para o acesso público para a saída da edificação.

Dada a necessidade de diálogo entre a equipe de monitoração eletrônica e a equipe de proteção social, é indicada a locação desta sala próxima - se possível, de frente ou ao lado - da sala de atendimento social, porque é esperado que a sala APEC também seja utilizada para as explicações referentes à utilização das tornozeleiras pelos profissionais da proteção social e/ou por equipe multidisciplinar da Central de Monitoração Eletrônica.

BRASIL, Ministério da Justiça e Cidadania. Manual da Gestão para a Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas / Departamento Penitenciário Nacional / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Talles Andrade de Souza. Brasília: 2017. 373 p. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/dirpp/monitoracao-eletronica/modelo-de-gestao/modelode-gestoparaamonitoraoeletrnicadepessoas.pdf - Acesso em 06 mar. 2021.

3.2.11 Instalação sanitária – atores do sistema de justiça

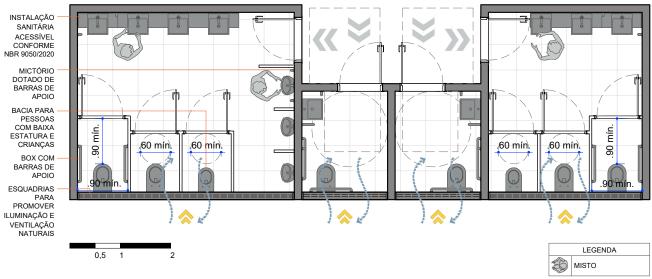


Figura 60: instalação sanitária - atores do sistema de justiça.

É indicado que a área de acesso restrito dos atores do sistema de justiça também tenha acesso a instalações sanitárias separados por gênero, com pelo menos uma unidade acessível para cada gênero. O dimensionamento dos banheiros deve seguir os parâmetros da norma regulamentadora das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho NR 24/2019 e da norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

3.3 Área da audiência e apoio ao público

O segundo agrupamento de espaços proposto é a área da audiência de custódia e apoio ao público. Após a realização dos atendimentos prévios à audiência de custódia, a pessoa custodiada aguardará na área de carceragem até ser chamada e encaminhada para a sala de audiência. Dada a publicidade da audiên-

cia, essa sala apresenta um acesso público, mas também é recomendada a previsão de um acesso exclusivo da pessoa custodiada, para protegê-la de possíveis constrangimentos e agressões do público, e outro para o Magistrado, para a garantia da segurança pessoal em um eventual caso de ocorrência de violência por parte da pessoa custodiada. Essa particularidade da sala de audiência a torna um ponto nodal de confluência entre o fluxo restrito da área da custódia e atendimento à pessoa custodiada, o fluxo restrito da área de apoio aos servidores, colaboradores, Magistrado, MP e defesa, e o fluxo do público em geral. Essa característica singular da sala de audiência indica a necessidade de seu posicionamento estratégico na unidade da audiência de custódia, de forma que a organização espacial propicie ambos os fluxos da maneira mais otimizada possível.

ÁREA DA AUDIÊNCIA E APOIO AO PÚBLICO:

Sala de Audiência

I.S. - uso público

Sala de espera para o público e familiares

Cartório

(*) Espaços recomendáveis que não integram o programa mínimo de necessidades

Por se tratar de uma área de acesso público, a área da audiência de custódia e apoio ao público inclui também a área de espera dos familiares, ambiente para recepcionar e informar as famílias, amigos, ativistas ou pesquisadores sobre o andamento das audiências de custódia, e banheiros de uso público, que devem ser locados próximos à área de espera dos familiares, e o balcão de atendimento do cartório. Para as unidades de audiência de custódia em edificações independentes, é interessante que essa área do projeto também esteja próxima à área de acesso do público.

Os ambientes que compõem os espaços de permanência e atendimento da pessoa custodiada estão relacionados na tabela acima e serão especificadas a seguir.

3.3.1 Sala de audiência

Este ambiente destina-se à realização da audiência de custódia propriamente dita, onde a pessoa custodiada em flagrante será apresentada às autoridades judiciais.

Durante a audiência de custódia ocorre a apresentação da pessoa custodiada à autoridade judicial para fins de verificação da legalidade da prisão e de indícios de maustratos e tortura, bem como para determinação de medidas penais diversas da prisão. Esse momento deve ocorrer em condições adequadas que proporcionem segurança para todas as pessoas presentes, incluindo segurança sanitária, zelando pela garantia de direitos fundamentais e dignidade da pessoa custodiada.

É recomendável que a sala de audiência esteja próxima à sala de atendimento social, de modo a facilitar e otimizar o deslocamento entre ambientes. O ambiente deve comportar espaço para o magistrado ou magistrada, escrivã(o), representante do Ministério Público, defensor ou defensora públicos, advogada ou advogado, para a pessoa custodiada, bem como familiares ou público presente que manifestem interesse em assistir à audiência.

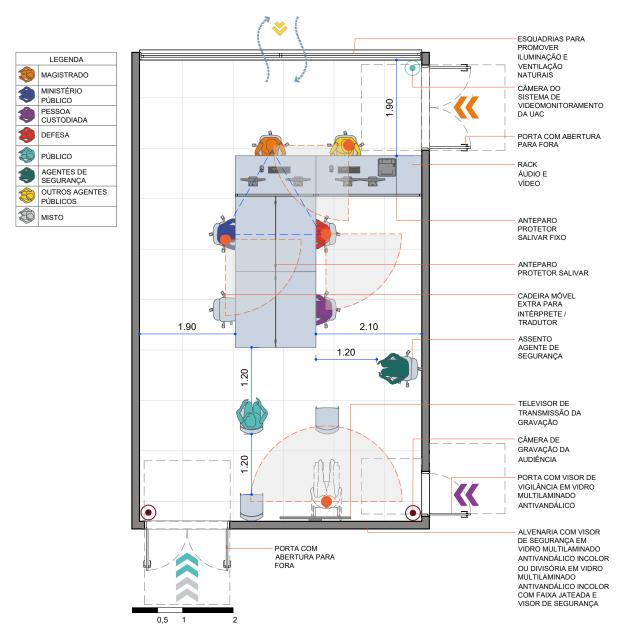


Figura 61: sala de audiência de custódia – exemplo 1.

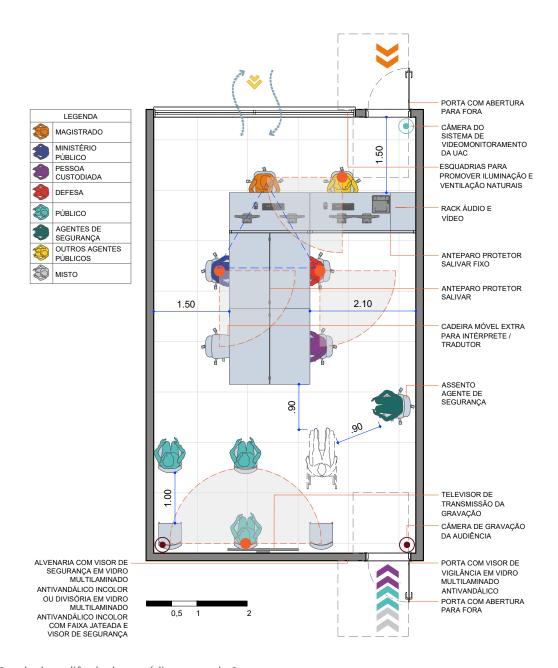


Figura 62: sala de audiência de custódia - exemplo 2.

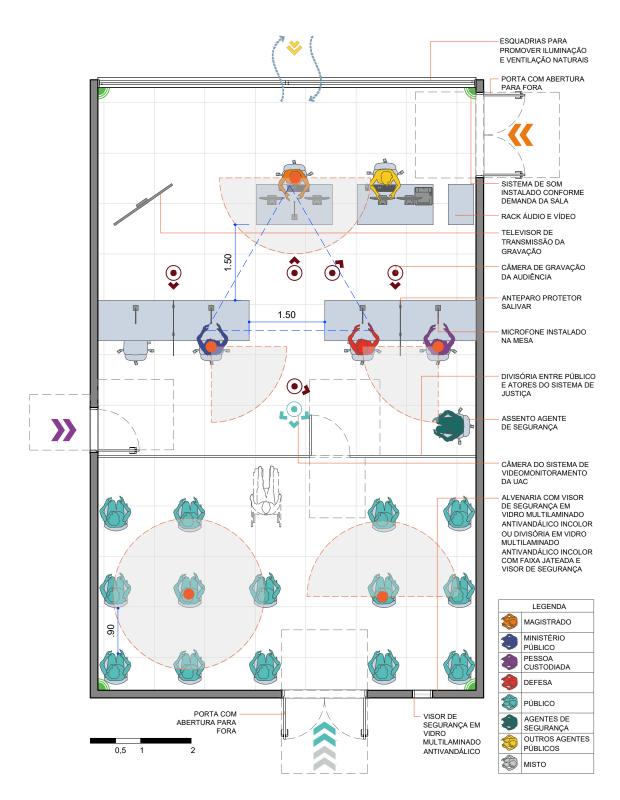


Figura 63: sala de audiência de custódia - exemplo 3.

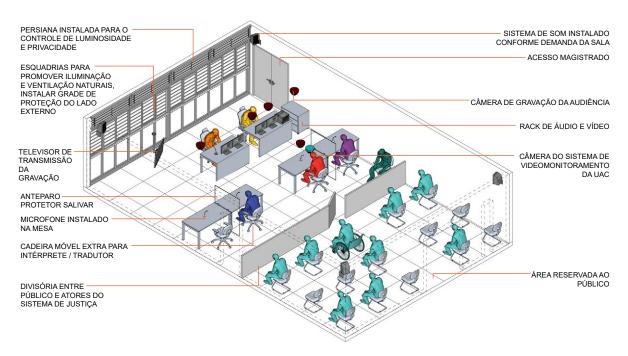


Figura 64: vista isométrica da sala de audiência de custódia - exemplo 3.

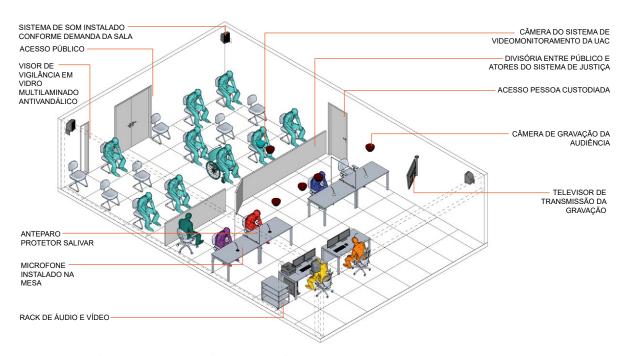


Figura 65: vista isométrica da sala de audiência de custódia - exemplo 3.

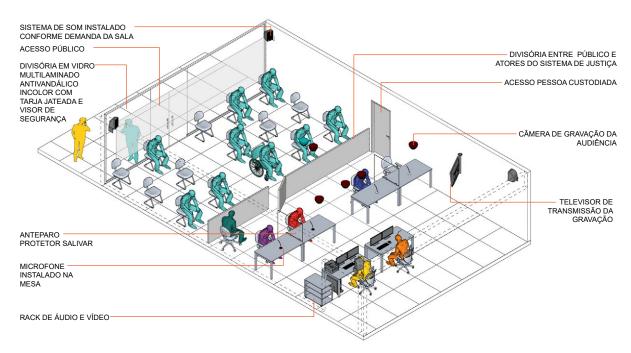


Figura 66: vista isométrica da sala de audiência de custódia - exemplo 3. Sugestão de utilização de fechamento em vidro.

O ambiente deve proporcionar a segurança de todos os participantes. Para tal, indica-se que haja acesso exclusivo para o magistrado fazendo a separação dos fluxos, podendo ser separados também o acesso da pessoa custodiada do acesso público quando possível. Outros dispositivos essenciais para garantir a segurança é a utilização de portas com visores de segurança e circuitos de câmeras que evitem a presença de um agente de segurança e utilização de algemas no momento da audiência, salvo em casos essenciais. É importante que o posicionamento de portas e janelas seja estratégico, dando possibilidade de evacuação rápida aos participantes em uma rota sem obstáculos. Janelas podem prever elementos de segurança, porém indica-se a possibilidade de abertura para ventilação, preferencialmente controlada pelo juiz numa posição inacessível à pessoa custodiada. Essas estratégias de segurança física reduzem os riscos à integridade física do magistrado ou magistrada e demais agentes públicos, consequentemente contribuindo à redução da necessidade da presença de agente de segurança na sala durante a audiência, uma vez que:

"sua presença pode causar desconforto à pessoa custodiada e pode ser um fator de inibição da denúncia de tortura. Assim, a autoridade judicial que preside a audiência de custódia deve considerar a manutenção deste profissional na sala ou solicitação de que aguarde no corredor afora no momento da oitiva sobre tortura ou

maus-tratos, avaliando a segurança e conveniência desta medida."¹⁴²

Para os casos em que a autoridade judicial decidir pela presença do agente de segurança na sala durante a audiência, indica-se a previsão de espaço e assento na sala para o agente, que preferencialmente deve estar posicionado atrás da pessoa custodiada, para evitar intimidações, ainda que não intencionais.

"A disposição cênica dos agentes de segurança na sala de audiência também tem efeitos importantes quanto à garantia de condições adequadas ao relato, em especial para a não interferência na condução da oitiva. É prática comum a disposição de agente de segurança defronte à pessoa custodiada, em distância bastante próxima, o que tende a causar intimidações, ainda que de forma não intencional. A alocação do agente de escolta em espaço atrás da pessoa custodiada tende a amenizar este efeito por evitar a visualização de expressões e linguagem corporal que possam ser compreendidas como intimidação - olhares de desdém ou de reprovação, balançar a cabeça em contrariedade ao que é dito, expressões faciais, "caras e bocas" e bufões -, ao mesmo tempo que facilita medidas de segurança,

como eventual necessidade de intervenção física."¹⁴³

A sala é composta por um mobiliário que permita que a pessoa custodiada e a defesa estejam posicionadas de frente para o promotor e à mesma distância do juiz ou juíza, conformando um posicionamento semelhante a um triângulo equilátero. Desse modo, indica-se a utilização de um layout em "L" ou em "T", permitindo que a defesa se posicione ao lado da pessoa custodiada e lateralmente ao magistrado. Ao lado do magistrado ou magistrada deve estar posicionado o escrivão para a assistência necessária. Esse posicionamento permite uma organização espacial mais horizontal entre o juiz, a acusação e a defesa, que condiz com o princípio da presunção da inocência da pessoa custodiada.

Como demais equipamentos, deve-se prever área para a instalação de uma impressora e um rack de apoio de equipamento de áudio e vídeo, a serem posicionados próximos ao escrivão, tomando o cuidado de prever área livre de mesa para o trabalho. É recomendável que as instalações de áudio e vídeo para a gravação da audiência estejam embutidas e utilizem microfones sem fio, evitando que fios soltos fiquem sobre a mesa. Caso seja utilizada instalação de microfones, aparelho de som e câmera para filmar com fios aparentes, a previsão de rack de equipamentos próximo à mesa e ao lado do assento do escrivão torna-se ainda mais relevante.

¹⁴² Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

¹⁴³ Brasil. Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-Tratos para Audiência de Custódia. 2020.

São previstos também, assentos extras para pessoas do público em geral, de modo a assegurar o princípio da publicidade e transparência dos atos jurisdicionais, conforme estabelecido constitucionalmente. Nesse caso, recomenda-se uma distância segura dos magistrados e da pessoa custodiada, bem como livre acesso às saídas. Conforme os demais ambientes, indica-se que as circulações e aberturas estejam dimensionados de forma a atender a norma de acessibilidade NBR 9050

Além disso é indicado também a utilização de um sistema de videomonitoramento exclusivo da sala de audiência. Ele deverá ser composto por câmeras direcionadas para todos os participantes da sessão, considerando o enquadramento frontal, de forma que a pessoa custodiada, os atores do sistema de justiça e o público, sejam igualmente filmados. Essa filmagem tem como principal função manter a integridade do procedimento, considerando todas as partes envolvidas. As imagens poderão ser exibidas em um monitor instalado na própria sala, que tem a finalidade de dar informação ao público sobre os casos em análise e transmitir as imagens da audiência em tempo real. Além a gravação audiovisual de todas câmeras da sala de audiência "ficará arquivada na unidade responsável pela audiência de custódia" (art. 8°, § 2° da Resolução CNJ nº 213/2015). Logo, não poderão ser anexados aos autos que serão distribuídos para eventual processo penal.

Finalmente, recomenda-se a previsão de assento extra para a possível necessidade de intérprete de libras ou línguas, conforme indicado no Protocolo II da Resolução nº 213/2015.

"II. A pessoa custodiada estrangeira deve ter assegurada a assistência de intérprete e a pessoa surda a assistência de intérprete e a pessoa surda a assistência de intérprete de LIBRAS, requisito essencial para a plena compreensão dos questionamentos e para a coleta do depoimento, atentando-se para a necessidade de (i) a pessoa custodiada estar de acordo com o uso de intérprete, (ii) o intérprete ser informado da confidencialidade das informações e (iii) o entrevistador manter contato com o entrevistado, evitando se dirigir exclusivamente ao intérprete;"

PRÁTICA PROMISSORA

SALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - TJGO



A sala de audiência de custódia da comarca de Goiânia pode ser considerada uma prática promissora do campo de arquitetura judiciária para espaços de audiência de custódia. O espaço contempla uma série de atributos espaciais elencados neste manual, a iniciar pela inserção espacial do ambiente na planta da edificação, locado de forma que possibilita a implantação de três acessos diversos para a sala de audiência, conforme recomendado no manual de arquitetura. Conforme indicações do manual, foi prevista uma porta de acesso para a Magistrada ou Magistrado, que possibilita a saída rápida para a circulação que dá acesso ao gabinete e sala dos assessores em caso de

ameaça à integridade física da juíza ou juiz, e uma porta de acesso ao público e pessoa custodiada à sala de audiência, além de uma terceira porta de acesso direto à secretaria. O posicionamento da porta de acesso do público e da pessoa custodiada próxima aos assentos respectivos facilita o fluxo interno da sala e o controle de segurança. É importante destacar que as portas que constituem saídas emergenciais ou públicas tenham aberturas para o lado externo, de forma a facilitar o fluxo de saída.

O ambiente também prevê área de assentos para o público em poltronas confortáveis e distanciadas, em simetria com as indicações do manual. Porém, destaca-se a necessidade de adequação do distanciamento entre as poltronas existentes na sala para que atendam à dimensão mínima de 1,50m quando não utilizadas barreiras acrílicas, de forma a propiciar maior segurança sanitária para todos os usuários do espaço, além de área para cadeirante.

A proposição de layout da mesa de audiência, que prevê a área de assento do agente do Ministério Público de frente para o assento da Defesa (Defensoria Pública e/ou advogado) e em relação equidistante ao assento da Magistrada ou Magistrado, também atende aos critérios de horizontalidade entre as partes recomendados neste manual. Vale salientar que o assento da pessoa custodiada deve ser posicionado ao lado do representante de sua defesa, sendo recomendada a retirada dos assentos locados ao centro da mesa em formato de "U".

Outro aspecto a ser destacada no ambiente é a amplitude do vão de iluminação e ventilação natural, o tratamento das fachadas com brises verticais adequados à incidência dos raios solares e a utilização de sistema de condicionamento de ar central. É altamente indicada a utilização do espaço com as janelas abertas e a ventilação natural sempre que possível, potencializando a eficiência energética da edificação e o aproveitamento dos recursos naturais, e propiciando a diluição dos agentes patogênicos do ar. Quando utilizado sistema de ventilação mecânica ou sistema híbrido, destaca-se a necessidade de sistema com manutenção recorrente e que realize a constante renovação do ar interno, utilizando filtros HEPA quando possível.

Ainda sobre a segurança sanitária dos usuários do espaço, foram previstos anteparos acrílicos sobre a mesa, em acordo com as indicações do manual e protocolos de biossegurança atuais. Enfatiza-se a necessidade de previsão de assento que contenha o anteparo acrílico para as duas laterais, mantendo o distanciamento mínimo em relação aos assentos vizinhos.

Finalmente, o layout da sala também leva em consideração a acessibilidade das circulações entre os mobiliários, propícias a pessoas em cadeiras de rodas. Apenas é recomendado que sejam revistas a posição dos elementos e mobiliários que criam obstáculos na área de aproximação das portas.



3.3.2 Sala de espera para o público e familiares

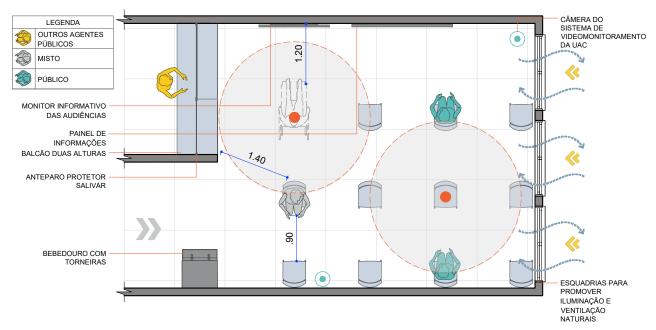


Figura 67: sala de espera para familiares - exemplo 1.

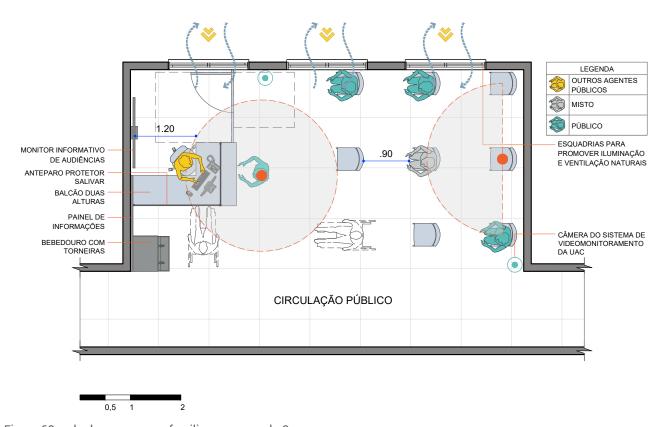


Figura 68: sala de espera para familiares - exemplo 2.

É recomendável que seja prevista uma sala de espera para familiares e pessoas próximas à pessoa custodiada buscarem informações e esperarem o início da audiência de custódia, caso queiram participar como ouvintes. Atualmente, nas unidades de audiência de custódia que não apresentam área de espera para familiares, as famílias enfrentam situações de extremo desconforto ao buscarem informações sobre o andamento do serviço, muitas ve-

zes aguardando por horas em área desprotegida, sob o sol, sem a disponibilidade de assentos para descanso ou acesso a banheiros. Assim, esse ambiente é altamente recomendável para assegurar a transparência do serviço, a publicidade da audiência de custódia, bem como para garantir dignidade aos familiares, conhecidos, pesquisadores ou ativistas que queiram participar da audiência, buscar informações ou aguardar a saída da pessoa custodiada.

PRÁTICA PROMISSORA

ÁREA DE ESPERA - TJPI



A unidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), situada na cidade de Teresina, é onde ocorrem também atualmente as audiências de custódia no município.

O prédio do TJPI conta com uma área destinada à espera do público e familiares. O espaço posicionado de forma adequada permite que pessoas em busca de informações ou no aguardo de seus familiares tenham um lugar agradável e confortável para espera e possam se dirigir até a sala de audiência de custódia, caso desejem assistir à audiência.

São consideradas boas práticas que o local seja dotado de ventilação e iluminação naturais para melhores condições de higiene do ar e conforto térmico e lumínico, que seja de fácil asseio e que possua assentos confortáveis com encosto e altura adequados, confeccionados com materiais que garantam a segurança dos ocupantes. É desejável também que o espaço conte com água potável e acesso a banheiros públicos dentro dos padrões indicados neste manual.

ÁREA DE ESPERA - TJGO

Outra forma de organização considerada uma boa prática de arquitetura é nos casos em que a UAC seja em espaço compartilhado, como no TJ de Goiânia, no estado de Goiás, cuja área de espera está próxima à área onde ocorrem as audiências de custódia. Os mesmos aspectos de conforto ambiental e segurança devem ser observados, da mesma maneira que é desejável espaço na espera destinado a pessoas com deficiência e em local com espaço adequado, evitando a formação de aglomerações e que as pessoas em espera atrapalhem o fluxo nos arredores.



É desejável que a sala disponha de água potável, assentos confortáveis, televisor e/ou mural com informações relativas às audiências de custódia a serem realizadas. O televisor também pode ser utilizado para a divulgação de vídeos informativos sobre os serviços de proteção social na UAC.

O ambiente também deve permitir o acesso próximo a instalações sanitárias separadas por gênero, com no mínimo uma unidade acessível para cada gênero. É desejável que o espaço contenha balcão de atendimento para informações mais precisas relativas ao andamento do atendimento da pessoa custodiada, além de área para afixar cartazes e outros materiais de campanhas de saúde e proteção social.

3.3.3 Instalação Sanitária– uso público

Dada a publicidade da audiência de custódia, a área também deve disponibilizar banheiros de uso público separados por gênero, com pelo menos uma unidade acessível para cada gênero. O dimensionamento dos banheiros deve seguir os parâmetros da norma regulamentadora das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho NR 24/2019 e da norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

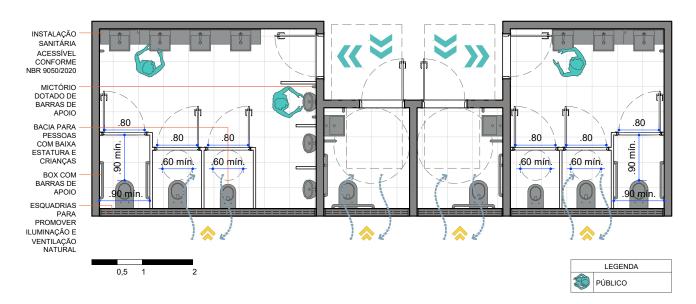


Figura 69: módulo da instalação sanitária para uso público.

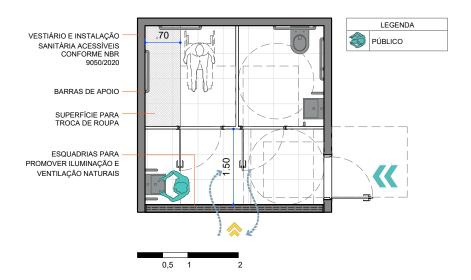


Figura 70: Módulo da instalação sanitária para uso público individual tipo "família".

3.3.4 Cartório

O cartório ou secretaria é o ambiente destinado ao serviço de tramitação de processos e impressão de documentos, que inclui tanto a área de trabalho para servidores, quanto área de atendimentos administrativos e cartorários. Os atores do sistema de justiça,

a pessoa custodiada ou o público presente podem, em situações eventuais, apresentar demandas relacionadas à ausência de documentação civil que envolvam atendimento cartorial, podendo atender também a outros efeitos e protocolos da Audiência de Custódia.

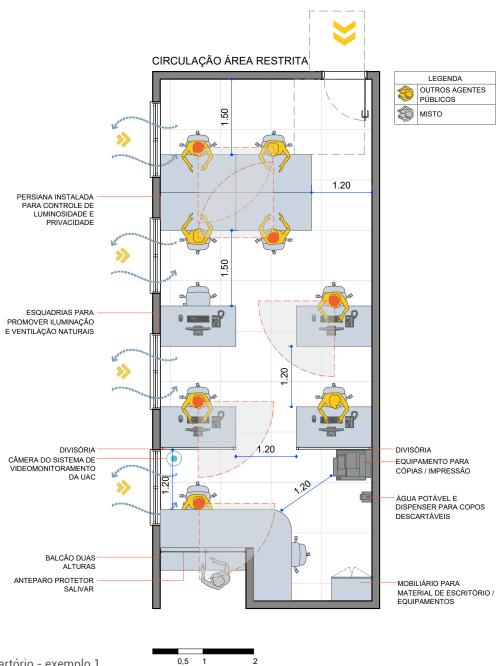


Figura 71: cartório - exemplo 1.

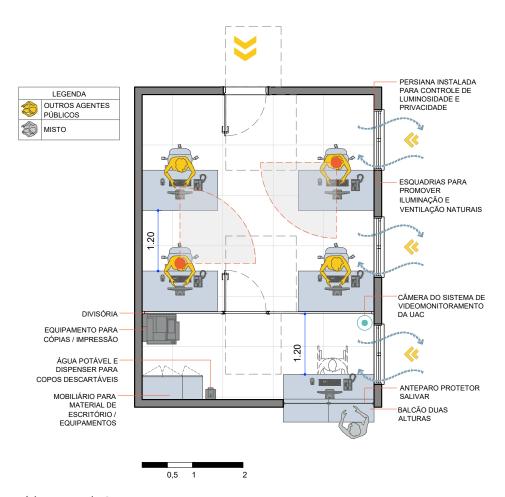


Figura 72: cartório - exemplo 2.

A ausência de documentação deverá ser identificada pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), que deverá indicar os encaminhamentos cabíveis para a regularização em diálogo com o atendimento administrativo e cartorial. A pessoa custodiada possivelmente deve retornar ao atendimento cartorial após a audiência de custódia, caso tenha recebido a liberdade provisória, com ou sem medida cautelar, para o recolhimento do alvará de soltura.

A área deve conter balcão de atendimento ao público em duas alturas. Quando possível, é

indicado o mesmo seja recuado em relação à circulação, para evitar conflitos de uso entre o atendimento e a circulação.

Recomenda-se também que a área de atendimento seja separada da área das demais estações de trabalho por porta ou divisória aberta ou fechada, para que os ruídos provenientes do serviço do atendimento não interfiram na concentração da equipe. A organização do layout das mesas de trabalho deve ser acessível e a altura das mesas deve possibilitar a utilização por pessoa cadeirante. Todas as estações devem possibilitar a instalação

de computador e área livre de apoio. É recomendada a previsão de filtro de água potável e área para impressora do tipo copiadora. Também é interessante que o cômodo contenha gaveteiros para o armazenamento de pertences pessoais e materiais de trabalho dos servidores, bem como armários para materiais coletivos de trabalho, materiais para impressão, documentos, etc. O dimensionamento da sala e estações de trabalho, assim como da área de atendimento, também deve levar em consideração a ocupação diária da UAC, respeitando os distanciamentos sociais mínimos e a acessibilidade.

PRÁTICA PROMISSORA

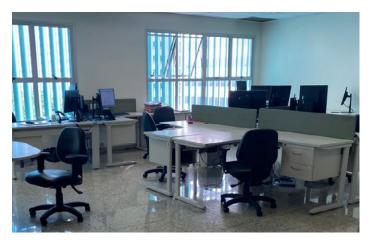
CARTÓRIO - TJPR



O ambiente destinado ao cartório do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba propicia dimensões suficientes para a promoção do trabalho da equipe com distanciamento para a segurança sanitária e acessibilidade. O balcão recuado contribui para que atendimento não prejudique a circulação, sendo indicado ainda fazer adequações de altura e profundidade livre para que se torne acessível. O posicionamento das mesas de trabalho mais recuado em relação ao balcão de atendimento também ameniza a interferência dos ruídos gerados no atendimento no trabalho da equipe. Em alguns casos, a utilização de divisórias de vidro também pode colaborar para tornar o ambiente ainda mais reservado. Para garantia da segurança sanitária, deve-se atentar ainda para a renovação constante do ar interno sempre que for utilizada a ventilação mecânica e a utilização de filtros do tipo HEPA, sempre que possível.

CARTÓRIO - TJGO

No Tribunal de Justiça de Goiás, em Goiânia, o espaço destinado ao cartório também consiste em uma sala ampla, que promove distanciamento social e acessibilidade. As janelas permitem a renovação do ar, além do bem estar proveniente da iluminação natural. Os brises são uma boa estratégia para possibilitar iluminação e ventilação natural, e impedir ofuscamento por raios solares. As estações de trabalho possuem espaço para utilização de computador e área livre de apoio, além de gaveteiro para armazenamento de pertences pessoais e materiais de trabalho de servidores.



3.4 Área dos atores do sistema de justiça

A terceira área proposta se trata da área de apoio dos agentes públicos, que abriga os ambientes de acesso restrito aos agentes públicos e políticos que trabalham para o serviço da audiência de custódia. Nessa área estarão locadas a sala do magistrado, com área separada para o gabinete do juiz ou juíza e assessores. É interessante que essas salas estejam próximas ao acesso restrito do juiz ou juíza às salas de audiência de custódia, para facilitar o deslocamento entre o gabinete e a sala de audiência. Esse setor também abriga a sala do Ministério Público, a sala da Defensoria Pública e os banheiros de uso restrito dos agentes públicos, a copa - também

de uso restrito aos agentes públicos - e a sala de reunião e formação continuada, onde serão realizadas reuniões confidenciais de discussão de casos dos atendimentos sociais (APEC), formação técnica das equipes de proteção social ou reuniões de gestão da UAC, dentre outras.

Os ambientes que compõem a área dos agentes públicos e espaços mínimos programa de necessidades mínimo para UAC estão relacionados na tabela acima de área dos atores do sistema de justiça e serão especificados a seguir.

ÁREA DOS ATORES DO SISTEMA DE JUSTIÇA:

Sala do Magistrado

Sala do Ministério Público

Sala da Defensoria Pública

Sala de reunião*

Copa*

I.S. - atores do sistema de justiça

Vestiário - atores do sistema de justiça*

(*) Espaços recomendáveis que não integram o programa mínimo de necessidades

3.4.1 Sala do Magistrado

Ambiente destinado ao magistrado, preferencialmente com acesso direto à sala de seus assessores. O fluxo de público nessas dependências é eventual e, quando ocorrer, necessita ser controlado, podendo também ser monitorado.

Assim como os demais ambientes, as aberturas verticais para iluminação e ventilação naturais devem ser dimensionadas de acordo com a legislação local e atendendo às recomendações bioclimáticas de cada zoneamento. No entanto, por questões de segurança, deve-se evitar que os ocupantes sejam facilmente visualizados do exterior. Dessa

forma, sugere-se o uso de venezianas, brises e outras soluções convenientes nas janelas.

O espaço deve prever instalações elétricas para a utilização de equipamentos eletrônicos - como computadores, impressoras, *nobreak*, *modem*, roteador, entre outros -, possuir armário "porta traje", ter espaço adequado para possíveis atendimentos e prever dimensões mínimas de acessibilidade, devendo estas também serem aplicadas na instalação sanitária. Cada gabinete deve ser munido de sanitário privativo para o magistrado. Todos os postos de trabalho e atendimento devem considerar distanciamentos mínimos entre as pessoas recomendados pela OMS, com a finalidade de aumentar a segurança sanitária.

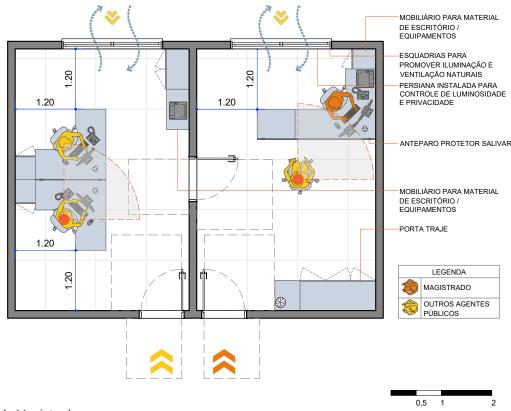


Figura 73: Salas do Magistrado

3.4.2 Sala do Ministério Público

Ambiente destinado exclusivamente ao Ministério Público, dotado de gabinete para o promotor com acesso direto dos assessores.

Assim como os demais ambientes, as aberturas verticais para iluminação e ventilação naturais devem ser dimensionadas de acordo com a legislação local e atendendo às recomendações bioclimáticas de cada zoneamento. No entanto, por questões de segurança, deve-se evitar que os ocupantes sejam facilmente visualizados do exterior. Dessa forma, sugere-se o uso de venezianas, brises

e outras soluções convenientes nas janelas.

O espaço deve prever instalações elétricas para a utilização de equipamentos eletrônicos - como computadores, impressoras, nobreak, modem, roteador, entre outros - e prever dimensões mínimas de acessibilidade, devendo estas também serem aplicadas na instância sanitária. Todos os postos de trabalho e atendimento devem considerar distanciamentos mínimos entre as pessoas recomendados pela OMS, com a finalidade de aumentar a segurança sanitária.

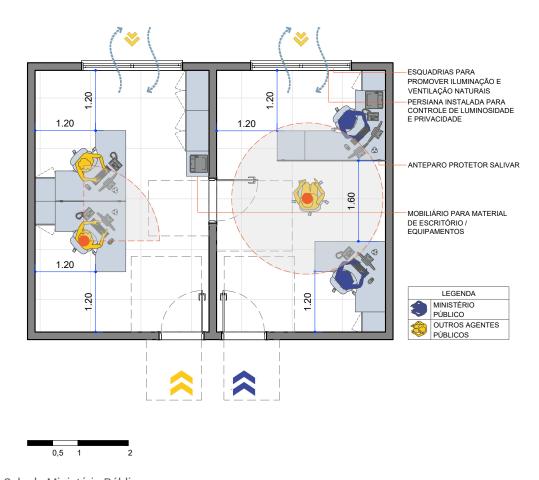


Figura 74: Sala do Ministério Público

3.4.3 Sala da Defensoria Pública

Ambiente destinado exclusivamente à Defensoria Pública, dotado de gabinete para o defensor público com acesso direto dos assessores.

Sugere-se que esse espaço seja tratado com os mesmos critérios recomendados para a sala do Ministério Público, inclusive no que se refere às aberturas verticais, instalações elétricas, equipamentos eletrônicos, acessibilidade e distanciamento social.

Finalmente, caso detectada a necessidade por parte dos atores locais, poderá ser previsto banheiro de uso exclusivo com acesso interno à sala de apoio do Magistrado, Defensoria Pública ou Ministério Público.

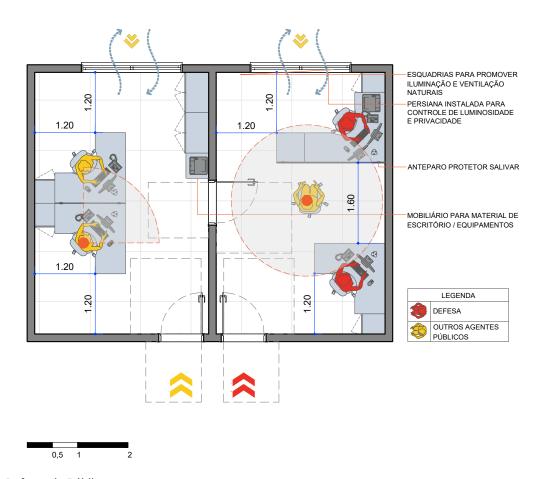


Figura 75: Sala da Defensoria Pública

3.4.4Sala de reunião*

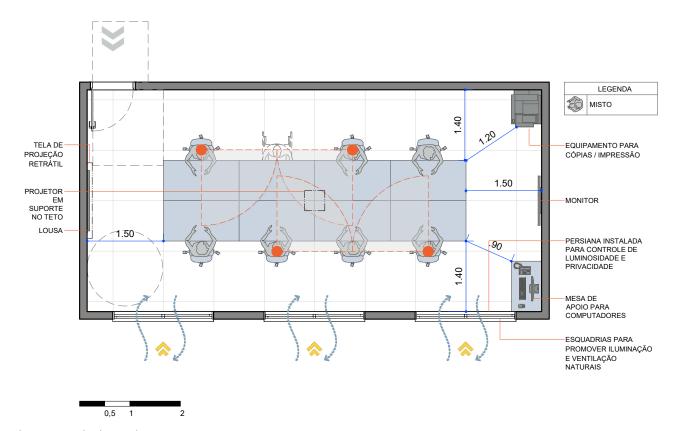


Figura 76: Sala de reunião

Além da estrutura física necessária para a realização do atendimento prévio, bem como para o armazenamento e distribuição de insumos emergenciais, ressalta-se a necessidade de um ambiente para realização de reuniões e formação continuada para profissionais que atuam nas audiências de custódia. Conforme prevê o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, a formação continuada pode ocorrer internamente, por meio da troca de experiências e saberes entre as equipes, ou por meio de parcerias estabelecidas com instituições de ensino. As estratégias de aprendizagem e formação continuada das equipes multiprofissionais podem envolver vivências, dinâmicas em grupo, estudos de

caso, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos e exibição de filmes.

Atendendo à demanda de formação continuada dos profissionais atuantes no atendimento social da pessoa custodiada, apresentada no Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, é desejável a previsão de um espaço para a reflexão crítica e discussão da atuação no serviço, bem como para a realização de reuniões rotineiras de gestão. Essa sala deve ser dimensionada a partir da lotação de profissionais no setor e é recomendável que disponha de mesa, cadeiras, área para projeção, apoio de computador e lousa para caneta.

Recomenda-se a utilização de mobiliário móvel para o computador, de forma a permitir que ele seja deslocado dentro do ambiente, aumentando as possibilidades de uso utilizando-se de redes sem fio e dispositivos de *Bluetooth*. Para intensificar a flexibilidade do ambiente também são sugeridas mesas modulares que permitam variação de *layout* e utilização de divisórias removíveis para subdivisão do espaço, podendo ainda utilizar suporte de teto para o projetor com rotação de 360 graus.

O dimensionamento das aberturas verticais para iluminação e ventilação naturais devem atender as legislações locais e as recomendações bioclimáticas de cada zoneamento. Sugere-se o uso de anteparos de proteção salivar entre as mesas de forma a complementar a segurança sanitária. Ressalta-se a importância de se promover acessibilidade e distanciamento social em todos os arranjos físicos.

3.4.5 Copa*

Espaço destinado ao apoio dos servidores, magistrados e agentes policiais, composto por bancada em material impermeável com cuba, torneira de acionamento automático ou por alavanca, disponibilidade de água potável, equipamento refrigerador e equipamento capaz de aquecer e/ou cozer alimentos.

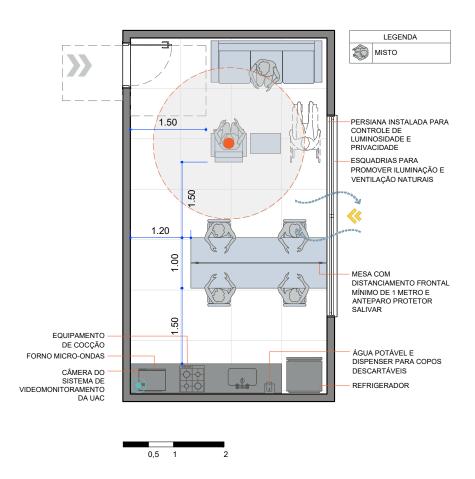


Figura 77: Copa para uso dos servidores

PRÁTICA PROMISSORA

COPA PARA FUNCIONÁRIOS - TJBA







A vara da audiência de custódia da comarca da Bahia está locada em Salvador, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Conforme recomendado no manual de arquitetura, a unidade dispõe de uma copa destinada ao uso exclusivo dos funcionários. O layout do ambiente possibilita o uso por até duas pessoas simultaneamente. O espaço conta com uma bancada em material impermeável e cuba, torneira de acionamento por alavanca, filtro com água potável e copos descartáveis, refrigerador, fogão, microondas, armários para armazenar suprimentos de uso comum e uma mesa com cadeiras confortáveis.

Para aumentar a segurança relativa ao distanciamento social, as cadeiras das extremidades foram isoladas. Essa medida contribui para que as pessoas não fiquem tão próximas lateralmente. Em determinadas situações, os assentos podem ser removidos do ambiente para garantir o cumprimento das normas estabelecidas. É importante que, em todas as situações, os distanciamentos mínimos sejam respeitados, não só lateralmente mas também frontalmente e, nas situações em que houver necessidade, a UAC deverá providenciar anteparos salivares em vidro ou acrílico para permitir o uso da mesa de forma segura pelos presentes no recinto.

3.4.6 Banheiros exclusivos dos atores do sistema de justiça

A área dos agentes públicos também deve contar com banheiros separados por gênero, com pelo menos uma unidade acessível para cada gênero. O dimensionamento dos banheiros deve seguir os parâmetros da norma regulamentadora das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho NR Nº 24/2019, e da norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

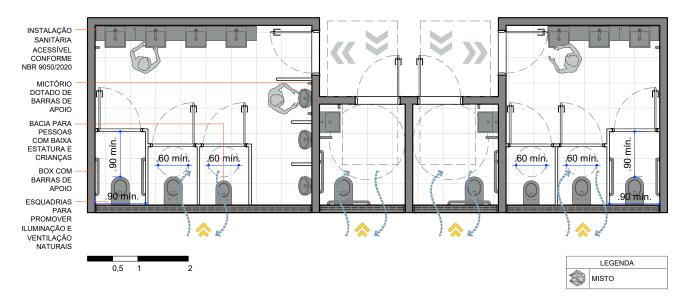


Figura 78. Modulo de banheiro exclusivo para utilização dos agentes públicos

3.4.7 Vestiário exclusivo dos atores do sistema de justiça*

Recomenda-se que seja incluído um vestiário para uso restrito aos servidores, devido à variedade de profissionais, o caráter de longas jornadas de trabalho de alguns deles, e a possibilidade de contato com sujidades ocasio-

nais. O dimensionamento dos mesmos deve seguir os parâmetros da norma regulamentadora das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho NR Nº 24/2019, e da norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

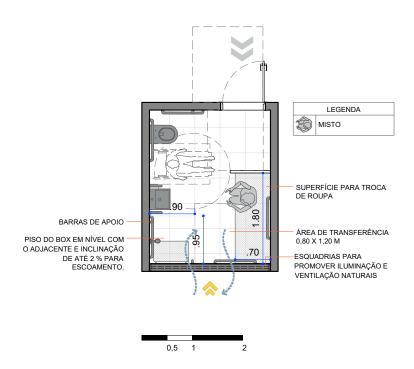


Figura 79. Vestiário de uso restrito aos servidores públicos

3.5 Área de apoio144

ÁREA DE APOIO :

Depósito de Materiais de Limpeza (DML)

Sala de videomonitoramento

Área para abrigo de resíduos sólidos (ARS)

(*) Espaços recomendáveis que não integram o programa mínimo de necessidades

A quarta e última categoria a ser abordada é a Área de Apoio, que se refere aos espaços mínimos necessários na edificação onde está locada a Carceragem e Atendimento a Pessoa Custodiada e não necessariamente nos ambientes que abrigam serviços ligados à audiência de custódia. Essa área inclui o Depósito de Materiais de Limpeza (DML), a Área para abrigo de Resíduos Sólidos e a Sala de Videomonitoramento. Nesse caso, a locação dos ambientes dependerá da realida

de local da UAC, sendo fundamental manter o acesso restrito e controlado para a Sala de Videomonitoramento.

Os ambientes que compõe o programa de necessidades da área de apoio da UAC estão relacionados na tabela da área de apoio e serão especificados a seguir.

3.5.1 Depósito de Material de Limpeza (DML)

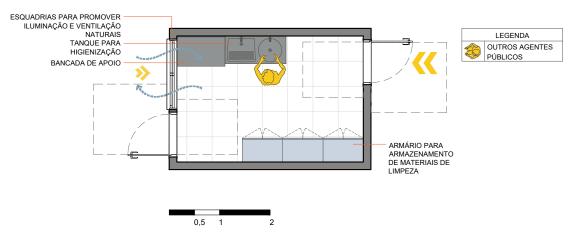


Figura 80. Depósito de Material de Limpeza - exemplo 1

Na área de apoio foram incluídos apenas alguns dos ambientes técnicos necessários para o funcionamento de uma edificação. No entanto, a depender da dimensão da edificação e das demandas técnicas locais, o projeto arquitetônico deverá contemplar outros espaços, como por exemplo casa de máquina para elevador, área para geradores, barriletes, área técnica para ar-condicionado, dentre outros.

Trata-se do depósito de equipamentos e materiais, ou área destinada à guarda de aparelhos e materiais de limpeza, peças de mobiliários,

equipamentos e acessórios de uso eventual. Esta área deve ser revestida em material lavável e deve conter tanque de lavagem.



Figura 81. Depósito de Material de Limpeza - exemplo 2

3.5.2 Área para abrigo de resíduos sólidos

O projeto também deverá conter um cômodo apropriado para lixo ou área de contenedores,

a serem definidos a partir das exigências do código de construção do município.

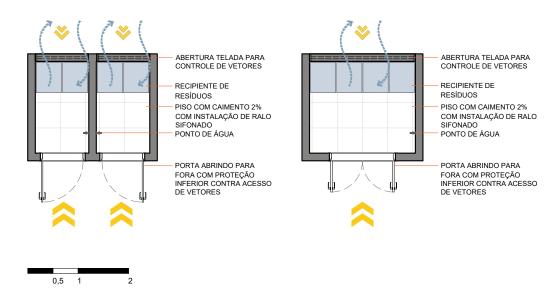


Figura 82. Área para abrigo de resíduos sólidos

Conforme a ABNT NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados de dois grupos, perigosos e não perigosos que consideram o risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. A periculosidade é determinada em função das propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podendo ser inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos e patógenos. Dentre os resíduos não perigosos existem os não inertes, tais como: biodegradáveis, combustíveis ou solúveis em água; e os inertes que após submetidos aos procedimentos da ABNT NBR 10006 não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados.

Para que se possa fazer uma classificação adequada, o ideal é que a segregação e identificação do processo ou atividade que lhes deu origem seja feito na fonte geradora.

O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados em recipientes ou sacos adequados e resistentes com capacidade compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, observado as recomendações das Normas ABNT NBR 12.809/1993, NBR 9.191/2008 e a o RDC 306/2004 (para estabelecimentos de saúde). A Resolução Conama 275/2001 também estabelece um código de cores para os diferentes tipos de resíduo.

A construção de um local exclusivo para a guarda dos recipientes de resíduos até a realização de coleta com acesso facilitado para os veículos de coleta e acesso restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos pode ser objeto de legislações municipais e tem como finalidade minimizar impactos à vi-

zinhança e ao meio ambiente. O dimensionamento deve considerar o volume de resíduos gerados diariamente e a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local, podendo ser dividido por categorias: perigosos, inertes e não inertes.

Recomenda-se que os abrigos de resíduos sólidos externos estejam situados em locais de fácil acesso para coletas externa e interna; sem ligação direta com áreas de permanência prolongada ou transitórias, excluídas as garagens e pátios externos e sem degraus com rampas máximas de 6% para circulação dos contenedores. O dimensionamento deve atender ao volume gerado e tempo de armazenamento para coleta, além de permitir a movimentação dos contenedores e prever espaço suficiente para lavação e desinfecção. Sugere-se que seja construído em alvenaria; coberto e dotado de aberturas protegidas por tela do tipo mosquiteiro para permitir ventilação; paredes e teto revestidos com material liso, resistente, lavável, impermeável e de cor branca; ter piso lavável, resistente a choques e a produtos de ação agressiva, em cores claras, impermeável, antiderrapante e sem degraus, com caimento máximo de 2% em direção ao ralo sifonado com tampa de vedação e ligado à rede coletora de esgoto; ter porta com tranca, abrindo para fora, dotada de proteção inferior contra o acesso de vetores nas dimensões mínimas de 1,20 metros quando obrigada a abrigar contenedores e 0,80 metros quando desobrigada a abrigar contenedores; dispor de iluminação artificial; ser dotado de ponto de água, preferencialmente quente e sob pressão e ser equipado com extintor de incêndio. Cada abrigo externo de armazenamento de resíduo sólido deve ser usado exclusivamente para o grupo de resíduos ao qual se destina. No caso da obrigatoriedade de uso de contenedores padronizados, estes devem ser mantidos no abrigo de forma ordenada, com tampa fechada e sem empilhamento de recipientes. Ressalta-se a obrigatoriedade de consultar a legislação local para a adequada construção do abrigo de resíduos sólidos.

A minimização de efeitos danosos ao meio ambiente através da instalação de abrigo de resíduos sólidos se dá por meio da operação correta e, portanto, é fundamental a capacitação de todos os recursos humanos envolvidos.

3.5.3 Sala de videomonitoramento

O sistema de videomonitoramento consiste na captura de imagens dos ambientes monitorados nas dependências da UAC e

transporte para a sala de videomonitoramento onde elas serão exibidas em tempo real, gerenciadas e armazenadas. Os equipamentos também podem permitir movimentação de câmeras, comunicação sonora, etc. Para tanto, é necessário prever instalações elétricas adequadas podendo variar de acordo com o porte da UAC e material eletrônico disponível. Destaca-se que as imagens coletadas por este sistema se restringem àquelas captadas em áreas de circulação e áreas públicas, não envolvem, portanto, o interior das salas de atendimento da defesa, do atendimento social, de saúde e de realização do exame pericial. Além disso, a gravação audiovisual na sala de audiência quanto à própria audiência de custódia será registrada em sistema eletrônico próprio, gerenciado por serventuários da justiça e observando o regramento da Resolução CNJ nº 213/2015.

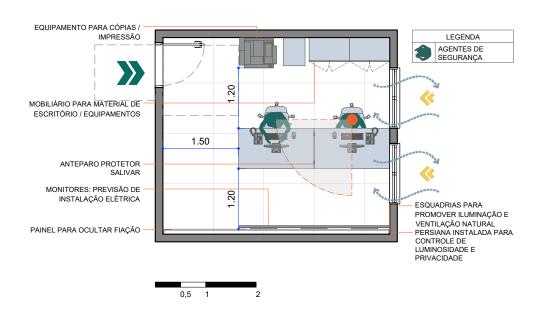


Figura 83: Sala de videomonitoramento

O sistema de videomonitoramento consiste na captura de imagens dos ambientes monitorados nas dependências da UAC e transporte para a sala de videomonitoramento onde elas serão exibidas em tempo real, gerenciadas e armazenadas. Os equipamentos também podem permitir movimentação de câmeras, comunicação sonora, etc. Para tanto, é necessário prever instalações elétricas adequadas podendo variar de acordo com o porte da UAC e material eletrônico disponível.

Para instalação de monitores, em caso de adequações de espaço, sugere-se a utilização de painéis que podem fazer a sustentação do equipamento e ocultar fiações e cabeamentos.

Assim como os demais ambientes, as aberturas verticais para iluminação e ventilação naturais devem ser dimensionadas de acordo com a legislação local e atendendo às recomendações bioclimáticas de cada zoneamento. Para que seja possível realizar o controle adequado de iluminação no ambiente, sugere-se o uso de venezianas, cortinas e outras soluções convenientes nas janelas.

Recomenda-se que o ambiente tenha dimensões adequadas para promoção de acessibilidade e distanciamento social. Sugere-se o uso de anteparos de proteção salivar entre os postos de trabalho de forma a complementar a segurança sanitária.

3.6 Ficha Resumo do Programa de Necessidades

TABELA GERAL DE AMBIENTES **AMBIENTES OBRIGATÓRIO SUGERIDO** 01 Eclusa de embarque e desembarque 02 | Sala dos agentes de segurança 03 Depósito de pertences pessoais* 04 Carceragem 05 Carceragem: Espaço de Segurança 06 Carceragem: Espaço para gestante ou lactante* 07 Carceragem: Vestiários 08 Sala de exame pericial* 09 | Atendimento Social APEC: Sala de atendimento 10 | Atendimento Social APEC: Armazenamento e distribuição de insumos 11 Sala de atendimento de saúde* 12 Sala de biometria 13 | Sala de atendimento da defesa 14 Posto de Monitoração Eletrônica* 15 I.S. - funcionários 16 Sala de Audiência 17 | Sala de espera para o público e familiares 18 I.S. - uso público 19 Cartório 20 Sala do Magistrado 21 Sala do Ministério Público 22 Sala da Defensoria Pública 23 Sala de reunião* 24 Copa* 25 I.S. - atores do sistema de justiça 26 Vestiário - atores do sistema de justiça* 27 Depósito de Materiais de Limpeza (DML) 28 Área para abrigo de resíduos sólidos (ARS) 29 | Sala de videomonitoramento TOTAL 21 8

^(*) Espaços recomendáveis que não integram o programa mínimo de necessidades



A passagem pelo sistema de justiça criminal e a experiência do cárcere produzem marcas incomensuráveis na vida de uma pessoa. Essa experiência prejudica e desorganiza as relações com a família e com a sociedade, e dificulta o estabelecimento de vínculos sociais e profissionais devido ao estigma associado às pessoas que em algum momento, por razões complexas, interagiram com o sistema penal. No âmbito da audiência de custódia, há muitos aspectos e procedimentos que precisam ser rigorosamente seguidos para que os objetivos desse instituto sejam alcançados, quais são a garantia de direitos fundamentais por meio da apresentação da pessoa presa em flagrante à autoridade judiciária em até 24 horas, verificando a legalidade da prisão, os indícios de tortura e maus tratos, bem como a promoção de proteção social às pessoas custodiadas.

Para cada aspecto envolvido no rito da audiência de custódia, há um conjunto detalhado de procedimentos que vem sendo aprimorados por meio do Programa Fazendo Justiça desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça. Essas ações tangenciam questões relacionadas ao processo decisório, à prevenção e combate à tortura e maus tratos e à proteção social. Para que esses procedimentos ocorram com fluidez e em harmonia com os dispositivos legais e supralegais, deve-se dar atenção especial para a organização e a humanização do espaço arquitetônico das Unidades de Audiência de Custódia. O espaço otimizado e humanizado impacta no êxito de todos os processos da audiência, entre eles a indução de comportamentos institucionais menos cerceadores e mais garantidores de direitos.

O manual de arquitetura judiciária buscou apresentar fundamentos teóricos, conceituais e técnicos para humanização e otimização dos ambientes das Unidades de Audiência de Custódia a partir de parâmetros nacionais e internacionais que balizam as dimensões qualitativas simbólicas e espaciais para avaliação dos espaços, considerando as especificidades e necessidades da audiência de custódia. As dimensões qualitativas simbólicas possibilitam uma análise ampla dos ambientes a partir do quadro de sentidos de percepção, enquadramento do espaço em horizontalidade e proximidade que possibilita analisar o impacto nas relações entre as partes e a pessoa envolvida, além do controle de incertezas. Já as dimensões qualitativas espaciais contribuem para a avaliação e adequação das estruturas observando os aspectos de acessibilidade universal e refinada, sustentabilidade, qualidade edilícia, integração urbana e segurança.

Ressalta-se que a segurança possui estreita relação com o ambiente, o qual pode impactar nas condições favoráveis ou desfavoráveis para procedimentos menos ou mais rigorosos relacionados às medidas de contenção de pessoas custodiadas. Entende-se que quanto mais o ambiente estiver organizado de maneira otimizada que possibilite fluxos rápidos e seguros para autoridades judiciais, profissionais que atuam na audiência de cus-

tódia e pessoas custodiadas, será menos necessária a utilização de algemas durantes a realização de atendimentos e durante a audiência. Isso resulta na coibição de práticas que contribuem para estigmatização, humilhação e tortura, uma vez que as algemas possuem signos negativos e alto potencial para indução de dor física.

Em relação à segurança sanitária, o ambiente deve atender a todas as recomendações para que seja evitada a propagação de doenças que se disseminam pelo ar. Para tanto são necessárias adequações no espaço que possibilitem distanciamento saudável entre ocupantes, bem como a circulação do ar de modo que contribua para a não contaminação, seja por meio da ventilação mecânica ou natural. Nos casos das regiões com temperaturas quentes, será necessário adequar a circulação mecânica a partir das diretrizes de higienização e filtragem constante do ar para evitar propagação de vírus e bactérias que produzem iatrogenias. A segurança tem relação com o ambiente e com a compreensão de saúde a partir da perspectiva multidimensional e biopsicossocial, entendida não apenas como ausência de doença, mas também com as condições ambientais e sociais saudáveis. Essas condições envolvem, igualmente, os ambientes de espera para pessoas custodiadas (carceragem), os quais devem dispor de condições mínimas para tratamento com dignidade, respeitando sua condição de ser humano. Recomenda-se que esses espaços não sejam fixados no subsolo dos edifícios e que estejam em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais para tratamento de pessoas presas.

A escolha de uma perspectiva humanizada da arquitetura judiciária para o projeto da UAC, deve ser pautada a partir da adequação dos espaços às dimensões qualitativas espaciais apresentadas. Para tornar mais objetivos os critérios de qualificação fundamentais aos ambientes que compõem a UAC, apresentam-se categorias analíticas para avaliação dos espaços da UAC, sobre as quais incidem as dimensões qualitativas espaciais. O cruzamento dos dados das categorias analíticas com as dimensões qualitativas constitui um sistema de avaliação do espaço arquitetônico das unidades de audiência de custódia a partir do estabelecimento de uma matriz conceitual para o projeto da UAC. Esse sistema de avaliação é ordenado a partir dos atributos relativos ao espaço necessários à obtenção de espaços humanizados, que são organizados em três grandes grupos: Funcionalidade, Tecnicidade e Impactos. Esses grupos abrangem uma série de características relativas à organização espacial e setorização, à adequação aos fluxos de serviço, aos acessos urbanos e internos à edificação, aos sistemas construtivos e sistemas de engenharia, ao desempenho da edificação e a sua manutenibilidade, durabilidade e adaptabilidade.

O estabelecimento de um sistema de avaliação da excelência do projeto arquitetônico da unidade de audiência de custódia capaz de transpor o conceito de humanização para o planejamento dos espaços de representação e realização da justiça, possibilita a elaboração de um programa de necessidades e pré-dimensionamento mínimo para a UAC. Dessa forma, a apresentação do programa de necessidades e do pré-dimensionamento para os três setores relativos ao fluxo de procedimentos da UAC - o setor de atendimentos prévios à AC, o setor da AC, e o setor de atendimentos posteriores à AC -, conclui a parametrização arquitetônica para o projeto da UAC proposta neste Manual.



- ALINE CRISTINE, D. A. N. A.; CATAI, Rodrigo Eduardo; AMARILLA, Rosemara Santos Deniz. Análise Ergonômica de Ruído e de Iluminância em Postos de Trabalho de uma Instituição Pública. Revista ESPACIOS| Vol. 37 (N° 30) Año 2016, 2016
- ASTM E662, Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials condições de iluminação interna de edificações Método de medição
- ANVISA. NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020
- ATKINSON, J., CHARTIER, Y., PESSOA-SILVA, C. L., JENSEN, P. & LI, Y. Natural Ventilation for Infection Control in Health-Care Settings Edited by: WHO Publ. 2009.
- AWBI, H. B. Ventilation and Air Distribution Systems in Buildings. Front. Mech. Eng. 2016 doi:10.3389/fmech.2015.00004.

- BITTENCOURT, Samantha Nahon. *Arquitetura Strictu Sensu Versus Justiça Latosensu*: A contribuição da arquitetura para o realizar justiça no Brasil. Salvador:2013; disponível em http://projedata.grupoprojetar.ufrn.br/dspace/bitstream/123456789/1872/1/E2019.pdf acesso em 20/5/2020.
- BITTENCOURT, L. Ventilation as a cooling resource for warm humid climates: An investigation on perforated block wall geometry to improve ventilation inside low-rise buildings. Tese (Doutorado em Environment and Energy Studies). Architectural Association Graduate School, Londres, 1993.
- BITTENCOURT, Leonardo; CÂNDIDO, Christina. Ventilação natural em edificações. PROCEL EDIFICA. Rio Janeiro, 2010.
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. D.O.U., Brasília: MPT, 1999. Disponível na internet em: http://www.pgt.mtp.gov.br/deficiente. Acessado em: 20/05/2020.
- BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana. Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana: Sistemas de prioridade ao ônibus. Brasília, DF: SeMob, 2016.
- BRANCO, Eliana Patricia. Arquitetura Judiciária e acesso ao direito e à justiça o estudo de caso dos tribunais de família e menores em Portugal. In: Sociologia do(s) Espaço (s) da Justiça: Diálogos interdisciplinares. Patrícia Branco (org.) Coimbra: Edições Almedina, S.A. 2013.
- BROADBENT, Geoffrey, Um guia pessoal e descomplicado da teoria dos signos na arquitetura; In: Uma nova agenda para a arquitetura: Antologia teórica 1965-1995; Kate Nesbitt (org). São Paulo: Cosac Naify,2ª ed.rev.,2013.
- BOOTH, Ken et al. (Ed.). Critical security studies and world politics. London: Lynne Rienner Publishers, 2005.
- CAMPOS, CEA. O desafio da integralidade segundo as perspectivas da vigilância da saúde e da saúde da família. Ciência & Saúde Coletiva V.8, N.2, p.569-584, 2003.

- CÂNDIDO, C. M.; BITTENCOURT, L. S.; BATISTA, J. O. A utilização de captadores de vento para aumentar a ventilação natural em espaços de sala de aula In: ENCAC 2003 VII Encontro Nacional sobre Conforto no Ambiente Construído, Curitiba, 2003. Anais... Curitiba: 2003.
- CARLEN, Pat. THE STAGING OF MAGISTRATES'JUSTICE. The British Journal of Criminology, v. 16, n. 1, p. 48-55, 1976.
- CARVALHO NETO, Aloisio Batista de et al. A dimensão humana da acessibilidade em calçadas: um estudo sobre o caminhar autônomo da pessoa com deficiência visual em trecho da Av. Álvaro Otacílio, Maceió-AL. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Alagoas, 2019.
- CHAD CENTREFORHEALTHCARE ARCHITECTURE AND DESIGN. AEDET (Achieving ExcellenceDesign Evaluation Toolkit). Inglaterra, 2002. Disponível em: .Acesso em: 11 jun. 2020.">http://www.chad.nhsestates.gov.uk>.Acesso em: 11 jun. 2020.
- CHAD CENTRE FOR HEALTHCARE ARCHITECTURE AND DESIGN. AEDET Evolution toolkit, Inglaterra, 2004. Disponível em: .Acesso">http://www.design.dh.gov.uk>.Acesso em 04: jun.. 2020.
- COMMAILLE, Jacques. O espaço da justiça como questão política entre necessidades e desafios— uma abordagem de sociologia política do direito. Sociologia do (s) espaço (s) da Justiça: Diálogos interdisciplinares. Coimbra: CES/Almedina, p. 21-35, 2013.
- CORDEIRO, S. Projeto de Arquitetura de Centro de Justiça Restaurativa de Alagoas. 2019.
- CORDEIRO, S; NETO CARVALHO, A.B.; COSTA, C.L. Projeto de Arquitetura de Reforma e ampliação do Forum de Maceió, AL. 2020.
- DELACIO, A. S. et al. Brasil livre da tuberculose: plano nacional pelo fim da tuberculose como problema de saúde pública. 2017.
- HELLER, Eva;. Psicologia das cores: como as cores afetam a emoção e a razão, editora G Gili, 2ª edição, 2013.
- GUELLI, Augusto. Tradução e adaptação do "AEDET Achieving Excellence Design EvaluationToolkit" para utilização no Brasil Sistema de Avaliação Integral de Edifícios de Saúde. 2006. 42p.Dissertação (Mestrado Profissional em Economia da Saúde) Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2006

- HUMANOS, COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS. Relatório sobre segurança cidadã e direitos humanos. Washington: CIDH, 2009. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. A conciliação é a melhor alternativa para o Judiciário, diz ministro do STJ; Notícias 27 nov 2015; disponível < http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81052> acesso em 30 mai 2020.
- _____;Indicadores.2016http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/gestao-e-planejamento-dojudiciario/indicadores/486-gestao-planejamento-e-pesquisa/indicadores/13659-03-taxade-congestionamento, acesso em 04 jul 2020.
- DEL RIO, Vicente; DUARTE, Cristiane Rose; RHEINGANTZ, Paulo Afonso. Projeto do lugar: colaboração ente psicologia, arquitetura e urbanismo. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria/ PROARQ, 2002.
- DESLANDES, Suely F. Análise do discurso oficial sobre a humanização da assistência hospitalar. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 7-14, 2004.
- DE FREITAS FARIA, Cybelle Saad Sabino; BADAN, Rosane Costa. Espaços de resolução de conflitos no poder judiciário: Considerações sobre os atributos cognitivos socioespaciais. Blucher Engineering Proceedings, v. 3, n. 3, p. 310-321, 2016.
- DOLLE, Jean Marie. Para além de Freud e Piaget. Petrópolis: Vozes, 1993.
- EMERY, O.; RHEINGANTZ, P.A. Saber ouvir a arquitetura (o ouvido do arquiteto). Anais do III Encontro Nacional e I Encontro Latino-americano de Conforto do Ambiente Construído. Porto Alegre: ANTAC, p. 737 741, 1995.
- FANGER, P.O. Thermal comfort: analysis and applications in environmental engineering. New York: McGraw-Hill, 1972
- FISCHER, Gustave-N. Psicologia Social do Ambiente. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.
- GUELLI, Augusto. Sistema de avaliação de edifícios de saúde. Pós. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP, n. 27, p. 174-192, 2010.
- HALL, Edward T. A dimensão oculta. Tradução Waldéia Barcelos São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- HARTMAN, L; DRULIS, C; MACIA, E.; ROTH, H. Justice Facilities Review, 09. Academy of Architecture for Justice Advisory Group, Whashington, DC, 2009

- HELLER, Eva. A psicologia das cores: como as cores afetam a emoção e a razão. São Paulo: Gustavo Gilli, 2013.
- HOFSTEDE, Geert. Cultura e organizações. Lisboa: Edições Símbolos, 1997.
- ISO 140-4, Acoustics Measurement of sound insulation in buildings and of building elements Part 4: Field measurements of airborne sound insulation between rooms
- ISO 140-7, Acoustics Measurement of sound insulation in buildings and of building elements Part 7: Field measurements of impact sound insulation of floors
- ISO 717-1, Acoustics Rating of sound insulation in buildings and of building elements Part 1: Airborne sound insulation
- ISO 717-2, Acoustics Rating of sound insulation in buildings and of building elements Part 2: Impact sound insulation
- ISO 1182, Reaction to fire tests for products Non-combustibility tests ISO 3585, Borosilicate glass 3.3 Properties ISO 5034–1: "Daylight In Interiors General Requirements".
- ISO 6944-1, Fire containment elements of building construction Part 1: Ventilation ducts
- ISO 10052, Acoustics Field measurements of airborne and impact sound insulation and of service equipment sound Survey method
- ISO 11925-2, Reaction to fire test ignability of products subjected to direct impeingement of flame
 Part 2 Single-flame source test ISO 13823, Reaction to fire tests for building products Building products excluding floorings exposed to the thermal attack by a single burning item
- ISO 16032, Acoustics Measurement of sound pressure level from service equipment in buildings Engineering method
- LAMEGO, Marcos Queiroz, 1984-L228 e O edifício como articulador morfofuncional do entorno urbano : o bairro Enseada do Suá (Vitória ES) / Marcos Queiroz Lamego. 2013.
- LAWSON, B. How designers think: the design process demystified. 4 ed. Oxford: Elsevier\Architectural, 2005.

- LÔBO, D. G. F.; BITTENCOURT, L. A influência dos captadores de vento na ventilação de habitações populares localizadas em climas quentes e úmidos. In: ENCAC 2001 VI Encontro Nacional sobre Conforto no Ambiente Construído. Anais... São Pedro: 2001.
- NEWMAN, David. On borders and power: A theoretical framework. Journal of borderlands studies, v. 18, n. 1, p. 13-25, 2003.
- NORDENFELT, L. Conseqüéncias para o cuidado de saúde. In. Nordenfelt, L. Conversando sobre saúde. Um diálogo filosófico, p. 156-162, 2000.
- NUNES, Vilani Medeiros de Araújo Nunes et al. COVID-19 e o cuidado de idosos: recomendações para instituições de longa permanência. 2020.ORNSTEIN, Sheila et al. Ambiente construído e comportamento. São Paulo: Studio Nobel, Fupam, 1995.
- QIAN, Hua; ZHENG, Xiaohong. Ventilation control for airborne transmission of human exhaled bio-aerosols in buildings. Journal of thoracic disease, v. 10, n. Suppl 19, p. S2295, 2018.NARDELL, E. A. Indoor environmental control of tuberculosis and other airborne infections. Indoor air, v. 26, n. 1, p. 79-87, 2016.
- OKAMOTO, Jun. *Percepção Ambiental e Comportamento*: Visão Holística da Percepção Ambiental na Arquitetura e na Comunicação. São Paulo: Editora Mackenzie, 2ª ed., 2014.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Apostila digital disponível na internet em http://www.ilo.org/public/spanish/index.htm http://www.mtas.es/insht/EncOIT/tomo2.htm# p8 Acesso: abril, 2020.
- PAGLIUCA, José Carlos Gobbis. *O impedimento à Vitimização Secundária pela Polícia e justiça*. Revista eletrônica Universo Jurídico, Juiz de Fora, ano XI, 2007. Disponível em http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/3485/o_impedimento_a_vitimizacao_secundaria_pela_policia_e_justica, acesso em 03 mai 2020.
- PAIS, A. M. G. Condições de Iluminação em Ambiente de Escritório: Influência no conforto visual. 2011. 138F. Dissertação (Mestrado em Ergonomia na Segurança no Trabalho) – Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2011.
- PALLASMAA, Juhani. Os olhos da pele: a arquitetura e os sentidos. Tradução: Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- PANERO, Julins; ZELNIK, Martins. Las Dimensiones Humanas em los Espacios Interiores: estandáres antropométricos. 8 ed. México: G. Gili S.A., 1998.

- PATTERSON, Cláudia. A importância da Arquitetura Judiciária na efetividade da justiça. Conferência proferida no 4º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, realizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, em março/2004 disponível em http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/view/596/776, acesso em 20/11/2014.
- PERES, C. C.; BORGES, J. E. S.; SILVEIRA, M. M.: A Multiprofissionalidade e a Interinstitucionalidade Necessárias em uma Ação Ergonômica Complexa. In: XI Congresso Brasileiro de Ergonomia, Gramado/RS, 2001
- PINHEIRO, José Q.; ELIALI, Gleice Azambuja. Comportamento socioespacial humano. In: *Temas básicos em Psicologia Ambiental*. Org.: Sylvia Cavalcante e Gleice A. Eliali. Petrópolis: Vozes, 2011.
- SCHMID, A. A ideia de conforto: reflexões sobre o ambiente construído. Curitiba, Pacto Ambiental, 2005.
- SILVA, Helga Santos; SANTOS, Mauro César de Oliveira. O significado do conforto no ambiente residencial. Cadernos ProArg18. Rio de Janeiro:UFRJ, 2012.
- TEDESCHI, Enrico. Teoria de la arquitectura. Buenos Aires: Nueva Visión, 1978.
- TONELLO, Graciela. Efectos visuales de la luz. Luminotecnia. Tucumán, n.4, p. 01-06, 1998.
- TUAN, Yi Fu. Espaço e lugar: a perspectiva da experiência. Londrina: Eduel, 2013.
- VILLAROUCO, V.; ANDRETO, L. F. M. Avaliando desempenho de espaços de trabalho sob o enfoque da ergonomia do ambiente construído. Produção, v. 18, n. 3, p. 523-539, 2008.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Infection prevention and control of epidemic-and pandemicprone acute respiratory infections inhealth care. WHO Guidel, 2014.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Infection prevention and control during health care when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected Interim guidance January 20200125. 1-3, 2020.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Home care for patients with suspected novel coronavirus (nCoV) infection presenting with mildsymptoms and management of contacts. 4-6, 2020.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. 12, 2020.

- WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO Guidelines on Hand Hygiene in Health Care First Global Patient Safety Challenge Clean Care is Safer Care., 2009.
- ZUMTHOR, Peter. *Atmosferas*: entornos arquitetônicos: as coisas que me rodeiam, Barcelona: Gustavo Gilli Editora, 2006.

Referências de Normas Técnicas:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004 - Versão corrigida: 2008.
- **ABNT NBR 5419**: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Todas as partes. Rio de Janeiro, 2015.
- ABNT NBR 5462: Confiabilidade e mantenabilidade. Rio de Janeiro, 1994.
- **ABNT NBR 5626:** ISistemas prediais de água fria e água quente Projeto, execução, operação e manutenção. Rio de Janeiro, 2020 Versão Corrigida 2020.
- **ABNT NBR 5628:** Componentes construtivos estruturais Determinação da Resistência ao fogo . Rio de Janeiro, 2001.
- ABNT NBR 5629: Tirantes ancorados no terreno Projeto e execução. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 5643:** Telha de fibrocimento Verificação da resistência a cargas uniformemente distribuídas. Rio de Janeiro, 2012.
- **ABNT NBR 5648:** Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria requisitos. Rio de Janeiro, 2018.
- ABNT NBR 5649: Reservatório de fibrocimento para água potável Requisitos. Rio de Janeiro, 2006.
- **ABNT NBR 5674**: Manutenção de edificações Requisitos para o sistema de gestão de manutenção. Rio de Janeiro, 2012.
- **ABNT NBR 5688:** Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação Requisitos. Rio de Janeiro, 2018.

- ABNT NBR 5875: Parafusos, porcas e acessórios Terminologia. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto Procedimento. Rio de Janeiro, 2014 Versão corrigida. 2014.
- **ABNT NBR 6120:** Ações para o cálculo de estruturas de edificações. Rio de Janeiro, 2019 Versão corrigida 2019.
- ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações. Rio de Janeiro, 2019.
- **ABNT NBR 6123:** Forças devidas ao vento em edificações . Rio de Janeiro, 1988 Versão corrigida 2, 2013.
- **ABNT NBR 6136:** Blocos vazados de concreto simples para alvenaria Requisitos. Rio de Janeiro, 2016 Versão corrigida 2016.
- **ABNT NBR 6478:** Tubo de matéria plástica Verificação da pressão interna prolongada. Rio de Janeiro, 1980.
- ABNT NBR 6479: Portas e vedadores determinação de resistência ao fogo. Rio de Janeiro, 1992.
- **ABNT NBR 6492:** Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos Requisitos. Rio de Janeiro, 2021.
- **ABNT NBR 7176:** Mourões de concreto armado para cercas de arame Requisitos. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 7190:** Projeto de Estruturas de madeira. Rio de Janeiro, 1997.
- **ABNT NBR 7191:** Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado. Rio de Janeiro, 1982.
- **ABNT NBR 7212:** Concreto dosado em central Preparo, fornecimento e controle. Rio de Janeiro, 2021.
- ABNT NBR 7213: Agregados leves para concreto isolante térmico Requisitos. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 7229:** Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. Rio de Janeiro. 1993 Versão corrigida: 1997.

- **ABNT NBR ISO 7240-1:** Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 1: Generalidades e definições. Rio de Janeiro, 2017.
- **ABNT NBR ISO 7240-7:** Sistemas de detecção e alarme de incêndio. Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização. Rio de Janeiro, 2015.
- **ABNT NBR 7374:** Placa vinílica semiflexível o revestimento de pisos e paredes requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2006.
- **ABNT NBR 7398:** Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente Verificação da aderência do revestimento Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2015.
- **ABNT NBR 7400:** Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente Verificação da uniformidade do revestimento Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2015.
- ABNT NBR 8044: Projeto geotécnico Procedimento. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 8094:** Material metálico revestido e não revestido Corrosão por exposição à névoa salina Método de ensaio. Rio de Janeiro, 1983.
- **ABNT NBR 8096:** Material metálico revestido e não-revestido Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre Método de ensaio. Rio de Janeiro 1983.
- ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e execução. Rio de Janeiro, 1999.
- ABNT NBR 8491: Tijolo maciço de solo-cimento Especificação. Rio de Janeiro, 2012.
- **ABNT NBR 8681:** Ações e Segurança nas Estruturas Procedimentos. Rio de Janeiro, 2003 Versão corrigida 2004.
- **ABNT NBR 8800:** Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. Rio de Janeiro, 2008.
- **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:** Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020 Versão corrigida 2021.

ABNT NBR 9062: Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado. Rio de Janeiro, 2017.

ABNT NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro, 2001.

ABNT NBR 9442: Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante. Rio de Janeiro, 2019.

ABNT NBR 9457: Ladrilhos hidráulicos para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2013.

ABNT NBR ISO 9513: Materiais metálicos — Calibração de sistemas extensométricos usados em ensaios uniaxiais. Rio de Janeiro, 2013.

ABNT NBR 9574: Execução de Impermeabilização. Rio de Janeiro, 2008.

ABNT NBR 9575: Impermeabilização - Seleção e projeto. Rio de Janeiro, 2010.

ABNT NBR 9688: Isolantes térmicos com mantas de fibra cerâmica. Rio de Janeiro, 2016.

ABNT NBR 9690: Impermeabilização - Mantas de cloreto de polivinila (PVC). Rio de Janeiro, 2007.

ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2013.

ABNT NBR 9909: Painéis termoisolantes à base de fibra cerâmica. Rio de Janeiro, 2016.

ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos - Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

ABNT NBR 10006: Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro, 2004.

ABNT NBR 10412: Isolantes térmicos de lã de vidro feltros de lamelas — Especificação. Rio de Janeiro 2013.

ABNT NBR 10151: Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral. Rio de Janeiro, 2019 - Versão corrigida: 2020.

ABNT NBR 10152: Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações. Rio de Janeiro, 2017 - Versão corrigida: 2020.

- ABNT NBR 10281: Torneiras Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2015.
- **ABNT NBR 10283:** Revestimentos de superfícies de metais e plásticos sanitários Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 10412:** Isolantes térmicos de lã de vidro feltros de lamelas Especificação. Rio de Janeiro 2013.
- **ABNT NBR ISO 10545-3:** Placas cerâmicas. Parte 3: Determinação da absorção de água, porosidade aparente, densidade relativa aparente e densidade aparente. Rio de Janeiro, 2020.
- **ABNT NBR ISO 10540:** Aquecedores de água a gás tipo acumulação Terminologia. Rio de Janeiro, 2016.
- **ABNT NBR 10636:** Paredes divisórias sem função estrutural Determinação da resistência ao fogo Método de ensaio. Rio de Janeiro, 1989.
- **ABNT NBR 10821-3:** Esquadrias para edificações Parte 3: Esquadrias externas e internas Métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2017.
- **ABNT NBR 10834:** Bloco de solo-cimento sem função estrutural Requisitos. Rio de janeiro, 2012 Versão corrigida: 2013.
- ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais Procedimento. Rio de Janeiro, 1989.
- **ABNT NBR 10897:** Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos Requisitos. Rio de Janeiro, 2020.
- ABNT NBR 10898: Sistema de iluminação de emergência. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 11230:** Revestimentos têxteis de piso Determinação da força de arrancamento dos tufos Ancoragem. Rio de Janeiro, 2015.
- ABNT NBR 11358: Painéis termoisolantes à base de la de vidro. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 11360:** Isolantes térmicos de lã de vidro Flocos Isolantes térmicos de lã de vidro Flocos Especificação. Rio de Janeiro 2020.
- ABNT NBR 11361: Mantas termoisolantes à base de la de vidro. Rio de Janeiro, 2020.

ABNT NBR 11362: Feltros termoisolantes à base de la de vidro. Rio de Janeiro, 2013.

ABNT NBR 11364: Painéis termoisolantes à base de lã de rocha — Especificação. Rio de Janeiro, 2014.

ABNT NBR 11625: Isolantes térmicos pré-moldados de sílica diatomácea. Rio de Janeiro, 2015.

ABNT NBR 11675: Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência a impactos. Rio de Janeiro, 2016

ABNT NBR 11682: Estabilidade de encostas. Rio de Janeiro, 2009.

ABNT NBR 11722: Feltros termoisolantes à base de la de rocha. Rio de Janeiro. 2014.

ABNT NBR 11742: Porta corta-fogo para saída de emergência. Rio de Janeiro, 2018.

ABNT NBR 11752: Materiais celulares de poliestireno para isolamento térmico na construção civil e refrigeração industrial - Especificação. Rio de Janeiro, 2016.

ABNT NBR 11785: Barra antipânico - Requisitos. Rio de Janeiro, 2018.

ABNT NBR 11797: Mantas de etileno-propileno-dieno monômero (EPDM) para impermeabilização - Especificação. Rio de Janeiro, 1992.

ABNT NBR 12090: Chuveiros elétricos - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2016.

ABNT NBR 12171: Aderência aplicável em camada impermeabilizante - Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2021.

ABNT NBR 12179: Tratamento Acústico em Recintos Fechados - Procedimento. Rio de Janeiro, 1992.

ABNT NBR 12450: Pia monolítica de material plástico - Dimensões. Rio de Janeiro, 2017.

ABNT NBR 12451: Cuba de material plástico para pia - Dimensões. Rio de Janeiro, 2017.

ABNT NBR 12483: Chuveiros elétricos - Requisitos gerais. Rio de Janeiro, 2015.

ABNT NBR 12615: Sistema de combate a incêndio por espuma – Espuma de baixa expansão. Rio de Janeiro, 2020.

ABNT NBR 12693: Sistemas de proteção por extintores de incêndio. Rio de Janeiro, 2021.

ABNT NBR 12779: Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados. Rio de Janeiro, 2009.

ABNT NBR 12809: Resíduos de serviços de saúde - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento. Rio de Janeiro, 2013.

ABNT NBR 13047: Mantas termoisolantes à base de la de rocha. Rio de Janeiro, 2014.

ABNT NBR 13103: Instalação de aparelhos a gás — Requisitos. Rio de Janeiro, 2020.

ABNT NBR 13121: Asfalto elastomérico para impermeabilização. Rio de Janeiro, 2009.

ABNT NBR 13206: Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos – Requisitos. Rio de Janeiro, 2010.

ABNT NBR 13210: Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável - Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2005.

ABNT NBR 13208: Estacas: Ensaio de Carregamento Dinâmico. Rio de Janeiro, 2007.

ABNT NBR 13281: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos. Rio de Janeiro, 2005.

ABNT NBR 13438: Blocos de concreto celular autoclavado - Requisitos. Rio de Janeiro, 2013.

ABNT NBR 13523: Central de gás liquefeito de petróleo – GLP. Rio de Janeiro, 2019.

ABNT NBR 13571: Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios – Especificação. Rio de Janeiro, 1996.

ABNTNBR13713: Instalações hidráulicas prediais - Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático - Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2009.

ABNT NBR 13714: Sistemas de Hidrantes e mangotinhos para combate à incêndio. Rio de Janeiro, 2000.

ABNT NBR 13858-1: Telhas de concreto - Parte 1: Projeto e execução de telhados. Rio de Janeiro, 1997.

- **ABNT NBR 13858-2:** Telhas de concreto Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2009.
- **ABNT NBR 13969**: Tanques sépticos Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos Projeto, construção e operação. Rio de Janeiro, 1997.
- **ABNT NBR 13971:** Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção Programada. Rio de Janeiro, 2014.
- **ABNT NBR 14011:** Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas Requisitos. Rio de Janeiro, 2015.
- **ABNT NBR 14016:** Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas Determinação da corrente de fuga Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2015.
- **ABNT NBR 14037:** Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos. Rio de Janeiro, 2011 Versão corrigida: 2014.
- ABNT NBR 14100: Proteção contra incêndio simbolos gráficos para projeto. Rio de Janeiro, 1988.
- **ABNT NBR 14121:** Ramal predial Registro tipo macho em ligas de cobre Requisitos. Rio de Janeiro, 1998.
- ABNT NBR 14162: Aparelhos sanitários Sifão Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2017.
- **ABNT NBR 14323:** Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 14432:** Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações Procedimento. Rio de Janeiro, 2001.
- **ABNT NBR 14534:** Torneira de boia para reservatórios prediais de água potável Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2015.
- **ABNT NBR 14580:** Instalações em saneamento Registro de gaveta PN 16 em liga de cobre Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2020.

- **ABNT NBR 14718:** Esquadrias Guarda-corpos para edificação Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2019.
- **ABNT NBR 14762:** Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio. Rio de Janeiro, 2010.
- **ABNT NBR 14799:** Reservatório com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável de volume nominal até 3 000 L (inclusive) Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 14800:** Reservatório com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável de volume nominal até 3 000 L (inclusive) Transporte, manuseio, instalação, operação, manutenção e limpeza. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 14827:** Chumbadores Instalados em Elementos de Concreto ou Alvenaria Determinação de Resistência à Tração e ao Cisalhamento. Rio de Janeiro, 2002.
- **ABNT NBR 14833-1:** Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência- Parte 1: Requisitos, características, classificações e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2014.
- ABNT NBR 14877: Ducha higiênica Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2002.
- **ABNT NBR 14878:** Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2020.
- ABNT NBR 14931: Execução de Estruturas de Concreto Procedimento. Rio de Janeiro, 2004.
- **ABNT NBR 15200:** Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio. Rio de Janeiro, 2012.
- **ABNT NBR 15206:** Instalações hidráulicas prediais Chuveiros ou duchas Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15210-1:** Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios Parte 1: Classificação e requisitos. Rio de Janeiro, 2019.
- ABNT NBR 15215-1: Iluminação natural Parte 1: Conceitos básicos e definições. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15215-2:** Iluminação natural Parte 2: Procedimentos de cálculo para a estimativa da disponibilidade de luz natural. Rio de Janeiro, 2005.

- **ABNT NBR 15215-3:** Iluminação natural Parte 3: Procedimento de cálculo para a determinação da iluminação natural em ambientes internos. Rio de Janeiro, 2005 Versão corrigida: 2007.
- **ABNT NBR 15215-4:** Iluminação natural Parte 4: Verificação experimental das condições de iluminação interna de edificações Método de medição. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15220-1:** Desempenho térmico de edificações Parte 1: Definições, simbolos e unidades. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15220-2:** Desempenho térmico de edificações Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações. Rio de Janeiro, 2005 Versão corrigida 2008.
- **ABNT NBR 15220-3:** Desempenho térmico de edificações Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15220-4:** Desempenho térmico de edificações Parte 4: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo princípio da placa quente protegida. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15220-5:** Desempenho térmico de edificações Parte 5: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo método fluximétrico. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15267:** Misturadores monocomando para lavatório Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2017.
- **ABNT NBR 15270-2:** Componentes cerâmicos Blocos e tijolos para alvenaria. Parte 2: Métodos de ensaios. Rio de Janeiro, 2017.
- **ABNT NBR 15281:** Porta Corta Fogo para entrada de unidades autônomas e de compartilhamentos específicos de edificações. Rio de Janeiro, 2005.
- **ABNT NBR 15319:** Tubos de concreto, de seção circular, para cravação Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2007 Versão corrigida: 2016.
- ABNT NBR 15423: Válvulas de escoamento Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2006.
- **ABNT NBR 15433:** Revestimentos têxteis de piso Avaliação do "creep" das bases. Rio de Janeiro, 2006.

- ABNT NBR 15438: Sinalização horizontal viária Tintas Métodos de ensaio. Rio de Janeiro 2020.
- **ABNT NBR 15491:** Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2010.
- **ABNT NBR ISO 11535:** Minérios de ferro Determinação de vários elementos Método de espectrometria de emissão atômica em plasma de acoplamento indutivo. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 15526:** Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais Projeto e execução. Rio de Janeir, 2012 Versão Corrigida, 2016.
- **ABNT NBR 15575-1:** Edificações habitacionais Desempenho Parte 1: Requisitos gerais. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 15575-2:** Edificações habitacionais Desempenho Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 15575-3:** Edificações habitacionais Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 15575-4:** Edificações habitacionais Desempenho Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas SVVIE. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 15575-5:** Edificações habitacionais Desempenho Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 15575-6:** Edificações habitacionais Desempenho Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 15696:** Formas e Escoramentos para Estruturas de Concreto Projeto, Dimensionamento e Procedimentos Executivos. Rio de Janeiro, 2009.
- **ABNT NBR 15704-1:** Registro Requisitos e métodos de ensaio. Parte 1: Registros de pressão. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 15705:** Instalações hidráulicas prediais Registro de gaveta Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2009.

- **ABNT NBR 15813-1:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria. Parte 1: Tubos de polipropileno copolímero random PP-R e PP-RCT Requisitos. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 15813-2:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria. Parte 2: Conexões de polipropileno copolímero random PP-R e PP-RCT Requisitos. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 15813-3:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria. Parte 3: Tubos e conexões de polipropileno copolímero random PP-R e PP-RCT Montagem, instalação, armazenamento e manuseio. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 15857:** Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 15884-1**: Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria Policloreto de vinila clorado (CPVC) Parte 1: Tubos Requisitos. Rio de Janeiro, 2010 Versão corrigida, 2011.
- ABNT NBR 15884-2: Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria Policloreto de vinila clorado (CPVC). Parte 2: Conexões Requisitos. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 15884-3:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria Policloreto de vinila clorado (CPVC). Parte 3: Montagem,instalação, armazenamento e manuseio. Rio de Janeiro, 2010.
- ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações Parte 2: Requisitos. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 15939-1:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria Polietileno reticulado (PE-X) Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 15939-2:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria Polietileno reticulado (PE-X) Parte 2: Procedimentos para Projeto. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 15939-3:** Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria Polietileno reticulado (PE-X) Parte 3: Procedimentos para Instalação. Rio de Janeiro, 2011.

- ABNT NBR 15923: Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial Procedimento. Rio de Janeiro, 2011.
- **ABNT NBR 16239:** Projetos de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edificações com Perfis Tubulares. Rio de Janeiro, 2013.
- **ABNT NBR 16400:** Chuveiros automáticos para controle e supressão de incêndios Especificações e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2018.
- **ABNT NBR 16401-1:** Instalações de ar-condicionado Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projeto das Instalações. Rio de Janeiro, 2008.
- **ABNTNBR16401-2:** Instalações de ar-condicionado Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico. Rio de Janeiro, 2008.
- **ABNT NBR 16401-3:** Instalações de ar-condicionado Sistemas centrais e unitários Parte 3: Qualidade do ar interior. Rio de Janeiro, 2008.
- **ABNT NBR 16636-1:** Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Parte 1: Diretrizes e terminologia. Rio de Janeiro, 2017.
- ABNT NBR 16727-2: Bacia sanitária Parte 2: Procedimento para instalação. Rio de Janeiro, 2019.
- **ABNT NBR 16749:** Aparelhos sanitários Misturadores Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2019.
- **ABNT NBR 16820:** Sistemas de sinalização de emergência Projeto, requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2020 Versão corrigida 2, 2021.
- ABNT NBR 16868: Alvenaria estrutural. Todas as partes. Rio de Janeiro, 2020 Versão corrigida: 2021.
- **ABNT NBR 17240:** Sistemas de detecção e alarme de incêndio Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio Requisitos. Rio de Janeiro, 2010.



ANEXO 1

Referências de normas brasileiras para humanização das UAC

Referências orientadoras para a garantia dos direitos humanos da pessoa custodiada:

- Pacto de São José da Costa Rica, 1969.
- Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Nelson Mandela), 2015.
- Regras da ONU para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras Regras de Bangkok, 2010.
- Constituição Federal do Brasil, 1988.

Além destes, as seguintes normativas devem ser utilizadas para balizar os conceitos de humanização da UACs, considerando sua incidência neste equipamento público:

Marco Legal	Definições
Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004	Exigência para os projetos de arquitetura e urbanismo de princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI)	Efetiva princípios e regras da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Introduz a abordagem biopsicossocial; atualiza o conceito de acessibilidade e barreiras; Exigência do Desenho Universal como regra geral.
Lei 10.295/2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.
Instrução Normativa INI01/2010: critérios de sustentabilidade;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando-se o Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental (BRASIL, 1993).
Resolução CNJ nº 213 de 15 de dezembro de 2015	Dispõe sobre o dispositivo da Audiência de Custódia
Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010	Dispõe sobre: I – O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário; II – Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III – A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV – A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.
Planos diretores municipais	Formados por um conjunto de regras, orientações e princípios que visam orientar os gestores públicos no sentido de estabelecer ordem na ocupação do espaço, seja ele urbano ou rural.

Normas técnicas Ministério da Saúde

- ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Conforto Ambiental em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Brasília , 2014.
- ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. 2a. ed. Brasília, 2004.
- ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). RDC 222/2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2018.
- SOMASUS: Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimento em Saúde. Disponível em: https://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/alocacao-d e-recursos/somasus. Acesso em: 22 março 2020.
- COVID-19: Ministério da Saúde divulga protocolos e orientações aos profissionais e serviços de saúde. Disponível em: https://www.conasems.org.br/covid-19-protocolos-e-orientacoes-aosprof issionais-e-servicos-de-saude. Acesso em: 22 março 2020.

Normas técnicas Ministério do Trabalho

- NR 5 que prevê a formação de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- NR 6 que torna obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
- NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- NR-8 Edificações
- NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- NR-10 Segurança em Instalações e serviços Em Eletricidade

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres

NR-17 - Ergonomia

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR-23 - Proteção Contra Incêndios

NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços De Saúde

NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

Normas Ministério da Justiça

Quanto à segurança:	Normas de referência
Desempenho estrutural	NBR 5626:2020; NBR 5628:2001; NBR 5629:2018; NBR 6118:2014; NBR 6120:2019; NBR 6122:2019; NBR 6123:2013; NBR 7176:2013; NBR 7190:1997; NBR 7191:1982; NBR 7212:2021; NBR 8681:2004; NBR 8800:2008; NBR 9062:2017; NBR 10821-3:2017; NBR 11675:2016; NBR 11682:2009; NBR 13208:2007; NBR 14037:2011; NBR 14718:2019; NBR 14762:2010; NBR 14827:2002; NBR 14931:2004; NBR 15696:2009; NBR 15575:2013 - TODAS AS PARTES; NBR 16239:2013; NBR 16636-1:2017; NBR 16868-1:2020; NBR 16868-2:2020.
Segurança contra fogo	NBR 5410:2004; NBR 5419:2015; NBR 5628:2001; NBR 6478:1980; NBR 6479:1992; NBR 9077:2001; NBR 9442:2019; NBR 10636:1989; NBR 10897:2020; NBR 10898:2013; NBR 12693:2021; NBR 13523:2019; NBR 13714:2000; NBR 14323:2013; NBR 14432:2013; NBR 15200:2012; NBR 15526:2012; NBR 16820:2020; NBR 17240:2010; ISO 1182:2020; ISO 6944-1:2008; ASTM E662:21a.

Quanto à habitabilidade:	Normas de referência
Segurança no uso e na operação	NBR 5410:2004; NBR 5419:2015; NBR 5626:2020; NBR 9050:2020; NBR 10281:2015; NBR ISO 10545-3:2020; NBR 12090:2016; NBR 12483:2015; NBR 13103:2020; NBR 13571:1996; NBR 13713:2009; NBR 14011:2015; NBR 14016:2015; NBR 14162:2017; NBR 14580:2020; NBR 14718:2019; NBR 14877:2002; NBR 14878:2020; NBR 15206:2005; NBR 15267:2017; NBR 15423:2006; NBR 15491:2010; NBR 15575-6:2013; NBR 15704-1:2011; NBR 15705:2009; NBR 15857:2011; NBR 16727-2:2019; NBR 16749:2019.
Estanqueidade	NBR 5626:2020; NBR 6118:2014; NBR 6120:2019; NBR 6122:2019; NBR 6123:2013; NBR 7190:1997; NBR 8681:2004; NBR 8800:2008; NBR 9062:2017; NBR 14718:2019; NBR 14762:2010; NBR 15961:2011; NBR16868-2:2020.
Conforto térmico	NBR 7213:2013; NBR 9688:2016; NBR 9909:2016; NBR 10412:2013; NBR11358:2013; NBR 11360:2020; NBR 11361:2020; NBR 11362:2013; NBR 11364:2014; NBR 11625:2015; NBR 15220:2005; ASTM C518:2017; ASTM C1371:2015; ASTM E903:2020; ANSI/ ASHRAE 74:1988; ASTM E1918:2016; BS EN 12898:2019; ISO 8302:1991; LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Conforto acústico	NBR 10151:2020; NBR 10152:2020; NBR 12171:2021; NBR ISO 16032:2018; LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Conforto lumínico	NBR 15215:2005; ISO 5034-1
Saúde, higiene e qualidade do ar	NBR 5626:2020; NBR 5648:2018; NBR 5688:2018; NBR 8160:1999; NBR 12450:2017; NBR 12451:2017; NBR 13103:2020; NBR 13206:2010; NBR 13971:2014; NBR 15423:2006; 15704-1:2011 e NBR 15705-1:2009; NBR 15813-1:2018; NBR 15813-2:2018; NBR 15813-3:2018; NBR 15884-1:2011; NBR 15884-2:2011; NBR 15884-3:2010; NBR 15939-1:2011; NBR 15939-2:2011; NBR 15939-3:2011; NBR NBR 16401-3:2008; NBR 16727-2:2019; PORTARIA GM/MS n° 3.523, de 28 de agosto de 1998.
Funcionalidade e acessibilidade	NBR 5626:2020; NBR 7229:1997; NBR 8160:1999; NBR 9050:2020; NBR 10844:1989; NBR 13969:1997.
Conforto tátil e antropodinâmico	NBR 10821:2017; NBR 13713:2009; NBR 14877:2002; NBR 15267:2017; NBR 15491:2010; NBR 15704-1:2011; NBR 15705:2009; NBR 16727-2:2019; NBR 16749:2019.

Quanto à sustentabilidade:	Normas de referência
Durabilidade	NBR 5462:1994; NBR 5649:2006; NBR 5674:2012; NBR 6136:2016; NBR 7400:2015; NBR 7398:2015; NBR 8094:1983; NBR 8096:1983; NBR 8160:1999; NBR 8491:2012; NBR 9457:2013; NBR 9781:2013; NBR 10834:2012; NBR 10844:2013; NBR 11173:1990; NBR 13281:2005; NBR13438:2013; NBR 13528-1:2019; NBR 13528-2:2019; NBR 13528-3:2019; NBR 13858-2:2009; NBR 14037:2014; NBR 15210-1:2019; NBR15319:2007; ASTM G154:2016; ASTM E424-71:2015; ISO 105-A02:2006; ISO 15686-1:2011; ISO 15686-2:2012; ISO 15686-3:2002; ISO 15686-5:2017.
Manutenibilidade	
Impacto ambiental	NBR 7229:1973; NBR 8044:2018; NBR 8160:1999; NBR 10281:2015; NBR ISO 11535:2011; NBR 11682:2009; NBR 13713:2009; NBR 13969:1997; NBR 14877:2002; NBR 15206:2005; NBR 15267:2017; NBR 16749:2019; Portaria 443/2014 - Ibama.

FICHA TÉCNICA

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ)

Juízes auxiliares da Presidência

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Coordenador); Antonio Carlos de Castro Neves Tavares; Carlos Gustavo Vianna Direito; Fernando Pessôa da Silveira Mello; Walter Godoy dos Santos Júnior

Equipe

Adriana Kelly Ferreira De Sousa, Alessandra Amâncio Barreto, Alexandre Abreu da Silva, Alexandre Padula Jannuzzi, Alisson Alves Martins, Ana Clara Rodrigues da Silva, Anália Fernandes de Barros, Camilo Pinho da Silva; Caroline Xavier Tassara, Carolini Carvalho de Oliveira, Danielle Trindade Torres, Emmanuel de Almeida Marques Santos, Gabriel Richer Oliveira Evangelista, Giovane Maciel da Costa, Helen dos Santos Reis, Jessica Sales Lemes, Joaquim Carvalho Filho, Joseane Soares da Costa Oliveira, Karla Marcovecchio Pati, Karoline Alves Gomes, Larissa Lima de Matos, Lino Comelli Junior, Luana Alves de Santana, Luana Gonçalves Barreto, Mariana Py Muniz, Marcus Vinicius Barbosa Ciqueira, Melina Machado Miranda, Nayara Teixeira Magalhães, Rayssa Oliveira Santana, Rogério Gonçalves de Oliveira, Sirlene Araújo da Rocha Souza, Thaís Gomes Ferreira, Valter dos Santos Soares, Wesley Oliveira Cavalcante

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire

Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

Gehysa Lago Garcia; Mayara Sena; Polliana Andrade e Alencar; Thaís Barros

Equipe Técnica

Coordenação-Geral

Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Adrianna Figueiredo Soares da Silva; Amanda Pacheco Santos; Ana Virgínia Cardoso; André Zanetic; Arletiane da Silva Azevedo; Débora Neto Zampier; Edson Orivaldo Lessa Júnior; Francisco Jorge H. Pereira de Oliveira; Gustavo Bernardes; José Lucas Rodrigues Azevedo; Liliane Frez da Silva; Luciana da Silva Melo; Marcela Moraes; Marília Mundim da Costa; Mário Henrique Ditticio; Natália Caruso Theodoro Ribeiro; Semilla Dalla Lasta de Oliveira; Sérgio Peçanha da Silva Coletto; Tatiany dos Santos Fonseca; Vivian Coelho.

Eixo 1

Fabiana de Lima Leite; Rafael Barreto Souza; Izabella Lacerda Pimenta; Ednilson Couto de Jesus Junior; Janaina Homerin; Zuleica Garcia de Araújo

Eixo 2

Fernanda Machado Givisiez; Dillyane de Sousa Ribeiro; Eduarda Lorena de Almeida; Flavia Palmieri de Oliveira Ziliotto; Mayara Silva de Souza

Eixo 3

Felipe Athayde Lins de Melo; Pollyanna Bezerra Lima Alves; Juliana Garcia Peres Murad; Natália Ribeiro; Sandra Regina Cabral de Andrade

Eixo 4

Alexander Cambraia N. Vaz; Alexandra Luciana Costa; Alexandre Lovantini Filho; Alisson Alves Martins; Ana Teresa Iamarino; Anderson Paradelas; André Ferreira Moreira; Andréa Letícia Carvalho Guimarães; Ângela Christina Oliveira Paixão; Angélica Santos; Antonio Pinto Jr.; Aulus Diniz; Bruna Nascimento; Camila Primieri; Carlos Sousa; Cledson Alves Junior; Cristiano Nascimento Pena; Daniela Correa Assunção; Elenilson Chiarapa; Emanuelli Caselli Miragluio; Felipe Carolino Machado; Fernanda Coelho Ramos; Flavia Franco Silveira; Francisco Jorge H. Pereira de Oliveira; Gildo Joaquim de Alves de A Rêgo; Gustavo Ferraz Sales Carneiro; Gustavo José da Silva Costa; Hely Firmino de Sousa; Inessa Diniz Luerce; Jeferson Rodrigues; Jéssika Lima; João Batista Martins; Joe Chaves; Jorge Silva; Karla Luz; Keli Rodrigues de Andrade; Kleiber Faria; Lian Carvalho Siqueira; Luciana Barros; Lunna Luz Costa; Marcel Phillipe Silva e Fonseca; Maria Alves; Neidijane Loiola; Rafael Marconi Ramos; Reryka Silva; Marcelo Pinheiro Chaves; Roberto Marinho Amado; Rodrigo Cerdeira; Roger Araújo; Rose Marie Botelho Azevedo Santana; Thais Barbosa Passos; Valter dos Santos Soares; Vanessa Branco; Virgínia Bezerra Bettega Popiel; Vivian Murbach Coutinho

Coordenações Estaduais

Arine Caçador Martins (RO e RR); Cláudia Gouveia (AM e MA); Daniela Bezerra Rodrigues (PB e RN); Fernanda Nazaré Almeida (AP e PA); Isabela Cunha (AL e SE); Jackeline Freire Florêncio (ES e PE); Juliana Marques Resende (MS e PR); Lucas Pereira de Miranda (MG e RS); Mariana Cavalcante de Moura (PI); Mariana Leiras (RJ e TO); Mayesse Silva Parizi (BA e SC); Nadja Furtado Bortolotti (CE e MT); Pâmela Dias Villela Alves (AC e GO)

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

Diretora do Escritório de Ligação e Parceria do UNODC: Elena Abbati

Coordenador da Unidade de Estado de Direito: Nívio Caixeta Nascimento

Equipe

Ana Luiza Villela de Viana Bandeira; Ana Maria Cobucci; Ana Paula Cruz Penante Nunes; Annie Akemi Palandi Yanaga; Camilla Zanatta; Daniela Carneiro de Faria; Daniela Dora Eilberg; Denise de Souza Costa; Flora Moara Lima; Gabriel Roberto Dauer; Gabriella de Azevedo Carvalho; Igo Gabriel dos Santos Ribeiro; Lívia Zanatta Ribeiro; Luis Gustavo Cardoso; Mariana Andrade Cretton André Cruz; Mariane Franco Ferreira; Marina Lacerda e Silva; Matheus de Oliveira Ranna; Nara Denilse de Araújo; Nathália L. Mendes de Souza; Rafael Gomes Duarte; Pedro Lemos da Cruz; Thays Marcelle Raposo Pascoal; Tuane Caroline Barbosa; Vinicius Assis Couto; Viviane Pereira Valadares Felix

Consultorias Estaduais em Audiência de Custódia

Acássio Pereira de Souza (CE e PI); Carolina Santos Pitanga de Azevedo (MT e SC); Gabriela Guimarães Machado (MS e RO); Jamile dos Santos Carvalho (BA); João Paulo dos Santos Diogo (RN e PB); João Vitor Freitas Duarte Abreu (AP e PA); Laís Gorski (PR e RS); Luanna Marley de Oliveira e Silva (AM e RR); Luciana Simas de Morais (RJ e PE); Lucilene Mol Roberto (ES e MG); Lucineia Rocha Oliveira (SE e AL); Maressa Aires de Proença (MA e TO); Victor Neiva e Oliveira (GO e AC)

Consultorias Especializadas

Ana Claudia Nery Camuri Nunes; Cecília Nunes Froemming; Dillyane de Sousa Ribeiro; Eduardo Georjão Fernandes; Felipe da Silva Freitas; Fhillipe de Freitas Campos; Helena Fonseca Rodrigues; José Fernando da Silva;

Leon de Souza Lobo Garcia; Letícia Godinho de Souza; Maria Gorete Marques de Jesus; Maíra Rocha Machado; Maria Palma Wolff; Mayara Silva de Souza; Natália Ribeiro; Natasha Brusaferro Riquelme Elbas Neri; Pedro Roberto da Silva Pereira; Suzann Flavia Cordeiro de Lima; Raquel da Cruz Lima; Silvia Souza; Thais Lemos Duarte; Thais Regina Pavez; Thaisi Moreira Bauer

Ex-colaboradores

DMF/CNJ

Ane Ferrari Ramos Cajado; Auristelia Sousa Paes Landino; Gabriela de Angelis de Souza Penaloza; Kamilla Pereira; Liana Lisboa Correia; Lucy Arakaki Felix Bertoni; Rennel Barbosa de Oliveira; Ricardo de Lins e Horta; Rossilany Margues Mota; Túlio Roberto de Morais Dantas; Victor Martins Pimenta

PNUD/UNODC

Ana Carolina Renault Monteiro; Ana Pereira; Ana Carolina Guerra Alves Pekny; André José da Silva Lima; Ariane Gontijo Lopes; Beatriz de Moraes Rodrigues; Carlos José Pinheiro Teixeira; Carolina Costa Ferreira; Celena Regina Soeiro de Moraes Souza; Cesar Gustavo Moraes Ramos; Christiane Russomano Freire; Cláudio Augusto Vieira da Silva; Cristina Gross Villanova; Cristina Leite Lopes Cardoso; Daniel Medeiros Rocha; Daniela Marques das Mercês Silva; David Anthony G. Alves; Dayana Rosa Duarte Morais; Flávia Saldanha Kroetz; Filipe Amado Vieira; Fernanda Calderaro Silva; Gabriela Lacerda; Isabel Oliveira; Iuri de Castro Tôrres; João Marcos de Oliveira; Joenio Margues da Costa; Julianne Melo dos Santos; Luana Natielle Basílio e Silva; Lucas Pelucio Ferreira; Luciano Nunes Ribeiro; Luiza Meira Bastos; Luis Gustavo Cardoso; Luiz Scudeller; Manuela Abath Valença; Marcus Rito; Marília Falcão Campos Cavalcanti; Michele Duarte Silva; Noelle Resende; Olímpio de Moraes Rocha; Paula Jardim; Rafael Silva West; Regina Cláudia Barroso Cavalcante; Ricardo Peres da Costa; Rogério Duarte Guedes; Solange Pinto Xavier; Tania Pinc; Thayara Castelo Branco; Vânia Vicente; Vanessa Rosa Bastos da Silva; Vilma Margarida Gabriel Falcone; Wellington Pantaleão; Yuri Menezes dos Anjos Bispo

PRODUTOS DE CONHECIMENTO

Produtos de conhecimento editados na Série Justiça Presente e Fazendo Justiça

PROPORCIONALIDADE PENAL (EIXO 1)

Coleção Alternativas Penais

- · Manual de Gestão para as Alternativas Penais
- Guia de Formação em Alternativas Penais I Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais no Brasil
- Guia de Formação em Alternativas Penais II Justiça Restaurativa
- Guia de Formação em Alternativas Penais III Medidas Cautelares Diversas da Prisão
- Guia de Formação em Alternativas Penais IV Transação Penal, Penas Restritivas de Direito, Suspensão Condicional do Processo e Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade
- Guia de Formação em Alternativas Penais V Medidas Protetivas de Urgência e Demais Ações de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra as Mulheres
- Diagnóstico sobre as Varas Especializadas em Alternativas Penais no Brasil

Coleção Monitoração Eletrônica

- Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para os Órgãos de Segurança Pública
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para a Rede de Políticas de Proteção Social
- · Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para o Sistema de Justiça

Coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia

- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros Gerais (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros para Crimes e Perfis Específicos
- Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus Tratos na Audiência de Custódia (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Algemas e outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n. 11 do STF pela magistratura e Tribunais (sumários executivos em: português / inglês / espanhol)
- Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia
- Caderno de Dados I Dados Gerais sobre a Prisão em Flagrante durante a Pandemia de Covid-19
 Cadernos de Dados II Covid-19: Análise do Auto de Prisão em Flagrante e Ações Institucionais
 Preventivas

UNODC: Manuais de Justiça Criminal - Traduções para o português

- · Manual de Princípios Básicos e Práticas Promissoras sobre Alternativas à Prisão
- Manual sobre Programas de Justiça Restaurativa

Materiais informativos

- Cartilha Audiência de Custódia: Informações Importantes para a Pessoa Presa e Familiares
- · Relatório Audiência de Custódia: 6 Anos

SOCIOEDUCATIVO (EIXO 2)

- Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida
 Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade Caderno I Diretrizes e Bases do Programa
- Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós- Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade - Caderno II - Governança e Arquitetura Institucional

- Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós- Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade - Caderno III - Orientações e Abordagens Metodológicas
- Reentradas e Reiterações Infracionais: Um Olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros
- Manual Resolução CNJ 367/2021 A Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- Manual sobre Audiências Concentradas para Reavaliação das Medidas Socioeducativas e de Semiliberdade e Internação

CIDADANIA (EIXO 3)

Coleção Política para Pessoas Egressas

- Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II: Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III: Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais
- · Começar de Novo e Escritório Social: Estratégia de Convergência

Coleção Política Prisional

- Modelo de Gestão da Política Prisional Caderno I: Fundamentos Conceituais e Principiológicos
- Modelo de Gestão da Política Prisional Caderno II: Arquitetura Organizacional e Funcionalidades
- Modelo de Gestão da Política Prisional Caderno III: Competências e Práticas Específicas de Administração Penitenciária
- Diagnóstico de Arranjos Institucionais e Proposta de Protocolos para Execução de Políticas Públicas em Prisões

SISTEMAS E IDENTIFICAÇÃO (EIXO 4)

Guia Online com Documentação Técnica e de Manuseio do SEEU

GESTÃO E TEMAS TRANSVERSAIS (EIXO 5)

- Manual Resolução 287/2019 Procedimentos Relativos a Pessoas Indígenas acusadas, Rés, Condenadas ou Privadas de Liberdade
- Relatório Mutirão Carcerário Eletrônico 1ª Edição Espírito Santo

- Relatório de Monitoramento da COVID-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas I
- Relatório de Monitoramento da COVID-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas II
- Manual Resolução nº 348/2020 Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade











